

**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

PROCESSO: **@PCP 18/00258302**

AUTUADO: **26/04/2018** PROTOCOLO: **13971/2018**

RELATOR: **CONSELHEIRO Luiz Roberto Herbst**

UN. GESTORA: **Prefeitura Municipal de Maravilha**

RESPONSÁVEL: **Rosimar Maldaner**

INTERESSADO: **Itamar Adler, Lázario Stieler, Prefeitura Municipal de Maravilha**

ESPÉCIE: **Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito**

ASSUNTO: **Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: **MARAVILHA**
Data recebimento das informações: 26 de Abril de 2018

| Descrição Arquivo | Situação Contador | Data Execução | CPF Contador | Situação Gestor | Data Execução | CPF Gestor |
|---|--------------------------|----------------------|---------------------|------------------------|----------------------|-------------------|
| Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas | Assinado | 13/03/2018 | 814.476.399-87 | Assinado | 13/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas | Assinado | 13/03/2018 | 814.476.399-87 | Assinado | 13/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas | Assinado | 13/03/2018 | 814.476.399-87 | Assinado | 13/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas | Assinado | 13/03/2018 | 814.476.399-87 | Assinado | 13/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária | Assinado | 13/03/2018 | 814.476.399-87 | Assinado | 13/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades | Assinado | 13/03/2018 | 814.476.399-87 | Assinado | 13/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos | Assinado | 13/03/2018 | 814.476.399-87 | Assinado | 13/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos | Assinado | 13/03/2018 | 814.476.399-87 | Assinado | 13/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada | Assinado | 13/03/2018 | 814.476.399-87 | Assinado | 13/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada | Assinado | 13/03/2018 | 814.476.399-87 | Assinado | 13/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Anexo 12 - Balanço Orçamentário | Assinado | 13/03/2018 | 814.476.399-87 | Assinado | 13/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Anexo 13 - Balanço Financeiro | Assinado | 13/03/2018 | 814.476.399-87 | Assinado | 13/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Anexo 14 - Balanço Patrimonial | Assinado | 13/03/2018 | 814.476.399-87 | Assinado | 13/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais | Assinado | 13/03/2018 | 814.476.399-87 | Assinado | 13/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Demonstração do Fluxo de Caixa | Assinado | 13/03/2018 | 814.476.399-87 | Assinado | 13/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido | Assinado | 13/03/2018 | 814.476.399-87 | Assinado | 13/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno | - | - | - | Assinado | 09/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Relatório do Conselho do FUNDEB | - | - | - | Assinado | 09/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Notas Explicativas do Balanço | Assinado | 13/03/2018 | 814.476.399-87 | - | - | - |
| Parecer do Conselho Municipal de Saúde | - | - | - | Assinado | 26/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social | - | - | - | Assinado | 09/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Parecer do Conselho Municipal de | - | - | - | Assinado | 26/04/2018 | 579.587.699-20 |

Alimentação Escolar

| | | | | | | |
|--|----------|------------|----------------|----------|------------|----------------|
| Parecer do Conselho Municipal do Idoso | - | - | - | Assinado | 26/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA | - | - | - | Assinado | 09/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura | Assinado | 12/03/2018 | 814.476.399-87 | Assinado | 12/03/2018 | 579.587.699-20 |
| Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura | Assinado | 12/03/2018 | 814.476.399-87 | Assinado | 12/03/2018 | 579.587.699-20 |



Florianópolis, 26 de Abril de 2018

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2017.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

Rosimar Maldaner Claudio José Zembruski
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Títulos | R\$ | Títulos | R\$ |
|---|----------------------|---|----------------------|
| RECEITA | | DESPESA | |
| Receitas Correntes | 65.670.040,18 | Despesas Correntes | 61.851.809,05 |
| Receita Tributária | 12.077.480,46 | Pessoal e Encargos Sociais | 36.651.545,50 |
| Receita de Contribuições | 1.109.003,54 | Juros e Encargos da Dívida | 17.070,02 |
| Receita Patrimonial | 719.918,49 | Outras despesas correntes | 25.183.193,53 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | | |
| Receita industrial | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | | |
| Transferências Correntes | 50.188.383,67 | | |
| Outras Receitas Correntes | 1.575.254,02 | | |
| | | | |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 | | |
| | | | |
| Déficit | | Superávit | 3.818.231,13 |
| | | | |
| Total | 65.670.040,18 | Total | 65.670.040,18 |
| | | | |
| Receitas de Capital | 5.270.127,86 | Despesas de Capital | 9.354.337,90 |
| Operações de Crédito | 0,00 | | |
| Alienação de Bens | 117.930,00 | Investimentos | 9.262.603,05 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | Inversões Financeiras | 25.000,00 |
| Transferências de Capital | 5.131.278,86 | Amortização da Dívida | 66.734,85 |
| Outras Receitas de Capital | 20.919,00 | | |
| | | Despesas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 |
| Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 | | |
| | | | |
| Déficit | 4.084.210,04 | Superávit | |
| | | | |
| Total | 9.354.337,90 | Total | 9.354.337,90 |
| | | | |
| | RESUMO | | |
| | | | |
| Receitas Correntes | 65.670.040,18 | Despesas Correntes | 61.851.809,05 |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 |
| Receita de Capital | 5.270.127,86 | Despesas de Capital | 9.354.337,90 |
| Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 |
| Subtotal | 70.940.168,04 | Subtotal | 71.206.146,95 |
| | | | |
| Déficit | 265.978,91 | Superávit | |
| TOTAL | 71.206.146,95 | TOTAL | 71.206.146,95 |

Município de MARAVILHA
Exercício de 2017

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|---|---------------|---------------|---------------------|
| | RECEITAS | | | 78.792.351,76 |
| 1000000 | Receitas Correntes | | | 73.486.548,33 |
| 11000000 | Receita Tributária | | 12.092.612,70 | |
| 11100000 | Impostos | | 10.589.954,28 | |
| 11120000 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 5.822.129,95 | | |
| 11120200 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 2.239.155,40 | | |
| | Recursos Ordinários | 1.164.360,83 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 626.963,49 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 447.831,08 | | |
| 11120400 | Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 2.025.090,61 | | |
| 11120431 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho | 2.025.090,61 | | |
| | Recursos Ordinários | 1.052.354,15 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 567.984,89 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 404.751,57 | | |
| 11120800 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 1.557.883,94 | | |
| | Recursos Ordinários | 805.083,95 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 443.152,39 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 309.647,60 | | |
| 11130000 | Impostos sobre a Produção e a Circulação | 4.767.824,33 | | |
| 11130500 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 4.767.824,33 | | |
| 11130501 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 4.767.824,33 | | |
| | Recursos Ordinários | 2.479.268,72 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.334.990,67 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 953.564,94 | | |
| 11200000 | Taxas | | 1.376.520,66 | |
| 11210000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 506.277,11 | | |
| 11211700 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 110.296,48 | | |
| | Recursos Ordinários | 110.296,48 | | |
| 11219900 | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 395.980,63 | | |
| | Recursos Ordinários | 395.980,63 | | |
| 11220000 | Taxas pela Prestação de Serviços | 870.243,55 | | |
| 11229000 | Taxa de Limpeza Pública | 816.468,75 | | |
| | Recursos Ordinários | 816.468,75 | | |
| 11229900 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 53.774,80 | | |
| | Recursos Ordinários | 53.774,80 | | |
| 11300000 | Contribuição de Melhoria | | 126.137,76 | |
| 11300400 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 126.137,76 | | |
| | Recursos Ordinários | 126.137,76 | | |
| 12000000 | Receitas de Contribuições | | 1.109.003,54 | |
| 12300000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 1.109.003,54 | |
| | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | | 1.109.003,54 | |
| 13000000 | Receita Patrimonial | | 719.918,49 | |
| 13100000 | Receitas Imobiliárias | | 59.621,02 | |
| 13190000 | Outras Receitas Imobiliárias | 59.621,02 | | |

Município de MARAVILHA
Exercício de 2017

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|---|---------------|---------------|---------------------|
| | Recursos Ordinários | 59.621,02 | | |
| 13200000 | Receitas de Valores Mobiliários | | 660.297,47 | |
| 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários | 660.297,47 | | |
| | Recursos Ordinários | 424.373,34 | | |
| | Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 5.741,36 | | |
| | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 1.711,42 | | |
| | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 2.064,33 | | |
| | Convênio de Trânsito - Militar | 1.735,12 | | |
| | Convênio de Trânsito - Civil | 1.276,52 | | |
| | Convênio de Trânsito - Prefeitura | 6.337,44 | | |
| | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 30.607,53 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 1.922,12 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Saúde | 29.049,07 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 81.737,45 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 11.484,89 | | |
| | Salário-Educação | 4.690,81 | | |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 4.469,66 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 45.912,77 | | |
| | Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 2.810,44 | | |
| | Transferências de Convênios – Estado/Educação | 4.373,20 | | |
| 17000000 | Transferências Correntes | | 57.989.759,58 | |
| 17200000 | Transferências Intergovernamentais | | 57.537.466,94 | |
| 17210000 | Transferências da União | 24.030.737,55 | | |
| 17210100 | Participação na Receita da União | 16.254.744,47 | | |
| 17210102 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 14.894.540,99 | | |
| | Recursos Ordinários | 7.745.161,30 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 4.170.471,51 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 2.978.908,18 | | |
| 17210103 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | 1.345.311,96 | | |
| | Recursos Ordinários | 1.345.311,96 | | |
| 17210105 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 14.891,52 | | |
| | Recursos Ordinários | 7.743,61 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 4.169,61 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 2.978,30 | | |
| 17212200 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 184.949,19 | | |
| 17212220 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 11.935,12 | | |
| | Recursos Ordinários | 11.935,12 | | |
| 17212270 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 173.014,07 | | |
| | Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 173.014,07 | | |
| 17213300 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo | 5.643.518,32 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 5.643.518,32 | | |
| 17213400 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 530.602,38 | | |

Município de MARAVILHA
Exercício de 2017

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|-----------|---------------------|
| | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 530.602,38 | | |
| 17213500 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 1.295.235,13 | | |
| 17213501 | Transferências do Salário-Educação | 940.223,29 | | |
| | Salário-Educação | 940.223,29 | | |
| 17213503 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 287.496,00 | | |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 287.496,00 | | |
| 17213504 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P | 67.515,84 | | |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 67.515,84 | | |
| 17213600 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 72.605,40 | | |
| | Recursos Ordinários | 37.754,76 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 20.329,56 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 14.521,08 | | |
| 17219900 | Outras Transferências da União | 49.082,66 | | |
| | Recursos Ordinários | 49.082,66 | | |
| 17220000 | Transferências dos Estados | 24.467.698,07 | | |
| 17220100 | Participação na Receita dos Estados | 24.073.185,74 | | |
| 17220101 | Cota-Parte do ICMS | 20.513.511,41 | | |
| | Recursos Ordinários | 10.662.395,76 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 5.746.484,09 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 4.104.631,56 | | |
| 17220102 | Cota-Parte do IPVA | 3.202.042,89 | | |
| | Recursos Ordinários | 1.665.062,35 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 896.572,03 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 640.408,51 | | |
| 17220104 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 297.558,04 | | |
| | Recursos Ordinários | 154.730,12 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 83.316,28 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 59.511,64 | | |
| 17220113 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 60.073,40 | | |
| | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 60.073,40 | | |
| 17229900 | Outras Transferências dos Estados | 394.512,33 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 84.918,12 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 88.821,25 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 220.772,96 | | |
| 17240000 | Transferências Multigovernamentais | 9.039.031,32 | | |
| 17240100 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 9.039.031,32 | | |
| | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 5.422.662,27 | | |
| | Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 3.616.369,05 | | |
| 17300000 | Transferências de Instituições Privadas | | 14.000,00 | |
| | Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | | 14.000,00 | |
| 17500000 | Transferências de Pessoas | | 17.560,44 | |
| | Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | | 17.560,44 | |

Município de MARAVILHA
Exercício de 2017

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|---------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 1760000 | Transferências de Convênios | | 420.732,20 | |
| 1762000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 420.732,20 | | |
| 1762020 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 420.732,20 | | |
| | Transferências de Convênios – Estado/Educação | 420.732,20 | | |
| 1900000 | Outras Receitas Correntes | | 1.575.254,02 | |
| 1910000 | Multas e Juros de Mora | | 496.038,22 | |
| 1911000 | Multas e Juros de Mora dos Tributos | 57.256,69 | | |
| 1911380 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 12.561,54 | | |
| | Recursos Ordinários | 6.532,02 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 3.517,29 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 2.512,23 | | |
| 1911400 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 26.734,54 | | |
| | Recursos Ordinários | 13.901,90 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 7.485,69 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 5.346,95 | | |
| 1911990 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 17.960,61 | | |
| 1911991 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 17.960,61 | | |
| | Recursos Ordinários | 17.960,61 | | |
| 1913000 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos | 88.744,00 | | |
| 1913110 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – | 39.642,01 | | |
| | Recursos Ordinários | 20.613,84 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 11.099,78 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 7.928,39 | | |
| 1913130 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 21.244,40 | | |
| | Recursos Ordinários | 11.047,11 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 5.948,41 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 4.248,88 | | |
| 1913980 | Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria. | 4.483,64 | | |
| | Recursos Ordinários | 4.483,64 | | |
| 1913990 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos | 23.373,95 | | |
| | Recursos Ordinários | 23.373,95 | | |
| 1919000 | Multas de Outras Origens | 350.037,53 | | |
| 1919100 | Multas Previstas na Legislação Sanitária | 9.366,24 | | |
| | Recursos Ordinários | 9.366,24 | | |
| 1919500 | Multas por Auto de Infração | 340.671,29 | | |
| | Convênio de Trânsito - Militar | 102.201,91 | | |
| | Convênio de Trânsito - Civil | 102.201,91 | | |
| | Convênio de Trânsito - Prefeitura | 136.267,47 | | |
| 1920000 | Indenizações e Restituições | | 108.727,77 | |
| 1922000 | Restituições | 108.727,77 | | |
| 1922990 | Outras Restituições | 108.727,77 | | |
| | Recursos Ordinários | 108.727,77 | | |
| 1930000 | Receita da Dívida Ativa | | 369.362,80 | |

Município de MARAVILHA
Exercício de 2017

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|---|---------------|--------------|---------------------|
| 19310000 | Receita da Dívida Ativa Tributária | 369.362,80 | | |
| 19311100 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 176.274,71 | | |
| | Recursos Ordinários | 176.274,71 | | |
| 19311300 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 82.702,58 | | |
| | Recursos Ordinários | 82.702,58 | | |
| 19319800 | Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria. | 7.739,19 | | |
| | Recursos Ordinários | 7.739,19 | | |
| 19319900 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos | 102.646,32 | | |
| 19319901 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal | 102.646,32 | | |
| | Recursos Ordinários | 102.646,32 | | |
| 19900000 | Receitas Diversas | | 601.125,23 | |
| 19909900 | Outras Receitas | 601.125,23 | | |
| 19909901 | Outras Receitas - Primárias | 254.976,80 | | |
| | Recursos Ordinários | 254.976,80 | | |
| 19909902 | Outras Receitas - Financeiras | 346.148,43 | | |
| | Recursos Ordinários | 346.148,43 | | |
| 20000000 | Receitas de Capital | | | 5.305.803,43 |
| 22000000 | Alienação de Bens | | 117.930,00 | |
| 22100000 | Alienação de Bens Móveis | | 87.930,00 | |
| 22150000 | Alienação de Veículos | 65.850,00 | | |
| | Recursos Ordinários | 65.850,00 | | |
| 22170000 | Alienação de Equipamentos | 11.950,00 | | |
| | Recursos Ordinários | 11.950,00 | | |
| 22190000 | Alienação de Outros Bens Móveis | 10.130,00 | | |
| | Recursos Ordinários | 10.130,00 | | |
| 22200000 | Alienação de Bens Imóveis | | 30.000,00 | |
| 22250000 | Alienação de Imóveis Urbanos | 30.000,00 | | |
| | Recursos Ordinários | 30.000,00 | | |
| 24000000 | Transferências de Capital | | 5.166.954,43 | |
| 24200000 | Transferências Intergovernamentais | | 5.166.954,43 | |
| 24210000 | Transferências da União | 4.871.607,80 | | |
| 24219900 | Outras Transferências da União | 4.871.607,80 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Saúde | 858.600,00 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 3.587.301,93 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 360.000,00 | | |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 47.705,87 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 18.000,00 | | |
| 24220000 | Transferências dos Estados | 295.346,63 | | |
| 24220100 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 87.991,20 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 87.991,20 | | |
| 24229900 | Outras Transferências dos Estados | 207.355,43 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 207.355,43 | | |
| 25000000 | Outras Receitas de Capital | | 20.919,00 | |

Município de MARAVILHA
Exercício de 2017

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|---|---------------|--------------|---------------------|
| 25900000 | Outras Receitas | | 20.919,00 | |
| | Recursos Ordinários | | 20.919,00 | |
| | DEDUÇÕES DA RECEITA | | | 7.852.183,72 |
| 10000000 | Receitas Correntes | | | 7.816.508,15 |
| 11000000 | Receita Tributária | | 15.132,24 | |
| 11100000 | Impostos | | 14.910,90 | |
| 11120000 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 14.910,90 | | |
| 11120200 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 51,31 | | |
| | Recursos Ordinários | 51,31 | | |
| 11120800 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 14.859,59 | | |
| | Recursos Ordinários | 11.272,39 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 2.122,00 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.465,20 | | |
| 11200000 | Taxas | | 221,34 | |
| 11210000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 221,34 | | |
| 11211700 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 221,34 | | |
| | Recursos Ordinários | 221,34 | | |
| 17000000 | Transferências Correntes | | 7.801.375,91 | |
| 17200000 | Transferências Intergovernamentais | | 7.801.375,91 | |
| 17210000 | Transferências da União | 2.996.407,10 | | |
| 17210100 | Participação na Receita da União | 2.981.886,02 | | |
| 17210102 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 2.978.907,83 | | |
| | Recursos Ordinários | 2.978.907,83 | | |
| 17210105 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 2.978,19 | | |
| | Recursos Ordinários | 2.978,19 | | |
| 17213600 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 14.521,08 | | |
| | Recursos Ordinários | 14.521,08 | | |
| 17220000 | Transferências dos Estados | 4.804.968,81 | | |
| 17220100 | Participação na Receita dos Estados | 4.804.968,81 | | |
| 17220101 | Cota-Parte do ICMS | 4.104.630,31 | | |
| | Recursos Ordinários | 4.104.630,31 | | |
| 17220102 | Cota-Parte do IPVA | 640.826,85 | | |
| | Recursos Ordinários | 640.826,85 | | |
| 17220104 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 59.511,65 | | |
| | Recursos Ordinários | 59.511,65 | | |
| 20000000 | Receitas de Capital | | | 35.675,57 |
| 24000000 | Transferências de Capital | | 35.675,57 | |
| 24200000 | Transferências Intergovernamentais | | 35.675,57 | |
| 24210000 | Transferências da União | 23.636,09 | | |
| 24219900 | Outras Transferências da União | 23.636,09 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Saúde | 6.700,06 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 16.936,03 | | |
| 24220000 | Transferências dos Estados | 12.039,48 | | |
| 24220100 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 3.553,15 | | |

Município de MARAVILHA

Exercício de 2017

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|---|---------------|-------|----------------------|
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 3.553,15 | | |
| 24229900 | Outras Transferências dos Estados | 8.486,33 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 8.486,33 | | |
| | TOTAL GERAL | | | 70.940.168,04 |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Maravilha

Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 1.789.106,93 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 1.541.126,24 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.541.126,24 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 1.259.917,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 261.801,67 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 19.407,57 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 247.980,69 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 5.472,00 | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 5.472,00 | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 238.458,69 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 66.173,49 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 30.044,67 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 12.971,59 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 129.268,94 | | |
| 3.3.93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid | | 4.050,00 | |
| 3.3.93.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 4.050,00 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 92.898,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 92.898,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 92.898,00 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 92.898,00 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 1.882.004,93 |

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Maravilha

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 1.043.819,83 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 806.771,15 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 806.771,15 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 665.195,06 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 141.576,09 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 237.048,68 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 237.048,68 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 37.410,56 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 12.081,94 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 12.237,51 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 175.318,67 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 19.999,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 19.999,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 19.999,00 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 19.999,00 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 1.063.818,83 |

Município de MARAVILHA
Competência: 2017

Unidade Orçamentária: 3001 - DIRETORIA GERAL DO PLANEJAMENTO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 463.453,07 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 453.978,33 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 453.978,33 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 370.932,65 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 72.717,51 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 10.328,17 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 9.474,74 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 9.474,74 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 5.702,03 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 3.772,71 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 463.453,07 |

Unidade Orçamentária: 3002 - DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 2.719.674,25 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 1.483.190,31 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.483.190,31 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 1.149.085,10 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 262.176,16 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 71.929,05 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 1.236.483,94 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 396.438,89 | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 24.933,00 | | |
| 3.3.50.42 | Auxílios | 364.539,89 | | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | 6.966,00 | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 840.045,05 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 1.002,28 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 95.130,17 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 478,39 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 48.925,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 636.374,12 | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 58.135,09 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 212.444,63 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 212.444,63 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 212.444,63 | |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 145.037,23 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 67.407,40 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 2.932.118,88 |

Unidade Orçamentária: 3003 - DIRETORIA GERAL DA FAZENDA

e-Sfinge Web - Gerado em: 12/03/18 - 20:18

2 / 9



Município de MARAVILHA
Competência: 2017

Unidade Orçamentária: 3003 - DIRETORIA GERAL DA FAZENDA

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 532.568,98 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 513.425,49 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 513.425,49 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 413.473,08 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 88.664,07 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 11.288,34 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 19.143,49 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 19.143,49 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 4.040,40 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 942,41 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 14.160,68 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 532.568,98 |

Unidade Orçamentária: 3005 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 4.045.875,51 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 2.843.080,33 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 2.843.080,33 | |
| 3.1.90.01 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 1.754.772,23 | | |
| 3.1.90.03 | Pensões | 185.623,85 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 152.819,95 | | |
| 3.1.90.91 | Sentenças Judiciais | 749.864,30 | | |
| 3.2.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | | | 16.767,88 |
| 3.2.90.00 | Aplicações Diretas | | 16.767,88 | |
| 3.2.90.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 1.673,87 | | |
| 3.2.90.22 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 15.094,01 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 1.186.027,30 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.186.027,30 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 5.778,92 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 653.771,23 | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 387.424,64 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 134.367,51 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 4.685,00 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 58.657,51 |
| 4.6.00.00 | Amortização da Dívida | | | 58.657,51 |
| 4.6.90.00 | Aplicações Diretas | | 58.657,51 | |
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 58.657,51 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 4.104.533,02 |

Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|--------|---------------|---------------|----------|---------------------|
|--------|---------------|---------------|----------|---------------------|

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| | | | |
|-----------|--|---------------|---------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | 16.404.565,29 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 13.130.937,40 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 13.130.937,40 | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 4.357.363,64 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 7.281.158,00 | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1.386.116,53 | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 105.171,47 | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1.127,76 | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 3.273.627,89 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 3.273.627,89 | |
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 4.720,03 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 257.567,51 | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 90,00 | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 980.144,52 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 2.004.040,67 | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 27.065,16 | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | 184.817,03 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | 184.817,03 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 184.817,03 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 179.312,03 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 5.505,00 | |
| | Total Unidade Orçamentária | | 16.589.382,32 |

Unidade Orçamentária: 4002 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO GERAL

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 970.585,03 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 970.585,03 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 970.585,03 | |
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 112.686,57 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 856.360,06 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 1.538,40 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 970.585,03 |

Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 683.770,05 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 185.952,24 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 185.952,24 | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 31.626,93 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 130.168,64 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 24.156,67 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 497.817,81 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 195.760,00 | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | 195.760,00 | | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| | | | | |
|----------------------------|--|------------|------------|------------|
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 302.057,81 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 35.443,96 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 5.051,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 261.562,85 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 29.529,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 29.529,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 29.529,00 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 29.529,00 | | |
| Total Unidade Orçamentária | | | | 713.299,05 |

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|----------------------------|--|---------------|---------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 17.842.290,35 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 10.289.183,18 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 10.289.183,18 | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 1.478.493,48 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 6.872.558,87 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1.539.069,79 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 399.061,04 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 7.553.107,17 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 40.500,00 | |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 0,00 | | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | 40.500,00 | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 7.239.703,17 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 736.153,16 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.256.555,90 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.981,25 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 177.951,75 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 5.065.571,11 | | |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 490,00 | | |
| 3.3.93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid | | 272.904,00 | |
| 3.3.93.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 272.904,00 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 1.550.756,90 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 1.550.756,90 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.550.756,90 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 1.147.177,10 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 403.579,80 | | |
| Total Unidade Orçamentária | | | | 19.393.047,25 |

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|----------------------------|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 4.841.406,53 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 591.487,70 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 591.487,70 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| | | | |
|-----------|--|--------------|---------------------|
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 27.974,45 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 403.860,01 | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 93.779,72 | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 65.873,52 | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 4.249.918,83 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 4.249.918,83 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 506.709,05 | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 34.784,00 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 3.623.845,32 | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 84.580,46 | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | 4.282.350,16 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | 4.282.350,16 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 4.282.350,16 |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 4.218.320,60 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 64.029,56 | |
| | Total Unidade Orçamentária | | 9.123.756,69 |

Unidade Orçamentária: 7001 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 4.991.783,66 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 1.673.682,83 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.673.682,83 | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 19.317,30 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 1.305.331,14 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 287.767,52 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 61.266,87 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 3.318.100,83 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 3.318.100,83 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.088.833,65 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 21.537,50 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 486.459,99 | | |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 1.721.269,69 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 2.037.223,03 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 2.037.223,03 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 2.037.223,03 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 2.028.848,10 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 8.374,93 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 7.029.006,69 |

Unidade Orçamentária: 7002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|---------------------------|---------------|----------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 15.478,03 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 15.478,03 |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| | | | | |
|-----------|---|-----------|-----------|-----------|
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 15.478,03 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.984,03 | | |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 13.494,00 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 15.478,03 |

Unidade Orçamentária: 8001 - DEPT. DA INDUSTRIA E COMÉRCIO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 867.230,64 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 194.803,24 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 194.803,24 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 159.448,95 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 35.354,29 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 672.427,40 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 50.000,00 | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 622.427,40 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 287.684,33 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 956,78 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 333.786,29 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 227.486,43 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 202.486,43 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 202.486,43 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 200.232,43 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 2.254,00 | | |
| 4.5.00.00 | Inversões Financeiras | | | 25.000,00 |
| 4.5.90.00 | Aplicações Diretas | | 25.000,00 | |
| 4.5.90.61 | Aquisição de Imóveis | 25.000,00 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 1.094.717,07 |

Unidade Orçamentária: 8002 - DEPTO. DO TURISMO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 128.638,39 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 128.638,39 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 128.638,39 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 40.326,60 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 88.311,79 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 128.638,39 |

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|----------------------------|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 3.323.966,21 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 2.279.688,58 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 2.279.688,58 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| | | | |
|-----------|--|--------------|---------------------|
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 814.908,37 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 1.065.592,53 | |
| 3.1.90.12 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar) | 7.739,55 | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 219.249,72 | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 172.198,41 | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 1.044.277,63 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 68.081,60 | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 21.200,00 | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | 46.881,60 | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 976.196,03 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 285.737,05 | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.779,99 | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 198.509,46 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 490.169,53 | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | 519.049,14 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | 519.049,14 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 519.049,14 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 519.049,14 | |
| | Total Unidade Orçamentária | | 3.843.015,35 |

Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|-----------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 12.428,17 |
| 3.2.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | | | 302,14 |
| 3.2.90.00 | Aplicações Diretas | | 302,14 | |
| 3.2.90.22 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 302,14 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 12.126,03 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 12.126,03 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 796,75 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 816,78 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 7.500,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 3.012,50 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 82.734,07 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 74.656,73 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 74.656,73 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 74.656,73 | | |
| 4.6.00.00 | Amortização da Dívida | | | 8.077,34 |
| 4.6.90.00 | Aplicações Diretas | | 8.077,34 | |
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 8.077,34 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 95.162,24 |

Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--------------------|---------------|----------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 28.102,41 |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| | | | |
|-----------|--|-----------|------------------|
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 28.102,41 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 24.999,00 | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | 24.999,00 | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 3.103,41 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 2.841,87 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 261,54 | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | 52.500,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | 52.500,00 |
| 4.4.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 52.500,00 | |
| 4.4.50.42 | Auxílios | 52.500,00 | |
| | Total Unidade Orçamentária | | 80.602,41 |

Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 1.147.065,72 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 664.238,48 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 664.238,48 | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 446.416,64 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 174.159,77 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 43.560,63 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 101,44 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 482.827,24 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 211.122,98 | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | 211.122,98 | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 271.704,26 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 75.713,24 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 388,28 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 2.925,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 192.677,74 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 3.893,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 3.893,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 3.893,00 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 3.893,00 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 1.150.958,72 |

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|--------|--------------------|---------------|----------|----------------------|
| | Total Geral | | | 71.206.146,95 |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Especificação | Elemento | Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|---|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 61.851.809,05 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 36.651.545,50 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 36.651.545,50 | |
| 3.1.90.01 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 1.754.772,23 | | |
| 3.1.90.03 | Pensões | 185.623,85 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 7.176.100,81 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 21.403.700,75 | | |
| 3.1.90.12 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar) | 7.739,55 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 4.455.990,37 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 916.625,88 | | |
| 3.1.90.91 | Sentenças Judiciais | 749.864,30 | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1.127,76 | | |
| 3.2.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | | | 17.070,02 |
| 3.2.90.00 | Aplicações Diretas | | 17.070,02 | |
| 3.2.90.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 1.673,87 | | |
| 3.2.90.22 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 15.396,15 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 25.183.193,53 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 992.374,47 | |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 0,00 | | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 51.605,00 | | |
| 3.3.50.42 | Auxílios | 364.539,89 | | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | 576.229,58 | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 23.913.865,06 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 104.586,33 | | |
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 117.406,60 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 4.323.150,47 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.256.944,18 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 33.254,70 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 1.477.328,23 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 13.515.911,77 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 653.771,23 | | |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 1.735.253,69 | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 445.559,73 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 246.013,13 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 4.685,00 | | |
| 3.3.93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid | | 276.954,00 | |
| 3.3.93.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 276.954,00 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 9.354.337,90 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 9.262.603,05 |
| 4.4.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 52.500,00 | |
| 4.4.50.42 | Auxílios | 52.500,00 | | |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 9.210.103,05 | |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 7.993.584,22 | | |

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Especificação | Elemento | Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação | Categoria Econômica |
|-----------|--|--------------|---|---------------------|
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 1.216.518,83 | | |
| 4.5.00.00 | Inversões Financeiras | | | 25.000,00 |
| 4.5.90.00 | Aplicações Diretas | | 25.000,00 | |
| 4.5.90.61 | Aquisição de Imóveis | 25.000,00 | | |
| 4.6.00.00 | Amortização da Dívida | | | 66.734,85 |
| 4.6.90.00 | Aplicações Diretas | | 66.734,85 | |
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 66.734,85 | | |
| | Total Geral | | | 71.206.146,95 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Maravilha

Unidade Orçamentária: 02001 GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|---|---------------------|-----------|--------------|--------------|
| 4 | Administração | 0,00 | 19.999,00 | 1.043.819,83 | 1.063.818,83 |
| 4.122 | Administração Geral | 0,00 | 19.999,00 | 1.043.819,83 | 1.063.818,83 |
| 04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR | 0,00 | 19.999,00 | 1.043.819,83 | 1.063.818,83 |
| 04.122.0002.01.000004 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP PARA GABINETE DO PREFEITO, VICE, ASS. JUR. E EMPREN | 0,00 | 19.999,00 | 0,00 | 19.999,00 |
| 04.122.0002.02.000003 | MANTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GABINETE E VICE PREFEITO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 515.856,81 | 515.856,81 |
| 04.122.0002.02.000004 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA E ASSESSORIA DE IMPRENSA | 0,00 | 0,00 | 527.963,02 | 527.963,02 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 19.999,00 | 1.043.819,83 | 1.063.818,83 |

Unidade Orçamentária: 03001 DIRETORIA GERAL DO PLANEJAMENTO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|---|---------------------|----------|------------|------------|
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 463.453,07 | 463.453,07 |
| 15.121 | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 463.453,07 | 463.453,07 |
| 15.121.0003 | PLANEJAMENTO URBANO | 0,00 | 0,00 | 463.453,07 | 463.453,07 |
| 15.121.0003.02.000005 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 463.453,07 | 463.453,07 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 463.453,07 | 463.453,07 |

Unidade Orçamentária: 03002 DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 4 | Administração | 0,00 | 234.232,13 | 2.697.886,75 | 2.932.118,88 |
| 4.122 | Administração Geral | 0,00 | 234.232,13 | 2.697.886,75 | 2.932.118,88 |
| 04.122.0004 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 234.232,13 | 2.301.447,86 | 2.535.679,99 |
| 04.122.0004.01.000016 | REFORMA E PINTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 185.746,73 | 0,00 | 185.746,73 |
| 04.122.0004.01.000017 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS IMOBILIARIOS | 0,00 | 48.485,40 | 0,00 | 48.485,40 |
| 04.122.0004.02.000006 | MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 0,00 | 2.231.516,53 | 2.231.516,53 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| | | | | | |
|-------------------------------|---|------|------------|--------------|--------------|
| 04.122.0004.02.000007 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CASA DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 69.931,33 | 69.931,33 |
| 04.122.0005 | FORTEALECIMENTO DO MUNICIPALISMO | 0,00 | 0,00 | 396.438,89 | 396.438,89 |
| 04.122.0005.02.000009 | CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS | 0,00 | 0,00 | 396.438,89 | 396.438,89 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 234.232,13 | 2.697.886,75 | 2.932.118,88 |

Unidade Orçamentária: 03003 DIRETORIA GERAL DA FAZENDA

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|--|---------------------|----------|------------|------------|
| 4 | Administração | 0,00 | 0,00 | 532.568,98 | 532.568,98 |
| 4.123 | Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 532.568,98 | 532.568,98 |
| 04.123.0006 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 532.568,98 | 532.568,98 |
| 04.123.0006.02.000010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 243.554,44 | 243.554,44 |
| 04.123.0006.02.000011 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 0,00 | 0,00 | 289.014,54 | 289.014,54 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 532.568,98 | 532.568,98 |

Unidade Orçamentária: 03005 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|--|---------------------|----------|------------|--------------|
| 28 | Encargos Especiais | 4.104.533,02 | 0,00 | 0,00 | 4.104.533,02 |
| 28.841 | Refinanciamento da Dívida Interna | 75.425,39 | 0,00 | 0,00 | 75.425,39 |
| 28.841.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 75.425,39 | 0,00 | 0,00 | 75.425,39 |
| 28.841.0000.09.000001 | AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA | 75.425,39 | 0,00 | 0,00 | 75.425,39 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | 4.029.107,63 | 0,00 | 0,00 | 4.029.107,63 |
| 28.846.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 4.029.107,63 | 0,00 | 0,00 | 4.029.107,63 |
| 28.846.0000.09.000002 | PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS | 2.093.216,03 | 0,00 | 0,00 | 2.093.216,03 |
| 28.846.0000.09.000003 | CONTRIBUIÇÕES AO PASEP | 653.771,23 | 0,00 | 0,00 | 653.771,23 |
| 28.846.0000.09.000004 | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.282.120,37 | 0,00 | 0,00 | 1.282.120,37 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 4.104.533,02 | 0,00 | 0,00 | 4.104.533,02 |

Unidade Orçamentária: 04001 DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

Unidade Orçamentária: 04001 DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|---|---------------------|------------|---------------|---------------|
| 12 | Educação | 0,00 | 185.817,03 | 16.403.565,29 | 16.589.382,32 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 105.962,52 | 8.278.616,14 | 8.384.578,66 |
| 12.361.0007 | EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA | 0,00 | 105.962,52 | 8.278.616,14 | 8.384.578,66 |
| 12.361.0007.01.000023 | CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 12.361.0007.01.000070 | AMPLIAÇÃO DE REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 99.457,52 | 0,00 | 99.457,52 |
| 12.361.0007.01.000090 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIP. DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS P/ ESCOLAS | 0,00 | 5.505,00 | 0,00 | 5.505,00 |
| 12.361.0007.02.000013 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 6.841.702,31 | 6.841.702,31 |
| 12.361.0007.02.000015 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 1.427.157,88 | 1.427.157,88 |
| 12.361.0007.02.000017 | CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS | 0,00 | 0,00 | 9.755,95 | 9.755,95 |
| 12.365 | Educação Infantil | 0,00 | 79.854,51 | 8.124.949,15 | 8.204.803,66 |
| 12.365.0007 | EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA | 0,00 | 79.854,51 | 8.124.949,15 | 8.204.803,66 |
| 12.365.0007.01.000021 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 79.854,51 | 0,00 | 79.854,51 |
| 12.365.0007.02.000012 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 8.124.949,15 | 8.124.949,15 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 185.817,03 | 16.403.565,29 | 16.589.382,32 |

Unidade Orçamentária: 04002 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO GERAL

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|---|---------------------|----------|------------|------------|
| 12 | Educação | 0,00 | 0,00 | 970.585,03 | 970.585,03 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 857.898,46 | 857.898,46 |
| 12.306.0007 | EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 857.898,46 | 857.898,46 |
| 12.306.0007.02.000016 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 857.898,46 | 857.898,46 |
| 12.364 | Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 112.686,57 | 112.686,57 |
| 12.364.0007 | EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 112.686,57 | 112.686,57 |
| 12.364.0007.02.000020 | APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 112.686,57 | 112.686,57 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 970.585,03 | 970.585,03 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

Unidade Orçamentária: 04003 DEPARTAMENTO DA CULTURA

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|--|---------------------|-----------|------------|------------|
| 13 | Cultura | 0,00 | 29.529,00 | 683.770,05 | 713.299,05 |
| 13.391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 430,00 | 430,00 |
| 13.391.0009 | APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA | 0,00 | 0,00 | 430,00 | 430,00 |
| 13.391.0009.02.000145 | MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU MUNICIPAL E CASA DO ARTESANATO | 0,00 | 0,00 | 430,00 | 430,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 0,00 | 29.529,00 | 683.340,05 | 712.869,05 |
| 13.392.0009 | APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA | 0,00 | 29.529,00 | 683.340,05 | 712.869,05 |
| 13.392.0009.01.000029 | AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS IMOBILIARIO | 0,00 | 29.529,00 | 0,00 | 29.529,00 |
| 13.392.0009.02.000024 | APOIO A CULTURA EM GERAL | 0,00 | 0,00 | 683.340,05 | 683.340,05 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 29.529,00 | 683.770,05 | 713.299,05 |

Unidade Orçamentária: 05001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|--------------|---------------|---------------|
| 10 | Saúde | 0,00 | 1.471.692,90 | 17.921.354,35 | 19.393.047,25 |
| 10.301 | Atenção Básica | 0,00 | 1.471.692,90 | 11.715.460,72 | 13.187.153,62 |
| 10.301.0010 | SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 1.386.434,76 | 11.715.460,72 | 13.101.895,48 |
| 10.301.0010.01.000035 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE SAÚDE | 0,00 | 1.009.492,12 | 0,00 | 1.009.492,12 |
| 10.301.0010.01.000036 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS | 0,00 | 245.313,16 | 0,00 | 245.313,16 |
| 10.301.0010.01.000144 | IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, BEM COMO O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO | 0,00 | 131.629,48 | 0,00 | 131.629,48 |
| 10.301.0010.02.000026 | MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 3.998.431,26 | 3.998.431,26 |
| 10.301.0010.02.000132 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA: ESF, SB, NASF, EMAD, PMAQ E ACS | 0,00 | 0,00 | 6.931.539,29 | 6.931.539,29 |
| 10.301.0010.02.000135 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 0,00 | 0,00 | 785.490,17 | 785.490,17 |
| 10.301.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 85.258,14 | 0,00 | 85.258,14 |
| 10.301.xxxx.01.000146 | AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA | 0,00 | 85.258,14 | 0,00 | 85.258,14 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 5.815.071,09 | 5.815.071,09 |
| 10.302.0010 | SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 0,00 | 5.815.071,09 | 5.815.071,09 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| | | | | | |
|-------------------------------|---|------|--------------|---------------|---------------|
| 10.302.0010.02.000133 | MANUTENÇÃO DOS ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. - GESTÃO PLENA, CIS-AMERIOS, CAPS,SAMU,CEO E PLANTAO | 0,00 | 0,00 | 5.815.071,09 | 5.815.071,09 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 390.822,54 | 390.822,54 |
| 10.304.0010 | SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 0,00 | 390.822,54 | 390.822,54 |
| 10.304.0010.02.000134 | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE: EPIDEMIOLOGICA E SANITÁRIA | 0,00 | 0,00 | 390.822,54 | 390.822,54 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 1.471.692,90 | 17.921.354,35 | 19.393.047,25 |

Unidade Orçamentária: 06001 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|--------------|--------------|--------------|
| 6 | Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 1.493.275,42 | 1.493.275,42 |
| 6.181 | Policiamento | 0,00 | 0,00 | 1.134.084,94 | 1.134.084,94 |
| 06.181.0011 | SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 0,00 | 1.134.084,94 | 1.134.084,94 |
| 06.181.0011.02.000032 | MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA - CONVENIO FUNREBOM | 0,00 | 0,00 | 1.134.084,94 | 1.134.084,94 |
| 6.182 | Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 2.719,03 | 2.719,03 |
| 06.182.0011 | SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 0,00 | 2.719,03 | 2.719,03 |
| 06.182.0011.02.000137 | MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA - DEFESA CIVIL | 0,00 | 0,00 | 2.719,03 | 2.719,03 |
| 6.451 | Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 356.471,45 | 356.471,45 |
| 06.451.0011 | SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 0,00 | 356.471,45 | 356.471,45 |
| 06.451.0011.02.000031 | MANUT. DA SEGURANÇA PÚBLICA E VIAS PÚBLICAS - CONVÊNIO MULTAS DE TRANSITO | 0,00 | 0,00 | 356.471,45 | 356.471,45 |
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 3.173.692,69 | 4.456.788,58 | 7.630.481,27 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 3.026.454,27 | 0,00 | 3.026.454,27 |
| 15.451.0011 | SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 2.947.287,79 | 0,00 | 2.947.287,79 |
| 15.451.0011.01.000007 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS | 0,00 | 2.889.510,16 | 0,00 | 2.889.510,16 |
| 15.451.0011.01.000105 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E CASA MORTUÁRIA | 0,00 | 53.194,23 | 0,00 | 53.194,23 |
| 15.451.0011.01.000145 | CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSEIOS PÚBLICOS | 0,00 | 4.583,40 | 0,00 | 4.583,40 |
| 15.451.0012 | ESTRADAS VICINAIS | 0,00 | 79.166,48 | 0,00 | 79.166,48 |
| 15.451.0012.01.000041 | CONTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS | 0,00 | 79.166,48 | 0,00 | 79.166,48 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 147.238,42 | 4.456.788,58 | 4.604.027,00 |
| 15.452.0011 | SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 147.238,42 | 4.456.788,58 | 4.604.027,00 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| | | | | | |
|-----------------------|--|------|--------------|--------------|--------------|
| 15.452.0011.01.000039 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO | 0,00 | 53.558,07 | 0,00 | 53.558,07 |
| 15.452.0011.01.000100 | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO PERÍMETRO URBANO | 0,00 | 3.650,00 | 0,00 | 3.650,00 |
| 15.452.0011.01.000106 | CONTRUÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS | 0,00 | 90.030,35 | 0,00 | 90.030,35 |
| 15.452.0011.02.000033 | MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 1.193.879,18 | 1.193.879,18 |
| 15.452.0011.02.000034 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO | 0,00 | 0,00 | 1.112.931,00 | 1.112.931,00 |
| 15.452.0011.02.000035 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 2.149.978,40 | 2.149.978,40 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 3.173.692,69 | 5.950.064,00 | 9.123.756,69 |

Unidade Orçamentária: 07001 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 18 | Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 6.660,00 | 6.660,00 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 6.660,00 | 6.660,00 |
| 18.541.0013 | AGRICULTURA FORTALECIDA | 0,00 | 0,00 | 6.660,00 | 6.660,00 |
| 18.541.0013.02.000047 | AQUISIÇÃO DE FORMICIDA | 0,00 | 0,00 | 6.660,00 | 6.660,00 |
| 20 | Agricultura | 0,00 | 214.752,28 | 6.799.856,91 | 7.014.609,19 |
| 20.606 | Extensão Rural | 0,00 | 214.752,28 | 6.619.188,91 | 6.833.941,19 |
| 20.606.0013 | AGRICULTURA FORTALECIDA | 0,00 | 214.752,28 | 6.619.188,91 | 6.833.941,19 |
| 20.606.0013.01.000047 | INSTALAÇÃO PROGRAMA INTERNET E TELEFONIA RURAL (CIDADE DIGITAL) | 0,00 | 8.884,00 | 0,00 | 8.884,00 |
| 20.606.0013.01.000049 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO | 0,00 | 5.974,93 | 0,00 | 5.974,93 |
| 20.606.0013.01.000133 | CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS | 0,00 | 199.893,35 | 0,00 | 199.893,35 |
| 20.606.0013.02.000037 | ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL | 0,00 | 0,00 | 2.420.715,43 | 2.420.715,43 |
| 20.606.0013.02.000042 | INCENTIVO A BONIFICAÇÃO FISCAL | 0,00 | 0,00 | 1.099.763,97 | 1.099.763,97 |
| 20.606.0013.02.000045 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 94.415,46 | 94.415,46 |
| 20.606.0013.02.000115 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS | 0,00 | 0,00 | 3.004.294,05 | 3.004.294,05 |
| 20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 180.668,00 | 180.668,00 |
| 20.608.0013 | AGRICULTURA FORTALECIDA | 0,00 | 0,00 | 180.668,00 | 180.668,00 |
| 20.608.0013.02.000043 | INCENTIVO A INVESTIMENTOS NA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 180.668,00 | 180.668,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 7.737,50 | 7.737,50 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| | | | | | |
|-------------------------------|--------------------------------|------|------------|--------------|--------------|
| 23.606 | Extensão Rural | 0,00 | 0,00 | 7.737,50 | 7.737,50 |
| 23.606.0013 | AGRICULTURA FORTALECIDA | 0,00 | 0,00 | 7.737,50 | 7.737,50 |
| 23.606.0013.02.000109 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS | 0,00 | 0,00 | 7.737,50 | 7.737,50 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 214.752,28 | 6.814.254,41 | 7.029.006,69 |

Unidade Orçamentária: 07002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|---|---------------------|----------|------------|-----------|
| 18 | Gestão Ambiental | 0,00 | 1.984,03 | 13.494,00 | 15.478,03 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 1.984,03 | 0,00 | 1.984,03 |
| 18.541.0014 | PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 1.984,03 | 0,00 | 1.984,03 |
| 18.541.0014.01.000113 | INCENTIVO A PRODUÇÃO ORGANICA E AGROECOLOGICA | 0,00 | 1.984,03 | 0,00 | 1.984,03 |
| 18.544 | Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 13.494,00 | 13.494,00 |
| 18.544.0014 | PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 13.494,00 | 13.494,00 |
| 18.544.0014.02.000049 | MAPEAMENTO E PROTEÇÃO DE FONTES | 0,00 | 0,00 | 13.494,00 | 13.494,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 1.984,03 | 13.494,00 | 15.478,03 |

Unidade Orçamentária: 08001 DEPT. DA INDUSTRIA E COMÉRCIO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|------------|------------|------------|
| 22 | Indústria | 0,00 | 204.940,45 | 294.906,33 | 499.846,78 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 0,00 | 204.940,45 | 294.906,33 | 499.846,78 |
| 22.661.0015 | APOIO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO | 0,00 | 204.940,45 | 294.906,33 | 499.846,78 |
| 22.661.0015.01.000054 | INCENTIVOS A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS | 0,00 | 204.940,45 | 0,00 | 204.940,45 |
| 22.661.0015.02.000050 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA IND. COMERCIO E TURISMO | 0,00 | 0,00 | 294.906,33 | 294.906,33 |
| 23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 594.870,29 | 594.870,29 |
| 23.691 | Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 594.870,29 | 594.870,29 |
| 23.691.0015 | APOIO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO | 0,00 | 0,00 | 594.870,29 | 594.870,29 |
| 23.691.0015.02.000051 | MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 30.373,89 | 30.373,89 |
| 23.691.0015.02.000052 | REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS | 0,00 | 0,00 | 424.398,15 | 424.398,15 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| | | | | | |
|-------------------------------|---|------|------------|------------|--------------|
| 23.691.0015.02.000103 | IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 80.701,47 | 80.701,47 |
| 23.691.0015.02.000127 | REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 59.396,78 | 59.396,78 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 204.940,45 | 889.776,62 | 1.094.717,07 |

Unidade Orçamentária: 08002 DEPTO. DO TURISMO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|--|---------------------|----------|------------|------------|
| 23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 128.638,39 | 128.638,39 |
| 23.695 | Turismo | 0,00 | 0,00 | 128.638,39 | 128.638,39 |
| 23.695.0016 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 128.638,39 | 128.638,39 |
| 23.695.0016.02.000054 | MELHORIAS NO VISUAL DA CIDADE- ASPECTOS URBANISTICOS | 0,00 | 0,00 | 128.638,39 | 128.638,39 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 128.638,39 | 128.638,39 |

Unidade Orçamentária: 09001 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 8 | Assistência Social | 0,00 | 511.491,30 | 3.331.524,05 | 3.843.015,35 |
| 8.241 | Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 56.818,70 | 56.818,70 |
| 08.241.0018 | DESENVOLVENDO A CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 56.818,70 | 56.818,70 |
| 08.241.0018.02.000061 | PROGRAMA DE AENÇÃO A TERCEIRA IDADE | 0,00 | 0,00 | 56.818,70 | 56.818,70 |
| 8.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 511.491,30 | 0,00 | 511.491,30 |
| 08.243.0017 | PROGRAMAS SÓCIO-EDUCATIVOS | 0,00 | 511.491,30 | 0,00 | 511.491,30 |
| 08.243.0017.01.000058 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO | 0,00 | 511.491,30 | 0,00 | 511.491,30 |
| 8.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 3.274.705,35 | 3.274.705,35 |
| 08.244.0017 | PROGRAMAS SÓCIO-EDUCATIVOS | 0,00 | 0,00 | 3.138.243,10 | 3.138.243,10 |
| 08.244.0017.02.000138 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 616.072,27 | 616.072,27 |
| 08.244.0017.02.000139 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 0,00 | 0,00 | 253.596,68 | 253.596,68 |
| 08.244.0017.02.000140 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 0,00 | 627.029,77 | 627.029,77 |
| 08.244.0017.02.000141 | SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO | 0,00 | 0,00 | 1.641.544,38 | 1.641.544,38 |
| 08.244.0018 | DESENVOLVENDO A CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 136.462,25 | 136.462,25 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| | | | | | |
|-------------------------------|---|------|------------|--------------|--------------|
| 08.244.0018.02.000062 | APOIO AOS CLUBES DE MÃES | 0,00 | 0,00 | 14.872,18 | 14.872,18 |
| 08.244.0018.02.000063 | APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 68.081,60 | 68.081,60 |
| 08.244.0018.02.000066 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 0,00 | 0,00 | 53.344,92 | 53.344,92 |
| 08.244.0018.02.000142 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS | 0,00 | 0,00 | 163,55 | 163,55 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 511.491,30 | 3.331.524,05 | 3.843.015,35 |

Unidade Orçamentária: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|---|---------------------|-----------|------------|-----------|
| 16 | Habitação | 0,00 | 74.656,73 | 20.505,51 | 95.162,24 |
| 16.122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 20.505,51 | 20.505,51 |
| 16.122.0019 | MORAR MELHOR | 0,00 | 0,00 | 20.505,51 | 20.505,51 |
| 16.122.0019.02.000069 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO F.R.H. | 0,00 | 0,00 | 20.505,51 | 20.505,51 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 0,00 | 74.656,73 | 0,00 | 74.656,73 |
| 16.482.0019 | MORAR MELHOR | 0,00 | 74.656,73 | 0,00 | 74.656,73 |
| 16.482.0019.01.000064 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS | 0,00 | 28.682,73 | 0,00 | 28.682,73 |
| 16.482.0019.01.000110 | URBANIZAÇÃO DE LOTES/INFRAESTRUTURA | 0,00 | 45.974,00 | 0,00 | 45.974,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 74.656,73 | 20.505,51 | 95.162,24 |

Unidade Orçamentária: 09003 FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|--|---------------------|----------|------------|-----------|
| 8 | Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 80.602,41 | 80.602,41 |
| 8.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 80.602,41 | 80.602,41 |
| 08.243.0018 | DESENVOLVENDO A CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 80.602,41 | 80.602,41 |
| 08.243.0018.02.000065 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.I.A | 0,00 | 0,00 | 80.602,41 | 80.602,41 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 80.602,41 | 80.602,41 |

Unidade Orçamentária: 10001 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|--------|---------------|---------------------|----------|------------|-------|
|--------|---------------|---------------------|----------|------------|-------|

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| | | | | | |
|-----------------------|--|--------------|--------------|---------------|---------------|
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 3.893,00 | 1.147.065,72 | 1.150.958,72 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 3.893,00 | 1.147.065,72 | 1.150.958,72 |
| 27.812.0008 | ESPORTE E LAZER | 0,00 | 3.893,00 | 1.147.065,72 | 1.150.958,72 |
| 27.812.0008.01.000028 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO | 0,00 | 3.893,00 | 0,00 | 3.893,00 |
| 27.812.0008.02.000022 | APOIO AO DESPORTO AMADOR | 0,00 | 0,00 | 1.147.065,72 | 1.147.065,72 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 3.893,00 | 1.147.065,72 | 1.150.958,72 |
| | Total da Unidade Gestora | 4.104.533,02 | 6.126.680,54 | 59.092.928,46 | 69.324.142,02 |

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Maravilha

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|--------------|---------------|---------------|
| 1 | Legislativa | 0,00 | 92.898,00 | 1.789.106,93 | 1.882.004,93 |
| 1.031 | Ação Legislativa | 0,00 | 92.898,00 | 1.789.106,93 | 1.882.004,93 |
| 01.031.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 0,00 | 92.898,00 | 1.789.106,93 | 1.882.004,93 |
| 01.031.0001.01.000001 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 0,00 | 67.800,00 | 0,00 | 67.800,00 |
| 01.031.0001.01.000003 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO | 0,00 | 25.098,00 | 0,00 | 25.098,00 |
| 01.031.0001.02.000001 | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS LEIS; FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.783.574,93 | 1.783.574,93 |
| 01.031.0001.02.000002 | CONTRIBUIÇÕES A ASSOC. CATARINENSE DE CÂMARAS E ASSOC. MICROREGIONAL DE CÂMARAS | 0,00 | 0,00 | 5.472,00 | 5.472,00 |
| 01.031.0001.02.000143 | MANUTENÇÃO DA SEDE PRÓPRIA | 0,00 | 0,00 | 60,00 | 60,00 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 92.898,00 | 1.789.106,93 | 1.882.004,93 |
| | Total da Unidade Gestora | 0,00 | 92.898,00 | 1.789.106,93 | 1.882.004,93 |
| | Total Geral | 4.104.533,02 | 6.219.578,54 | 60.882.035,39 | 71.206.146,95 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 01 | Legislativa | 0,00 | 92.898,00 | 1.789.106,93 | 1.882.004,93 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 0,00 | 92.898,00 | 1.789.106,93 | 1.882.004,93 |
| 01.031.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 0,00 | 92.898,00 | 1.789.106,93 | 1.882.004,93 |
| 01.031.0001.01.000001 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 0,00 | 67.800,00 | 0,00 | 67.800,00 |
| 01.031.0001.01.000003 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO | 0,00 | 25.098,00 | 0,00 | 25.098,00 |
| 01.031.0001.02.000001 | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS LEIS; FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.783.574,93 | 1.783.574,93 |
| 01.031.0001.02.000002 | CONTRIBUIÇÕES A ASSOC. CATARINENSE DE CÂMARAS E ASSOC. MICROREGIONAL DE CÂMARAS | 0,00 | 0,00 | 5.472,00 | 5.472,00 |
| 01.031.0001.02.000143 | MANUTENÇÃO DA SEDE PRÓPRIA | 0,00 | 0,00 | 60,00 | 60,00 |
| 04 | Administração | 0,00 | 254.231,13 | 4.274.275,56 | 4.528.506,69 |
| 04.122 | Administração Geral | 0,00 | 254.231,13 | 3.741.706,58 | 3.995.937,71 |
| 04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR | 0,00 | 19.999,00 | 1.043.819,83 | 1.063.818,83 |
| 04.122.0002.01.000004 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP PARA GABINETE DO PREFEITO, VICE, ASS. JUR. E EMPREN | 0,00 | 19.999,00 | 0,00 | 19.999,00 |
| 04.122.0002.02.000003 | MANTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GABINETE E VICE PREFEITO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 515.856,81 | 515.856,81 |
| 04.122.0002.02.000004 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA E ASSESSORIA DE IMPRENSA | 0,00 | 0,00 | 527.963,02 | 527.963,02 |
| 04.122.0004 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 234.232,13 | 2.301.447,86 | 2.535.679,99 |
| 04.122.0004.01.000016 | REFORMA E PINTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 185.746,73 | 0,00 | 185.746,73 |
| 04.122.0004.01.000017 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS IMOBILIARIOS | 0,00 | 48.485,40 | 0,00 | 48.485,40 |
| 04.122.0004.02.000006 | MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 0,00 | 2.231.516,53 | 2.231.516,53 |
| 04.122.0004.02.000007 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CASA DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 69.931,33 | 69.931,33 |
| 04.122.0005 | FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO | 0,00 | 0,00 | 396.438,89 | 396.438,89 |
| 04.122.0005.02.000009 | CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS | 0,00 | 0,00 | 396.438,89 | 396.438,89 |
| 04.123 | Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 532.568,98 | 532.568,98 |
| 04.123.0006 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 532.568,98 | 532.568,98 |
| 04.123.0006.02.000010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 243.554,44 | 243.554,44 |
| 04.123.0006.02.000011 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 0,00 | 0,00 | 289.014,54 | 289.014,54 |
| 06 | Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 1.493.275,42 | 1.493.275,42 |
| 06.181 | Policimento | 0,00 | 0,00 | 1.134.084,94 | 1.134.084,94 |



Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 06.181.0011 | SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 0,00 | 1.134.084,94 | 1.134.084,94 |
| 06.181.0011.02.000032 | MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA - CONVENIO FUNREBOM | 0,00 | 0,00 | 1.134.084,94 | 1.134.084,94 |
| 06.182 | Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 2.719,03 | 2.719,03 |
| 06.182.0011 | SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 0,00 | 2.719,03 | 2.719,03 |
| 06.182.0011.02.000137 | MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA - DEFESA CIVIL | 0,00 | 0,00 | 2.719,03 | 2.719,03 |
| 06.451 | Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 356.471,45 | 356.471,45 |
| 06.451.0011 | SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 0,00 | 356.471,45 | 356.471,45 |
| 06.451.0011.02.000031 | MANUT. DA SEGURANÇA PÚBLICA E VIAS PÚBLICAS - CONVÊNIO MULTAS DE TRANSITO | 0,00 | 0,00 | 356.471,45 | 356.471,45 |
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 511.491,30 | 3.412.126,46 | 3.923.617,76 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 56.818,70 | 56.818,70 |
| 08.241.0018 | DESENVOLVENDO A CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 56.818,70 | 56.818,70 |
| 08.241.0018.02.000061 | PROGRAMA DE AENÇÃO A TERCEIRA IDADE | 0,00 | 0,00 | 56.818,70 | 56.818,70 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 511.491,30 | 80.602,41 | 592.093,71 |
| 08.243.0017 | PROGRAMAS SÓCIO-EDUCATIVOS | 0,00 | 511.491,30 | 0,00 | 511.491,30 |
| 08.243.0017.01.000058 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO | 0,00 | 511.491,30 | 0,00 | 511.491,30 |
| 08.243.0018 | DESENVOLVENDO A CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 80.602,41 | 80.602,41 |
| 08.243.0018.02.000065 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.I.A | 0,00 | 0,00 | 80.602,41 | 80.602,41 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 3.274.705,35 | 3.274.705,35 |
| 08.244.0017 | PROGRAMAS SÓCIO-EDUCATIVOS | 0,00 | 0,00 | 3.138.243,10 | 3.138.243,10 |
| 08.244.0017.02.000138 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 616.072,27 | 616.072,27 |
| 08.244.0017.02.000139 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 0,00 | 0,00 | 253.596,68 | 253.596,68 |
| 08.244.0017.02.000140 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 0,00 | 627.029,77 | 627.029,77 |
| 08.244.0017.02.000141 | SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO | 0,00 | 0,00 | 1.641.544,38 | 1.641.544,38 |
| 08.244.0018 | DESENVOLVENDO A CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 136.462,25 | 136.462,25 |
| 08.244.0018.02.000062 | APOIO AOS CLUBES DE MÃES | 0,00 | 0,00 | 14.872,18 | 14.872,18 |
| 08.244.0018.02.000063 | APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 68.081,60 | 68.081,60 |
| 08.244.0018.02.000066 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 0,00 | 0,00 | 53.344,92 | 53.344,92 |
| 08.244.0018.02.000142 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS | 0,00 | 0,00 | 163,55 | 163,55 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|--------------|---------------|---------------|
| 10 | Saúde | 0,00 | 1.471.692,90 | 17.921.354,35 | 19.393.047,25 |
| 10.301 | Atenção Básica | 0,00 | 1.471.692,90 | 11.715.460,72 | 13.187.153,62 |
| 10.301.0010 | SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 1.386.434,76 | 11.715.460,72 | 13.101.895,48 |
| 10.301.0010.01.000035 | SAÚDE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE | 0,00 | 1.009.492,12 | 0,00 | 1.009.492,12 |
| 10.301.0010.01.000036 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS | 0,00 | 245.313,16 | 0,00 | 245.313,16 |
| 10.301.0010.01.000144 | IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, BEM COMO O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO | 0,00 | 131.629,48 | 0,00 | 131.629,48 |
| 10.301.0010.02.000026 | MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 3.998.431,26 | 3.998.431,26 |
| 10.301.0010.02.000132 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA: ESF, SB, NASF, EMAD, PMAQ E ACS | 0,00 | 0,00 | 6.931.539,29 | 6.931.539,29 |
| 10.301.0010.02.000135 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 0,00 | 0,00 | 785.490,17 | 785.490,17 |
| 10.301.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 85.258,14 | 0,00 | 85.258,14 |
| 10.301.xxxx.01.000146 | AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA | 0,00 | 85.258,14 | 0,00 | 85.258,14 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 5.815.071,09 | 5.815.071,09 |
| 10.302.0010 | SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 0,00 | 5.815.071,09 | 5.815.071,09 |
| 10.302.0010.02.000133 | MANUTENÇÃO DOS ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. - GESTÃO PLENA, CIS-AMERIOS, CAPS,SAMU,CEO E PLANTAO | 0,00 | 0,00 | 5.815.071,09 | 5.815.071,09 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 390.822,54 | 390.822,54 |
| 10.304.0010 | SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 0,00 | 390.822,54 | 390.822,54 |
| 10.304.0010.02.000134 | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE: EPIDEMIOLOGICA E SANITÁRIA | 0,00 | 0,00 | 390.822,54 | 390.822,54 |
| 12 | Educação | 0,00 | 185.817,03 | 17.374.150,32 | 17.559.967,35 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 857.898,46 | 857.898,46 |
| 12.306.0007 | EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 857.898,46 | 857.898,46 |
| 12.306.0007.02.000016 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 857.898,46 | 857.898,46 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 105.962,52 | 8.278.616,14 | 8.384.578,66 |
| 12.361.0007 | EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA | 0,00 | 105.962,52 | 8.278.616,14 | 8.384.578,66 |
| 12.361.0007.01.000023 | ESCOLARES CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS BIBLIOTECAS | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 12.361.0007.01.000070 | AMPLIAÇÃO DE REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 99.457,52 | 0,00 | 99.457,52 |
| 12.361.0007.01.000090 | ESCOLAS AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIP. DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS P/ | 0,00 | 5.505,00 | 0,00 | 5.505,00 |
| 12.361.0007.02.000013 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 6.841.702,31 | 6.841.702,31 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|--------------|--------------|--------------|
| 12.361.0007.02.000015 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 1.427.157,88 | 1.427.157,88 |
| 12.361.0007.02.000017 | CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS | 0,00 | 0,00 | 9.755,95 | 9.755,95 |
| 12.364 | Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 112.686,57 | 112.686,57 |
| 12.364.0007 | EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 112.686,57 | 112.686,57 |
| 12.364.0007.02.000020 | APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 112.686,57 | 112.686,57 |
| 12.365 | Educação Infantil | 0,00 | 79.854,51 | 8.124.949,15 | 8.204.803,66 |
| 12.365.0007 | EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA | 0,00 | 79.854,51 | 8.124.949,15 | 8.204.803,66 |
| 12.365.0007.01.000021 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 79.854,51 | 0,00 | 79.854,51 |
| 12.365.0007.02.000012 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 8.124.949,15 | 8.124.949,15 |
| 13 | Cultura | 0,00 | 29.529,00 | 683.770,05 | 713.299,05 |
| 13.391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 430,00 | 430,00 |
| 13.391.0009 | APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA | 0,00 | 0,00 | 430,00 | 430,00 |
| 13.391.0009.02.000145 | MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU MUNICIPAL E CASA DO ARTESANATO | 0,00 | 0,00 | 430,00 | 430,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 0,00 | 29.529,00 | 683.340,05 | 712.869,05 |
| 13.392.0009 | APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA | 0,00 | 29.529,00 | 683.340,05 | 712.869,05 |
| 13.392.0009.01.000029 | AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS IMOBILIARIO | 0,00 | 29.529,00 | 0,00 | 29.529,00 |
| 13.392.0009.02.000024 | APOIO A CULTURA EM GERAL | 0,00 | 0,00 | 683.340,05 | 683.340,05 |
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 3.173.692,69 | 4.920.241,65 | 8.093.934,34 |
| 15.121 | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 463.453,07 | 463.453,07 |
| 15.121.0003 | PLANEJAMENTO URBANO | 0,00 | 0,00 | 463.453,07 | 463.453,07 |
| 15.121.0003.02.000005 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 463.453,07 | 463.453,07 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 3.026.454,27 | 0,00 | 3.026.454,27 |
| 15.451.0011 | SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 2.947.287,79 | 0,00 | 2.947.287,79 |
| 15.451.0011.01.000007 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS | 0,00 | 2.889.510,16 | 0,00 | 2.889.510,16 |
| 15.451.0011.01.000105 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E CASA MORTUÁRIA | 0,00 | 53.194,23 | 0,00 | 53.194,23 |
| 15.451.0011.01.000145 | CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSEIOS PÚBLICOS | 0,00 | 4.583,40 | 0,00 | 4.583,40 |
| 15.451.0012 | ESTRADAS VICINAIS | 0,00 | 79.166,48 | 0,00 | 79.166,48 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 15.451.0012.01.000041 | CONTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS | 0,00 | 79.166,48 | 0,00 | 79.166,48 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 147.238,42 | 4.456.788,58 | 4.604.027,00 |
| 15.452.0011 | SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 147.238,42 | 4.456.788,58 | 4.604.027,00 |
| 15.452.0011.01.000039 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO | 0,00 | 53.558,07 | 0,00 | 53.558,07 |
| 15.452.0011.01.000100 | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO PERÍMETRO URBANO | 0,00 | 3.650,00 | 0,00 | 3.650,00 |
| 15.452.0011.01.000106 | CONTRUÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS | 0,00 | 90.030,35 | 0,00 | 90.030,35 |
| 15.452.0011.02.000033 | MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 1.193.879,18 | 1.193.879,18 |
| 15.452.0011.02.000034 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO | 0,00 | 0,00 | 1.112.931,00 | 1.112.931,00 |
| 15.452.0011.02.000035 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 2.149.978,40 | 2.149.978,40 |
| 16 | Habitação | 0,00 | 74.656,73 | 20.505,51 | 95.162,24 |
| 16.122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 20.505,51 | 20.505,51 |
| 16.122.0019 | MORAR MELHOR | 0,00 | 0,00 | 20.505,51 | 20.505,51 |
| 16.122.0019.02.000069 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO F.R.H. | 0,00 | 0,00 | 20.505,51 | 20.505,51 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 0,00 | 74.656,73 | 0,00 | 74.656,73 |
| 16.482.0019 | MORAR MELHOR | 0,00 | 74.656,73 | 0,00 | 74.656,73 |
| 16.482.0019.01.000064 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS | 0,00 | 28.682,73 | 0,00 | 28.682,73 |
| 16.482.0019.01.000110 | URBANIZAÇÃO DE LOTES/INFRAESTRUTURA | 0,00 | 45.974,00 | 0,00 | 45.974,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 0,00 | 1.984,03 | 20.154,00 | 22.138,03 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 1.984,03 | 6.660,00 | 8.644,03 |
| 18.541.0013 | AGRICULTURA FORTALECIDA | 0,00 | 0,00 | 6.660,00 | 6.660,00 |
| 18.541.0013.02.000047 | AQUISIÇÃO DE FORMICIDA | 0,00 | 0,00 | 6.660,00 | 6.660,00 |
| 18.541.0014 | PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 1.984,03 | 0,00 | 1.984,03 |
| 18.541.0014.01.000113 | INCENTIVO A PRODUÇÃO ORGANICA E AGROECOLOGICA | 0,00 | 1.984,03 | 0,00 | 1.984,03 |
| 18.544 | Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 13.494,00 | 13.494,00 |
| 18.544.0014 | PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 13.494,00 | 13.494,00 |
| 18.544.0014.02.000049 | MAPEAMENTO E PROTEÇÃO DE FONTES | 0,00 | 0,00 | 13.494,00 | 13.494,00 |
| 20 | Agricultura | 0,00 | 214.752,28 | 6.799.856,91 | 7.014.609,19 |
| 20.606 | Extensão Rural | 0,00 | 214.752,28 | 6.619.188,91 | 6.833.941,19 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 20.606.0013 | AGRICULTURA FORTALECIDA | 0,00 | 214.752,28 | 6.619.188,91 | 6.833.941,19 |
| 20.606.0013.01.000047 | INSTALAÇÃO PROGRAMA INTERNET E TELEFONIA RURAL (CIDADE DIGITAL) | 0,00 | 8.884,00 | 0,00 | 8.884,00 |
| 20.606.0013.01.000049 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO | 0,00 | 5.974,93 | 0,00 | 5.974,93 |
| 20.606.0013.01.000133 | CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS | 0,00 | 199.893,35 | 0,00 | 199.893,35 |
| 20.606.0013.02.000037 | ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL | 0,00 | 0,00 | 2.420.715,43 | 2.420.715,43 |
| 20.606.0013.02.000042 | INCENTIVO A BONIFICAÇÃO FISCAL | 0,00 | 0,00 | 1.099.763,97 | 1.099.763,97 |
| 20.606.0013.02.000045 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 94.415,46 | 94.415,46 |
| 20.606.0013.02.000115 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS | 0,00 | 0,00 | 3.004.294,05 | 3.004.294,05 |
| 20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 180.668,00 | 180.668,00 |
| 20.608.0013 | AGRICULTURA FORTALECIDA | 0,00 | 0,00 | 180.668,00 | 180.668,00 |
| 20.608.0013.02.000043 | INCENTIVO A INVESTIMENTOS NA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 180.668,00 | 180.668,00 |
| 22 | Indústria | 0,00 | 204.940,45 | 294.906,33 | 499.846,78 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 0,00 | 204.940,45 | 294.906,33 | 499.846,78 |
| 22.661.0015 | APOIO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO | 0,00 | 204.940,45 | 294.906,33 | 499.846,78 |
| 22.661.0015.01.000054 | INCENTIVOS A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS | 0,00 | 204.940,45 | 0,00 | 204.940,45 |
| 22.661.0015.02.000050 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA IND. COMERCIO E TURISMO | 0,00 | 0,00 | 294.906,33 | 294.906,33 |
| 23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 731.246,18 | 731.246,18 |
| 23.606 | Extensão Rural | 0,00 | 0,00 | 7.737,50 | 7.737,50 |
| 23.606.0013 | AGRICULTURA FORTALECIDA | 0,00 | 0,00 | 7.737,50 | 7.737,50 |
| 23.606.0013.02.000109 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS | 0,00 | 0,00 | 7.737,50 | 7.737,50 |
| 23.691 | Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 594.870,29 | 594.870,29 |
| 23.691.0015 | APOIO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO | 0,00 | 0,00 | 594.870,29 | 594.870,29 |
| 23.691.0015.02.000051 | MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 30.373,89 | 30.373,89 |
| 23.691.0015.02.000052 | REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS | 0,00 | 0,00 | 424.398,15 | 424.398,15 |
| 23.691.0015.02.000103 | IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 80.701,47 | 80.701,47 |
| 23.691.0015.02.000127 | REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 59.396,78 | 59.396,78 |
| 23.695 | Turismo | 0,00 | 0,00 | 128.638,39 | 128.638,39 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| 23.695.0016 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 128.638,39 | 128.638,39 |
| 23.695.0016.02.000054 | MELHORIAS NO VISUAL DA CIDADE- ASPECTOS URBANISTICOS | 0,00 | 0,00 | 128.638,39 | 128.638,39 |
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 3.893,00 | 1.147.065,72 | 1.150.958,72 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 3.893,00 | 1.147.065,72 | 1.150.958,72 |
| 27.812.0008 | ESPORTE E LAZER | 0,00 | 3.893,00 | 1.147.065,72 | 1.150.958,72 |
| 27.812.0008.01.000028 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO | 0,00 | 3.893,00 | 0,00 | 3.893,00 |
| 27.812.0008.02.000022 | APOIO AO DESPORTO AMADOR | 0,00 | 0,00 | 1.147.065,72 | 1.147.065,72 |
| 28 | Encargos Especiais | 4.104.533,02 | 0,00 | 0,00 | 4.104.533,02 |
| 28.841 | Refinanciamento da Dívida Interna | 75.425,39 | 0,00 | 0,00 | 75.425,39 |
| 28.841.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 75.425,39 | 0,00 | 0,00 | 75.425,39 |
| 28.841.0000.09.000001 | AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA | 75.425,39 | 0,00 | 0,00 | 75.425,39 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | 4.029.107,63 | 0,00 | 0,00 | 4.029.107,63 |
| 28.846.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 4.029.107,63 | 0,00 | 0,00 | 4.029.107,63 |
| 28.846.0000.09.000002 | PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS | 2.093.216,03 | 0,00 | 0,00 | 2.093.216,03 |
| 28.846.0000.09.000003 | CONTRIBUIÇÕES AO PASEP | 653.771,23 | 0,00 | 0,00 | 653.771,23 |
| 28.846.0000.09.000004 | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.282.120,37 | 0,00 | 0,00 | 1.282.120,37 |
| | Total Geral | 4.104.533,02 | 6.219.578,54 | 60.882.035,39 | 71.206.146,95 |

Município de MARAVILHA
Competência: 2017

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-----------------------|---|--------------|------------|--------------|
| 01 | Legislativa | 1.882.004,93 | 0,00 | 1.882.004,93 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 1.882.004,93 | 0,00 | 1.882.004,93 |
| 01.031.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 1.882.004,93 | 0,00 | 1.882.004,93 |
| 01.031.0001.01.000001 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 67.800,00 | 0,00 | 67.800,00 |
| 01.031.0001.01.000003 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO | 25.098,00 | 0,00 | 25.098,00 |
| 01.031.0001.02.000001 | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS LEIS; FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO | 1.783.574,93 | 0,00 | 1.783.574,93 |
| 01.031.0001.02.000002 | CONTRIBUIÇÕES A ASSOC. CATARINENSE DE CÂMARAS E ASSOC. MICROREGIONAL DE CÂMARAS | 5.472,00 | 0,00 | 5.472,00 |
| 01.031.0001.02.000143 | MANUTENÇÃO DA SEDE PRÓPRIA | 60,00 | 0,00 | 60,00 |
| 04 | Administração | 4.528.506,69 | 0,00 | 4.528.506,69 |
| 04.122 | Administração Geral | 3.995.937,71 | 0,00 | 3.995.937,71 |
| 04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR | 1.063.818,83 | 0,00 | 1.063.818,83 |
| 04.122.0002.01.000004 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP PARA GABINETE DO PREFEITO, VICE, ASS. JUR. E EMPREN | 19.999,00 | 0,00 | 19.999,00 |
| 04.122.0002.02.000003 | MANTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GABINETE E VICE PREFEITO MUNICIPAL | 515.856,81 | 0,00 | 515.856,81 |
| 04.122.0002.02.000004 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA E ASSESSORIA DE IMPRENSA | 527.963,02 | 0,00 | 527.963,02 |
| 04.122.0004 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.535.679,99 | 0,00 | 2.535.679,99 |
| 04.122.0004.01.000016 | REFORMA E PINTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL | 185.746,73 | 0,00 | 185.746,73 |
| 04.122.0004.01.000017 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS IMOBILIARIOS | 48.485,40 | 0,00 | 48.485,40 |
| 04.122.0004.02.000006 | MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.231.516,53 | 0,00 | 2.231.516,53 |
| 04.122.0004.02.000007 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CASA DA CIDADANIA | 69.931,33 | 0,00 | 69.931,33 |
| 04.122.0005 | FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO | 396.438,89 | 0,00 | 396.438,89 |
| 04.122.0005.02.000009 | CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS | 396.438,89 | 0,00 | 396.438,89 |
| 04.123 | Administração Financeira | 532.568,98 | 0,00 | 532.568,98 |
| 04.123.0006 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 532.568,98 | 0,00 | 532.568,98 |
| 04.123.0006.02.000010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS | 243.554,44 | 0,00 | 243.554,44 |
| 04.123.0006.02.000011 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 289.014,54 | 0,00 | 289.014,54 |
| 06 | Segurança Pública | 1.136.803,97 | 356.471,45 | 1.493.275,42 |
| 06.181 | Policimento | 1.134.084,94 | 0,00 | 1.134.084,94 |
| 06.181.0011 | SERVIÇOS URBANOS | 1.134.084,94 | 0,00 | 1.134.084,94 |
| 06.181.0011.02.000032 | MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA - CONVENIO FUNREBOM | 1.134.084,94 | 0,00 | 1.134.084,94 |
| 06.182 | Defesa Civil | 2.719,03 | 0,00 | 2.719,03 |
| 06.182.0011 | SERVIÇOS URBANOS | 2.719,03 | 0,00 | 2.719,03 |
| 06.182.0011.02.000137 | MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA - DEFESA CIVIL | 2.719,03 | 0,00 | 2.719,03 |
| 06.451 | Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 356.471,45 | 356.471,45 |
| 06.451.0011 | SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 356.471,45 | 356.471,45 |
| 06.451.0011.02.000031 | MANUT. DA SEGURANÇA PÚBLICA E VIAS PÚBLICAS - CONVÊNIO MULTAS DE TRANSITO | 0,00 | 356.471,45 | 356.471,45 |
| 08 | Assistência Social | 3.091.939,96 | 831.677,80 | 3.923.617,76 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | 56.818,70 | 0,00 | 56.818,70 |
| 08.241.0018 | DESENVOLVENDO A CIDADANIA | 56.818,70 | 0,00 | 56.818,70 |
| 08.241.0018.02.000061 | PROGRAMA DE AENÇÃO A TERCEIRA IDADE | 56.818,70 | 0,00 | 56.818,70 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 146.152,63 | 445.941,08 | 592.093,71 |

Anexo 8 - Consolidado

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-----------------------|---|------------------|------------------|---------------|
| 08.243.0017 | PROGRAMAS SÓCIO-EDUCATIVOS | 145.575,37 | 365.915,93 | 511.491,30 |
| 08.243.0017.01.000058 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO | 145.575,37 | 365.915,93 | 511.491,30 |
| 08.243.0018 | DESENVOLVENDO A CIDADANIA | 577,26 | 80.025,15 | 80.602,41 |
| 08.243.0018.02.000065 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.I.A | 577,26 | 80.025,15 | 80.602,41 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 2.888.968,63 | 385.736,72 | 3.274.705,35 |
| 08.244.0017 | PROGRAMAS SÓCIO-EDUCATIVOS | 2.767.587,98 | 370.655,12 | 3.138.243,10 |
| 08.244.0017.02.000138 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 406.019,05 | 210.053,22 | 616.072,27 |
| 08.244.0017.02.000139 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 171.213,36 | 82.383,32 | 253.596,68 |
| 08.244.0017.02.000140 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | 571.901,06 | 55.128,71 | 627.029,77 |
| 08.244.0017.02.000141 | SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO | 1.618.454,51 | 23.089,87 | 1.641.544,38 |
| 08.244.0018 | DESENVOLVENDO A CIDADANIA | 121.380,65 | 15.081,60 | 136.462,25 |
| 08.244.0018.02.000062 | APOIO AOS CLUBES DE MÃES | 14.872,18 | 0,00 | 14.872,18 |
| 08.244.0018.02.000063 | APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS | 53.000,00 | 15.081,60 | 68.081,60 |
| 08.244.0018.02.000066 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 53.344,92 | 0,00 | 53.344,92 |
| 08.244.0018.02.000142 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS | 163,55 | 0,00 | 163,55 |
| 10 | Saúde | 12.129.279,84 | 7.263.767,41 | 19.393.047,25 |
| 10.301 | Atenção Básica | 8.441.653,02 | 4.745.500,60 | 13.187.153,62 |
| 10.301.0010 | SAÚDE PARA TODOS | 8.441.653,02 | 4.660.242,46 | 13.101.895,48 |
| 10.301.0010.01.000035 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE SAÚDE | 122.174,47 | 887.317,65 | 1.009.492,12 |
| 10.301.0010.01.000036 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS | 0,00 | 245.313,16 | 245.313,16 |
| 10.301.0010.01.000144 | IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, BEM COMO O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO | 131.629,48 | 0,00 | 131.629,48 |
| 10.301.0010.02.000026 | MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE | 3.998.431,26 | 0,00 | 3.998.431,26 |
| 10.301.0010.02.000132 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA: ESF, SB, NASF, EMAD, PMAQ E ACS | 3.556.903,68 | 3.374.635,61 | 6.931.539,29 |
| 10.301.0010.02.000135 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 632.514,13 | 152.976,04 | 785.490,17 |
| 10.301.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 85.258,14 | 85.258,14 |
| 10.301.xxxx.01.000146 | AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA | 0,00 | 85.258,14 | 85.258,14 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.397.783,31 | 2.417.287,78 | 5.815.071,09 |
| 10.302.0010 | SAÚDE PARA TODOS | 3.397.783,31 | 2.417.287,78 | 5.815.071,09 |
| 10.302.0010.02.000133 | MANUTENÇÃO DOS ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. - GESTÃO PLENA, CIS-AMERIOS, CAPS, SAMU, CEO E PLANTAO | 3.397.783,31 | 2.417.287,78 | 5.815.071,09 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | 289.843,51 | 100.979,03 | 390.822,54 |
| 10.304.0010 | SAÚDE PARA TODOS | 289.843,51 | 100.979,03 | 390.822,54 |
| 10.304.0010.02.000134 | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE: EPIDEMIOLOGICA E SANITÁRIA | 289.843,51 | 100.979,03 | 390.822,54 |
| 12 | Educação | 6.651.876,43 | 10.908.090,92 | 17.559.967,35 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | 577.901,60 | 279.996,86 | 857.898,46 |
| 12.306.0007 | EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA | 577.901,60 | 279.996,86 | 857.898,46 |
| 12.306.0007.02.000016 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | 577.901,60 | 279.996,86 | 857.898,46 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 2.806.012,28 | 5.578.566,38 | 8.384.578,66 |
| 12.361.0007 | EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA | 2.806.012,28 | 5.578.566,38 | 8.384.578,66 |
| 12.361.0007.01.000023 | CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 12.361.0007.01.000070 | AMPLIAÇÃO DE REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 46.577,76 | 52.879,76 | 99.457,52 |



Anexo 8 - Consolidado

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-----------------------|---|------------------|------------------|--------------|
| 12.361.0007.01.000090 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIP. DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS P/ ESCOLAS | 5.505,00 | 0,00 | 5.505,00 |
| 12.361.0007.02.000013 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2.542.398,65 | 4.299.303,66 | 6.841.702,31 |
| 12.361.0007.02.000015 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 200.774,92 | 1.226.382,96 | 1.427.157,88 |
| 12.361.0007.02.000017 | CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS | 9.755,95 | 0,00 | 9.755,95 |
| 12.364 | Ensino Superior | 112.686,57 | 0,00 | 112.686,57 |
| 12.364.0007 | EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA | 112.686,57 | 0,00 | 112.686,57 |
| 12.364.0007.02.000020 | APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR | 112.686,57 | 0,00 | 112.686,57 |
| 12.365 | Educação Infantil | 3.155.275,98 | 5.049.527,68 | 8.204.803,66 |
| 12.365.0007 | EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA | 3.155.275,98 | 5.049.527,68 | 8.204.803,66 |
| 12.365.0007.01.000021 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 79.854,51 | 0,00 | 79.854,51 |
| 12.365.0007.02.000012 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | 3.075.421,47 | 5.049.527,68 | 8.124.949,15 |
| 13 | Cultura | 713.299,05 | 0,00 | 713.299,05 |
| 13.391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 430,00 | 0,00 | 430,00 |
| 13.391.0009 | APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA | 430,00 | 0,00 | 430,00 |
| 13.391.0009.02.000145 | MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU MUNICIPAL E CASA DO ARTESANATO | 430,00 | 0,00 | 430,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 712.869,05 | 0,00 | 712.869,05 |
| 13.392.0009 | APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA | 712.869,05 | 0,00 | 712.869,05 |
| 13.392.0009.01.000029 | AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS IMOBILIARIO | 29.529,00 | 0,00 | 29.529,00 |
| 13.392.0009.02.000024 | APOIO A CULTURA EM GERAL | 683.340,05 | 0,00 | 683.340,05 |
| 15 | Urbanismo | 4.765.497,91 | 3.328.436,43 | 8.093.934,34 |
| 15.121 | Planejamento e Orçamento | 463.453,07 | 0,00 | 463.453,07 |
| 15.121.0003 | PLANEJAMENTO URBANO | 463.453,07 | 0,00 | 463.453,07 |
| 15.121.0003.02.000005 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | 463.453,07 | 0,00 | 463.453,07 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 936.460,79 | 2.089.993,48 | 3.026.454,27 |
| 15.451.0011 | SERVIÇOS URBANOS | 857.294,31 | 2.089.993,48 | 2.947.287,79 |
| 15.451.0011.01.000007 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS | 799.516,68 | 2.089.993,48 | 2.889.510,16 |
| 15.451.0011.01.000105 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E CASA MORTUÁRIA | 53.194,23 | 0,00 | 53.194,23 |
| 15.451.0011.01.000145 | CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSEIOS PÚBLICOS | 4.583,40 | 0,00 | 4.583,40 |
| 15.451.0012 | ESTRADAS VICINAIS | 79.166,48 | 0,00 | 79.166,48 |
| 15.451.0012.01.000041 | CONTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS | 79.166,48 | 0,00 | 79.166,48 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 3.365.584,05 | 1.238.442,95 | 4.604.027,00 |
| 15.452.0011 | SERVIÇOS URBANOS | 3.365.584,05 | 1.238.442,95 | 4.604.027,00 |
| 15.452.0011.01.000039 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO | 7.950,00 | 45.608,07 | 53.558,07 |
| 15.452.0011.01.000100 | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO PERÍMETRO URBANO | 3.650,00 | 0,00 | 3.650,00 |
| 15.452.0011.01.000106 | CONTRUÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS | 90.030,35 | 0,00 | 90.030,35 |
| 15.452.0011.02.000033 | MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.044,30 | 1.192.834,88 | 1.193.879,18 |
| 15.452.0011.02.000034 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO | 1.112.931,00 | 0,00 | 1.112.931,00 |
| 15.452.0011.02.000035 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 2.149.978,40 | 0,00 | 2.149.978,40 |
| 16 | Habitação | 95.162,24 | 0,00 | 95.162,24 |
| 16.122 | Administração Geral | 20.505,51 | 0,00 | 20.505,51 |
| 16.122.0019 | MORAR MELHOR | 20.505,51 | 0,00 | 20.505,51 |

Anexo 8 - Consolidado

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-----------------------|--|------------------|------------------|--------------|
| 16.122.0019.02.000069 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO F.R.H. | 20.505,51 | 0,00 | 20.505,51 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 74.656,73 | 0,00 | 74.656,73 |
| 16.482.0019 | MORAR MELHOR | 74.656,73 | 0,00 | 74.656,73 |
| 16.482.0019.01.000064 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS | 28.682,73 | 0,00 | 28.682,73 |
| 16.482.0019.01.000110 | URBANIZAÇÃO DE LOTES/INFRAESTRUTURA | 45.974,00 | 0,00 | 45.974,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 22.138,03 | 0,00 | 22.138,03 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 8.644,03 | 0,00 | 8.644,03 |
| 18.541.0013 | AGRICULTURA FORTALECIDA | 6.660,00 | 0,00 | 6.660,00 |
| 18.541.0013.02.000047 | AQUISIÇÃO DE FORMICIDA | 6.660,00 | 0,00 | 6.660,00 |
| 18.541.0014 | PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 1.984,03 | 0,00 | 1.984,03 |
| 18.541.0014.01.000113 | INCENTIVO A PRODUÇÃO ORGANICA E AGROECOLOGICA | 1.984,03 | 0,00 | 1.984,03 |
| 18.544 | Recursos Hídricos | 13.494,00 | 0,00 | 13.494,00 |
| 18.544.0014 | PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 13.494,00 | 0,00 | 13.494,00 |
| 18.544.0014.02.000049 | MAPEAMENTO E PROTEÇÃO DE FONTES | 13.494,00 | 0,00 | 13.494,00 |
| 20 | Agricultura | 5.182.054,52 | 1.832.554,67 | 7.014.609,19 |
| 20.606 | Extensão Rural | 5.001.386,52 | 1.832.554,67 | 6.833.941,19 |
| 20.606.0013 | AGRICULTURA FORTALECIDA | 5.001.386,52 | 1.832.554,67 | 6.833.941,19 |
| 20.606.0013.01.000047 | INSTALAÇÃO PROGRAMA INTERNET E TELEFONIA RURAL (CIDADE DIGITAL) | 8.884,00 | 0,00 | 8.884,00 |
| 20.606.0013.01.000049 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO | 5.974,93 | 0,00 | 5.974,93 |
| 20.606.0013.01.000133 | CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS | 199.893,35 | 0,00 | 199.893,35 |
| 20.606.0013.02.000037 | ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL | 2.420.715,43 | 0,00 | 2.420.715,43 |
| 20.606.0013.02.000042 | INCENTIVO A BONIFICAÇÃO FISCAL | 1.099.763,97 | 0,00 | 1.099.763,97 |
| 20.606.0013.02.000045 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 94.415,46 | 0,00 | 94.415,46 |
| 20.606.0013.02.000115 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS | 1.171.739,38 | 1.832.554,67 | 3.004.294,05 |
| 20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | 180.668,00 | 0,00 | 180.668,00 |
| 20.608.0013 | AGRICULTURA FORTALECIDA | 180.668,00 | 0,00 | 180.668,00 |
| 20.608.0013.02.000043 | INCENTIVO A INVESTIMENTOS NA AGROPECUÁRIA | 180.668,00 | 0,00 | 180.668,00 |
| 22 | Indústria | 499.846,78 | 0,00 | 499.846,78 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 499.846,78 | 0,00 | 499.846,78 |
| 22.661.0015 | APOIO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO | 499.846,78 | 0,00 | 499.846,78 |
| 22.661.0015.01.000054 | INCENTIVOS A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS | 204.940,45 | 0,00 | 204.940,45 |
| 22.661.0015.02.000050 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA IND. COMERCIO E TURISMO | 294.906,33 | 0,00 | 294.906,33 |
| 23 | Comércio e Serviços | 731.246,18 | 0,00 | 731.246,18 |
| 23.606 | Extensão Rural | 7.737,50 | 0,00 | 7.737,50 |
| 23.606.0013 | AGRICULTURA FORTALECIDA | 7.737,50 | 0,00 | 7.737,50 |
| 23.606.0013.02.000109 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS | 7.737,50 | 0,00 | 7.737,50 |
| 23.691 | Promoção Comercial | 594.870,29 | 0,00 | 594.870,29 |
| 23.691.0015 | APOIO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO | 594.870,29 | 0,00 | 594.870,29 |
| 23.691.0015.02.000051 | MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES | 30.373,89 | 0,00 | 30.373,89 |
| 23.691.0015.02.000052 | REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS | 424.398,15 | 0,00 | 424.398,15 |
| 23.691.0015.02.000103 | IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL | 80.701,47 | 0,00 | 80.701,47 |
| 23.691.0015.02.000127 | REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS | 59.396,78 | 0,00 | 59.396,78 |

Município de MARAVILHA
Competência: 2017

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-----------------------|--|---------------|---------------|---------------|
| 23.695 | Turismo | 128.638,39 | 0,00 | 128.638,39 |
| 23.695.0016 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL | 128.638,39 | 0,00 | 128.638,39 |
| 23.695.0016.02.000054 | MELHORIAS NO VISUAL DA CIDADE- ASPECTOS URBANISTICOS | 128.638,39 | 0,00 | 128.638,39 |
| 27 | Desporto e Lazer | 1.150.958,72 | 0,00 | 1.150.958,72 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 1.150.958,72 | 0,00 | 1.150.958,72 |
| 27.812.0008 | ESPORTE E LAZER | 1.150.958,72 | 0,00 | 1.150.958,72 |
| 27.812.0008.01.000028 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO | 3.893,00 | 0,00 | 3.893,00 |
| 27.812.0008.02.000022 | APOIO AO DESPORTO AMADOR | 1.147.065,72 | 0,00 | 1.147.065,72 |
| 28 | Encargos Especiais | 4.104.533,02 | 0,00 | 4.104.533,02 |
| 28.841 | Refinanciamento da Dívida Interna | 75.425,39 | 0,00 | 75.425,39 |
| 28.841.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 75.425,39 | 0,00 | 75.425,39 |
| 28.841.0000.09.000001 | AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA | 75.425,39 | 0,00 | 75.425,39 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | 4.029.107,63 | 0,00 | 4.029.107,63 |
| 28.846.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 4.029.107,63 | 0,00 | 4.029.107,63 |
| 28.846.0000.09.000002 | PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS | 2.093.216,03 | 0,00 | 2.093.216,03 |
| 28.846.0000.09.000003 | CONTRIBUIÇÕES AO PASEP | 653.771,23 | 0,00 | 653.771,23 |
| 28.846.0000.09.000004 | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.282.120,37 | 0,00 | 1.282.120,37 |
| Total Geral | | 46.685.148,27 | 24.520.998,68 | 71.206.146,95 |

Município de MARAVILHA
Competência: 2017

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|---|---------------------|------------|---------------------|---------------------|-----------------|---------------------|
| 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 1.882.004,93 | | | | | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO | | | | 1.063.818,83 | | |
| 03001 - DIRETORIA GERAL DO PLANEJAMENTO | | | | | | |
| 03002 - DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO | | | | 2.932.118,88 | | |
| 03003 - DIRETORIA GERAL DA FAZENDA | | | | 532.568,98 | | |
| 03005 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | | | | | | |
| 04001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO | | | | | | |
| 04002 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO GERAL | | | | | | |
| 04003 - DEPARTAMENTO DA CULTURA | | | | | | |
| 04004 - DEPARTAMENTO DOS ESPORTES | | | | | | |
| 05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| 06001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO | | | | | | 1.493.275,42 |
| 07001 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | | | | | | |
| 07002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| 08001 - DEPT. DA INDUSTRIA E COMÉRCIO | | | | | | |
| 08002 - DEPTO. DO TURISMO | | | | | | |
| 09001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | | | | | |
| 09003 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE | | | | | | |
| 10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER | | | | | | |
| 99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | |
| Total: | 1.882.004,93 | | | 4.528.506,69 | | 1.493.275,42 |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---------------------|--------------------|--------------------|---------------|----------|---------------|
| 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | | | | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO | | | | | | |
| 03001 - DIRETORIA GERAL DO PLANEJAMENTO | | | | | | |
| 03002 - DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| 03003 - DIRETORIA GERAL DA FAZENDA | | | | | | |
| 03005 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | | | | | | |
| 04001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO | | | | | | 16.589.382,32 |
| 04002 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO GERAL | | | | | | 970.585,03 |
| 04003 - DEPARTAMENTO DA CULTURA | | | | | | |
| 04004 - DEPARTAMENTO DOS ESPORTES | | | | | | |
| 05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | 19.393.047,25 | | |
| 06001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO | | | | | | |
| 07001 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | | | | | | |
| 07002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| 08001 - DEPT. DA INDUSTRIA E COMÉRCIO | | | | | | |
| 08002 - DEPTO. DO TURISMO | | | | | | |
| 09001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 3.843.015,35 | | | | |

Município de MARAVILHA
Competência: 2017

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---------------------|---------------------|--------------------|----------------------|----------|----------------------|
| 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | | | | | |
| 09003 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE | | 80.602,41 | | | | |
| 10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER | | | | | | |
| 99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | |
| Total: | | 3.923.617,76 | | 19.393.047,25 | | 17.559.967,35 |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|---|-------------------|-----------------------|---------------------|------------------|------------|------------------|
| 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | | | | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO | | | | | | |
| 03001 - DIRETORIA GERAL DO PLANEJAMENTO | | | 463.453,07 | | | |
| 03002 - DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| 03003 - DIRETORIA GERAL DA FAZENDA | | | | | | |
| 03005 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | | | | | | |
| 04001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO | | | | | | |
| 04002 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO GERAL | | | | | | |
| 04003 - DEPARTAMENTO DA CULTURA | 713.299,05 | | | | | |
| 04004 - DEPARTAMENTO DOS ESPORTES | | | | | | |
| 05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| 06001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO | | | 7.630.481,27 | | | |
| 07001 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | | | | | | 6.660,00 |
| 07002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | | | | 15.478,03 |
| 08001 - DEPT. DA INDUSTRIA E COMÉRCIO | | | | | | |
| 08002 - DEPTO. DO TURISMO | | | | | | |
| 09001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | | | 95.162,24 | | |
| 09003 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE | | | | | | |
| 10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER | | | | | | |
| 99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | |
| Total: | 713.299,05 | | 8.093.934,34 | 95.162,24 | | 22.138,03 |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|----------------------|-------------|---------------------|-----------|---------------------|--------------|
| 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | | | | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO | | | | | | |
| 03001 - DIRETORIA GERAL DO PLANEJAMENTO | | | | | | |
| 03002 - DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| 03003 - DIRETORIA GERAL DA FAZENDA | | | | | | |
| 03005 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | | | | | | |
| 04001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO | | | | | | |
| 04002 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO GERAL | | | | | | |
| 04003 - DEPARTAMENTO DA CULTURA | | | | | | |

Município de MARAVILHA
Competência: 2017

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|----------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|--------------|
| 04004 - DEPARTAMENTO DOS ESPORTES | | | | | | |
| 05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| 06001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO | | | | | | |
| 07001 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | | 7.014.609,19 | | | 7.737,50 | |
| 07002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| 08001 - DEPT. DA INDUSTRIA E COMÉRCIO | | | | 499.846,78 | 594.870,29 | |
| 08002 - DEPTO. DO TURISMO | | | | | 128.638,39 | |
| 09001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | | | | | |
| 09003 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE | | | | | | |
| 10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER | | | | | | |
| 99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | |
| Total: | | 7.014.609,19 | | 499.846,78 | 731.246,18 | |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Reserva Contingência | Total |
|---|---------|------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | | | | 1.882.004,93 |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO | | | | | | 1.063.818,83 |
| 03001 - DIRETORIA GERAL DO PLANEJAMENTO | | | | | | 463.453,07 |
| 03002 - DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO | | | | | | 2.932.118,88 |
| 03003 - DIRETORIA GERAL DA FAZENDA | | | | | | 532.568,98 |
| 03005 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | | | | 4.104.533,02 | | 4.104.533,02 |
| 04001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO | | | | | | 16.589.382,32 |
| 04002 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO GERAL | | | | | | 970.585,03 |
| 04003 - DEPARTAMENTO DA CULTURA | | | | | | 713.299,05 |
| 04004 - DEPARTAMENTO DOS ESPORTES | | | | | | |
| 05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | 19.393.047,25 |
| 06001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO | | | | | | 9.123.756,69 |
| 07001 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | | | | | | 7.029.006,69 |
| 07002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | | | | 15.478,03 |
| 08001 - DEPT. DA INDUSTRIA E COMÉRCIO | | | | | | 1.094.717,07 |
| 08002 - DEPTO. DO TURISMO | | | | | | 128.638,39 |
| 09001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | 3.843.015,35 |
| 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | | | | | 95.162,24 |
| 09003 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE | | | | | | 80.602,41 |
| 10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER | | | | 1.150.958,72 | | 1.150.958,72 |
| 99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | |
| Total: | | | 1.150.958,72 | 4.104.533,02 | | 71.206.146,95 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|----------------|---|----------------------|----------------------|-------------------|-------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | RECEITAS | 73.039.524,40 | 78.792.351,76 | 5.752.827,36 | 0,00 |
| 1000000 | Receitas Correntes | 73.039.524,40 | 73.486.548,33 | 447.023,93 | 0,00 |
| 11000000 | Receita Tributária | 12.640.000,00 | 12.092.612,70 | 0,00 | 547.387,30 |
| 11100000 | Impostos | 11.100.000,00 | 10.589.954,28 | 0,00 | 510.045,72 |
| 11120000 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 6.100.000,00 | 5.822.129,95 | 0,00 | 277.870,05 |
| 11120200 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 2.400.000,00 | 2.239.155,40 | 0,00 | 160.844,60 |
| | Recursos Ordinários | 1.248.000,00 | 1.164.360,83 | 0,00 | 83.639,17 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 672.000,00 | 626.963,49 | 0,00 | 45.036,51 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 480.000,00 | 447.831,08 | 0,00 | 32.168,92 |
| 11120400 | Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.700.000,00 | 2.025.090,61 | 325.090,61 | 0,00 |
| 11120431 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho | 1.700.000,00 | 2.025.090,61 | 325.090,61 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 884.000,00 | 1.052.354,15 | 168.354,15 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 476.000,00 | 567.984,89 | 91.984,89 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 340.000,00 | 404.751,57 | 64.751,57 | 0,00 |
| 11120800 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 2.000.000,00 | 1.557.883,94 | 0,00 | 442.116,06 |
| | Recursos Ordinários | 1.040.000,00 | 805.083,95 | 0,00 | 234.916,05 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 560.000,00 | 443.152,39 | 0,00 | 116.847,61 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 400.000,00 | 309.647,60 | 0,00 | 90.352,40 |
| 11130000 | Impostos sobre a Produção e a Circulação | 5.000.000,00 | 4.767.824,33 | 0,00 | 232.175,67 |
| 11130500 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 5.000.000,00 | 4.767.824,33 | 0,00 | 232.175,67 |
| 11130501 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 5.000.000,00 | 4.767.824,33 | 0,00 | 232.175,67 |
| | Recursos Ordinários | 2.600.000,00 | 2.479.268,72 | 0,00 | 120.731,28 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.400.000,00 | 1.334.990,67 | 0,00 | 65.009,33 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.000.000,00 | 953.564,94 | 0,00 | 46.435,06 |
| 11200000 | Taxas | 1.440.000,00 | 1.376.520,66 | 0,00 | 63.479,34 |
| 11210000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 490.000,00 | 506.277,11 | 16.277,11 | 0,00 |
| 11211700 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 90.000,00 | 110.296,48 | 20.296,48 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 90.000,00 | 110.296,48 | 20.296,48 | 0,00 |
| 11219900 | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 400.000,00 | 395.980,63 | 0,00 | 4.019,37 |
| | Recursos Ordinários | 400.000,00 | 395.980,63 | 0,00 | 4.019,37 |
| 11220000 | Taxas pela Prestação de Serviços | 950.000,00 | 870.243,55 | 0,00 | 79.756,45 |
| 11229000 | Taxa de Limpeza Pública | 850.000,00 | 816.468,75 | 0,00 | 33.531,25 |
| | Recursos Ordinários | 850.000,00 | 816.468,75 | 0,00 | 33.531,25 |
| 11229900 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 100.000,00 | 53.774,80 | 0,00 | 46.225,20 |
| | Recursos Ordinários | 100.000,00 | 53.774,80 | 0,00 | 46.225,20 |
| 11300000 | Contribuição de Melhoria | 100.000,00 | 126.137,76 | 26.137,76 | 0,00 |
| 11300400 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 100.000,00 | 126.137,76 | 26.137,76 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 100.000,00 | 126.137,76 | 26.137,76 | 0,00 |
| 12000000 | Receitas de Contribuições | 1.200.000,00 | 1.109.003,54 | 0,00 | 90.996,46 |
| 12300000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.200.000,00 | 1.109.003,54 | 0,00 | 90.996,46 |
| | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 1.200.000,00 | 1.109.003,54 | 0,00 | 90.996,46 |
| 13000000 | Receita Patrimonial | 500.000,00 | 719.918,49 | 219.918,49 | 0,00 |
| 13100000 | Receitas Imobiliárias | 200.000,00 | 59.621,02 | 0,00 | 140.378,98 |
| 13190000 | Outras Receitas Imobiliárias | 200.000,00 | 59.621,02 | 0,00 | 140.378,98 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|----------|--|---------------|---------------|--------------|--------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | Recursos Ordinários | 200.000,00 | 59.621,02 | 0,00 | 140.378,98 |
| 13200000 | Receitas de Valores Mobiliários | 300.000,00 | 660.297,47 | 360.297,47 | 0,00 |
| 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários | 300.000,00 | 660.297,47 | 360.297,47 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 300.000,00 | 424.373,34 | 124.373,34 | 0,00 |
| | Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 0,00 | 5.741,36 | 5.741,36 | 0,00 |
| | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 0,00 | 1.711,42 | 1.711,42 | 0,00 |
| | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 0,00 | 2.064,33 | 2.064,33 | 0,00 |
| | Convênio de Trânsito - Militar | 0,00 | 1.735,12 | 1.735,12 | 0,00 |
| | Convênio de Trânsito - Civil | 0,00 | 1.276,52 | 1.276,52 | 0,00 |
| | Convênio de Trânsito - Prefeitura | 0,00 | 6.337,44 | 6.337,44 | 0,00 |
| | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet. exercício na Ed. Bá | 0,00 | 30.607,53 | 30.607,53 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 0,00 | 1.922,12 | 1.922,12 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – União/Saúde | 0,00 | 29.049,07 | 29.049,07 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 0,00 | 81.737,45 | 81.737,45 | 0,00 |
| | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 0,00 | 11.484,89 | 11.484,89 | 0,00 |
| | Salário-Educação | 0,00 | 4.690,81 | 4.690,81 | 0,00 |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 0,00 | 4.469,66 | 4.469,66 | 0,00 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 0,00 | 45.912,77 | 45.912,77 | 0,00 |
| | Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 0,00 | 2.810,44 | 2.810,44 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – Estado/Educação | 0,00 | 4.373,20 | 4.373,20 | 0,00 |
| 14000000 | Receita Agropecuária | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 14900000 | Outras Receitas Agropecuárias | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| | Recursos Ordinários | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 17000000 | Transferências Correntes | 57.349.524,40 | 57.989.759,58 | 640.235,18 | 0,00 |
| 17200000 | Transferências Intergovernamentais | 56.999.524,40 | 57.537.466,94 | 537.942,54 | 0,00 |
| 17210000 | Transferências da União | 24.582.224,40 | 24.030.737,55 | 0,00 | 551.486,85 |
| 17210100 | Participação na Receita da União | 16.202.000,00 | 16.254.744,47 | 52.744,47 | 0,00 |
| 17210102 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 16.200.000,00 | 14.894.540,99 | 0,00 | 1.305.459,01 |
| | Recursos Ordinários | 8.424.000,00 | 7.745.161,30 | 0,00 | 678.838,70 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 4.536.000,00 | 4.170.471,51 | 0,00 | 365.528,49 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 3.240.000,00 | 2.978.908,18 | 0,00 | 261.091,82 |
| 17210103 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | 0,00 | 1.345.311,96 | 1.345.311,96 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 1.345.311,96 | 1.345.311,96 | 0,00 |
| 17210105 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 2.000,00 | 14.891,52 | 12.891,52 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 1.040,00 | 7.743,61 | 6.703,61 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 560,00 | 4.169,61 | 3.609,61 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 400,00 | 2.978,30 | 2.578,30 | 0,00 |
| 17212200 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 200.000,00 | 184.949,19 | 0,00 | 15.050,81 |
| 17212220 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 0,00 | 11.935,12 | 11.935,12 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 11.935,12 | 11.935,12 | 0,00 |
| 17212270 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 200.000,00 | 173.014,07 | 0,00 | 26.985,93 |
| | Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 200.000,00 | 173.014,07 | 0,00 | 26.985,93 |
| 17213300 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses | 6.000.000,00 | 5.643.518,32 | 0,00 | 356.481,68 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|----------|--|---------------|---------------|--------------|--------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 17213300 | Fundo a Fundo | 6.000.000,00 | 5.643.518,32 | 0,00 | 356.481,68 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 6.000.000,00 | 5.643.518,32 | 0,00 | 356.481,68 |
| 17213400 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 555.224,40 | 530.602,38 | 0,00 | 24.622,02 |
| | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 555.224,40 | 530.602,38 | 0,00 | 24.622,02 |
| 17213500 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 1.455.000,00 | 1.295.235,13 | 0,00 | 159.764,87 |
| 17213501 | Transferências do Salário-Educação | 1.100.000,00 | 940.223,29 | 0,00 | 159.776,71 |
| | Salário-Educação | 1.100.000,00 | 940.223,29 | 0,00 | 159.776,71 |
| 17213503 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 280.000,00 | 287.496,00 | 7.496,00 | 0,00 |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 280.000,00 | 287.496,00 | 7.496,00 | 0,00 |
| 17213504 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P | 75.000,00 | 67.515,84 | 0,00 | 7.484,16 |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 75.000,00 | 67.515,84 | 0,00 | 7.484,16 |
| 17213600 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 70.000,00 | 72.605,40 | 2.605,40 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 36.400,00 | 37.754,76 | 1.354,76 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 19.600,00 | 20.329,56 | 729,56 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 14.000,00 | 14.521,08 | 521,08 | 0,00 |
| 17219900 | Outras Transferências da União | 100.000,00 | 49.082,66 | 0,00 | 50.917,34 |
| | Recursos Ordinários | 100.000,00 | 49.082,66 | 0,00 | 50.917,34 |
| 17220000 | Transferências dos Estados | 23.417.300,00 | 24.467.698,07 | 1.050.398,07 | 0,00 |
| 17220100 | Participação na Receita dos Estados | 22.950.000,00 | 24.073.185,74 | 1.123.185,74 | 0,00 |
| 17220101 | Cota-Parte do ICMS | 19.000.000,00 | 20.513.511,41 | 1.513.511,41 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 9.880.000,00 | 10.662.395,76 | 782.395,76 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 5.320.000,00 | 5.746.484,09 | 426.484,09 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 3.800.000,00 | 4.104.631,56 | 304.631,56 | 0,00 |
| 17220102 | Cota-Parte do IPVA | 3.600.000,00 | 3.202.042,89 | 0,00 | 397.957,11 |
| | Recursos Ordinários | 1.872.000,00 | 1.665.062,35 | 0,00 | 206.937,65 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.008.000,00 | 896.572,03 | 0,00 | 111.427,97 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 720.000,00 | 640.408,51 | 0,00 | 79.591,49 |
| 17220104 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 275.000,00 | 297.558,04 | 22.558,04 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 143.000,00 | 154.730,12 | 11.730,12 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 77.000,00 | 83.316,28 | 6.316,28 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 55.000,00 | 59.511,64 | 4.511,64 | 0,00 |
| 17220113 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 75.000,00 | 60.073,40 | 0,00 | 14.926,60 |
| | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 75.000,00 | 60.073,40 | 0,00 | 14.926,60 |
| 17229900 | Outras Transferências dos Estados | 467.300,00 | 394.512,33 | 0,00 | 72.787,67 |
| | Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 167.300,00 | 84.918,12 | 0,00 | 82.381,88 |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 0,00 | 88.821,25 | 88.821,25 | 0,00 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 300.000,00 | 220.772,96 | 0,00 | 79.227,04 |
| 17240000 | Transferências Multigovernamentais | 9.000.000,00 | 9.039.031,32 | 39.031,32 | 0,00 |
| 17240100 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 9.000.000,00 | 9.039.031,32 | 39.031,32 | 0,00 |
| | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 8.600.000,00 | 5.422.662,27 | 0,00 | 3.177.337,73 |
| | Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 400.000,00 | 3.616.369,05 | 3.216.369,05 | 0,00 |
| 17300000 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|----------|--|--------------|--------------|------------|------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 0,00 | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 |
| 17500000 | Transferências de Pessoas | 50.000,00 | 17.560,44 | 0,00 | 32.439,56 |
| | Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 50.000,00 | 17.560,44 | 0,00 | 32.439,56 |
| 17600000 | Transferências de Convênios | 300.000,00 | 420.732,20 | 120.732,20 | 0,00 |
| 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 300.000,00 | 420.732,20 | 120.732,20 | 0,00 |
| 17620200 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 300.000,00 | 420.732,20 | 120.732,20 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – Estado/Educação | 300.000,00 | 420.732,20 | 120.732,20 | 0,00 |
| 19000000 | Outras Receitas Correntes | 1.230.000,00 | 1.575.254,02 | 345.254,02 | 0,00 |
| 19100000 | Multas e Juros de Mora | 380.000,00 | 496.038,22 | 116.038,22 | 0,00 |
| 19110000 | Multas e Juros de Mora dos Tributos | 100.000,00 | 57.256,69 | 0,00 | 42.743,31 |
| 19113800 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 0,00 | 12.561,54 | 12.561,54 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 6.532,02 | 6.532,02 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 0,00 | 3.517,29 | 3.517,29 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 0,00 | 2.512,23 | 2.512,23 | 0,00 |
| 19114000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 0,00 | 26.734,54 | 26.734,54 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 13.901,90 | 13.901,90 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 0,00 | 7.485,69 | 7.485,69 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 0,00 | 5.346,95 | 5.346,95 | 0,00 |
| 19119900 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 100.000,00 | 17.960,61 | 0,00 | 82.039,39 |
| 19119901 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 100.000,00 | 17.960,61 | 0,00 | 82.039,39 |
| | Recursos Ordinários | 100.000,00 | 17.960,61 | 0,00 | 82.039,39 |
| 19130000 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos | 0,00 | 88.744,00 | 88.744,00 | 0,00 |
| 19131100 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – | 0,00 | 39.642,01 | 39.642,01 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 20.613,84 | 20.613,84 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 0,00 | 11.099,78 | 11.099,78 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 0,00 | 7.928,39 | 7.928,39 | 0,00 |
| 19131300 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 0,00 | 21.244,40 | 21.244,40 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 11.047,11 | 11.047,11 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 0,00 | 5.948,41 | 5.948,41 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 0,00 | 4.248,88 | 4.248,88 | 0,00 |
| 19139800 | Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria. | 0,00 | 4.483,64 | 4.483,64 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 4.483,64 | 4.483,64 | 0,00 |
| 19139900 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos | 0,00 | 23.373,95 | 23.373,95 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 23.373,95 | 23.373,95 | 0,00 |
| 19190000 | Multas de Outras Origens | 280.000,00 | 350.037,53 | 70.037,53 | 0,00 |
| 19191000 | Multas Previstas na Legislação Sanitária | 0,00 | 9.366,24 | 9.366,24 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 9.366,24 | 9.366,24 | 0,00 |
| 19195000 | Multas por Auto de Infração | 280.000,00 | 340.671,29 | 60.671,29 | 0,00 |
| | Convênio de Trânsito - Militar | 84.000,00 | 102.201,91 | 18.201,91 | 0,00 |
| | Convênio de Trânsito - Civil | 84.000,00 | 102.201,91 | 18.201,91 | 0,00 |
| | Convênio de Trânsito - Prefeitura | 112.000,00 | 136.267,47 | 24.267,47 | 0,00 |
| 19200000 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 108.727,77 | 108.727,77 | 0,00 |
| 19220000 | Restituições | 0,00 | 108.727,77 | 108.727,77 | 0,00 |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|-----------------|---|-------------|---------------------|---------------------|-------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 19229900 | Outras Restituições | 0,00 | 108.727,77 | 108.727,77 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 108.727,77 | 108.727,77 | 0,00 |
| 19300000 | Receita da Dívida Ativa | 350.000,00 | 369.362,80 | 19.362,80 | 0,00 |
| 19310000 | Receita da Dívida Ativa Tributária | 350.000,00 | 369.362,80 | 19.362,80 | 0,00 |
| 19311100 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 200.000,00 | 176.274,71 | 0,00 | 23.725,29 |
| | Recursos Ordinários | 200.000,00 | 176.274,71 | 0,00 | 23.725,29 |
| 19311300 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 60.000,00 | 82.702,58 | 22.702,58 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 60.000,00 | 82.702,58 | 22.702,58 | 0,00 |
| 19319800 | Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria. | 10.000,00 | 7.739,19 | 0,00 | 2.260,81 |
| | Recursos Ordinários | 10.000,00 | 7.739,19 | 0,00 | 2.260,81 |
| 19319900 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos | 80.000,00 | 102.646,32 | 22.646,32 | 0,00 |
| 19319901 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal | 80.000,00 | 102.646,32 | 22.646,32 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 80.000,00 | 102.646,32 | 22.646,32 | 0,00 |
| 19900000 | Receitas Diversas | 500.000,00 | 601.125,23 | 101.125,23 | 0,00 |
| 19909900 | Outras Receitas | 500.000,00 | 601.125,23 | 101.125,23 | 0,00 |
| 19909901 | Outras Receitas - Primárias | 50.000,00 | 254.976,80 | 204.976,80 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 50.000,00 | 254.976,80 | 204.976,80 | 0,00 |
| 19909902 | Outras Receitas - Financeiras | 450.000,00 | 346.148,43 | 0,00 | 103.851,57 |
| | Recursos Ordinários | 450.000,00 | 346.148,43 | 0,00 | 103.851,57 |
| 20000000 | Receitas de Capital | 0,00 | 5.305.803,43 | 5.305.803,43 | 0,00 |
| 22000000 | Alienação de Bens | 0,00 | 117.930,00 | 117.930,00 | 0,00 |
| 22100000 | Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 87.930,00 | 87.930,00 | 0,00 |
| 22150000 | Alienação de Veículos | 0,00 | 65.850,00 | 65.850,00 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 65.850,00 | 65.850,00 | 0,00 |
| 22170000 | Alienação de Equipamentos | 0,00 | 11.950,00 | 11.950,00 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 11.950,00 | 11.950,00 | 0,00 |
| 22190000 | Alienação de Outros Bens Móveis | 0,00 | 10.130,00 | 10.130,00 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 10.130,00 | 10.130,00 | 0,00 |
| 22200000 | Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 22250000 | Alienação de Imóveis Urbanos | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 24000000 | Transferências de Capital | 0,00 | 5.166.954,43 | 5.166.954,43 | 0,00 |
| 24200000 | Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 5.166.954,43 | 5.166.954,43 | 0,00 |
| 24210000 | Transferências da União | 0,00 | 4.871.607,80 | 4.871.607,80 | 0,00 |
| 24219900 | Outras Transferências da União | 0,00 | 4.871.607,80 | 4.871.607,80 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – União/Saúde | 0,00 | 858.600,00 | 858.600,00 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 0,00 | 3.587.301,93 | 3.587.301,93 | 0,00 |
| | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 0,00 | 360.000,00 | 360.000,00 | 0,00 |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 0,00 | 47.705,87 | 47.705,87 | 0,00 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 0,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 |
| 24220000 | Transferências dos Estados | 0,00 | 295.346,63 | 295.346,63 | 0,00 |
| 24220100 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 0,00 | 87.991,20 | 87.991,20 | 0,00 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 0,00 | 87.991,20 | 87.991,20 | 0,00 |
| 24229900 | Outras Transferências dos Estados | 0,00 | 207.355,43 | 207.355,43 | 0,00 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|-----------------|---|----------------------|----------------------|-------------|-------------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 0,00 | 207.355,43 | 207.355,43 | 0,00 |
| 25000000 | Outras Receitas de Capital | 0,00 | 20.919,00 | 20.919,00 | 0,00 |
| 25900000 | Outras Receitas | 0,00 | 20.919,00 | 20.919,00 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 20.919,00 | 20.919,00 | 0,00 |
| | (...) DEDUÇÕES | -7.589.400,00 | -7.852.183,72 | 0,00 | 262.783,72 |
| 10000000 | Receitas Correntes | -7.589.400,00 | -7.816.508,15 | 0,00 | 227.108,15 |
| 11000000 | Receita Tributária | 0,00 | -15.132,24 | 0,00 | 15.132,24 |
| 11100000 | Impostos | 0,00 | -14.910,90 | 0,00 | 14.910,90 |
| 11120000 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 0,00 | -14.910,90 | 0,00 | 14.910,90 |
| 11120200 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 0,00 | -51,31 | 0,00 | 51,31 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | -51,31 | 0,00 | 51,31 |
| 11120800 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 0,00 | -14.859,59 | 0,00 | 14.859,59 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | -11.272,39 | 0,00 | 11.272,39 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 0,00 | -2.122,00 | 0,00 | 2.122,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 0,00 | -1.465,20 | 0,00 | 1.465,20 |
| 11200000 | Taxas | 0,00 | -221,34 | 0,00 | 221,34 |
| 11210000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 0,00 | -221,34 | 0,00 | 221,34 |
| 11211700 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 0,00 | -221,34 | 0,00 | 221,34 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | -221,34 | 0,00 | 221,34 |
| 17000000 | Transferências Correntes | -7.589.400,00 | -7.801.375,91 | 0,00 | 211.975,91 |
| 17200000 | Transferências Intergovernamentais | -7.589.400,00 | -7.801.375,91 | 0,00 | 211.975,91 |
| 17210000 | Transferências da União | -3.254.400,00 | -2.996.407,10 | 257.992,90 | 0,00 |
| 17210100 | Participação na Receita da União | -3.240.400,00 | -2.981.886,02 | 258.513,98 | 0,00 |
| 17210102 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | -3.240.000,00 | -2.978.907,83 | 261.092,17 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | -3.240.000,00 | -2.978.907,83 | 261.092,17 | 0,00 |
| 17210105 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | -400,00 | -2.978,19 | 0,00 | 2.578,19 |
| | Recursos Ordinários | -400,00 | -2.978,19 | 0,00 | 2.578,19 |
| 17213600 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | -14.000,00 | -14.521,08 | 0,00 | 521,08 |
| | Recursos Ordinários | -14.000,00 | -14.521,08 | 0,00 | 521,08 |
| 17220000 | Transferências dos Estados | -4.335.000,00 | -4.804.968,81 | 0,00 | 469.968,81 |
| 17220100 | Participação na Receita dos Estados | -4.335.000,00 | -4.804.968,81 | 0,00 | 469.968,81 |
| 17220101 | Cota-Parte do ICMS | -3.560.000,00 | -4.104.630,31 | 0,00 | 544.630,31 |
| | Recursos Ordinários | -3.560.000,00 | -4.104.630,31 | 0,00 | 544.630,31 |
| 17220102 | Cota-Parte do IPVA | -720.000,00 | -640.826,85 | 79.173,15 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | -720.000,00 | -640.826,85 | 79.173,15 | 0,00 |
| 17220104 | Cota-Parte do IPI - Municípios | -55.000,00 | -59.511,65 | 0,00 | 4.511,65 |
| | Recursos Ordinários | -55.000,00 | -59.511,65 | 0,00 | 4.511,65 |
| 20000000 | Receitas de Capital | 0,00 | -35.675,57 | 0,00 | 35.675,57 |
| 24000000 | Transferências de Capital | 0,00 | -35.675,57 | 0,00 | 35.675,57 |
| 24200000 | Transferências Intergovernamentais | 0,00 | -35.675,57 | 0,00 | 35.675,57 |
| 24210000 | Transferências da União | 0,00 | -23.636,09 | 0,00 | 23.636,09 |
| 24219900 | Outras Transferências da União | 0,00 | -23.636,09 | 0,00 | 23.636,09 |
| | Transferências de Convênios – União/Saúde | 0,00 | -6.700,06 | 0,00 | 6.700,06 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|----------|---|---------------|---------------|--------------|------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 0,00 | -16.936,03 | 0,00 | 16.936,03 |
| 24220000 | Transferências dos Estados | 0,00 | -12.039,48 | 0,00 | 12.039,48 |
| 24220100 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 0,00 | -3.553,15 | 0,00 | 3.553,15 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 0,00 | -3.553,15 | 0,00 | 3.553,15 |
| 24229900 | Outras Transferências dos Estados | 0,00 | -8.486,33 | 0,00 | 8.486,33 |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 0,00 | -8.486,33 | 0,00 | 8.486,33 |
| Totais | | 65.450.124,40 | 70.940.168,04 | 5.490.043,64 | 0,00 |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Maravilha

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 02001 | GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO | 1.064.035,50 | 0,00 | 1.064.035,50 | 1.063.818,83 | 216,67 |
| 02001.04 | Administração | 1.064.035,50 | 0,00 | 1.064.035,50 | 1.063.818,83 | 216,67 |
| 02001.04.122 | Administração Geral | 1.064.035,50 | 0,00 | 1.064.035,50 | 1.063.818,83 | 216,67 |
| 02001.04.122.01.000004 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP PARA GABINETE DO PREFEITO, VICE, ASS. JUR. E EMPREN | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 19.999,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 19.999,00 | 1,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 19.999,00 | |
| 4.4.90.52.33 | equipamentos para áudio, vídeo e foto | | | | 2.084,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 6.737,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 11.178,00 | |
| 02001.04.122.02.000003 | MANTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GABINETE E VICE PREFEITO MUNICIPAL | 516.000,00 | 0,00 | 516.000,00 | 515.856,81 | 143,19 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 466.000,00 | 0,00 | 466.000,00 | 465.931,75 | 68,25 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 384.209,44 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 374.044,29 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 5.381,55 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 4.783,60 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 81.722,31 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 81.722,31 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 49.925,06 | 74,94 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 31.981,53 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 31.981,53 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 7.760,52 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 427,56 | |
| 3.3.90.30.15 | material para festividades e homenagens | | | | 1.313,74 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 240,39 | |
| 3.3.90.30.49 | bilhetes de passagens | | | | 5.270,63 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 508,20 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 4.336,36 | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 4.336,36 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 5.846,65 | |
| 3.3.90.39.01 | assinatura de periódicos e anuidades | | | | 860,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 95,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 2.524,35 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 2.367,30 | |
| 02001.04.122.02.000004 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA E ASSESSORIA DE IMPRENSA | 528.035,50 | 0,00 | 528.035,50 | 527.963,02 | 72,48 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 340.900,00 | 0,00 | 340.900,00 | 340.839,40 | 60,60 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 280.985,62 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 259.831,86 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 21.153,76 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 59.853,78 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 59.853,78 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 187.135,50 | 0,00 | 187.135,50 | 187.123,62 | 11,88 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 5.429,03 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 5.429,03 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 4.321,42 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 510,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 45,00 | |
| 3.3.90.30.29 | material para áudio, vídeo e foto | | | | 1.105,00 | |
| 3.3.90.30.49 | bilhetes de passagens | | | | 2.241,42 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 420,00 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 7.901,15 | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 7.901,15 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 169.472,02 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 180,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 177,48 | |
| 3.3.90.39.59 | serviços de áudio, vídeo e foto | | | | 1.300,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 167.814,54 | |
| 03001 | DIRETORIA GERAL DO PLANEJAMENTO | 464.000,00 | 0,00 | 464.000,00 | 463.453,07 | 546,93 |
| 03001.15 | Urbanismo | 464.000,00 | 0,00 | 464.000,00 | 463.453,07 | 546,93 |
| 03001.15.121 | Planejamento e Orçamento | 464.000,00 | 0,00 | 464.000,00 | 463.453,07 | 546,93 |
| 03001.15.121.02.000005 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | 464.000,00 | 0,00 | 464.000,00 | 463.453,07 | 546,93 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 454.000,00 | 0,00 | 454.000,00 | 453.978,33 | 21,67 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 370.932,65 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 339.733,63 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 28.099,91 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 3.099,11 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 72.717,51 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 72.717,51 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 10.328,17 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 10.328,17 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 9.474,74 | 525,26 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 5.702,03 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 981,78 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 2.953,35 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 1.702,90 | |
| 3.3.90.30.40 | material biológico | | | | 64,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 3.772,71 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 90,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 685,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 2.260,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 737,71 | |
| 03001.15.121.02.000074 | APOIO A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS LOTEAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03001.15.121.02.000075 | REGULARIZAÇÃO DE AREAS URBANAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03001.15.121.02.000144 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GEOREFERENCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03002 | DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO | 2.988.075,00 | 0,00 | 2.988.075,00 | 2.932.118,88 | 55.956,12 |
| 03002.04 | Administração | 2.988.075,00 | 0,00 | 2.988.075,00 | 2.932.118,88 | 55.956,12 |
| 03002.04.122 | Administração Geral | 2.988.075,00 | 0,00 | 2.988.075,00 | 2.932.118,88 | 55.956,12 |
| 03002.04.122.01.000016 | REFORMA E PINTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL | 197.200,63 | 0,00 | 197.200,63 | 185.746,73 | 11.453,90 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 32.771,40 | 0,00 | 32.771,40 | 21.787,50 | 10.983,90 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 4.255,65 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 996,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 3.259,65 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 17.531,85 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 1.045,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 16.486,85 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 164.429,23 | 0,00 | 164.429,23 | 163.959,23 | 470,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 145.037,23 | |
| 4.4.90.51.07 | reforma | | | | 61.838,91 | |
| 4.4.90.51.80 | estudos e projetos | | | | 1.874,00 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 81.324,32 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 18.922,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 17.760,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 1.162,00 | |
| 03002.04.122.01.000017 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS IMOBILIARIOS | 48.775,00 | 0,00 | 48.775,00 | 48.485,40 | 289,60 |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 48.775,00 | 0,00 | 48.775,00 | 48.485,40 | 289,60 |
| 4.4.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 0,00 | |
| 4.4.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 0,00 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 48.485,40 | |
| 4.4.90.52.06 | aparelhos e equipamentos de comunicação | | | | 84,00 | |
| 4.4.90.52.33 | equipamentos para áudio, vídeo e foto | | | | 579,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 2.880,00 | |
| 4.4.90.52.36 | máquinas, instalações e utensílios de escritório | | | | 7.838,40 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 6.800,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 30.304,00 | |
| 03002.04.122.02.000006 | MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.237.099,37 | 0,00 | 2.237.099,37 | 2.231.516,53 | 5.582,84 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.484.000,00 | 0,00 | 1.484.000,00 | 1.483.190,31 | 809,69 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 1.149.085,10 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 1.047.403,94 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 3.986,57 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 89.575,79 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 8.118,80 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 262.176,16 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 262.176,16 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 71.929,05 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 71.929,05 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 753.099,37 | 0,00 | 753.099,37 | 748.326,22 | 4.773,15 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 1.002,28 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 1.002,28 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 89.171,71 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 9.614,57 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 240,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.05 | explosivos e munições | | | | 20.193,48 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 1.809,48 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 11.890,28 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 2.535,05 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 12.100,50 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 310,40 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 5.369,78 | |
| 3.3.90.30.29 | material para áudio, vídeo e foto | | | | 225,00 | |
| 3.3.90.30.32 | suprimento de aviação | | | | 487,10 | |
| 3.3.90.30.37 | sobressalentes de armamentos | | | | 390,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 5.039,00 | |
| 3.3.90.30.42 | ferramentas | | | | 1.352,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 17.615,07 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 478,39 | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 478,39 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 48.925,00 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 45.900,00 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 3.025,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 550.613,75 | |
| 3.3.90.39.01 | assinatura de periódicos e anuidades | | | | 430,00 | |
| 3.3.90.39.08 | manutenção de software | | | | 978,30 | |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis | | | | 1.750,00 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 171.594,93 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 565,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 3.870,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 2.020,16 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 61.452,93 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 1.108,39 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 38.821,15 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 10.326,50 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 105.869,44 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 15.605,11 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 136.221,84 | |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | | | | 58.135,09 | |
| 3.3.90.91.99 | outras sentenças judiciais | | | | 58.135,09 | |
| 03002.04.122.02.000007 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CASA DA CIDADANIA | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 69.931,33 | 68,67 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 69.931,33 | 68,67 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 1.702,81 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 163,91 | |
| 3.3.90.30.49 | bilhetes de passagens | | | | 1.538,90 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 68.228,52 | |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis | | | | 55.052,75 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 4.500,00 | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 7.606,68 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 236,28 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 832,81 | |
| 03002.04.122.02.000009 | CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS | 435.000,00 | 0,00 | 435.000,00 | 396.438,89 | 38.561,11 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 435.000,00 | 0,00 | 435.000,00 | 396.438,89 | 38.561,11 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | | | 24.933,00 | |
| 3.3.50.41.99 | outras contribuições | | | | 24.933,00 | |
| 3.3.50.42.00 | Auxílios | | | | 364.539,89 | |
| 3.3.50.42.99 | outras auxílios | | | | 364.539,89 | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | | | | 6.966,00 | |
| 3.3.50.43.99 | outras subvenções sociais | | | | 6.966,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 03003 | DIRETORIA GERAL DA FAZENDA | 534.000,00 | 0,00 | 534.000,00 | 532.568,98 | 1.431,02 |
| 03003.04 | Administração | 534.000,00 | 0,00 | 534.000,00 | 532.568,98 | 1.431,02 |
| 03003.04.123 | Administração Financeira | 534.000,00 | 0,00 | 534.000,00 | 532.568,98 | 1.431,02 |
| 03003.04.123.02.000010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS | 244.000,00 | 0,00 | 244.000,00 | 243.554,44 | 445,56 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 234.000,00 | 0,00 | 234.000,00 | 233.648,91 | 351,09 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 182.138,48 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 160.991,35 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 3.405,85 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 13.984,98 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 3.756,30 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 40.222,09 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 40.222,09 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 11.288,34 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 11.288,34 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 9.905,53 | 94,47 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 3.060,40 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 1.002,00 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 980,40 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 130,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 37,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 736,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 175,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 6.845,13 | |
| 3.3.90.39.08 | manutenção de software | | | | 148,54 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 3.300,00 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 240,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 554,09 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 792,51 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 245,00 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 644,70 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 920,29 | |
| 03003.04.123.02.000011 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 290.000,00 | 0,00 | 290.000,00 | 289.014,54 | 985,46 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 280.762,00 | 0,00 | 280.762,00 | 279.776,58 | 985,42 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 231.334,60 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 206.404,67 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 17.219,87 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 7.710,06 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 48.441,98 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 48.441,98 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 9.238,00 | 0,00 | 9.238,00 | 9.237,96 | 0,04 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 980,00 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 30,00 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 35,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 275,00 | |
| 3.3.90.30.50 | bandeiras, flâmulas e insígnias | | | | 370,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 270,00 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 942,41 | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 942,41 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 7.315,55 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 6.050,00 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 60,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 60,00 | |
| 3.3.90.39.59 | serviços de áudio, vídeo e foto | | | | 250,00 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 645,55 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 250,00 | |
| 03005 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 4.244.000,00 | 0,00 | 4.244.000,00 | 4.104.533,02 | 139.466,98 |
| 03005.28 | Encargos Especiais | 4.244.000,00 | 0,00 | 4.244.000,00 | 4.104.533,02 | 139.466,98 |
| 03005.28.841 | Refinanciamento da Dívida Interna | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 75.425,39 | 74.574,61 |
| 03005.28.841.09.000001 | AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 75.425,39 | 74.574,61 |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 16.767,88 | 33.232,12 |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a Dívida por Contrato | | | | 1.673,87 | |
| 3.2.90.21.02 | juros da dívida contratada com governos | | | | 1.673,87 | |
| 3.2.90.22.00 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | | | | 15.094,01 | |
| 3.2.90.22.99 | outros encargos da dívida contratada | | | | 15.094,01 | |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 58.657,51 | 41.342,49 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | 58.657,51 | |
| 4.6.90.71.99 | outras amortizações da dívida contratada | | | | 58.657,51 | |
| 03005.28.846 | Outros Encargos Especiais | 4.094.000,00 | 0,00 | 4.094.000,00 | 4.029.107,63 | 64.892,37 |
| 03005.28.846.09.000002 | PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS | 2.094.000,00 | 0,00 | 2.094.000,00 | 2.093.216,03 | 783,97 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.094.000,00 | 0,00 | 2.094.000,00 | 2.093.216,03 | 783,97 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | | | | 1.754.772,23 | |
| 3.1.90.01.06 | 13º salário - pessoal civil | | | | 146.581,09 | |
| 3.1.90.01.01 | proventos - pessoal civil | | | | 1.608.191,14 | |
| 3.1.90.03.00 | Pensões | | | | 185.623,85 | |
| 3.1.90.03.01 | civis | | | | 170.044,08 | |
| 3.1.90.03.03 | 13º salário - pensionista civil | | | | 15.579,77 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 152.819,95 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 152.819,95 | |
| 03005.28.846.09.000003 | CONTRIBUIÇÕES AO PASEP | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 | 653.771,23 | 46.228,77 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 | 653.771,23 | 46.228,77 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 653.771,23 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|---------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.47.12 | contribuição para o PIS/PASEP | | | | 653.771,23 | |
| 03005.28.846.09.000004 | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.300.000,00 | 0,00 | 1.300.000,00 | 1.282.120,37 | 17.879,63 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00 | 749.864,30 | 135,70 |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | | | | 749.864,30 | |
| 3.1.90.91.15 | sentenças judiciais de pequeno valor | | | | 105.227,24 | |
| 3.1.90.91.99 | outras sentenças judiciais | | | | 644.637,06 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 | 532.256,07 | 17.743,93 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 5.778,92 | |
| 3.3.90.39.66 | serviços judiciários | | | | 5.778,92 | |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | | | | 387.424,64 | |
| 3.3.90.91.15 | sentenças judiciais de pequeno valor | | | | 347.635,96 | |
| 3.3.90.91.99 | outras sentenças judiciais | | | | 39.788,68 | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 134.367,51 | |
| 3.3.90.92.91 | sentenças judiciais | | | | 134.367,51 | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | | | | 4.685,00 | |
| 3.3.90.93.01 | indenizações | | | | 4.685,00 | |
| 04001 | DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO | 16.901.170,98 | 0,00 | 16.901.170,98 | 16.589.382,32 | 311.788,66 |
| 04001.12 | Educação | 16.901.170,98 | 0,00 | 16.901.170,98 | 16.589.382,32 | 311.788,66 |
| 04001.12.361 | Ensino Fundamental | 8.648.927,87 | 0,00 | 8.648.927,87 | 8.384.578,66 | 264.349,21 |
| 04001.12.361.01.000023 | criação e ampliação do acervo bibliográfico das bibliotecas escolares | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.46 | material bibliográfico não imobilizável | | | | 1.000,00 | |
| 04001.12.361.01.000070 | AMPLIAÇÃO DE REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 158.772,71 | 0,00 | 158.772,71 | 99.457,52 | 59.315,19 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 158.772,71 | 0,00 | 158.772,71 | 99.457,52 | 59.315,19 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 99.457,52 | |
| 4.4.90.51.07 | reforma | | | | 21.000,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 78.457,52 | |
| 04001.12.361.01.000090 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIP. DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS P/ ESCOLAS | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 5.505,00 | 495,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 5.505,00 | 495,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 5.505,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 2.800,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 425,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 2.280,00 | |
| 04001.12.361.02.000013 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 7.033.155,16 | 0,00 | 7.033.155,16 | 6.841.702,31 | 191.452,85 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.080.155,16 | 0,00 | 6.080.155,16 | 6.073.364,67 | 6.790,49 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 1.487.273,30 | |
| 3.1.90.04.01 | professores substitutos | | | | 975.308,28 | |
| 3.1.90.04.04 | obrigações patronais | | | | 306.526,40 | |
| 3.1.90.04.99 | outros serviços temporários | | | | 205.438,62 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 3.757.016,96 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 3.311.442,38 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 140.318,41 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 305.256,17 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 745.353,22 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 745.353,22 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 83.274,46 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 83.274,46 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | 446,73 | |
| 3.1.90.94.07 | indenização por demissão de servidor ou empregado | | | | 446,73 | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 953.000,00 | 0,00 | 953.000,00 | 768.337,64 | 184.662,36 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 110.070,88 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 3.256,86 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 12.478,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 56.005,91 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 2.672,55 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 200,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 16.180,48 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 7.480,48 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 214,50 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 451,25 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 11.130,85 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 294.853,00 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 294.853,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 363.413,76 | |
| 3.3.90.39.01 | assinatura de periódicos e anuidades | | | | 1.720,00 | |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis | | | | 660,00 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 8.379,96 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 85,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 8.674,46 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veiculos | | | | 90,00 | |
| 3.3.90.39.26 | serviços de transporte escolar | | | | 116.574,94 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 80.000,00 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 33.097,87 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 7.049,17 | |
| 3.3.90.39.70 | confecção de uniforme, bandeira e flâmulas | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.39.78 | limpeza e conservação | | | | 400,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 988,00 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 383,60 | |
| 3.3.90.39.94 | aquisição de softwares de aplicação | | | | 7.750,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 97.560,76 | |
| 04001.12.361.02.000015 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 1.436.000,00 | 0,00 | 1.436.000,00 | 1.427.157,88 | 8.842,12 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.436.000,00 | 0,00 | 1.436.000,00 | 1.427.157,88 | 8.842,12 |
| 3.3.90.18.00 | Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | 4.144,60 | |
| 3.3.90.18.99 | outros auxílios financeiros a estudantes | | | | 4.144,60 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 78.293,92 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 56.975,71 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 144,50 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 20.534,86 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 638,85 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 49.856,52 | |
| 3.3.90.36.26 | serviços domésticos | | | | 49.856,52 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 1.294.862,84 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 4.360,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 13.466,23 | |
| 3.3.90.39.26 | serviços de transporte escolar | | | | 1.263.606,97 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 8.551,36 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 526,00 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 601,32 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 3.750,96 | |
| 04001.12.361.02.000017 | CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 9.755,95 | 244,05 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 9.755,95 | 244,05 |
| 3.3.90.18.00 | Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | 575,43 | |
| 3.3.90.18.99 | outros auxílios financeiros a estudantes | | | | 575,43 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 9.180,52 | |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis | | | | 200,00 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 186,62 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 8.793,90 | |
| 04001.12.365 | Educação Infantil | 8.252.243,11 | 0,00 | 8.252.243,11 | 8.204.803,66 | 47.439,45 |
| 04001.12.365.01.000021 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 79.854,51 | 20.145,49 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 79.854,51 | 20.145,49 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 79.854,51 | |
| 4.4.90.51.07 | reforma | | | | 5.941,57 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 73.912,94 | |
| 04001.12.365.02.000012 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | 8.152.243,11 | 0,00 | 8.152.243,11 | 8.124.949,15 | 27.293,96 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 7.060.000,00 | 0,00 | 7.060.000,00 | 7.057.572,73 | 2.427,27 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 2.870.090,34 | |
| 3.1.90.04.01 | professores substitutos | | | | 2.129.621,84 | |
| 3.1.90.04.04 | obrigações patronais | | | | 526.522,34 | |
| 3.1.90.04.99 | outros serviços temporários | | | | 213.946,16 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 3.524.141,04 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 2.759.211,14 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 284.543,46 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 480.386,44 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 640.763,31 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 640.763,31 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 21.897,01 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 21.897,01 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | 681,03 | |
| 3.1.90.94.07 | indenização por demissão de servidor ou empregado | | | | 681,03 | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.092.243,11 | 0,00 | 1.092.243,11 | 1.067.376,42 | 24.866,69 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 68.202,71 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 25.035,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 477,98 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 3.209,08 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 600,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 24.174,45 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 5.061,17 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 374,62 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 656,75 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 8.613,66 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 90,00 | |
| 3.3.90.33.99 | outras despesas com locomoção | | | | 90,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 635.435,00 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 634.455,00 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 980,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 336.583,55 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 36.600,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 5.578,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 400,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 77.877,02 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 45.622,37 | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 36.719,64 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 17.941,18 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 294,00 | |
| 3.3.90.39.78 | limpeza e conservação | | | | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 2.132,79 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 112.418,55 | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 27.065,16 | |
| 3.3.90.92.93 | indenizações e restituições | | | | 27.065,16 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 04002 | DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO GERAL | 975.000,00 | 0,00 | 975.000,00 | 970.585,03 | 4.414,97 |
| 04002.12 | Educação | 975.000,00 | 0,00 | 975.000,00 | 970.585,03 | 4.414,97 |
| 04002.12.306 | Alimentação e Nutrição | 860.000,00 | 0,00 | 860.000,00 | 857.898,46 | 2.101,54 |
| 04002.12.306.02.000016 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | 860.000,00 | 0,00 | 860.000,00 | 857.898,46 | 2.101,54 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 860.000,00 | 0,00 | 860.000,00 | 857.898,46 | 2.101,54 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 856.360,06 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 1.841,65 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 853.775,41 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 743,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 1.538,40 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 740,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 798,40 | |
| 04002.12.364 | Ensino Superior | 115.000,00 | 0,00 | 115.000,00 | 112.686,57 | 2.313,43 |
| 04002.12.364.02.000020 | APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR | 115.000,00 | 0,00 | 115.000,00 | 112.686,57 | 2.313,43 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 115.000,00 | 0,00 | 115.000,00 | 112.686,57 | 2.313,43 |
| 3.3.90.18.00 | Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | 112.686,57 | |
| 3.3.90.18.99 | outros auxílios financeiros a estudantes | | | | 112.686,57 | |
| 04003 | DEPARTAMENTO DA CULTURA | 733.370,00 | 0,00 | 733.370,00 | 713.299,05 | 20.070,95 |
| 04003.13 | Cultura | 733.370,00 | 0,00 | 733.370,00 | 713.299,05 | 20.070,95 |
| 04003.13.391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 430,00 | 0,00 | 430,00 | 430,00 | 0,00 |
| 04003.13.391.01.000031 | CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04003.13.391.02.000145 | MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU MUNICIPAL E CASA DO ARTESANATO | 430,00 | 0,00 | 430,00 | 430,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 430,00 | 0,00 | 430,00 | 430,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 430,00 | |
| 3.3.90.39.01 | assinatura de periódicos e anuidades | | | | 430,00 | |
| 04003.13.392 | Difusão Cultural | 732.940,00 | 0,00 | 732.940,00 | 712.869,05 | 20.070,95 |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 04003.13.392.01.000029 | AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS IMOBILIARIO | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 29.529,00 | 471,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 29.529,00 | 471,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 29.529,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 10.312,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 18.397,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 820,00 | |
| 04003.13.392.02.000024 | APOIO A CULTURA EM GERAL | 702.940,00 | 0,00 | 702.940,00 | 683.340,05 | 19.599,95 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 | 185.952,24 | 4.047,76 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 31.626,93 | |
| 3.1.90.04.01 | professores substitutos | | | | 25.977,97 | |
| 3.1.90.04.04 | obrigações patronais | | | | 5.648,96 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 130.168,64 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 113.768,93 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 5.388,86 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 11.010,85 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 24.156,67 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 24.156,67 | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 197.000,00 | 0,00 | 197.000,00 | 195.760,00 | 1.240,00 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | | | | 195.760,00 | |
| 3.3.50.43.99 | outras subvenções sociais | | | | 195.760,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 315.940,00 | 0,00 | 315.940,00 | 301.627,81 | 14.312,19 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 35.443,96 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 1.004,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 2.834,89 | |
| 3.3.90.30.15 | material para festividades e homenagens | | | | 1.232,15 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 69,60 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 2.312,27 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 434,50 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 662,95 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 919,88 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 25.973,72 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 5.051,00 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 5.051,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 261.132,85 | |
| 3.3.90.39.01 | assinatura de periódicos e anuidades | | | | 430,00 | |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis | | | | 40.630,22 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 110,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 1.220,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 470,00 | |
| 3.3.90.39.23 | festividades e homenagens | | | | 411,60 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 4.826,84 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 2.522,32 | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 4.920,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 1.397,94 | |
| 3.3.90.39.59 | serviços de áudio, vídeo e foto | | | | 1.112,30 | |
| 3.3.90.39.70 | confecção de uniforme, bandeira e flâmulas | | | | 4.394,00 | |
| 3.3.90.39.80 | hospedagens | | | | 1.520,00 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 3.878,11 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 193.289,52 | |
| 04004 | DEPARTAMENTO DOS ESPORTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04004.27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04004.27.812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04004.27.812.01.000026 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS E DE LAZER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 04004.27.812.01.000028 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04004.27.812.02.000022 | APOIO AO DESPORTO AMADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 21.915.138,83 | 219.620,68 | 22.134.759,51 | 19.393.047,25 | 2.741.712,26 |
| 05001.10 | Saúde | 21.915.138,83 | 219.620,68 | 22.134.759,51 | 19.393.047,25 | 2.741.712,26 |
| 05001.10.301 | Atenção Básica | 15.654.138,83 | 219.620,68 | 15.873.759,51 | 13.187.153,62 | 2.686.605,89 |
| 05001.10.301.01.000035 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE SAÚDE | 3.358.972,69 | 0,00 | 3.358.972,69 | 1.009.492,12 | 2.349.480,57 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 3.358.972,69 | 0,00 | 3.358.972,69 | 1.009.492,12 | 2.349.480,57 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 1.001.565,12 | |
| 4.4.90.51.07 | reforma | | | | 6.076,81 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 995.488,31 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 7.927,00 | |
| 4.4.90.52.08 | aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar | | | | 400,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 7.527,00 | |
| 05001.10.301.01.000036 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS | 263.222,62 | 0,00 | 263.222,62 | 245.313,16 | 17.909,46 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 263.222,62 | 0,00 | 263.222,62 | 245.313,16 | 17.909,46 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 4.512,50 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 4.512,50 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 240.800,66 | |
| 4.4.90.52.08 | aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar | | | | 10.485,35 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 60.322,55 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 41.674,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 128.318,76 | |
| 05001.10.301.01.000144 | IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO | 0,00 | 131.629,48 | 131.629,48 | 131.629,48 | 0,00 |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 05001.10.301.01.000144 | BÁSICO, BEM COMO O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO | 0,00 | 131.629,48 | 131.629,48 | 131.629,48 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 131.629,48 | 131.629,48 | 131.629,48 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 131.629,48 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 131.629,48 | |
| 05001.10.301.01.000146 | AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA | 0,00 | 87.991,20 | 87.991,20 | 85.258,14 | 2.733,06 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 87.991,20 | 87.991,20 | 85.258,14 | 2.733,06 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 85.258,14 | |
| 4.4.90.52.48 | veículos diversos | | | | 85.258,14 | |
| 05001.10.301.02.000026 | MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE | 4.001.943,52 | 0,00 | 4.001.943,52 | 3.998.431,26 | 3.512,26 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 3.189.039,52 | 0,00 | 3.189.039,52 | 3.186.500,59 | 2.538,93 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 466.678,78 | |
| 3.1.90.04.02 | serviços temporários de agentes de saúde | | | | 155.062,41 | |
| 3.1.90.04.04 | obrigações patronais | | | | 110.867,42 | |
| 3.1.90.04.99 | outros serviços temporários | | | | 200.748,95 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 2.074.155,56 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 2.000.234,84 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 1.261,48 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 70.755,91 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 1.903,33 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 535.006,05 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 535.006,05 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 110.660,20 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 110.660,20 | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 40.500,00 | 0,00 | 40.500,00 | 40.500,00 | 0,00 |
| 3.3.50.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 0,00 | |
| 3.3.50.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 0,00 | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | | | | 40.500,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.50.43.99 | outras subvenções sociais | | | | 40.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 499.500,00 | 0,00 | 499.500,00 | 498.526,67 | 973,33 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 18.628,22 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 126,12 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 3.638,45 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 38,35 | |
| 3.3.90.30.36 | material hospitalar | | | | 427,65 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 14.103,25 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 294,40 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 7.975,00 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 5.575,00 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 2.400,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 471.923,45 | |
| 3.3.90.39.01 | assinatura de periódicos e anuidades | | | | 1.720,00 | |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis | | | | 58.584,48 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 12.346,32 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 5.589,84 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 35.000,00 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 9.993,27 | |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 205.481,95 | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 7.407,62 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 21.399,60 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 1.323,75 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 817,07 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 108.059,55 | |
| 3.3.90.39.64 | Telefonia Móvel | | | | 4.200,00 | |
| 3.3.93.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid | 272.904,00 | 0,00 | 272.904,00 | 272.904,00 | 0,00 |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 272.904,00 | |
| 3.3.93.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 272.904,00 | |
| 05001.10.301.02.000132 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA: ESF, SB, NASF, EMAD, PMAQ E ACS | 7.094.000,00 | 0,00 | 7.094.000,00 | 6.931.539,29 | 162.460,71 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.832.000,00 | 0,00 | 4.832.000,00 | 4.716.185,83 | 115.814,17 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 900.509,52 | |
| 3.1.90.04.02 | serviços temporários de agentes de saúde | | | | 577.853,56 | |
| 3.1.90.04.04 | obrigações patronais | | | | 147.504,03 | |
| 3.1.90.04.99 | outros serviços temporários | | | | 175.151,93 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 3.096.906,26 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 2.629.413,42 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 29.860,92 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 436.256,75 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 1.375,17 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 611.096,15 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 611.096,15 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 107.673,90 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 107.673,90 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.228.000,00 | 0,00 | 2.228.000,00 | 2.184.064,96 | 43.935,04 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 518.760,89 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 89.391,22 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 3.348,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 4.745,91 | |
| 3.3.90.30.09 | material farmacológico | | | | 4.215,50 | |
| 3.3.90.30.10 | material odontológico | | | | 119.570,31 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 11.825,36 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 4.039,10 | |
| 3.3.90.30.20 | material de cama, mesa e banho | | | | 613,70 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|---|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 29.630,85 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 12.242,49 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 2.013,25 | |
| 3.3.90.30.35 | material laboratorial | | | | 72.216,12 | |
| 3.3.90.30.36 | material hospitalar | | | | 22.529,65 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 72.481,39 | |
| 3.3.90.30.49 | bilhetes de passagens | | | | 1.564,59 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 68.333,45 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 431.218,18 | |
| 3.3.90.32.02 | medicamentos | | | | 431.218,18 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.403,16 | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 1.353,95 | |
| 3.3.90.33.99 | outras despesas com locomoção | | | | 1.049,21 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 124.851,75 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 43.453,00 | |
| 3.3.90.36.16 | locação de bens móveis e intangíveis | | | | 535,00 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 80.863,75 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 1.106.340,98 | |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis | | | | 96.196,36 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 36.000,00 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 3.230,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 12.506,31 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 470,40 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 30.358,74 | |
| 3.3.90.39.20 | manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas | | | | 298,14 | |
| 3.3.90.39.28 | coleta de lixo e demais resíduos | | | | 39.448,85 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 4.425,46 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 461,53 | |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 529.990,64 | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 39.072,74 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 8.732,64 | |
| 3.3.90.39.59 | serviços de áudio, vídeo e foto | | | | 250,00 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 120,00 | |
| 3.3.90.39.70 | confecção de uniforme, bandeira e flâmulas | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.39.77 | vigilância ostensiva/monitorada | | | | 2.663,78 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 768,95 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 5.134,20 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 295.401,69 | |
| 3.3.90.39.64 | Telefonia Móvel | | | | 810,55 | |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | | 490,00 | |
| 3.3.90.48.01 | auxilio financeiro a pessoas físicas | | | | 490,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 34.000,00 | 0,00 | 34.000,00 | 31.288,50 | 2.711,50 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 9.470,00 | |
| 4.4.90.51.80 | estudos e projetos | | | | 9.470,00 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 21.818,50 | |
| 4.4.90.52.08 | aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar | | | | 2.822,50 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 438,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 18.558,00 | |
| 05001.10.301.02.000135 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 936.000,00 | 0,00 | 936.000,00 | 785.490,17 | 150.509,83 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 936.000,00 | 0,00 | 936.000,00 | 785.490,17 | 150.509,83 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 16.935,09 | |
| 3.3.90.30.09 | material farmacológico | | | | 4.277,00 | |
| 3.3.90.30.10 | material odontológico | | | | 6.246,09 | |
| 3.3.90.30.36 | material hospitalar | | | | 6.412,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 768.555,08 | |
| 3.3.90.32.02 | medicamentos | | | | 768.555,08 | |
| 05001.10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.820.000,00 | 0,00 | 5.820.000,00 | 5.815.071,09 | 4.928,91 |
| 05001.10.302.02.000133 | MANUTENÇÃO DOS ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. - GESTÃO PLENA, CIS-AMERIOS, CAPS,SAMU,CEO E PLANTAO | 5.820.000,00 | 0,00 | 5.820.000,00 | 5.815.071,09 | 4.928,91 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.100.000,00 | 0,00 | 2.100.000,00 | 2.096.896,38 | 3.103,62 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 108.738,46 | |
| 3.1.90.04.01 | professores substitutos | | | | 27.377,31 | |
| 3.1.90.04.02 | serviços temporários de agentes de saúde | | | | 840,99 | |
| 3.1.90.04.04 | obrigações patronais | | | | 42.834,66 | |
| 3.1.90.04.99 | outros serviços temporários | | | | 37.685,50 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 1.456.008,85 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 1.338.882,94 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 14.557,54 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 102.568,37 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 351.543,51 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 351.543,51 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 180.605,56 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 180.605,56 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 3.720.000,00 | 0,00 | 3.720.000,00 | 3.718.174,71 | 1.825,29 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 152.089,97 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 68.345,23 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 6.609,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 11.157,09 | |
| 3.3.90.30.10 | material odontológico | | | | 28.250,64 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 603,30 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 95,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 2.381,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 488,12 | |
| 3.3.90.30.25 | material para manutenção de bens móveis | | | | 216,90 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 144,80 | |
| 3.3.90.30.35 | material laboratorial | | | | 328,75 | |
| 3.3.90.30.36 | material hospitalar | | | | 12.339,95 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 5.510,59 | |
| 3.3.90.30.40 | material biológico | | | | 770,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 14.849,60 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 56.782,64 | |
| 3.3.90.32.02 | medicamentos | | | | 56.782,64 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 44.525,00 | |
| 3.3.90.36.06 | serviços técnicos profissionais | | | | 28.700,00 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 15.825,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 3.464.777,10 | |
| 3.3.90.39.08 | manutenção de software | | | | 110,00 | |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis | | | | 73.748,76 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 60,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 560,00 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 1.505,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 2.759,68 | |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento | | | | 2.500,00 | |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 2.970.616,18 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 500,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 4.910,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 778,10 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 406.729,38 | |
| 05001.10.304 | Vigilância Sanitária | 441.000,00 | 0,00 | 441.000,00 | 390.822,54 | 50.177,46 |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 05001.10.304.02.000134 | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE: EPIDEMIOLOGICA E SANITÁRIA | 441.000,00 | 0,00 | 441.000,00 | 390.822,54 | 50.177,46 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 | 289.600,38 | 10.399,62 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 2.566,72 | |
| 3.1.90.04.04 | obrigações patronais | | | | 863,66 | |
| 3.1.90.04.99 | outros serviços temporários | | | | 1.703,06 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 245.488,20 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 215.126,04 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 30.362,16 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 41.424,08 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 41.424,08 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 121,38 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 121,38 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 91.000,00 | 0,00 | 91.000,00 | 53.446,66 | 37.553,34 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 29.738,99 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 3.006,00 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 56,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 197,00 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 3.693,41 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 2.351,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 8.424,10 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 350,74 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 134,90 | |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 648,16 | |
| 3.3.90.30.35 | material laboratorial | | | | 1.202,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 4.157,95 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 5.517,73 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 578,09 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 578,09 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 600,00 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 600,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 22.529,58 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 925,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 2.578,55 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 1.748,00 | |
| 3.3.90.39.20 | manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas | | | | 50,00 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 3.040,00 | |
| 3.3.90.39.75 | multas e infrações de trânsito | | | | 85,13 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 25,95 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 14.076,95 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 47.775,50 | 2.224,50 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 47.775,50 | |
| 4.4.90.52.06 | aparelhos e equipamentos de comunicação | | | | 128,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 47.647,50 | |
| 06001 | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | 12.274.424,77 | 0,00 | 12.274.424,77 | 9.123.756,69 | 3.150.668,08 |
| 06001.06 | Segurança Pública | 1.648.706,62 | 0,00 | 1.648.706,62 | 1.493.275,42 | 155.431,20 |
| 06001.06.181 | Policimento | 1.270.706,62 | 0,00 | 1.270.706,62 | 1.134.084,94 | 136.621,68 |
| 06001.06.181.02.000032 | MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA - CONVENIO FUNREBOM | 1.270.706,62 | 0,00 | 1.270.706,62 | 1.134.084,94 | 136.621,68 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 270.000,00 | 0,00 | 270.000,00 | 230.984,94 | 39.015,06 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 183.391,94 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 63.119,48 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 2.060,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 47.727,62 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 1.214,60 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 6.639,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.18 | materiais e medicamentos p/uso veterinário | | | | 2.477,30 | |
| 3.3.90.30.20 | material de cama, mesa e banho | | | | 246,70 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 1.028,41 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 5.040,06 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 7.437,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 2.159,36 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 198,33 | |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 2.408,00 | |
| 3.3.90.30.29 | material para áudio, vídeo e foto | | | | 151,40 | |
| 3.3.90.30.35 | material laboratorial | | | | 6.168,66 | |
| 3.3.90.30.36 | material hospitalar | | | | 3.478,50 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 25.807,65 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 6.029,87 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 47.593,00 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 100,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 1.790,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 8.037,94 | |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 265,00 | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 4.261,60 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 2.189,11 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 420,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 1.708,80 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 7.690,46 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 21.130,09 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.000.706,62 | 0,00 | 1.000.706,62 | 903.100,00 | 97.606,62 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 900.000,00 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 900.000,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 3.100,00 | |
| 4.4.90.52.12 | aparelhos e utensílios domésticos | | | | 2.050,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 1.050,00 | |
| 06001.06.182 | Defesa Civil | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 2.719,03 | 280,97 |
| 06001.06.182.02.000137 | MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA - DEFESA CIVIL | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 2.719,03 | 280,97 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 2.719,03 | 280,97 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 463,00 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 277,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 186,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 2.256,03 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 781,03 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 295,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 1.180,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06001.06.451 | Infra-Estrutura Urbana | 375.000,00 | 0,00 | 375.000,00 | 356.471,45 | 18.528,55 |
| 06001.06.451.02.000031 | MANUT. DA SEGURANÇA PÚBLICA E VIAS PÚBLICAS - CONVÊNIO MULTAS DE TRANSITO | 375.000,00 | 0,00 | 375.000,00 | 356.471,45 | 18.528,55 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 335.200,00 | 0,00 | 335.200,00 | 326.431,91 | 8.768,09 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 62.311,98 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 1.340,00 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 1.904,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 762,44 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 4.636,50 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 1.154,10 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 7.542,61 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 1.540,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 2.114,95 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 661,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 500,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 21.686,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 18.470,38 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 34.784,00 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 28.225,00 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 6.559,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 144.755,47 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 7.258,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 3.004,00 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 305,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 10.438,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 6.000,00 | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 265,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 547,84 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 979,20 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 12.526,60 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 856,96 | |
| 3.3.90.39.95 | manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados | | | | 180,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 102.394,87 | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 84.580,46 | |
| 3.3.90.92.81 | distribuição constitucional ou legal de receitas | | | | 84.580,46 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 39.800,00 | 0,00 | 39.800,00 | 30.039,54 | 9.760,46 |
| 4.4.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 0,00 | |
| 4.4.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 0,00 | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 26.449,54 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 26.449,54 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 3.590,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 3.590,00 | |
| 06001.15 | Urbanismo | 10.625.718,15 | 0,00 | 10.625.718,15 | 7.630.481,27 | 2.995.236,88 |
| 06001.15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 5.995.562,15 | 0,00 | 5.995.562,15 | 3.026.454,27 | 2.969.107,88 |
| 06001.15.451.01.000007 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS | 5.770.978,75 | 0,00 | 5.770.978,75 | 2.889.510,16 | 2.881.468,59 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.770.978,75 | 0,00 | 5.770.978,75 | 2.889.510,16 | 2.881.468,59 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 2.888.060,16 | |
| 4.4.90.51.80 | estudos e projetos | | | | 12.088,00 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 2.875.972,16 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 1.450,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 1.450,00 | |
| 06001.15.451.01.000041 | CONTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 79.166,48 | 833,52 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 79.166,48 | 833,52 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 79.166,48 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 79.166,48 | |
| 06001.15.451.01.000105 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E CASA MORTUÁRIA | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 | 53.194,23 | 86.805,77 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 4.931,48 | 68,52 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 3.164,68 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 224,34 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 240,34 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 2.700,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 1.766,80 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 1.766,80 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 135.000,00 | 0,00 | 135.000,00 | 48.262,75 | 86.737,25 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 47.103,26 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 47.103,26 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 1.159,49 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 513,49 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 646,00 | |
| 06001.15.451.01.000131 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BARRACÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06001.15.451.01.000145 | CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSEIOS PÚBLICOS | 4.583,40 | 0,00 | 4.583,40 | 4.583,40 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.583,40 | 0,00 | 4.583,40 | 4.583,40 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 4.583,40 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 4.583,40 | |
| 06001.15.451.02.000101 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO COM PLACAS INDICATIVAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06001.15.452 | Serviços Urbanos | 4.630.156,00 | 0,00 | 4.630.156,00 | 4.604.027,00 | 26.129,00 |
| 06001.15.452.01.000039 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO | 53.656,00 | 0,00 | 53.656,00 | 53.558,07 | 97,93 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 53.656,00 | 0,00 | 53.656,00 | 53.558,07 | 97,93 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 53.558,07 | |
| 4.4.90.52.40 | máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários | | | | 45.608,07 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 7.950,00 | |
| 06001.15.452.01.000100 | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO PERÍMETRO URBANO | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 3.650,00 | 1.350,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 3.650,00 | 1.350,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 3.650,00 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 3.650,00 | |
| 06001.15.452.01.000106 | CONTRUÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 90.030,35 | 9.969,65 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 19.979,43 | 20,57 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 5.377,09 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 1.432,29 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 481,80 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 3.463,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 14.602,34 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 1.100,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.78 | limpeza e conservação | | | | 2.382,95 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 11.119,39 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 70.050,92 | 9.949,08 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 68.878,92 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 68.878,92 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 1.172,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 1.172,00 | |
| 06001.15.452.02.000033 | MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.201.500,00 | 0,00 | 1.201.500,00 | 1.193.879,18 | 7.620,82 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 996.500,00 | 0,00 | 996.500,00 | 993.450,34 | 3.049,66 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 177.497,91 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 869,50 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 162.750,81 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 13.877,60 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 815.952,43 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 1.322,80 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 814.448,43 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 181,20 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 | 200.428,84 | 4.571,16 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 200.428,84 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 200.428,84 | |
| 06001.15.452.02.000034 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO | 1.120.000,00 | 0,00 | 1.120.000,00 | 1.112.931,00 | 7.069,00 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 592.000,00 | 0,00 | 592.000,00 | 591.487,70 | 512,30 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 27.974,45 | |
| 3.1.90.04.04 | obrigações patronais | | | | 5.852,75 | |
| 3.1.90.04.99 | outros serviços temporários | | | | 22.121,70 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 403.860,01 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 350.198,32 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 11.878,72 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 37.680,70 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 4.102,27 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 93.779,72 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 93.779,72 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 65.873,52 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 65.873,52 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 528.000,00 | 0,00 | 528.000,00 | 521.443,30 | 6.556,70 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 74.372,05 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 181,72 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 192,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 69,00 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 74,15 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 200,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 2.259,07 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 12.631,05 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 845,00 | |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 5.468,60 | |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos | | | | 36,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 3.754,79 | |
| 3.3.90.30.42 | ferramentas | | | | 906,53 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 47.754,14 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 447.071,25 | |
| 3.3.90.39.01 | assinatura de periódicos e anuidades | | | | 430,00 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 2.050,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 35.253,72 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 1.287,50 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.28 | coleta de lixo e demais resíduos | | | | 261.296,60 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 16.010,58 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 7.206,45 | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 1.154,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 3.030,99 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 2.765,00 | |
| 3.3.90.39.70 | confecção de uniforme, bandeira e flâmulas | | | | 6.537,00 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 5.006,24 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 105.043,17 | |
| 06001.15.452.02.000035 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 2.150.000,00 | 0,00 | 2.150.000,00 | 2.149.978,40 | 21,60 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.150.000,00 | 0,00 | 2.150.000,00 | 2.149.978,40 | 21,60 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 130,40 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 130,40 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 2.149.848,00 | |
| 3.3.90.39.28 | coleta de lixo e demais resíduos | | | | 2.146.808,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 3.040,00 | |
| 07001 | FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | 7.378.045,81 | 0,00 | 7.378.045,81 | 7.029.006,69 | 349.039,12 |
| 07001.18 | Gestão Ambiental | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 6.660,00 | 3.340,00 |
| 07001.18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 6.660,00 | 3.340,00 |
| 07001.18.541.02.000047 | AQUISIÇÃO DE FORMICIDA | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 6.660,00 | 3.340,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 6.660,00 | 3.340,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 6.660,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 6.660,00 | |
| 07001.20 | Agricultura | 7.360.045,81 | 0,00 | 7.360.045,81 | 7.014.609,19 | 345.436,62 |
| 07001.20.606 | Extensão Rural | 7.160.045,81 | 0,00 | 7.160.045,81 | 6.833.941,19 | 326.104,62 |
| 07001.20.606.01.000044 | INCENTIVO A INSTALAÇÃO E MELHORIA DE AGROINDUSTRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.60.00.00 | Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 07001.20.606.01.000047 | INSTALAÇÃO PROGRAMA INTERNET E TELEFONIA RURAL (CIDADE DIGITAL) | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 8.884,00 | 91.116,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 8.884,00 | 61.116,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 8.884,00 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 8.884,00 | |
| 07001.20.606.01.000049 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 5.974,93 | 14.025,07 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 5.974,93 | 14.025,07 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 5.974,93 | |
| 4.4.90.52.12 | aparelhos e utensílios domésticos | | | | 488,00 | |
| 4.4.90.52.36 | máquinas, instalações e utensílios de escritório | | | | 2.595,00 | |
| 4.4.90.52.40 | máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários | | | | 2.891,93 | |
| 07001.20.606.01.000074 | AQUISIÇÃO DE UM BRITADOR MÓVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07001.20.606.01.000122 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07001.20.606.01.000133 | CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 199.893,35 | 106,65 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 199.893,35 | 106,65 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 199.893,35 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 199.893,35 | |
| 07001.20.606.02.000037 | ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL | 2.520.000,00 | 0,00 | 2.520.000,00 | 2.420.715,43 | 99.284,57 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.674.000,00 | 0,00 | 1.674.000,00 | 1.673.682,83 | 317,17 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 19.317,30 | |
| 3.1.90.04.04 | obrigações patronais | | | | 4.017,04 | |
| 3.1.90.04.99 | outros serviços temporários | | | | 15.300,26 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 1.305.331,14 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 1.196.494,45 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 2.544,03 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 99.395,31 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 6.897,35 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 287.767,52 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 287.767,52 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 61.266,87 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 61.266,87 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 846.000,00 | 0,00 | 846.000,00 | 747.032,60 | 98.967,40 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 157.301,10 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 45.725,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 8.161,26 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 2.700,00 | |
| 3.3.90.30.18 | materiais e medicamentos p/uso veterinário | | | | 7.761,97 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 359,90 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 5.396,86 | |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 995,50 | |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos | | | | 1.607,02 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 80.712,41 | |
| 3.3.90.30.42 | ferramentas | | | | 366,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 3.515,18 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 18.887,50 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 6.275,00 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 12.612,50 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 129.307,66 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 2.150,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 5.420,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 41.391,39 | |
| 3.3.90.39.28 | coleta de lixo e demais resíduos | | | | 8.918,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento | | | | 130,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 508,17 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 790,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 149,72 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 69.850,38 | |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | | 441.536,34 | |
| 3.3.90.48.01 | auxílio financeiro a pessoas físicas | | | | 441.536,34 | |
| 07001.20.606.02.000042 | INCENTIVO A BONIFICAÇÃO FISCAL | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 1.099.763,97 | 236,03 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 1.099.763,97 | 236,03 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 698,62 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 698,62 | |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | | 1.099.065,35 | |
| 3.3.90.48.01 | auxílio financeiro a pessoas físicas | | | | 1.099.065,35 | |
| 07001.20.606.02.000045 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 94.415,46 | 5.584,54 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 94.415,46 | 5.584,54 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 24.883,47 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 60,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 726,69 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 3.768,55 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 530,00 | |
| 3.3.90.30.18 | materiais e medicamentos p/uso veterinário | | | | 5.530,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 2.652,85 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 3.015,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 2.465,37 | |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 2.631,00 | |
| 3.3.90.30.38 | suprimento de proteção ao voo | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 1.154,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.42 | ferramentas | | | | 486,80 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 1.863,21 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 2.650,00 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 2.650,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 66.881,99 | |
| 3.3.90.39.01 | assinatura de periódicos e anuidades | | | | 430,00 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 10.800,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 3.929,75 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 136,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 15.336,92 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 1.373,23 | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 3.610,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 3.375,11 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 1.050,00 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 414,70 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 26.426,28 | |
| 07001.20.606.02.000115 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS | 3.120.045,81 | 0,00 | 3.120.045,81 | 3.004.294,05 | 115.751,76 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.288.821,25 | 0,00 | 1.288.821,25 | 1.181.823,30 | 106.997,95 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 899.989,08 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 441.541,81 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 145,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 393,52 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 422.966,52 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 34.942,23 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 281.834,22 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 9.305,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 8.020,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 7.841,15 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 156.631,18 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 44,37 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 485,60 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 99.506,92 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.831.224,56 | 0,00 | 1.831.224,56 | 1.822.470,75 | 8.753,81 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 1.820.070,75 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 1.820.070,75 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.400,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 2.400,00 | |
| 07001.20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 180.668,00 | 19.332,00 |
| 07001.20.608.02.000043 | INCENTIVO A INVESTIMENTOS NA AGROPECUÁRIA | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 180.668,00 | 19.332,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 180.668,00 | 19.332,00 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | | 180.668,00 | |
| 3.3.90.48.01 | auxílio financeiro a pessoas físicas | | | | 180.668,00 | |
| 07001.23 | Comércio e Serviços | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 7.737,50 | 262,50 |
| 07001.23.606 | Extensão Rural | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 7.737,50 | 262,50 |
| 07001.23.606.02.000109 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 7.737,50 | 262,50 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 7.737,50 | 262,50 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 7.737,50 | |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis | | | | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.59 | serviços de áudio, vídeo e foto | | | | 2.145,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 4.592,50 | |
| 07002 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | 18.600,00 | 0,00 | 18.600,00 | 15.478,03 | 3.121,97 |
| 07002.18 | Gestão Ambiental | 18.600,00 | 0,00 | 18.600,00 | 15.478,03 | 3.121,97 |
| 07002.18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 1.984,03 | 3.015,97 |
| 07002.18.541.01.000113 | INCENTIVO A PRODUÇÃO ORGANICA E AGROECOLOGICA | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 1.984,03 | 3.015,97 |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 1.984,03 | 3.015,97 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 1.984,03 | |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos | | | | 1.984,03 | |
| 07002.18.544 | Recursos Hídricos | 13.600,00 | 0,00 | 13.600,00 | 13.494,00 | 106,00 |
| 07002.18.544.01.000116 | INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE CRISTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07002.18.544.02.000049 | MAPEAMENTO E PROTEÇÃO DE FONTES | 13.600,00 | 0,00 | 13.600,00 | 13.494,00 | 106,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 13.600,00 | 0,00 | 13.600,00 | 13.494,00 | 106,00 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | | 13.494,00 | |
| 3.3.90.48.01 | auxilio financeiro a pessoas físicas | | | | 13.494,00 | |
| 07002.23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07002.23.695 | Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07002.23.695.01.000118 | DESENVOLVER PROPRIEDADES PARA TURISMO RURAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08001 | DEPT. DA INDUSTRIA E COMÉRCIO | 1.102.000,00 | 0,00 | 1.102.000,00 | 1.094.717,07 | 7.282,93 |
| 08001.22 | Indústria | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 | 499.846,78 | 153,22 |
| 08001.22.661 | Promoção Industrial | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 | 499.846,78 | 153,22 |
| 08001.22.661.01.000054 | INCENTIVOS A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 | 204.940,45 | 59,55 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 | 179.940,45 | 59,55 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 179.940,45 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 179.940,45 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações Diretas | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 4.5.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | | | | 25.000,00 | |
| 4.5.90.61.03 | terrenos | | | | 25.000,00 | |
| 08001.22.661.01.000107 | INSTALAÇÃO DE INCUBADORAS INDUSTRIAIS/TECNOLÓGICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 08001.22.661.01.000147 | EDIFICAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL/TECNOLÓGICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08001.22.661.01.000148 | AQUISIÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08001.22.661.02.000050 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA IND. COMERCIO E TURISMO | 295.000,00 | 0,00 | 295.000,00 | 294.906,33 | 93,67 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 194.810,00 | 0,00 | 194.810,00 | 194.803,24 | 6,76 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 159.448,95 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 144.516,26 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 14.932,69 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 35.354,29 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 35.354,29 | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | | | | 50.000,00 | |
| 3.3.50.43.99 | outras subvenções sociais | | | | 50.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 43.568,00 | 0,00 | 43.568,00 | 43.481,09 | 86,91 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 5.992,52 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 1.508,63 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 139,00 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 116,00 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 150,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 307,50 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 1.682,44 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 18,95 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 2.070,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 37.488,57 | |
| 3.3.90.39.01 | assinatura de periódicos e anuidades | | | | 430,00 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 6.431,40 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 85,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 4.935,40 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 70,00 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 6.814,48 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 166,83 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 1.585,94 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 16.969,52 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.622,00 | 0,00 | 6.622,00 | 6.622,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 4.368,00 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 4.368,00 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.254,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 2.254,00 | |
| 08001.23 | Comércio e Serviços | 602.000,00 | 0,00 | 602.000,00 | 594.870,29 | 7.129,71 |
| 08001.23.691 | Promoção Comercial | 602.000,00 | 0,00 | 602.000,00 | 594.870,29 | 7.129,71 |
| 08001.23.691.02.000051 | MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 | 30.373,89 | 4.626,11 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 14.449,91 | 550,09 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 2.221,24 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 560,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 1.329,24 | |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 180,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 152,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 12.228,67 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 2.670,00 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 196,98 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 9.361,69 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 15.923,98 | 4.076,02 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 15.923,98 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 15.923,98 | |
| 08001.23.691.02.000052 | REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS | 426.000,00 | 0,00 | 426.000,00 | 424.398,15 | 1.601,85 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 426.000,00 | 0,00 | 426.000,00 | 424.398,15 | 1.601,85 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 279.265,57 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 279.265,57 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 145.132,58 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 40.337,38 | |
| 3.3.90.39.59 | serviços de áudio, vídeo e foto | | | | 250,00 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 829,40 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 103.715,80 | |
| 08001.23.691.02.000103 | IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL | 81.000,00 | 0,00 | 81.000,00 | 80.701,47 | 298,53 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 81.000,00 | 0,00 | 81.000,00 | 80.701,47 | 298,53 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 205,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 205,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 80.496,47 | |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis | | | | 76.896,12 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 2.729,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 871,35 | |
| 08001.23.691.02.000127 | REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 59.396,78 | 603,22 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 59.396,78 | 603,22 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 956,78 | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 956,78 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 58.440,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 58.440,00 | |
| 08002 | DEPTO. DO TURISMO | 135.000,00 | 0,00 | 135.000,00 | 128.638,39 | 6.361,61 |
| 08002.23 | Comércio e Serviços | 135.000,00 | 0,00 | 135.000,00 | 128.638,39 | 6.361,61 |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 08002.23.695 | Turismo | 135.000,00 | 0,00 | 135.000,00 | 128.638,39 | 6.361,61 |
| 08002.23.695.01.000080 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 08002.23.695.02.000054 | MELHORIAS NO VISUAL DA CIDADE- ASPECTOS URBANISTICOS | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | 128.638,39 | 1.361,61 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | 128.638,39 | 1.361,61 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 40.326,60 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 1.100,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 1.587,60 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 24,00 | |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 1.980,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 35.635,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 88.311,79 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 8.293,98 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 80.017,81 | |
| 08002.23.695.02.000105 | INCENTIVO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09001 | FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | 4.449.344,40 | 0,00 | 4.449.344,40 | 3.843.015,35 | 606.329,05 |
| 09001.08 | Assistência Social | 4.449.344,40 | 0,00 | 4.449.344,40 | 3.843.015,35 | 606.329,05 |
| 09001.08.241 | Assistência ao Idoso | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 56.818,70 | 3.181,30 |
| 09001.08.241.02.000061 | PROGRAMA DE AENÇÃO A TERCEIRA IDADE | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 56.818,70 | 3.181,30 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 56.818,70 | 3.181,30 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 33.853,80 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 280,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 27.885,31 | |
| 3.3.90.30.15 | material para festividades e homenagens | | | | 895,92 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 63,60 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 233,76 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 2.074,31 | |
| 3.3.90.30.29 | material para áudio, vídeo e foto | | | | 300,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 2.120,90 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 2.540,00 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 2.540,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 20.424,90 | |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis | | | | 2.755,50 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 55,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 230,00 | |
| 3.3.90.39.59 | serviços de áudio, vídeo e foto | | | | 828,00 | |
| 3.3.90.39.70 | confecção de uniforme, bandeira e flâmulas | | | | 1.260,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 15.296,40 | |
| 09001.08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 560.000,00 | 0,00 | 560.000,00 | 511.491,30 | 48.508,70 |
| 09001.08.243.01.000058 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO | 560.000,00 | 0,00 | 560.000,00 | 511.491,30 | 48.508,70 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 560.000,00 | 0,00 | 560.000,00 | 511.491,30 | 48.508,70 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 511.491,30 | |
| 4.4.90.52.33 | equipamentos para áudio, vídeo e foto | | | | 0,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 550,00 | |
| 4.4.90.52.48 | veículos diversos | | | | 502.300,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 8.641,30 | |
| 09001.08.243.01.000134 | CONSTRUÇÃO E MANNUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09001.08.244 | Assistência Comunitária | 3.829.344,40 | 0,00 | 3.829.344,40 | 3.274.705,35 | 554.639,05 |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 09001.08.244.01.000127 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CRAS/CREAS/CENTRO DIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09001.08.244.02.000062 | APOIO AOS CLUBES DE MÃES | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 14.872,18 | 5.127,82 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 14.872,18 | 5.127,82 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 8.603,51 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 6.143,57 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 116,25 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 2.343,69 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 1.400,00 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 1.400,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 4.868,67 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 30,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 4.838,67 | |
| 09001.08.244.02.000063 | APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS | 68.081,60 | 0,00 | 68.081,60 | 68.081,60 | 0,00 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 68.081,60 | 0,00 | 68.081,60 | 68.081,60 | 0,00 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | | | 21.200,00 | |
| 3.3.50.41.99 | outras contribuições | | | | 21.200,00 | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | | | | 46.881,60 | |
| 3.3.50.43.99 | outras subvenções sociais | | | | 46.881,60 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09001.08.244.02.000066 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 53.344,92 | 6.655,08 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 53.344,92 | 6.655,08 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 11.705,83 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 7.353,26 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 120,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 10,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 664,85 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 99,45 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 1.814,37 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 1.643,90 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 5.066,88 | |
| 3.3.90.36.45 | jetons a conselheiros | | | | 5.066,88 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 36.572,21 | |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis | | | | 32.406,50 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 250,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 200,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 1.465,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 2.250,71 | |
| 09001.08.244.02.000138 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 720.740,00 | 0,00 | 720.740,00 | 616.072,27 | 104.667,73 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 464.000,00 | 0,00 | 464.000,00 | 406.839,66 | 57.160,34 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 194.890,94 | |
| 3.1.90.04.01 | professores substitutos | | | | 1.361,81 | |
| 3.1.90.04.04 | obrigações patronais | | | | 40.562,08 | |
| 3.1.90.04.99 | outros serviços temporários | | | | 152.967,05 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 166.658,49 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 125.829,10 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 3.237,93 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 37.591,46 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 27.922,02 | |
| 3.1.90.13.01 | FGTS | | | | 2.606,64 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 25.315,38 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 17.368,21 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 17.368,21 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 244.900,00 | 0,00 | 244.900,00 | 204.109,61 | 40.790,39 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 121.516,19 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 9.130,18 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 2.750,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 71.622,44 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 1.739,63 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 645,00 | |
| 3.3.90.30.20 | material de cama, mesa e banho | | | | 88,00 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 2.414,70 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 5.672,56 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 3.551,13 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 502,00 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 148,00 | |
| 3.3.90.30.37 | sobressalentes de armamentos | | | | 31,92 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 1.971,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 21.249,63 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.547,97 | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 1.547,97 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 2.866,66 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 2.266,66 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 600,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 78.178,79 | |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis | | | | 35.405,20 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 17.132,88 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 610,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 360,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 1.542,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.20 | manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas | | | | 250,00 | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 255,00 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 520,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 1.528,00 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 393,96 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 20.181,75 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 11.840,00 | 0,00 | 11.840,00 | 5.123,00 | 6.717,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 5.123,00 | |
| 4.4.90.52.33 | equipamentos para áudio, vídeo e foto | | | | 2.540,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 140,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 2.443,00 | |
| 09001.08.244.02.000139 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 454.909,38 | 0,00 | 454.909,38 | 253.596,68 | 201.312,70 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 298.000,00 | 0,00 | 298.000,00 | 218.712,96 | 79.287,04 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 75.745,37 | |
| 3.1.90.04.04 | obrigações patronais | | | | 15.699,37 | |
| 3.1.90.04.99 | outros serviços temporários | | | | 60.046,00 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 117.213,72 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 89.799,10 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 6.990,89 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 20.423,73 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 16.897,54 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 16.897,54 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 8.856,33 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 8.856,33 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 105.000,00 | 0,00 | 105.000,00 | 32.748,87 | 72.251,13 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 17.672,63 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 122,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 12.844,47 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 241,65 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 89,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 1.118,40 | |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos | | | | 260,00 | |
| 3.3.90.30.34 | sobressalentes de máquinas e motores de navios e embarcações | | | | 130,50 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 700,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 2.166,61 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 232,02 | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 232,02 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 14.844,22 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 4.800,00 | |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis | | | | 1.497,89 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 30,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 126,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 8.390,33 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 51.909,38 | 0,00 | 51.909,38 | 2.134,85 | 49.774,53 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.134,85 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 2.134,85 | |
| 09001.08.244.02.000140 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | 762.520,00 | 0,00 | 762.520,00 | 627.029,77 | 135.490,23 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 360.000,00 | 0,00 | 360.000,00 | 313.114,65 | 46.885,35 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 144.512,51 | |
| 3.1.90.04.04 | obrigações patronais | | | | 35.451,55 | |
| 3.1.90.04.99 | outros serviços temporários | | | | 109.060,96 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 84.421,62 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 58.032,25 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 7.195,72 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 19.193,65 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 9.125,75 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 9.125,75 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 75.054,77 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 75.054,77 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 402.520,00 | 0,00 | 402.520,00 | 313.915,12 | 88.604,88 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 31.596,66 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 6.146,45 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 1.180,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 18.003,77 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 70,00 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 85,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 295,68 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 260,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 325,20 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 5.230,56 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 107.068,49 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 107.068,49 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 175.249,97 | |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis | | | | 23.676,51 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 210,00 | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 150,00 | |
| 3.3.90.39.59 | serviços de áudio, vídeo e foto | | | | 90,00 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 2.500,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 732,40 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 147.891,06 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 09001.08.244.02.000141 | SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO | 1.741.593,42 | 0,00 | 1.741.593,42 | 1.641.544,38 | 100.049,04 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 | 1.341.021,31 | 58.978,69 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 399.759,55 | |
| 3.1.90.04.01 | professores substitutos | | | | 51.987,27 | |
| 3.1.90.04.04 | obrigações patronais | | | | 90.364,80 | |
| 3.1.90.04.99 | outros serviços temporários | | | | 257.407,48 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 697.298,70 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 637.571,60 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 10.642,33 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 49.084,77 | |
| 3.1.90.12.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar) | | | | 7.739,55 | |
| 3.1.90.12.43 | 13º salário | | | | 7.739,55 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 165.304,41 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 165.304,41 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 70.919,10 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 70.919,10 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 331.593,42 | 0,00 | 331.593,42 | 300.223,08 | 31.370,34 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 60.624,88 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 38.656,90 | |
| 3.3.90.30.10 | material odontológico | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 3.494,06 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 6.353,03 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 1.316,00 | |
| 3.3.90.30.29 | material para áudio, vídeo e foto | | | | 710,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 5.829,58 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.49 | bilhetes de passagens | | | | 1.026,89 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 3.238,42 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 79.567,43 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 9.800,00 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 69.767,43 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 160.030,77 | |
| 3.3.90.39.01 | assinatura de periódicos e anuidades | | | | 860,00 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 475,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 685,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 3.221,60 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 29.769,24 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 7.010,19 | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 23.160,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 16.725,37 | |
| 3.3.90.39.67 | serviços funerários | | | | 10.364,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 283,20 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 2.518,97 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 64.958,20 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 299,99 | 9.700,01 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 299,99 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 299,99 | |
| 09001.08.244.02.000142 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 163,55 | 1.336,45 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 163,55 | 1.336,45 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 163,55 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 163,55 | |
| 09002 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 95.162,24 | 104.837,76 |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 09002.16 | Habitação | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 95.162,24 | 104.837,76 |
| 09002.16.122 | Administração Geral | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 20.505,51 | 4.494,49 |
| 09002.16.122.02.000069 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO F.R.H. | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 20.505,51 | 4.494,49 |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 | 302,14 | 2.497,86 |
| 3.2.90.22.00 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | | | | 302,14 | |
| 3.2.90.22.99 | outros encargos da dívida contratada | | | | 302,14 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 12.200,00 | 0,00 | 12.200,00 | 12.126,03 | 73,97 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 796,75 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 99,75 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 697,00 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 816,78 | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 816,78 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 7.500,00 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 7.500,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 3.012,50 | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 1.350,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 553,70 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 1.108,80 | |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 8.077,34 | 1.922,66 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | 8.077,34 | |
| 4.6.90.71.99 | outras amortizações da dívida contratada | | | | 8.077,34 | |
| 09002.16.482 | Habitação Urbana | 175.000,00 | 0,00 | 175.000,00 | 74.656,73 | 100.343,27 |
| 09002.16.482.01.000064 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 | 28.682,73 | 46.317,27 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 | 28.682,73 | 46.317,27 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 28.682,73 | |
| 4.4.90.51.07 | reforma | | | | 4.276,71 | |
| 4.4.90.51.80 | estudos e projetos | | | | 14.504,63 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 9.901,39 | |
| 09002.16.482.01.000103 | AQUISIÇÃO DE IMOVEIS | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 09002.16.482.01.000110 | URBANUIZAÇÃO DE LOTES/INFRAESTRUTURA | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 45.974,00 | 4.026,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 45.974,00 | 4.026,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 45.974,00 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 45.974,00 | |
| 09003 | FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE | 55.000,00 | 77.500,00 | 132.500,00 | 80.602,41 | 51.897,59 |
| 09003.08 | Assistência Social | 55.000,00 | 77.500,00 | 132.500,00 | 80.602,41 | 51.897,59 |
| 09003.08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 55.000,00 | 77.500,00 | 132.500,00 | 80.602,41 | 51.897,59 |
| 09003.08.243.02.000065 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.I.A | 55.000,00 | 77.500,00 | 132.500,00 | 80.602,41 | 51.897,59 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 24.999,00 | 1,00 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | | | | 24.999,00 | |
| 3.3.50.43.99 | outras subvenções sociais | | | | 24.999,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 | 3.103,41 | 51.896,59 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 2.841,87 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 1.143,94 | |
| 3.3.90.30.15 | material para festividades e homenagens | | | | 477,72 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 1.220,21 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 261,54 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 112,00 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 99,54 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 50,00 | |
| 4.4.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 0,00 | 52.500,00 | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 |
| 4.4.50.42.00 | Auxílios | | | | 52.500,00 | |
| 4.4.50.42.99 | outros auxílios | | | | 52.500,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 10001 | SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER | 184.497,00 | 977.440,00 | 1.161.937,00 | 1.150.958,72 | 10.978,28 |
| 10001.27 | Desporto e Lazer | 184.497,00 | 977.440,00 | 1.161.937,00 | 1.150.958,72 | 10.978,28 |
| 10001.27.812 | Desporto Comunitário | 184.497,00 | 977.440,00 | 1.161.937,00 | 1.150.958,72 | 10.978,28 |
| 10001.27.812.01.000026 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS E DE LAZER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10001.27.812.01.000028 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 3.893,00 | 107,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 3.893,00 | 107,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 3.893,00 | |
| 4.4.90.52.33 | equipamentos para áudio, vídeo e foto | | | | 550,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 2.953,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 390,00 | |
| 10001.27.812.02.000022 | APOIO AO DESPORTO AMADOR | 184.497,00 | 973.440,00 | 1.157.937,00 | 1.147.065,72 | 10.871,28 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 184.497,00 | 480.000,00 | 664.497,00 | 664.238,48 | 258,52 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 446.416,64 | |
| 3.1.90.04.01 | professores substitutos | | | | 348.209,67 | |
| 3.1.90.04.04 | obrigações patronais | | | | 85.869,18 | |
| 3.1.90.04.99 | outros serviços temporários | | | | 12.337,79 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 174.159,77 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 118.551,33 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 13.482,08 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 42.126,36 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 43.560,63 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 43.560,63 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 101,44 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 101,44 | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 0,00 | 213.625,00 | 213.625,00 | 211.122,98 | 2.502,02 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | | | | 211.122,98 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.50.43.99 | outras subvenções sociais | | | | 211.122,98 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 279.815,00 | 279.815,00 | 271.704,26 | 8.110,74 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 75.713,24 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 5.556,89 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 1.900,36 | |
| 3.3.90.30.09 | material farmacológico | | | | 1.538,55 | |
| 3.3.90.30.14 | material educativo e esportivo | | | | 17.563,94 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 1.035,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 3.512,23 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 720,15 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 190,73 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 2.507,80 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 41.187,59 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 388,28 | |
| 3.3.90.32.02 | medicamentos | | | | 388,28 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 2.925,00 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 2.925,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 192.677,74 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 270,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 5.983,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 1.175,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 15.330,75 | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 1.124,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 1.064,31 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 350,00 | |
| 3.3.90.39.70 | confecção de uniforme, bandeira e flâmulas | | | | 2.915,40 | |
| 3.3.90.39.78 | limpeza e conservação | | | | 1.191,44 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|---------------------------------|--|--------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 2.043,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 161.230,84 | |
| 99099 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 158.820,00 | 0,00 | 158.820,00 | 0,00 | 158.820,00 |
| 99099.99 | Reserva Contingência | 158.820,00 | 0,00 | 158.820,00 | 0,00 | 158.820,00 |
| 99099.99.999 | Reserva Contingência | 158.820,00 | 0,00 | 158.820,00 | 0,00 | 158.820,00 |
| 99099.99.999.09.000099 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 158.820,00 | 0,00 | 158.820,00 | 0,00 | 158.820,00 |
| 9.9.99.00.00 | A Definir (ou Res.Contingência) | 158.820,00 | 0,00 | 158.820,00 | 0,00 | 158.820,00 |
| Total da Unidade Gestora | | 75.774.522,29 | 1.274.560,68 | 77.049.082,97 | 69.324.142,02 | 7.724.940,95 |

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Maravilha

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 01001 | CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 2.805.000,00 | 0,00 | 2.805.000,00 | 1.882.004,93 | 922.995,07 |
| 01001.01 | Legislativa | 2.805.000,00 | 0,00 | 2.805.000,00 | 1.882.004,93 | 922.995,07 |
| 01001.01.031 | Ação Legislativa | 2.805.000,00 | 0,00 | 2.805.000,00 | 1.882.004,93 | 922.995,07 |
| 01001.01.031.01.000001 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 67.800,00 | 32.200,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 67.800,00 | 32.200,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 67.800,00 | |
| 4.4.90.52.48 | veículos diversos | | | | 67.800,00 | |
| 01001.01.031.01.000002 | AMPLIAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 01001.01.031.01.000003 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO | 121.000,00 | 0,00 | 121.000,00 | 25.098,00 | 95.902,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 121.000,00 | 0,00 | 121.000,00 | 25.098,00 | 95.902,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 25.098,00 | |
| 4.4.90.52.33 | equipamentos para áudio, vídeo e foto | | | | 2.799,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 1.590,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 12.170,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 7.889,00 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 650,00 | |
| 01001.01.031.02.000001 | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS LEIS; FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO | 1.920.000,00 | 0,00 | 1.920.000,00 | 1.783.574,93 | 136.425,07 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.580.000,00 | 0,00 | 1.580.000,00 | 1.541.126,24 | 38.873,76 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 1.259.917,00 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 1.211.047,03 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 48.869,97 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 261.801,67 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 261.801,67 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 19.407,57 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 19.407,57 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 | 238.398,69 | 91.601,31 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 66.173,49 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 66.173,49 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 30.044,67 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 4.015,18 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 5.428,23 | |
| 3.3.90.30.15 | material para festividades e homenagens | | | | 2.696,56 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 6.814,55 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 991,00 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 98,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 2.369,20 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 226,44 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 2.389,78 | |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 60,45 | |
| 3.3.90.30.29 | material para áudio, vídeo e foto | | | | 635,00 | |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos | | | | 368,80 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 803,48 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|---|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.44 | material de sinalização visual e afins | | | | 1.125,00 | |
| 3.3.90.30.46 | material bibliográfico não imobilizável | | | | 525,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 1.498,00 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 12.971,59 | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 12.971,59 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 129.208,94 | |
| 3.3.90.39.01 | assinatura de periódicos e anuidades | | | | 1.684,00 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 13.110,00 | |
| 3.3.90.39.08 | manutenção de software | | | | 1.476,20 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 21.629,90 | |
| 3.3.90.39.12 | locação de máquinas e equipamentos | | | | 4.792,67 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 190,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 350,00 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 1.750,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 488,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 8.660,14 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 749,68 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 3.432,31 | |
| 3.3.90.39.59 | serviços de áudio, vídeo e foto | | | | 3.592,00 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 400,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 1.479,00 | |
| 3.3.90.39.77 | vigilância ostensiva/monitorada | | | | 3.728,40 | |
| 3.3.90.39.78 | limpeza e conservação | | | | 50,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 177,55 | |
| 3.3.90.39.88 | serviços de publicidade e propaganda | | | | 40.210,00 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 2.488,52 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 18.770,57 | |

Município de MARAVILHA

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.93.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 4.050,00 | 5.950,00 |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 4.050,00 | |
| 3.3.93.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 4.050,00 | |
| 01001.01.031.02.000002 | CONTRIBUIÇÕES A ASSOC. CATARINENSE DE CÂMARAS E ASSOC. MICROREGIONAL DE CÂMARAS | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 5.472,00 | 14.528,00 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 5.472,00 | 14.528,00 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | | | 5.472,00 | |
| 3.3.50.41.02 | despesa com manutenção de outras entidades de direito privado | | | | 5.472,00 | |
| 01001.01.031.02.000143 | MANUTENÇÃO DA SEDE PRÓPRIA | 44.000,00 | 0,00 | 44.000,00 | 60,00 | 43.940,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 44.000,00 | 0,00 | 44.000,00 | 60,00 | 43.940,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 60,00 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 60,00 | |
| | Total da Unidade Gestora | 2.805.000,00 | 0,00 | 2.805.000,00 | 1.882.004,93 | 922.995,07 |
| | Total Geral | 78.579.522,29 | 1.274.560,68 | 79.854.082,97 | 71.206.146,95 | 8.647.936,02 |

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d)=(c-b) |
|--|-------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------|
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 65.450.124,40 | 65.450.124,40 | 70.940.168,04 | 5.490.043,64 |
| Receitas Correntes (I) | 65.450.124,40 | 65.450.124,40 | 65.670.040,18 | 219.915,78 |
| Receita Tributária | 12.640.000,00 | 12.640.000,00 | 12.077.480,46 | -562.519,54 |
| Receitas de Contribuições | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 1.109.003,54 | -90.996,46 |
| Receita Patrimonial | 500.000,00 | 500.000,00 | 719.918,49 | 219.918,49 |
| Receita Agropecuária | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | -120.000,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 49.760.124,40 | 49.760.124,40 | 50.188.383,67 | 428.259,27 |
| Outras Receitas Correntes | 1.230.000,00 | 1.230.000,00 | 1.575.254,02 | 345.254,02 |
| Receitas de Capital (II) | 0,00 | 0,00 | 5.270.127,86 | 5.270.127,86 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 117.930,00 | 117.930,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 5.131.278,86 | 5.131.278,86 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 20.919,00 | 20.919,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III) | 65.450.124,40 | 65.450.124,40 | 70.940.168,04 | 5.490.043,64 |
| Operações de Crédito / Refinanciamento (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI = IV + V) | 65.450.124,40 | 65.450.124,40 | 70.940.168,04 | 5.490.043,64 |
| DÉFICIT (VII) | | | 265.978,91 | 265.978,91 |
| TOTAL (VIII = VI + VII) | 65.450.124,40 | 65.450.124,40 | 71.206.146,95 | 5.756.022,55 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | | 1.244.584,40 | | |
| Reabertura de créditos adicionais | | 0,00 | | |



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f-g) |
|---|------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | 65.291.304,40 | 79.763.584,32 | 71.206.146,95 | 69.682.440,41 | 67.494.719,51 | 8.557.437,37 |
| Despesas Correntes (IX) | 58.265.760,52 | 63.712.649,33 | 61.851.809,05 | 61.364.739,48 | 59.395.731,77 | 1.860.840,28 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 33.309.400,00 | 37.082.163,68 | 36.651.545,50 | 36.651.545,50 | 36.079.102,61 | 430.618,18 |
| Juros e Encargos da Dívida | 55.000,00 | 52.800,00 | 17.070,02 | 17.070,02 | 17.070,02 | 35.729,98 |
| Outras Despesas Correntes | 24.901.360,52 | 26.577.685,65 | 25.183.193,53 | 24.696.123,96 | 23.299.559,14 | 1.394.492,12 |
| Despesas de Capital (X) | 7.025.543,88 | 16.050.934,99 | 9.354.337,90 | 8.317.700,93 | 8.098.987,74 | 6.696.597,09 |
| Investimentos | 6.200.543,88 | 15.865.934,99 | 9.262.603,05 | 8.225.966,08 | 8.007.252,89 | 6.603.331,94 |
| Inversões Financeiras | 715.000,00 | 75.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 50.000,00 |
| Amortização da Dívida(*) | 110.000,00 | 110.000,00 | 66.734,85 | 66.734,85 | 66.734,85 | 43.265,15 |
| Reserva de Contingência (XI) | 158.820,00 | 158.820,00 | | | | 158.820,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 65.450.124,40 | 79.922.404,32 | 71.206.146,95 | 69.682.440,41 | 67.494.719,51 | 8.716.257,37 |
| Superávit (XIV) | | | | | | |
| TOTAL (XV = XIII + XIV) | 65.450.124,40 | 79.922.404,32 | 71.206.146,95 | 69.682.440,41 | 67.494.719,51 | 8.716.257,37 |
| Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| | Despesa Empenhada | Despesa Liquidada | Despesa Paga |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo |
|----------------------------|--------------------------|---|------------|------------|------------|-----------------|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-c-e) |
| Despesas Correntes | 0,00 | 388.548,03 | 303.838,09 | 303.587,09 | 81.467,74 | 3.242,20 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 388.548,03 | 303.838,09 | 303.587,09 | 81.467,74 | 3.242,20 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 662.588,64 | 655.950,52 | 655.950,52 | 6.638,12 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 662.588,64 | 655.950,52 | 655.950,52 | 6.638,12 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 1.051.136,67 | 959.788,61 | 959.537,61 | 88.105,86 | 3.242,20 |

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de MARAVILHA
Competência: 06/2017

| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo |
|----------------------------|--------------------------|---|---------------------|------------------|-----------------|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | | | |
| | (a) | (b) | | | |
| Despesas Correntes | 543,00 | 1.778.305,87 | 1.770.773,10 | 5.961,62 | 2.114,15 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 411.236,01 | 410.823,16 | 412,85 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 10.177,66 | 0,00 | 0,00 | 10.177,66 |
| Outras Despesas Correntes | 543,00 | 1.356.892,20 | 1.359.949,94 | 5.548,77 | -8.063,51 |
| Despesas de Capital | 57.525,82 | 513.594,87 | 561.120,69 | 10.000,00 | 0,00 |
| Investimentos | 57.525,82 | 513.594,87 | 561.120,69 | 10.000,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 58.068,82 | 2.291.900,74 | 2.331.893,79 | 15.961,62 | 2.114,15 |



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

INGRESSOS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|
| Receita Orçamentária (I) | 70.940.168,04 | 71.805.837,27 |
| Ordinária | 22.679.321,23 | 46.543.968,31 |
| Vinculada | 48.260.846,81 | 25.261.868,96 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 3.727.995,07 | 3.596.118,78 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 3.727.995,07 | 3.596.118,78 |
| Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 10.032.632,06 | 9.253.162,78 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 1.523.706,54 | 1.051.136,67 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 2.187.720,90 | 2.291.900,74 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 6.321.204,62 | 5.910.125,37 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 7.787.720,58 | 5.234.804,26 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 7.769.624,14 | 5.234.804,26 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 18.096,44 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(V) = (I + II + III + IV) | 92.488.515,75 | 89.889.923,09 |





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

DISPÊNDIOS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|----------------------|----------------------|
| Despesa Orçamentária (VI) | 71.206.146,95 | 68.853.359,03 |
| Ordinária | 26.710.888,67 | 41.437.169,81 |
| Vinculada | 44.495.258,28 | 27.416.189,22 |
| Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 3.727.995,07 | 3.596.118,78 |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | 3.727.995,07 | 3.596.118,78 |
| Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 9.544.677,12 | 9.652.724,70 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 959.537,61 | 1.670.583,24 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 2.331.893,79 | 1.894.767,57 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 6.253.245,72 | 5.890.510,60 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | 0,00 | 196.863,29 |
| Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 8.009.696,61 | 7.787.720,58 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 7.985.961,34 | 7.769.624,14 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 23.735,27 | 18.096,44 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX) | 92.488.515,75 | 89.889.923,09 |




Município de MARAVILHA

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|----------------------|
| 6.2.1.2.0.00.00 | RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 30.492.242,18 |
| | Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 30.492.242,18 |
| 6.2.1.2.0.00.00 | RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 13.922.485,69 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 9.936.790,91 |
| | 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 37.301,80 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 61.784,82 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 1.111.067,87 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 103.937,03 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 103.478,43 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 142.604,91 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 5.453.269,80 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 3.616.369,05 |
| | 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 86.840,24 |
| | 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 887.649,07 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 3.965.216,06 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 902.087,27 |
| | 36 - Salário-Educação | 944.914,10 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 407.187,37 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 6.016.195,25 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 175.824,51 |
| | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 425.105,40 |
| | Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 48.300.109,58 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 78.792.351,76 |




Município de MARAVILHA

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|---------------------|
| 6.2.1.3.0.00.00 | DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 7.812.920,95 |
| | Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 7.812.920,95 |
| 6.2.1.3.0.00.00 | DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 2.122,00 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.465,20 |
| | 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 6.700,06 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 25.422,36 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 3.553,15 |
| | Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 39.262,77 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 7.852.183,72 |




Município de MARAVILHA

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|----------------------|
| 6.2.2.1.3.00.00 | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 26.710.888,67 |
| | Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 26.710.888,67 |
| 6.2.2.1.3.00.00 | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 1.882.004,93 |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 6.073.974,83 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 12.018.279,84 |
| | 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 80.025,15 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 74.979,77 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 1.192.834,88 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 133.721,24 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 73.910,04 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 148.840,17 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 8.604.850,22 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 520.334,03 |
| | 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 38.816,90 |
| | 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 1.132.630,81 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 3.717.714,59 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 712.835,75 |
| | 36 - Salário-Educação | 920.887,07 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 402.274,96 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 6.131.136,60 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 175.461,86 |
| | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 459.744,64 |
| | Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 44.495.258,28 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 71.206.146,95 |




Município de MARAVILHA

Saldos em espécie do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|---------------------|
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 3.753.372,63 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I) | 3.753.372,63 |
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 235.000,00 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 485.000,00 |
| | 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 94.656,80 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 7.221,85 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 52.737,66 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 28.401,78 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 16.487,43 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 94.239,54 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 160.575,91 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 53.095,88 |
| | 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 61.716,84 |
| | 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 468.686,91 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 965.535,66 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 231.968,92 |
| | 36 - Salário-Educação | 70.130,81 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 60.153,02 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 862.376,38 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 16.851,57 |
| | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 51.414,55 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II) | 4.016.251,51 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 7.769.624,14 |





Município de MARAVILHA

Saldos em espécie do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|---------------------------|--|------------------|
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 2.286,15 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I) | 2.286,15 |
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -85.495,90 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | -12.010,07 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 94.875,65 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 2.833,88 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 15.606,73 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II) | 15.810,29 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 18.096,44 |




Município de MARAVILHA

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|---------------------|
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 3.972.312,25 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I) | 3.972.312,25 |
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 130.000,00 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 340.000,00 |
| | 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 52.479,25 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 18.880,18 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 90.071,32 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 42.832,72 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 33.692,72 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 136.467,80 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 347.263,76 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 100.000,00 |
| | 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 93.782,13 |
| | 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 343.748,67 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 380.151,75 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 757.400,46 |
| | 36 - Salário-Educação | 78.797,58 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 69.119,42 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 956.022,87 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 26.179,95 |
| | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 16.758,51 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II) | 4.013.649,09 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 7.985.961,34 |



**Município de MARAVILHA**

Saldo em espécie para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|---------------------------|--|------------------|
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 23.735,27 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I) | 23.735,27 |
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II) | |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 23.735,27 |



**Município de MARAVILHA**

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|--------------------|--|--------------|
| 1.1.4.0.0.00.00, F | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I) | |
| 1.1.4.0.0.00.00, F | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS | |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II) | |
| | TOTAL GERAL (I + II) | |



Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| ATIVO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------------------------|---------------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 7.985.961,34 | 7.769.624,14 |
| Créditos a Curto Prazo | 91.893,20 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 91.893,20 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 126.794,26 | 81.953,65 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Títulos e valores mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Investimento do RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações em segmentos de Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 7.663,98 | 17.081,12 |
| Ativo Não Circulante Mantido Para Venda | 0,00 | |
| Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 6.550,48 | 42.214,98 |
| Total do Ativo Circulante | 8.218.863,26 | 7.910.873,89 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 6.772.126,26 | 5.720.393,16 |
| Créditos a Longo Prazo | 6.734.790,10 | 5.683.057,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 2.984.260,96 | 2.984.260,96 |
| Dívida Ativa Tributária | 3.750.529,14 | 2.698.796,04 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 0,00 | 0,00 |

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 37.336,16 | 37.336,16 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 12.000,00 | 12.000,00 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depreciação acumulada de Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento | 0,00 | 0,00 |
| Investimento do RPPS de Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 12.000,00 | 12.000,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 45.689.527,79 | 37.018.612,77 |
| Bens Móveis | 14.108.372,29 | 13.416.195,96 |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis) | -93.918,79 | -51.040,50 |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 31.675.074,29 | 23.653.457,31 |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | 52.473.654,05 | 42.751.005,93 |
| TOTAL DO ATIVO | 60.692.517,31 | 50.661.879,82 |

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------------|---------------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 3.042.753,13 | 2.826.803,49 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 30.573,92 | 38.651,26 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 1.568.961,51 | 1.874.083,21 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 48.681,65 | 63.770,34 |
| Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 304.951,91 | 236.993,01 |
| Total do Passivo Circulante | 4.995.922,12 | 5.040.301,31 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 2.600.470,25 | 1.088.415,50 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | 438.764,74 | 294.816,41 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Demais Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | 3.039.234,99 | 1.383.231,91 |
| TOTAL DO PASSIVO | 8.035.157,11 | 6.423.533,22 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | 17.359.475,21 | 17.359.475,21 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| | | |
|---|----------------------|----------------------|
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | 35.297.884,99 | 26.878.871,39 |
| Resultado do Exercício | 8.419.013,60 | 10.730.393,12 |
| Resultado de Exercícios Anteriores | 26.878.871,39 | 13.478.478,27 |
| Ajustes de exercícios anteriores | 0,00 | 2.670.000,00 |
| outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ações/Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | 52.657.360,20 | 44.238.346,60 |
| TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 60.692.517,31 | 50.661.879,82 |





QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|----------------------|----------------------|
| ATIVO (I) | | |
| ATIVO FINANCEIRO | 8.009.696,61 | 7.787.720,58 |
| ATIVO PERMANENTE | 52.682.820,70 | 42.874.159,24 |
| Total do Ativo | 60.692.517,31 | 50.661.879,82 |
| PASSIVO (II) | | |
| PASSIVO FINANCEIRO | 4.021.986,70 | 3.638.099,24 |
| PASSIVO PERMANENTE | 5.540.119,15 | 3.836.570,65 |
| Total do Passivo | 9.562.105,85 | 7.474.669,89 |
| SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II) | 51.130.411,46 | 43.187.209,93 |





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | Exercício Atual | Exercicio Anterior |
|---|------------------------|---------------------------|
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 1.070.417,40 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 1.768.548,01 | 1.768.548,01 |
| Outros Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 2.838.965,41 | 1.768.548,01 |

| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | Exercício Atual | Exercicio Anterior |
|---|------------------------|---------------------------|
| Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 43.624.805,11 | 23.643.547,48 |
| Outros Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | 43.624.805,11 | 23.643.547,48 |





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| FONTES DE RECURSOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------------|---------------------------|
| 00 - Recursos Ordinários | 2.614.246,91 | 2.652.949,95 |
| 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 4.092,41 | -164.134,19 |
| 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 46.504,52 | -19.557,62 |
| 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 51.657,45 | 92.934,60 |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 3.634,78 | 7.221,85 |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 2.330,11 | 0,00 |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 37.274,96 | 22.707,48 |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 23.784,47 | 7.102,69 |
| 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 101.847,46 | 81.817,98 |
| 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 2.783,79 | 189.751,30 |
| 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 1.126,00 | 5.667,76 |
| 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 79.282,86 | 25.637,16 |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 116.559,40 | 360.814,24 |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 139.327,03 | 54.310,11 |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 350.092,99 | 166.632,15 |
| 36 - Salário-Educação | 0,00 | 77,91 |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 38.317,55 | 33.356,39 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 343.111,75 | 565.109,46 |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 15.005,16 | 15.852,57 |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 16.730,31 | 51.369,55 |
| TOTAL | 3.987.709,91 | 4.149.621,34 |



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------------|---------------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 13.721.753,19 | 11.709.986,68 |
| Impostos | 12.219.316,11 | 10.382.415,09 |
| Taxas | 1.376.299,32 | 1.235.838,73 |
| Contribuição de Melhoria | 126.137,76 | 91.732,86 |
| Contribuições | | |
| Contribuições | 1.109.003,54 | 1.083.465,27 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 1.109.003,54 | 1.083.465,27 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 59.621,02 | 173.355,27 |
| Venda de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 59.621,02 | 173.355,27 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 1.067.591,69 | 2.211.331,66 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 1.215.712,95 |
| Juros e Encargos de Mora | 407.294,22 | 319.461,44 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 660.297,47 | 676.157,27 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | |
| Transferências e Delegações Recebidas | 61.771.755,76 | 58.847.251,41 |
| Transferências Intragovernamentais | 3.781.996,18 | 3.596.118,78 |
| Transferências Intergovernamentais | 57.958.199,14 | 55.196.951,63 |
| Transferências das Instituições Privadas | 14.000,00 | 54.181,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução orçamentária delegada de Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 17.560,44 | 0,00 |
| Outras Transferências Delegadas Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | 7.985,61 | 185.920,58 |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos Desincorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Cancelamento de Restos a Pagar | 7.985,61 | 185.920,58 |
| Reversão da Redução do Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 5.884.078,08 | 7.631.723,98 |
| Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 0,00 | 140,89 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 5.884.078,08 | 7.631.583,09 |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) | 83.621.788,89 | 81.843.034,85 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| Pessoal e Encargos | 35.117.364,54 | 34.794.057,15 |
| Remuneração a Pessoal | 30.660.246,41 | 30.814.844,23 |
| Encargos Patronais | 4.455.990,37 | 3.977.073,08 |
| Benefícios a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 1.127,76 | 2.139,84 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 2.172.906,35 | 1.800.028,20 |
| Aposentadorias e Reformas | 1.955.827,10 | 1.798.134,20 |
| Pensões | 185.623,85 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 31.455,40 | 1.894,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 21.002.590,76 | 18.690.738,50 |
| Uso de Material de Consumo | 5.559.549,79 | 4.718.943,23 |
| Serviços | 15.395.213,79 | 13.941.858,75 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 47.827,18 | 29.936,52 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 1.758.073,10 | 276.438,21 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 1.758.073,10 | 77.073,19 |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| | | |
|---|----------------------|----------------------|
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 197.865,02 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 1.500,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | 14.306.372,92 | 13.910.679,67 |
| Transferências Intragovernamentais | 3.781.996,18 | 3.657.636,26 |
| Transferências Intergovernamentais | 7.801.375,91 | 7.389.628,78 |
| Transferências às Instituições Privadas | 1.019.202,54 | 1.039.339,47 |
| Transferências às Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências aos Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | 1.703.798,29 | 1.824.075,16 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 42.539,63 | 688.899,07 |
| Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 42.539,63 | 75.668,61 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 416.367,17 |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 | 196.863,29 |
| Tributárias | 653.771,23 | 672.182,99 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 212,59 |
| Contribuições | 653.771,23 | 671.970,40 |
| Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Mercadorias Vendidas | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Produtos Vendidos | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 149.156,76 | 114.087,68 |
| Premiações | 0,00 | 1.740,38 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 117.406,60 | 100.782,88 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 31.750,16 | 11.564,42 |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) | 75.202.775,29 | 70.947.111,47 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II) | 8.419.013,60 | 10.895.923,38 |

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| | Exercício Atual |
|--|-----------------|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | |
| Ingressos | 76.547.419,96 |
| Receitas derivadas e originárias | 15.502.575,51 |
| Transferências correntes recebidas | 50.188.383,67 |
| Outros ingressos operacionais | 10.856.460,78 |
| Desembolsos | 72.316.732,67 |
| Pessoal e demais despesas | 60.513.393,82 |
| Juros e encargos da dívida | 17.070,02 |
| Transferências concedidas | 992.128,12 |
| Outros desembolsos operacionais | 10.794.140,71 |
| <i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i> | 4.230.687,29 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | |
| Ingressos | 117.930,00 |
| Alienações de bens | 117.930,00 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | 0,00 |
| Outros ingressos de Investimentos | |
| Desembolsos | 9.196.824,10 |
| Aquisição de ativo não circulante | 9.196.824,10 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 0,00 |
| <i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)</i> | -9.078.894,10 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | |
| Ingressos | 5.131.278,86 |
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes | 0,00 |
| Transferências de capital recebidas | 5.131.278,86 |
| Outros ingressos de financiamentos | 0,00 |
| Desembolsos | 66.734,85 |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | 58.657,51 |
| Outros desembolsos de financiamentos | 8.077,34 |

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)

5.064.544,01

| | |
|---|--------------|
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III) | 216.337,20 |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*) | 7.769.624,14 |
| Caixa e Equivalentes de caixa final (**) | 7.985.961,34 |

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F



**QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS**

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| | Exercício Atual |
|---|------------------------|
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | |
| Receita Tributária | 12.077.480,46 |
| Receita de Contribuições | 1.109.003,54 |
| Receita Patrimonial | 59.621,02 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 660.297,47 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 1.596.173,02 |
| Total das Receitas Derivadas e Originárias | 15.502.575,51 |



**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| | Exercício Atual |
|--|------------------------|
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | |
| Intergovernamentais | 40.697.059,71 |
| da União | 21.034.330,45 |
| de Estados e Distrito Federal | 19.662.729,26 |
| de Municípios | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 |
| Outras transferências recebidas | 9.491.323,96 |
| Total das Transferências Recebidas | 50.188.383,67 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | |
| Intergovernamentais | 0,00 |
| a União | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 |
| Outras transferências concedidas | 992.128,12 |
| Total das Transferências Concedidas | 992.128,12 |





QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| | Exercício Atual |
|--|------------------------|
| Legislativa | 1.783.634,93 |
| Judiciária | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 |
| Administração | 3.916.023,87 |
| Defesa Nacional | 0,00 |
| Segurança Pública | 517.601,03 |
| Relações Exteriores | 0,00 |
| Assistência Social | 3.321.850,02 |
| Previdência Social | 0,00 |
| Saúde | 17.664.231,00 |
| Trabalho | 0,00 |
| Educação | 17.358.764,49 |
| Cultura | 444.128,96 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 |
| Urbanismo | 4.686.614,49 |
| Habituação | 15.802,73 |
| Saneamento | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 22.138,03 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 |
| Agricultura | 4.942.493,88 |
| Organização Agrária | 0,00 |
| Indústria | 227.825,14 |
| Comércio e Serviços | 695.199,16 |
| Comunicações | 0,00 |
| Energia | 0,00 |
| Transporte | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 935.389,72 |
| Encargos Especiais | 3.981.696,37 |
| Outras Despesas não identificadas | 0,00 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 60.513.393,82 |





QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| | Exercício Atual |
|---|------------------------|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 1.673,87 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 15.094,01 |
| Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28 | 302,14 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 17.070,02 |





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| ESPECIFICAÇÃO | Patrimônio Social e Capital Social | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reserva de Capital | Ajuste de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ações/Cotas em Tesouraria | TOTAL |
|--|------------------------------------|--|--------------------|---------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|---------------------------|---------------|
| Saldos iniciais | 17.359.475,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.878.871,39 | 0,00 | 44.238.346,60 |
| Ajustes de exercícios anteriores | | | | | | | 0,00 | | 0,00 |
| Aumento de capital | 0,00 | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| Resgate/Reemissão de Ações e Cotas | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Juros sobre capital próprio | | | | | | | | | |
| Resultado do exercício | | | | | | | 8.419.013,60 | | 8.419.013,60 |
| Ajustes de avaliação patrimonial | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Constituição/Reversão de reservas | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Outros | | | | | | | 0,00 | | 0,00 |
| Dividendos a distribuir (R\$... por ação) | | | | | | | | | |
| Saldos finais | 17.359.475,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.297.884,99 | 0,00 | 52.657.360,20 |



A Lei de Meios, para o exercício de 2017 de nº 3910 de 18 de Novembro de 2016, estimou a receita em 65.450.124,40 e fixou a despesa em 65.450.124,40.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

| | | |
|---------------------------|---------------|---------------|
| DESPESA FIXADA: | | 65.450.124,40 |
| + Créditos Suplementares: | 19.527.399,36 | |
| + Créditos Especiais: | 1.727.007,03 | 21.254.406,39 |
| - Reduções: | | 6.782.126,47 |
| DESPESA AUTORIZADA: | | 79.922.404,32 |

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 248 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 19.527.399,36, e 13 crédito(s) especiais no valor de R\$ 1.727.007,03, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|-----------------|--|---------------|
| Reduções: | | 6.782.126,47 |
| Despesa a Maior | | 14.472.279,92 |
| TOTAL: | | 21.254.406,39 |

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 70.940.168,04, verificando-se uma arrecadação a maior de R\$ 5.490.043,64, como demonstramos a seguir:

| | |
|---------------------|---------------|
| Receita Prevista | 65.450.124,40 |
| Arrecadacao a Maior | 5.490.043,64 |
| Receita Arrecadada | 70.940.168,04 |

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças |
|---|---------------|---------------|--------------|
| RECEITAS | 73.039.524,40 | 78.792.351,76 | 5.752.827,36 |
| RECEITAS CORRENTES | 73.039.524,40 | 73.486.548,33 | 447.023,93 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 12.640.000,00 | 12.092.612,70 | -547.387,30 |
| IMPOSTOS | 11.100.000,00 | 10.589.954,28 | -510.045,72 |
| TAXAS | 1.440.000,00 | 1.376.520,66 | -63.479,34 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 100.000,00 | 126.137,76 | 26.137,76 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 1.200.000,00 | 1.109.003,54 | -90.996,46 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 500.000,00 | 719.918,49 | 219.918,49 |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 200.000,00 | 59.621,02 | -140.378,98 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 300.000,00 | 660.297,47 | 360.297,47 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 120.000,00 | 0,00 | -120.000,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 120.000,00 | 0,00 | -120.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 57.349.524,40 | 57.989.759,58 | 640.235,18 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 56.999.524,40 | 57.537.466,94 | 537.942,54 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| Transf. de Conv. | 300.000,00 | 420.732,20 | 120.732,20 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.230.000,00 | 1.575.254,02 | 345.254,02 |
| Multas e Juros de Mora | 380.000,00 | 496.038,22 | 116.038,22 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 108.727,77 | 108.727,77 |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 350.000,00 | 369.362,80 | 19.362,80 |
| RECEITAS DIVERSAS | 500.000,00 | 601.125,23 | 101.125,23 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 5.305.803,43 | 5.305.803,43 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 117.930,00 | 117.930,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 87.930,00 | 87.930,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 5.166.954,43 | 5.166.954,43 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 5.166.954,43 | 5.166.954,43 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 20.919,00 | 20.919,00 |
| Outras Receitas | 0,00 | 20.919,00 | 20.919,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -7.589.400,00 | -7.852.183,72 | -262.783,72 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -7.589.400,00 | -7.816.508,15 | -227.108,15 |

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|
| DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA. | 0,00 | -15.132,24 | -15.132,24 |
| DEDUÇÃO DE IMPOSTOS | 0,00 | -14.910,90 | -14.910,90 |
| Desconto -Taxas | 0,00 | -221,34 | -221,34 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -7.589.400,00 | -7.801.375,91 | -211.975,91 |
| Dedução das Receitas de Transferências | -7.589.400,00 | -7.801.375,91 | -211.975,91 |
| Devolução - RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | -35.675,57 | -35.675,57 |
| DEVOLUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | -35.675,57 | -35.675,57 |
| DEVOLUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERN | 0,00 | -35.675,57 | -35.675,57 |
| Totais: | 65.450.124,40 | 70.940.168,04 | 5.490.043,64 |

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R\$ 50.188.383,67 correspondem a 70,7475% do total arrecadado. O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

| Exercícios | Próprias | Transferências | De Capital | Total |
|------------|---------------|----------------|--------------|---------------|
| 2014 | 13.302.443,95 | 44.909.600,32 | 3.625.352,97 | 61.837.397,24 |
| 2015 | 13.590.601,00 | 48.820.844,35 | 6.796.052,71 | 69.207.498,06 |
| 2016 | 14.896.251,01 | 55.251.132,63 | 9.255.117,54 | 79.402.501,18 |
| 2017 | 15.481.656,51 | 50.188.383,67 | 5.270.127,86 | 70.940.168,04 |

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 3910 foi de R\$ 65.450.124,40.

A Despesa realizada alcançou R\$ 71.206.146,95, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

| Títulos | Autorizada R\$ | Realizada R\$ | Diferenças R\$ |
|----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 63.712.649,33 | 61.851.809,05 | -1.860.840,28 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 37.082.163,68 | 36.651.545,50 | -430.618,18 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 52.800,00 | 17.070,02 | -35.729,98 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.577.685,65 | 25.183.193,53 | -1.394.492,12 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 16.050.934,99 | 9.354.337,90 | -6.696.597,09 |
| INVESTIMENTOS | 15.865.934,99 | 9.262.603,05 | -6.603.331,94 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 75.000,00 | 25.000,00 | -50.000,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 110.000,00 | 66.734,85 | -43.265,15 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 158.820,00 | 0,00 | -158.820,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 158.820,00 | 0,00 | -158.820,00 |
| Total | 79.922.404,32 | 71.206.146,95 | -8.716.257,37 |

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R\$ 36.651.545,50 , que representa 51,4724 % do total.

O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

| | Correntes | Capital | Total |
|------|---------------|---------------|---------------|
| 2014 | 47.644.434,19 | 7.901.043,52 | 55.545.477,71 |
| 2015 | 51.093.017,42 | 13.024.515,70 | 64.117.533,12 |
| 2016 | 56.597.252,75 | 12.256.106,28 | 68.853.359,03 |
| 2017 | 61.851.809,05 | 9.354.337,90 | 71.206.146,95 |

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

| | |
|-------------------------|----------------------|
| Créditos Orçamentários | 65.450.124,40 |
| Créditos Suplementares: | 19.527.399,36 |
| Créditos Especiais: | 1.727.007,03 |
| - Reduções: | 6.782.126,47 |
| Total | 79.922.404,32 |

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

| | |
|-------------------------|----------------------|
| Créditos Orçamentários | 65.450.124,40 |
| Créditos Suplementares: | 19.527.399,36 |
| Créditos Especiais: | 1.727.007,03 |
| - Reduções: | 6.782.126,47 |
| Total | 79.922.404,32 |

DESPESA REALIZADA

| | |
|-----------------|---------------|
| Orçamentária | 71.206.146,95 |
| Despesa a Menor | -8.716.257,37 |

RECEITA ARRECADADA

| | |
|------------------------|---------------------|
| (-) Receita Prevista | 65.450.124,40 |
| RECEITA A MAIOR | 5.490.043,64 |

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

| | |
|---|-----------------------|
| Saldos do início do exercício | 7.769.624,14 |
| RECEITA ARRECADADA | |
| Receita Orçamentária | 70.940.168,04 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 3.727.995,07 |
| Interferências Financeiras | 26.159.225,60 |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 807.261,09 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 6.322.545,59 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 1.523.706,54 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 2.187.720,90 |
| RP PROCESSADOS PAGOS | 367,50 |
| TOTAL | 119.438.614,47 |
| DESPESA REALIZADA | |
| Despesa Orçamentária | 71.206.146,95 |
| Transferências Financeiras Concedidas | 3.727.995,07 |
| Interferências Financeiras | 26.159.225,60 |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA | |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 812.899,92 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 6.254.586,69 |
| RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | 959.537,61 |
| RP PROCESSADOS PAGOS | 2.332.261,29 |
| Saldo em 31/12/2017 | 7.985.961,34 |
| TOTAL | 119.438.614,47 |

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2017.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

| | |
|--|---------------|
| ATIVO CIRCULANTE | |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 7.985.961,34 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 91.893,20 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 126.794,26 |
| ESTOQUES | 7.663,98 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 6.550,48 |
| Total do Ativo Circulante | 8.218.863,26 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 6.772.126,26 |
| INVESTIMENTOS | 12.000,00 |
| IMOBILIZADO | 45.689.527,79 |
| Total do Ativo Não-Circulante | 52.473.654,05 |
| TOTAL DO ATIVO | 60.692.517,31 |
| PASSIVO CIRCULANTE | |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 3.042.753,13 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 30.573,92 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 1.568.961,51 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 48.681,65 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 304.951,91 |
| Total do Passivo Circulante | 4.995.922,12 |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | 2.600.470,25 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO | 438.764,74 |
| Total do Passivo Não-Circulante | 3.039.234,99 |
| TOTAL DO PASSIVO | 8.035.157,11 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 52.657.360,20 |
| TOTAL | 60.692.517,31 |
| ATIVO FINANCEIRO | 8.009.696,61 |
| ATIVO PERMANENTE | 52.682.820,70 |
| PASSIVO FINANCEIRO | 4.021.986,70 |
| PASSIVO PERMANENTE | 5.540.119,15 |
| SALDO PATRIMONIAL | 51.130.411,46 |

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

| | |
|-------------------------------------|--------------|
| Dívida Fundada | |
| Saldo do exercício anterior | 1.317.312,71 |
| Nova Formação da Dívida | 2.180.663,51 |
| Amortização Verificada no Exercício | -90.028,11 |
| Saldo para o exercício seguinte | 3.407.948,11 |



DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 4.021.986,70 encontra-se assim discriminada:

| | |
|----------------------------|--------------|
| RESTOS A PAGAR | 3.717.034,79 |
| SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR | 0,00 |
| DEPÓSITO | 304.951,91 |
| DÉBITOS DA TESOURARIA | 0,00 |
| TOTAL | 4.021.986,70 |

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2017

| | |
|------------------------------|-----------------|
| Saldo do exercício anterior | 3.638.099,24 D |
| Nova formação da dívida | 10.117.777,90 D |
| (-) Amortização do exercício | 9.733.890,44 D |
| Saldo do exercício de 2017 | 4.021.986,70 D |



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

| | |
|--|---------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 13.721.753,19 |
| IMPOSTOS | 12.219.316,11 |
| TAXAS | 1.376.299,32 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 126.137,76 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.109.003,54 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.109.003,54 |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | 59.621,02 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 59.621,02 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 1.067.591,69 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 407.294,22 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 660.297,47 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 61.771.755,76 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 3.781.996,18 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 57.958.199,14 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 14.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 17.560,44 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 7.985,61 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 7.985,61 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 5.884.078,08 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 5.884.078,08 |
| TOTAL | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | |
| PESSOAL E ENCARGOS | 35.117.364,54 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 30.660.246,41 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 4.455.990,37 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | 1.127,76 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 2.172.906,35 |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | 1.955.827,10 |
| PENSÕES | 185.623,85 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 31.455,40 |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 21.002.590,76 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 5.559.549,79 |
| SERVIÇOS | 15.395.213,79 |
| DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 47.827,18 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 1.758.073,10 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | 1.758.073,10 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 14.306.372,92 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 3.781.996,18 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 7.801.375,91 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 1.019.202,54 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 1.703.798,29 |
| DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 42.539,63 |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | 42.539,63 |
| TRIBUTÁRIAS | 653.771,23 |
| CONTRIBUIÇÕES | 653.771,23 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 149.156,76 |
| INCENTIVOS | 117.406,60 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 31.750,16 |
| TOTAL | 0,00 |
| RESULTADO PATRIMONIAL | 8.419.013,60 |

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2017, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Maravilha, 13/03/2018



RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART. 16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015

INSTRUÇÃO NORMATIVA TC- 0020/2015 (....) Art. 16. O relatório do controle interno é o documento produzido pelo órgão de controle interno da unidade jurisdicionada relativo ao exame da prestação anual de contas, contendo, no mínimo, os elementos indicados no Anexo VII desta Instrução Normativa, e certificando a realização da avaliação das contas e da gestão no exercício, registrando os resultados e indicando as falhas e irregularidades verificadas, bem como as medidas adotadas pelos gestores para a sua correção. §1º Quando a estrutura organizacional do ente dispuser de órgãos central e setoriais, o órgão central do sistema de controle interno emitirá parecer sobre o relatório. §2º Na hipótese de inexistência de órgão de controle interno na unidade jurisdicionada, o relatório de que trata o caput e o parecer previsto no § 1º serão emitidos pelo órgão central do sistema de controle interno.

PORTARIA N.TC-0106/2017 Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2016, a serem apresentadas em 2017.

Art. 1º. Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2016, a serem apresentadas em 2017, a remessa das seguintes informações constantes dos anexos da Instrução Normativa nº TC-020/2015, de 31 de agosto de 2015: (....)VI- Dos incisos V, VI, VII, X e XI do Anexo VII – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão;

PORTARIA N.TC-0608/2017 Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.

Art. 1º. Excepcionalmente para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018, fica prorrogada a remessa das informações constantes dos anexos da Instrução Normativa N. TC-20/2015, enunciadas no art. 1º, incisos I a VII, da Portaria N. TC-0106/2017, de 20/02/2017.



**RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16) ANEXO VII DA
INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
EXERCÍCIO: 2017**

1 - FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno foi criado pela Lei Municipal nº 2.860 de 22 de Dezembro de 2003 e Regulamentado através do Decreto nº 142 de 20 de Julho de 2004.

1.1 Estrutura Orgânica

O sistema de controle interno é estruturado da seguinte forma:

O Setor de Controle Interno esta localizado junto a Prefeitura Municipal e está subordinado ao Gabinete.

1.2 Estrutura de Pessoal

Ocupa o cargo de Controlador Interno a servidora Adriana Dias, sendo a única servidora no Controle Interno.

1.3 Procedimentos de controle adotados

Pode-se citar alguns dos principais controles implantados e mantidos durante o exercício de 2017:

| |
|---|
| Controle aplicação de recursos do FUNDEB |
| Controle frota de veículos do Município |
| Controle aplicação de recursos dos programas PACS, ESF, Vigilância, MAC e Farmácia Básica |
| Controle de documentos na contratação de servidores |
| Controle e análise da prestação de contas de adiantamento |
| Controle e análise da prestação de contas de recursos repassados a Entidades |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MARAVILHA – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

1.4 Forma/meio de comunicação e integração entre as unidades

Durante o exercício de 2017 foram realizadas as seguintes formas de comunicação:

| Forma | Assunto | Destinatário |
|-------------|--|--|
| Comunicados | Alerta de limites de despesa com pessoal | Prefeita Municipal |
| Pareceres | Prestação de Contas/Atos de Pessoal | Entidades/Adiantamentos/Recursos recebidos de outras esferas de governo/RH |

1.5 Monitoramento

O Sistema de Controle Interno funciona abrangendo os diversos setores da Administração, onde os servidores envolvidos, respondem questionários, recebem comunicados, fazem consultas e estão sempre a disposição para implantação de novos controles internos e procedimentos em cada setor. Diariamente o setor de controle interno está monitorando os demais setores, por amostragem, buscando atender demandas, corrigir erros, falhas e desvios.

2 - RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO, INCLUINDO AS AUDITORIAS REALIZADAS

Durante o exercício de 2017 foram realizadas diversas atividades pela Controladoria Interna Municipal, muitas delas não são documentadas, apenas ocorrem no dia a dia, com orientações verbais. Pode-se citar algumas atividades desenvolvidas:

- Acompanhamento das audiências públicas;
- Acompanhamento da elaboração do PPA 2018-2021 e LDO e LOA 2018;
- Acompanhamento da movimentação do patrimônio imobilizado;
- Acompanhamento dos gastos com Poder Legislativo;
- Orientação vedações ano eleitoral;
- Orientação e acompanhamento despesa com pessoal;
- Acompanhamento aplicação em saúde e educação;
- Envio das informações ao TCE/SC via sistema e-sfinge;
- Conferência e pareceres contratações e Admissões de pessoal;
- Análise da prestação de contas dos recursos transferidos a Entidades mediante Termo de Parceria (Lei nº 13.019/2014);
- Análise da prestação de contas de adiantamento;
- Acompanhamento da transparência pública municipal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

- Acompanhamento dos programas Transporte escolar, Merenda Escolar, ESF, Farmácia Básica, Agentes Comunitárias de Saúde;
- Acompanhamento das atividades da Secretaria de Assistência Social;
- Acompanhamento das prestações de contas de recursos recebidos;

Ainda em 2017 foram realizadas as seguintes auditorias:

| PROG. DE AUDITORIA | ASSUNTO | UNIDADE AUDITADA | PERÍODO |
|--------------------|---|------------------|-------------------------|
| 01 | Análise do Registro Ponto dos Servidores. | Recursos Humanos | 01/01/2017 a 30/06/2017 |

3 - RELAÇÃO DAS IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO, INDICANDO OS ATOS DE GESTÃO ILEGAIS, ILEGÍTIMOS OU ANTIECONÔMICOS; O VALOR DO DÉBITO; AS MEDIDAS IMPLEMENTADAS COM VISTAS AO PRONTO RESSARCIMENTO; AVALIAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS; OS RESPONSÁVEIS

Não foram encontrados, durante o exercício de 2017, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público.

4 –QUANTITATIVO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS INSTAURADAS E OS RESPECTIVOS RESULTADOS, COM INDICAÇÃO DE NÚMEROS, CAUSAS, DATAS DE INSTAURAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, SE FOR O CASO

Não foram instauradas, durante o exercício de 2017, processos de tomada de contas especial.

5 - AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERE, DISCRIMINANDO: VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS; SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECEBEDORES DO RECURSO; SITUAÇÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO CONCEDENTE

Dispensado pela Portaria N.TC-0106/2017 e prorrogada pela Portaria N.TC-0608/2017 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

6 - AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA, INCLUINDO AS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO, IDENTIFICANDO OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, QUANDO A AVALIAÇÃO FOR POR AMOSTRAGEM

Dispensado pela Portaria N.TC-0106/2017 e prorrogada pela Portaria N.TC-0608/2017 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.

7 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, POR MEIO DE UMA ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E COMISSIONADOS, CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E TERCEIRIZADOS, ESTAGIÁRIOS E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO OU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Dispensado pela Portaria N.TC-0106/2017 e prorrogada pela Portaria N.TC-0608/2017 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.

8 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO, PELA UNIDADE JURISDICIONADA, DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO NO EXERCÍCIO NO QUE TANGE ÀS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM CADA CASO E EVENTUAIS JUSTIFICATIVAS DO GESTOR PARA O NÃO CUMPRIMENTO

Durante o exercício de 2017, a Entidade buscou sempre atender as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

9 – RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE TENHAM IMPUTADO DÉBITO AOS GESTORES MUNICIPAIS SOB SEU CONTROLE, INDICANDO: Nº DO ACÓRDÃO OU TÍTULO EXECUTIVO E DATA; NOME DO RESPONSÁVEL; VALOR; SITUAÇÃO DO PROCESSO DE COBRANÇA, INDICANDO DATA DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZAMENTO E CONCLUSÃO DO PROCESSO

Não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais, durante o exercício de 2017.

10 – AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS QUANDO DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSTITUTO OU FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, SE HOVER, COM INDICAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO, DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA, DO NÚMERO DE PARCELAS A SEREM AMORTIZADAS OU DE OUTRAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PACTUADAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MARAVILHA – SC
CONTROLADORIA INTERNA**



Dispensado pela Portaria N.TC-0106/2017 e prorrogada pela Portaria N.TC-0608/2017 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.

11 - AVALIAÇÃO ACERCA DA CONFORMIDADE DOS REGISTROS GERADOS PELOS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS PELAS ENTIDADES COM OS DADOS DO E-SFINGE

Dispensado pela Portaria N.TC-0106/2017 e prorrogada pela Portaria N.TC-0608/2017 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.

12 - OUTRAS ANÁLISES DECORRENTES DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 20 A 23 DA IN TC-0020/2015

Maravilha, 27 de Fevereiro de 2018

Adriana Dias
Controlador Interno



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Maravilha – SC.

PARECER

Nós, membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Maravilha– SC,**

Instituído pela Lei Municipal nº 3301/2008, de 18 de abril de 2008, analisamos os demonstrativos contábeis e gerenciais mensais e anual, relativos aos recursos financeiros recebidos à conta do FUNDEB, onde constatamos que os recursos recebidos no exercício de 2016 foram na ordem de **R\$ 9.069.638,85**(Nove milhões, sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) .

Com base nos demonstrativos, analisamos e verificamos a aplicabilidade dos recursos do FUNDEB, sendo:

- Recursos do FUNDEB 60%: o valor recebido foi aplicado na remuneração dos profissionais do Magistério, conforme determina a Lei Federal nº 9.424/96, sendo que o valor aplicado foi de **R\$ 8.520.915,06** (oito milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e quinze reais e seis centavos), representando o percentual de **93,95%** e,
- Recursos do FUNDEB 40%: o valor recebido foi aplicado na manutenção do ensino, correspondendo a **R\$ 421.460,03** (Quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais e três centavos)
- Sendo que o saldo bancário em 31/12/2017 é de R\$ 127.263,76 (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) reprogramado para 2018.

Após análise detalhada dos relatórios, este conselho está de acordo e emite parecer favorável à aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício de 2017.

Carla Demski, Doris R. Ferreira,
RB, Greicome Simionato, Veroni Neu Larrero

MEMBROS DO CONSELHO

Carla Demski
PRESIDENTE – Carla Demski

Neide Gaelzer Graiczky
SECRETÁRIA – Neide Gaelzer Graiczky

Raquel Rollwagem
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Raquel Rollwagem/Fabiana Grando

Carla Demski
Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal
Carla Demski/Ivete Kiffer Bolfe

Rosana Dalle laste Bersh / Dércio Roque Hermann
Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais
Rosana Dalle laste Bersh/Dércio Roque Hermann

Neide Gaelzer Graiczky
Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais
Neide Gaelzer Graiczky /Kelly Thais Lucca

Débora Carlesso
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal
Gilmara da Silva Roversi/Rosane Baron
Débora Carlesso / Célia Cioatto Soares

Neiva Carnette Greiciane Simionato
REPRESENTANTES do PODER EXECUTIVO
Neiva Carnette/Greiciane Simionato

Veroni Neu Carraro
Representante do Conselho Municipal de Educação
Veroni Neu Carraro/Elisabete Schafer Bakes

Maravilha – SC, 26 de fevereiro de 2018

ATA Nº 45/2018

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS), do Fundo da Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos profissionais da educação do FUNDEB, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Maravilha, Av. Euclides da Cunha, nº 60, Centro, para deliberar sobre apreciação e aprovação com elaboração de um parecer dos recursos do FUNDEB; apresentação do placar de contas de dezembro de 2017, vistoria, troca dos membros do conselho Tutelar, representante da Secretaria da Educação e assuntos gerais. A presidente Carla Demski fez abertura agradecendo a presença dos membros na primeira reunião do ano, entregou uma mensagem e ressaltou a importância da participação, na deliberação dos assuntos de interesse e responsabilidade dos conselheiros do FUNDEB. Passou a palavra para a Secretária de Educação Senhora Rosimeri que falou sobre algumas projeções para este ano. Em seguida Fabiana Grando apresentou a aplicação dos recursos do FUNDEB para posteriormente ser realizado a apreciação e aprovação com elaboração de um parecer dos recursos, sendo aprovado por todos. Fabiana também falou que terá que ser feita a troca dos membros do conselho Tutelar e representante da Secretaria da Educação. Posteriormente foi realizada a leitura da ata anterior. Na sequência Catia explicou que os motoristas acham complicado ter carteirinha e pediram para os alunos estarem uniformizados; destacou também que o transporte é somente para os alunos; Secretária Rose pediu para agilizar a criação do Conselho de transporte. Ficou agendado a vistoria dos transportes escolares no dia 27 de março, à partir da 13h15min até as 15h e a próxima reunião do Conselho dia 26 de abril às 7h30min. Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a reunião do qual eu Neide Gaelzer Graiczcyk redigi a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Carlos Agostini, Rosquel Kolluspa, Rosemeri Z. R. da Silva,
 Neide S. Rametto, Jeroni dos Santos, Graicione Simionatto,
 Derivaldo R. Ferman, ~~Ophe~~ Rosana Bensch,
 Carla Demski, Neide Gaelzer Graiczcyk,

Município de Maravilha

Estado de Santa Catarina

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro - 89874-000
CNPJ. 82.821.190/0001-72

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE MARAVILHA - SC

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Introdução:

O Conselho Municipal de Saúde é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- elaboração das diretrizes gerais da política de saúde e definição das metas com vistas ao alcance dos objetivos traçados para a política de saúde (acompanhar a execução do Plano de Saúde);
- formulação das estratégias de implementação das políticas de saúde; e
- no controle sobre a execução das políticas e ações de saúde.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Saúde estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Saúde de Maravilha - SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 33 da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentação própria deste município e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2017, do Fundo Municipal de Saúde de Maravilha / SC, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativas ao exercício de 2017, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2017, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no

planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

Município de Maravilha

Estado de Santa Catarina

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro - 89874-000

CNPJ. 82.821.190/0001-72

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

VIII) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

IX) Análise do Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

X) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no exercício de 2017, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Demonstrativo da Situação Orçamentária (Empenhada) por Fonte de Recursos em 2017

| Fonte Recurso | Superavit/Déficit 2016 | Arrecadado | Empenhado | Superavit/Déficit Empenhado |
|--|------------------------|----------------------|-------------|-----------------------------|
| 0100 - Recursos Ordinários | 0,00 | 22.679.321,23 | 0,00 | 22.679.321,23 |
| 0101 - Receitas De Impostos E De Transferência De Imposto | 0,00 | 13.920.363,69 | 0,00 | 13.920.363,69 |
| 0102 - Receitas De Impostos E De Transferência De Imposto | 0,00 | 9.935.325,71 | 0,00 | 9.935.325,71 |
| 0106 - Recursos Diretamente Arrecadados Pela Administração | 0,00 | 37.301,80 | 0,00 | 37.301,80 |
| 0107 - Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico - | 0,00 | 61.784,82 | 0,00 | 61.784,82 |
| 0108 - Contribuição Para O Custeio Dos Serviços De Ilumin | 0,00 | 1.111.067,87 | 0,00 | 1.111.067,87 |
| 0110 - Convênio De Trânsito - Militar | 0,00 | 103.937,03 | 0,00 | 103.937,03 |
| 0111 - Convênio De Trânsito - Civil | 0,00 | 103.478,43 | 0,00 | 103.478,43 |
| 0112 - Convênio De Trânsito - Prefeitura | 0,00 | 142.604,91 | 0,00 | 142.604,91 |
| 0118 - Transferências Do Fundeb - Remuneração Dos Profiss | 0,00 | 5.453.269,80 | 0,00 | 5.453.269,80 |
| 0119 - Transferências Do Fundeb - Outras Despesas Da Educ | 0,00 | 3.616.369,05 | 0,00 | 3.616.369,05 |
| 0131 - Transferências De Convênios ? União/assistência So | 0,00 | 86.840,24 | 0,00 | 86.840,24 |
| 0133 - Transferências De Convênios ? União/saúde | 0,00 | 880.949,01 | 0,00 | 880.949,01 |
| 0134 - Transferências De Convênios ? União/outros | 0,00 | 3.939.793,70 | 0,00 | 3.939.793,70 |
| 0135 - Transferências Do Sistema Único De Assistência Soc | 0,00 | 902.087,27 | 0,00 | 902.087,27 |
| 0136 - Salário-educação | 0,00 | 944.914,10 | 0,00 | 944.914,10 |
| 0137 - Outras Transferências Do Fundo Nacional De Desenvo | 0,00 | 407.187,37 | 0,00 | 407.187,37 |
| 0138 - Transferências Do Sistema Único De Saúde ? Sus/uni | 0,00 | 6.012.642,10 | 0,00 | 6.012.642,10 |
| 0139 - Fundo Especial Do Petróleo E Transf.de Comp.financ | 0,00 | 175.824,51 | 0,00 | 175.824,51 |
| 0162 - Transferências De Convênios ? Estado/educação | 0,00 | 425.105,40 | 0,00 | 425.105,40 |
| Total | 0,00 | 70.940.168,04 | 0,00 | 70.940.168,04 |

Município de Maravilha

Estado de Santa Catarina

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro - 89874-000

CNPJ. 82.821.190/0001-72

Demonstrativo da Situação Orçamentária (Liquidado) por Fonte de Recursos em 2017

| Fonte Recurso | Superavit/Déficit 2016 | Arrecadado | Liquidado | Superavit/Déficit Liquidado |
|--|------------------------|----------------------|-------------|-----------------------------|
| 0100 - Recursos Ordinários | 0,00 | 22.679.321,23 | 0,00 | 22.679.321,23 |
| 0101 - Receitas De Impostos E De Transferência De Imposto | 0,00 | 13.920.363,69 | 0,00 | 13.920.363,69 |
| 0102 - Receitas De Impostos E De Transferência De Imposto | 0,00 | 9.935.325,71 | 0,00 | 9.935.325,71 |
| 0106 - Recursos Diretamente Arrecadados Pela Administração | 0,00 | 37.301,80 | 0,00 | 37.301,80 |
| 0107 - Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico - | 0,00 | 61.784,82 | 0,00 | 61.784,82 |
| 0108 - Contribuição Para O Custeio Dos Serviços De Ilumin | 0,00 | 1.111.067,87 | 0,00 | 1.111.067,87 |
| 0110 - Convênio De Trânsito - Militar | 0,00 | 103.937,03 | 0,00 | 103.937,03 |
| 0111 - Convênio De Trânsito - Civil | 0,00 | 103.478,43 | 0,00 | 103.478,43 |
| 0112 - Convênio De Trânsito - Prefeitura | 0,00 | 142.604,91 | 0,00 | 142.604,91 |
| 0118 - Transferências Do Fundeb - Remuneração Dos Profess | 0,00 | 5.453.269,80 | 0,00 | 5.453.269,80 |
| 0119 - Transferências Do Fundeb - Outras Despesas Da Educ | 0,00 | 3.616.369,05 | 0,00 | 3.616.369,05 |
| 0131 - Transferências De Convênios ? União/assistência So | 0,00 | 86.840,24 | 0,00 | 86.840,24 |
| 0133 - Transferências De Convênios ? União/saúde | 0,00 | 880.949,01 | 0,00 | 880.949,01 |
| 0134 - Transferências De Convênios ? União/outros | 0,00 | 3.939.793,70 | 0,00 | 3.939.793,70 |
| 0135 - Transferências Do Sistema Único De Assistência Soc | 0,00 | 902.087,27 | 0,00 | 902.087,27 |
| 0136 - Salário-educação | 0,00 | 944.914,10 | 0,00 | 944.914,10 |
| 0137 - Outras Transferências Do Fundo Nacional De Deservo | 0,00 | 407.187,37 | 0,00 | 407.187,37 |
| 0138 - Transferências Do Sistema Único De Saúde ? Sus/uni | 0,00 | 6.012.642,10 | 0,00 | 6.012.642,10 |
| 0139 - Fundo Especial Do Petróleo E Transf.de Comp.financ | 0,00 | 175.824,51 | 0,00 | 175.824,51 |
| 0162 - Transferências De Convênios ? Estado/educação | 0,00 | 425.105,40 | 0,00 | 425.105,40 |
| Total | 0,00 | 70.940.168,04 | 0,00 | 70.940.168,04 |

Demonstrativo da Execução Orçamentárias do exercício 2017

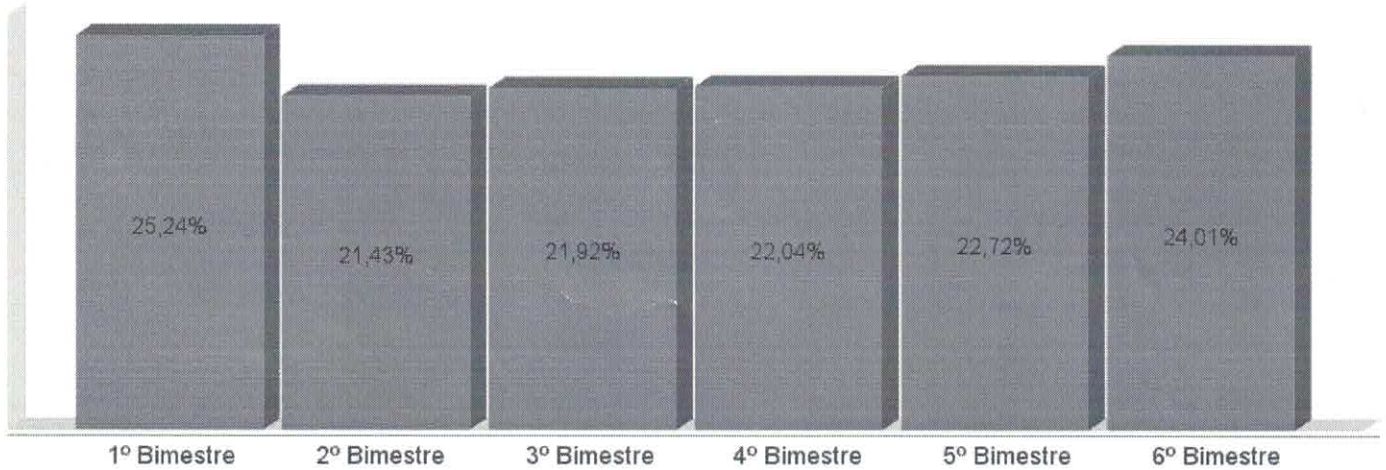
| Descrição | Previsão/Autorização | Execução | Diferença | % Executado |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|---------------|
| Exercício Anterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência Financeira Recebida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Orçamentárias | 73.039.524,40 | 78.792.351,76 | 5.752.827,36 | 107,88 |
| Receitas Correntes | 73.039.524,40 | 73.486.548,33 | 447.023,93 | 100,61 |
| Receitas Capital | 0,00 | 5.305.803,43 | 5.305.803,43 | 5.305.803,43 |
| Despesas Orçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit | | 78.792.351,76 | | |

Município de Maravilha


Estado de Santa Catarina

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro - 89874-000
CNPJ. 82.821.190/0001-72

Demonstrativo Aplicação Saúde 15%



Maravilha(SC), 06 de Março de 2018


Eliane Schossler
Presidente Conselho de Saúde

Município de Maravilha

Estado de Santa Catarina

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro - 89874-000
CNPJ. 82.821.190/0001-72

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), DE MARAVILHA - SC

AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELATIVO AO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017.

Introdução:

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária).

Sua previsão legal está no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com relação a obrigatoriedade e forma de composição e inciso X do art. 18 da respectiva Lei, com relação a avaliação da gestão de recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Assistência Social estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Maravilha - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, relativo ao período financeiro do Exercício de 2017, para todos os fins legais.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, publicados na imprensa oficial do município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2017 e resumo contábil em anexo.
3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Valor aplicado em 2017 através do Fundo de Assistência Social

| FONTE | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO |
|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Convênios | 751.652,65 | 386.937,46 | 339.282,90 |
| Recursos Próprios | 3.091.362,70 | 2.945.003,89 | 2.893.758,03 |
| TOTAL | 3.843.015,35 | 3.331.941,35 | 3.233.040,93 |

Maravilha(SC), 22 de Fevereiro de 2018


Márcia Scherer

Presidente Conselho de Assistência Social

| RECIBO DO PARECER DO CONSELHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS | | | | | |
|---|--------------------------------------|-------|--------------------|---------------------|------|
| Identificação da Transferência | | | | | |
| Programa | PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | Transferência: | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | |
| Entidade: | PREF MUN DE MARAVILHA | CNPJ: | 82.821.190/0001-72 | Ano referência: | 2017 |
| Município/UF: | MARAVILHA / SC | | | | |

Recibo do Parecer Conclusivo do Conselho de Alimentação Escolar - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR enviado e registrado na base de dados do FNDE para análise posterior.

Enviado por: ILIZANE DEQUIGIOVANNI

Cargo: Presidente do Conselho

OBS: O Parecer Conclusivo foi realizado com base em informações disponíveis nesta data, sendo que o atual mandato do CAE é responsável pelas informações ali registradas para o exercício de 2017

Data: 26/04/2018

Hora: 08:19



544e1af7b8c2203aac7a24a00f63af48

1) Para certificar-se da autenticidade deste documento, acesse o endereço virtual abaixo:
<http://www.fnde.gov.br/autenticidade/>

Ata nº 40/2018

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Maravilha – SC, localizado na Avenida Euclides da Cunha número 60, centro, Maravilha – Santa Catarina, os membros do Conselho de Alimentação Escolar, CAE, Período de 2015 -2018, para prestação de contas dos Recursos do PNAE referentes ao ano de 2017. A responsável pela prestação apresentou os dados no SIGPC, sendo de após analisada pelos conselheiros presentes, a presidente acessou o sistema do SIGECON, e a prestação foi aprovada por unanimidade e sem ressalvas. Após a Presidente, conforme Plano de ação elaborado em reunião anterior, foi organizado as próximas visitas as escolas e agricultores que participam da agricultura familiar. Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes. Maravilha, vinte e seis de abril e dois mil e dezoito.

*Patricia Gobiani, Rosimari Z. R. da Silva, Maria Restly, Luíza Sandra
Maíe Mozer, Jhizene de Aguiar, Juliana Antunes, Valdelin
Elaine Dermen, Valdelin José Lopes, Adriano Prado*



Município de Maravilha
Estado de Santa Catarina
 Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro - 89874-000
 CNPJ. 82.821.190/0001-72

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), DE MARAVILHA - SC.

AVALIAÇÃO DA EXISTÊNCIA E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS VOLTADAS AOS IDOSOS NO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO.

Introdução:

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) é o órgão colegiado que atua em caráter permanente e deliberativo, no acompanhamento, fiscalização e na avaliação da política nacional do idoso, no âmbito do município, visando a melhor aplicação dos recursos federais repassados a manutenção dos programas voltados ao idoso que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 6 da Lei Federal n. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e sua competência de acompanhar e fiscalizar os recursos federais repassados aos municípios está previsto no art. 7º da mesma Lei.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros Municipais do Idoso estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Maravilha - SC, em atendimento às exigências legais, DECLARA que acompanhou e fiscalizou as ações programadas e executadas pelo município de Maravilha - SC, durante o período financeiro do Exercício de 2018, exarando parecer pela Aprovação das contas prestadas, relativas aos recursos repassados pelo Governo Federal, destinados aos programas de assistência ao idoso.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual elaborados pelo município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2018 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Demonstrativo Recursos Recebidos

| Unidade | Valor |
|------------------------------|------------------|
| Recursos Recebidos Município | 56.818,70 |
| Recursos Recebidos Estado | 0,00 |
| Recursos Recebidos União | 0,00 |
| Total Recursos | 56.818,70 |

| | |
|------------------------------------|--|
| Grupo de Idosos Cadastrados | |
| Idosos Atendidos | |

Município de Maravilha
Estado de Santa Catarina
Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro - 89874-000
CNPJ. 82.821.190/0001-72

Os recursos foram utilizados para despesas de alimentação dos encontros dos grupos, Carnaval, Arraial, Alunos da Informática, Alunos da UNITI, manutenção do evento Escolha da Rainha da Terceira Idade, entre outros.

Maravilha(SC), 23 de Março de 2018



Eneci Gruber
Presidente Conselho do Idoso

Ata 01/2018

Aos vinte e três dias dos mês de março de dois mil e dezoito, com início às 8 horas, na Secretaria de Assistência Social, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Idoso para mais uma reunião ordinária. Dando as boas vindas e agradecendo a presença de todos, a Presidente Eneci iniciou a reunião passando os assuntos que estão em pauta. A coordenadora Liamar também deu boas vindas a todos, relatando o funcionamento dos lanches que são servidos de acordo com a quantidade de idosos que participam dos grupos. Com relação à pendência referente aos requerimentos enviados ao Lar Sagrado Coração de Maria e ao Lar Santa Bárbara se evidenciou que o Lar Santa Bárbara possui documentação completa, sendo: o Plano Integral de Atenção à Saúde do Idoso, o Manual de Procedimento Operacional padrão de Técnicas e Rotinas de Enfermagem, o Manual Organizacional de Cuidados ao Idoso, Manual de Higienização Limpeza e Saneantes, Manual de Procedimento Operacional Padrão para o Serviço de Alimentação, Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação e Planilha de Alimentação do Idoso. Já o Lar Sagrado Coração de Maria não entregou os relatórios solicitados, somente citou alguns valores, mas se comprometeu em posteriormente fazer a entrega dos mesmos. Eneci também relatou que hoje os Lares estarão recebendo a visita da vigilância sanitária de São Miguel do Oeste com acompanhamento da Vigilância Sanitária de Maravilha para verificação. Liamar também levantou a responsabilidade do Conselho do Idoso, para que o Conselho realize as ações e a Assistência Social continua dando todo o suporte necessário, não podendo ocupar o lugar de Presidente. Kathiucya entregou um folder a cada conselheiro da Política de Atendimento para a Pessoa Idosa – Municípios, para que cada um tenha conhecimento das Políticas Públicas com relação ao atendimento segmento idoso, o que compete a cada secretaria. Eneci também sugeriu para que no mês de setembro se organize uma palestra com o Dr. Aírton José Stang para falar sobre a retenção de cartões de benefício. Liamar também falou que no dia 27 de março acontecerá o Culto Ecumênico e no dia 04 de abril vai acontecer os Jogos Abertos da Terceira Idade, fase municipal no Lar de Convivência. E a fase Micro Regional também será em Maravilha no dia 18 de abril. Os ganhadores participarão da fase Estadual que acontecerá nos dias 23 a 27 de maio no município de Rio do Sul. Kathiucya também colocou a prestação de contas relativas aos recursos repassados pelo pelo município, onde a mesma foi aprovada por todos. Nada mais havendo a tratar, esta ata após lida, será aprovada e assinada por todos.

Liamar Bedross, Eneci, Kathiucya Immig, Arsenio Alessandro, Leticia Polini,

Município de Maravilha

Estado de Santa Catarina

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro - 89874-000
CNPJ. 82.821.190/0001-72

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DE MARAVILHA - SC

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DO EXERCÍCIO DE 2017

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Introdução:

O Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente, é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no que tange ao programado e executado.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- elaboração das diretrizes gerais da política da infância e do adolescente, com definição das metas visando o alcance dos objetivos traçados para a política voltada a infância e adolescência (acompanhar a execução do Plano de Metas);
- formulação das estratégias de implementação das políticas da infância e adolescência; e
- no apoio ao controle da execução das políticas e ações da infância e adolescência.

A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente está no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990.

Os conselheiros, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990, não são remunerados, devendo por razões de interesse público relevante, sempre que solicitados, intervir junto ao Poder Público para correção e/ou atuação de interesse do Fundo da Infância e Adolescência.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente de Maravilha - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativas ao período financeiro do Exercício de 2017, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2017, conduzidos pelo Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente;

II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da Infância e do Adolescente;

Município de Maravilha

Estado de Santa Catarina

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro - 89874-000
CNPJ. 82.821.190/0001-72

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento do setor da Infância e do Adolescente no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Aplicação;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

VIII) Análise do Relatório de Gestão Municipal dos recursos orçados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

IX) Análise de resumo contábil/financeiro em anexo, elaborado pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Valor aplicado em 2017 através do Fundo da Infância e do Adolescente

| FONTE | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO |
|-------------------|------------------|------------------|------------------|
| Convênio FIA | 80.025,15 | 80.025,15 | 79.203,35 |
| Recursos Próprios | 577,26 | 577,26 | 577,26 |
| TOTAL | 80.602,41 | 80.602,41 | 79.780,61 |

Maravilha(SC), 27 de Fevereiro de 2018



Solange Balestreri

Presidente Conselho de Direitos da Criança e Adolescente



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Competência: 06/2017

INGRESSOS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|
| Receita Orçamentária (I) | 70.940.168,04 | 71.805.837,27 |
| Ordinária | 22.679.321,23 | 46.543.968,31 |
| Vinculada | 48.260.846,81 | 25.261.868,96 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 922.995,07 | 927.690,78 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 922.995,07 | 927.690,78 |
| Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 9.770.965,40 | 9.023.220,07 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 1.523.706,54 | 1.051.136,67 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 2.187.720,90 | 2.291.900,74 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 6.059.537,96 | 5.680.182,66 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 7.787.720,58 | 5.234.804,26 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 7.769.624,14 | 5.234.804,26 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 18.096,44 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(V) = (I + II + III + IV) | 89.421.849,09 | 86.991.552,38 |





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Competência: 06/2017

DISPÊNDIOS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|----------------------|----------------------|
| Despesa Orçamentária (VI) | 69.324.142,02 | 67.112.621,81 |
| Ordinária | 26.710.888,67 | 41.437.169,81 |
| Vinculada | 42.613.253,35 | 25.675.452,00 |
| Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 2.805.000,00 | 2.668.428,00 |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | 2.805.000,00 | 2.668.428,00 |
| Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 9.283.010,46 | 9.422.781,99 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 959.537,61 | 1.670.583,24 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 2.331.893,79 | 1.894.767,57 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 5.991.579,06 | 5.660.567,89 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | 0,00 | 196.863,29 |
| Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 8.009.696,61 | 7.787.720,58 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 7.985.961,34 | 7.769.624,14 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 23.735,27 | 18.096,44 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX) | 89.421.849,09 | 86.991.552,38 |




Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|----------------------|
| 6.2.1.2.0.00.00 | RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 30.492.242,18 |
| | Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 30.492.242,18 |
| 6.2.1.2.0.00.00 | RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 13.922.485,69 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 9.936.790,91 |
| | 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 37.301,80 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 61.784,82 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 1.111.067,87 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 103.937,03 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 103.478,43 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 142.604,91 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 5.453.269,80 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 3.616.369,05 |
| | 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 86.840,24 |
| | 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 887.649,07 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 3.965.216,06 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 902.087,27 |
| | 36 - Salário-Educação | 944.914,10 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 407.187,37 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 6.016.195,25 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 175.824,51 |
| | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 425.105,40 |
| | Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 48.300.109,58 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 78.792.351,76 |





Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|---------------------|
| 6.2.1.3.0.00.00 | DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 7.812.920,95 |
| | Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 7.812.920,95 |
| 6.2.1.3.0.00.00 | DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 2.122,00 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.465,20 |
| | 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 6.700,06 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 25.422,36 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 3.553,15 |
| | Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 39.262,77 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 7.852.183,72 |




Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|----------------------|
| 6.2.2.1.3.00.00 | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 26.710.888,67 |
| | Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 26.710.888,67 |
| 6.2.2.1.3.00.00 | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 6.073.974,83 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 12.018.279,84 |
| | 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 80.025,15 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 74.979,77 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 1.192.834,88 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 133.721,24 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 73.910,04 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 148.840,17 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 8.604.850,22 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 520.334,03 |
| | 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 38.816,90 |
| | 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 1.132.630,81 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 3.717.714,59 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 712.835,75 |
| | 36 - Salário-Educação | 920.887,07 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 402.274,96 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 6.131.136,60 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 175.461,86 |
| | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 459.744,64 |
| | Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 42.613.253,35 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 69.324.142,02 |


Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Saldos em espécie do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|---------------------|
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 3.753.372,63 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I) | 3.753.372,63 |
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 235.000,00 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 485.000,00 |
| | 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 94.656,80 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 7.221,85 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 52.737,66 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 28.401,78 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 16.487,43 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 94.239,54 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 160.575,91 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 53.095,88 |
| | 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 61.716,84 |
| | 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 468.686,91 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 965.535,66 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 231.968,92 |
| | 36 - Salário-Educação | 70.130,81 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 60.153,02 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 862.376,38 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 16.851,57 |
| | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 51.414,55 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II) | 4.016.251,51 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 7.769.624,14 |





Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Saldos em espécie do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|---------------------------|--|------------------|
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 2.286,15 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I) | 2.286,15 |
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -85.495,90 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | -12.010,07 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 94.875,65 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 2.833,88 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 15.606,73 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II) | 15.810,29 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 18.096,44 |


Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|---------------------|
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 3.972.312,25 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I) | 3.972.312,25 |
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 130.000,00 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 340.000,00 |
| | 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 52.479,25 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 18.880,18 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 90.071,32 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 42.832,72 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 33.692,72 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 136.467,80 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 347.263,76 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 100.000,00 |
| | 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 93.782,13 |
| | 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 343.748,67 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 380.151,75 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 757.400,46 |
| | 36 - Salário-Educação | 78.797,58 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 69.119,42 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 956.022,87 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 26.179,95 |
| | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 16.758,51 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II) | 4.013.649,09 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 7.985.961,34 |





Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|---------------------------|--|------------------|
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 23.735,27 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I) | 23.735,27 |
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II) | |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 23.735,27 |





Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|--------------------|--|--------------|
| 1.1.4.0.0.00.00, F | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I) | |
| 1.1.4.0.0.00.00, F | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS | |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II) | |
| | TOTAL GERAL (I + II) | |



Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Competência: 06/2017

| ATIVO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------------------------|---------------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 7.985.961,34 | 7.769.624,14 |
| Créditos a Curto Prazo | 91.893,20 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 91.893,20 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 81.358,76 | 62.561,02 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Títulos e valores mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Investimento do RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações em segmentos de Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 10.167,44 |
| Ativo Não Circulante Mantido Para Venda | 0,00 | |
| Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 4.910,00 | 37.220,33 |
| Total do Ativo Circulante | 8.164.123,30 | 7.879.572,93 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 6.772.126,26 | 5.720.393,16 |
| Créditos a Longo Prazo | 6.734.790,10 | 5.683.057,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 2.984.260,96 | 2.984.260,96 |
| Dívida Ativa Tributária | 3.750.529,14 | 2.698.796,04 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 0,00 | 0,00 |

Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Competência: 06/2017

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 37.336,16 | 37.336,16 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 12.000,00 | 12.000,00 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depreciação acumulada de Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento | 0,00 | 0,00 |
| Investimento do RPPS de Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 12.000,00 | 12.000,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 44.122.370,06 | 35.442.600,75 |
| Bens Móveis | 13.610.033,91 | 12.951.881,58 |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis) | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 30.512.336,15 | 22.490.719,17 |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | 50.906.496,32 | 41.174.993,91 |
| TOTAL DO ATIVO | 59.070.619,62 | 49.054.566,84 |

Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Competência: 06/2017

| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------------|---------------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 2.942.173,75 | 2.755.504,38 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 30.573,92 | 38.651,26 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 1.568.961,51 | 1.874.083,21 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 48.681,65 | 63.770,34 |
| Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 304.951,91 | 236.993,01 |
| Total do Passivo Circulante | 4.895.342,74 | 4.969.002,20 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 2.600.470,25 | 1.088.415,50 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | 438.764,74 | 294.816,41 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Demais Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | 3.039.234,99 | 1.383.231,91 |
| TOTAL DO PASSIVO | 7.934.577,73 | 6.352.234,11 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | 15.850.734,79 | 15.850.734,79 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Competência: 06/2017

| | | |
|---|----------------------|----------------------|
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | 35.285.307,10 | 26.851.597,94 |
| Resultado do Exercício | 8.433.709,16 | 10.724.134,02 |
| Resultado de Exercícios Anteriores | 26.851.597,94 | 13.457.463,92 |
| Ajustes de exercícios anteriores | 0,00 | 2.670.000,00 |
| outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ações/Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | 51.136.041,89 | 42.702.332,73 |
| TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 59.070.619,62 | 49.054.566,84 |





QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Competência: 06/2017

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|----------------------|----------------------|
| ATIVO (I) | | |
| ATIVO FINANCEIRO | 8.009.696,61 | 7.787.720,58 |
| ATIVO PERMANENTE | 51.060.923,01 | 41.266.846,26 |
| Total do Ativo | 59.070.619,62 | 49.054.566,84 |
| PASSIVO (II) | | |
| PASSIVO FINANCEIRO | 4.021.986,70 | 3.638.099,24 |
| PASSIVO PERMANENTE | 5.439.539,77 | 3.765.271,54 |
| Total do Passivo | 9.461.526,47 | 7.403.370,78 |
| SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II) | 49.609.093,15 | 41.651.196,06 |





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Competência: 06/2017

| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | Exercício Atual | Exercicio Anterior |
|---|------------------------|---------------------------|
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 1.070.417,40 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 1.768.548,01 | 1.768.548,01 |
| Outros Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 2.838.965,41 | 1.768.548,01 |

| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | Exercício Atual | Exercicio Anterior |
|---|------------------------|---------------------------|
| Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 43.603.949,33 | 23.609.579,44 |
| Outros Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | 43.603.949,33 | 23.609.579,44 |





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (265 / Prefeitura Municipal de Maravilha)

Competência: 06/2017

| FONTES DE RECURSOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------------|---------------------------|
| 00 - Recursos Ordinários | 2.614.246,91 | 2.652.949,95 |
| 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 4.092,41 | -164.134,19 |
| 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 46.504,52 | -19.557,62 |
| 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 51.657,45 | 92.934,60 |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 3.634,78 | 7.221,85 |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 2.330,11 | 0,00 |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 37.274,96 | 22.707,48 |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 23.784,47 | 7.102,69 |
| 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 101.847,46 | 81.817,98 |
| 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 2.783,79 | 189.751,30 |
| 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 1.126,00 | 5.667,76 |
| 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 79.282,86 | 25.637,16 |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 116.559,40 | 360.814,24 |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 139.327,03 | 54.310,11 |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 350.092,99 | 166.632,15 |
| 36 - Salário-Educação | 0,00 | 77,91 |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 38.317,55 | 33.356,39 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 343.111,75 | 565.109,46 |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 15.005,16 | 15.852,57 |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 16.730,31 | 51.369,55 |
| TOTAL | 3.987.709,91 | 4.149.621,34 |



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------------|---------------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 13.721.753,19 | 11.709.986,68 |
| Impostos | 12.219.316,11 | 10.382.415,09 |
| Taxas | 1.376.299,32 | 1.235.838,73 |
| Contribuição de Melhoria | 126.137,76 | 91.732,86 |
| Contribuições | | |
| Contribuições | 1.109.003,54 | 1.083.465,27 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 1.109.003,54 | 1.083.465,27 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 59.621,02 | 173.355,27 |
| Venda de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 59.621,02 | 173.355,27 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 1.067.591,69 | 2.211.331,66 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 1.215.712,95 |
| Juros e Encargos de Mora | 407.294,22 | 319.461,44 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 660.297,47 | 676.157,27 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | |
| Transferências e Delegações Recebidas | 61.771.755,76 | 58.847.251,41 |
| Transferências Intragovernamentais | 3.781.996,18 | 3.596.118,78 |
| Transferências Intergovernamentais | 57.958.199,14 | 55.196.951,63 |
| Transferências das Instituições Privadas | 14.000,00 | 54.181,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução orçamentária delegada de Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 17.560,44 | 0,00 |
| Outras Transferências Delegadas Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | 7.985,61 | 20.390,32 |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos Desincorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Cancelamento de Restos a Pagar | 7.985,61 | 20.390,32 |
| Reversão da Redução do Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 5.884.078,08 | 7.631.723,98 |
| Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 0,00 | 140,89 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 5.884.078,08 | 7.631.583,09 |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) | 83.621.788,89 | 81.677.504,59 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| Pessoal e Encargos | 35.117.364,54 | 34.794.057,15 |
| Remuneração a Pessoal | 30.660.246,41 | 30.814.844,23 |
| Encargos Patronais | 4.455.990,37 | 3.977.073,08 |
| Benefícios a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 1.127,76 | 2.139,84 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 2.172.906,35 | 1.800.028,20 |
| Aposentadorias e Reformas | 1.955.827,10 | 1.798.134,20 |
| Pensões | 185.623,85 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 31.455,40 | 1.894,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 21.002.590,76 | 18.690.738,50 |
| Uso de Material de Consumo | 5.559.549,79 | 4.718.943,23 |
| Serviços | 15.395.213,79 | 13.941.858,75 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 47.827,18 | 29.936,52 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 1.758.073,10 | 276.438,21 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 1.758.073,10 | 77.073,19 |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| | | |
|---|----------------------|----------------------|
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 197.865,02 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 1.500,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | 14.306.372,92 | 13.910.679,67 |
| Transferências Intragovernamentais | 3.781.996,18 | 3.657.636,26 |
| Transferências Intergovernamentais | 7.801.375,91 | 7.389.628,78 |
| Transferências às Instituições Privadas | 1.019.202,54 | 1.039.339,47 |
| Transferências às Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências aos Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | 1.703.798,29 | 1.824.075,16 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 42.539,63 | 688.899,07 |
| Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 42.539,63 | 75.668,61 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 416.367,17 |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 | 196.863,29 |
| Tributárias | 653.771,23 | 672.182,99 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 212,59 |
| Contribuições | 653.771,23 | 671.970,40 |
| Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Mercadorias Vendidas | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Produtos Vendidos | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 149.156,76 | 114.087,68 |
| Premiações | 0,00 | 1.740,38 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 117.406,60 | 100.782,88 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de MARAVILHA

Competência: 06/2017

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 31.750,16 | 11.564,42 |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) | 75.202.775,29 | 70.947.111,47 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II) | 8.419.013,60 | 10.730.393,12 |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina
Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730
[Home-page: www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

OFICIO CIRCULAR TCE/DMU nº 92/2018 Florianópolis, 25, de abril de 2018

REF: Informações sobre o Plano Diretor do Município

Sr(a). Prefeito(a),

Cumprimentando-a cordialmente, requisito com fulcro no artigo 123, § 3º da Resolução TC- 06/2001 – Regimento Interno do Tribunal de Contas, informações acerca do Plano Diretor do Município previsto no artigo 182 da Constituição Federal e regulamento pela Lei Federal n.º 10.257, de 10/07/2001 – Estatuto das Cidades, o que segue:

1 – Lei e alterações que instituíram o Plano Diretor no Município (n.º da lei e data);

| N.º LEI | DATA (XX/XX/XXXX) |
|------------|-------------------|
| LC 95/2016 | 21/11/2016 |

| N.º DAS ALTERAÇÕES DA LEI | DATA (XX/XX/XXXX) |
|---------------------------|-------------------------|
| LC 106/2017 E LC 114/2017 | 28/06/2017 E 03/11/2017 |

2- link para acesso da respectiva e lei e alterações;

3 - As informações solicitadas devem ser encaminhadas em meio digital ao Tribunal de Contas, por meio da Sala Virtual no evento específico para este fim que estará disponível ao Controle Interno.

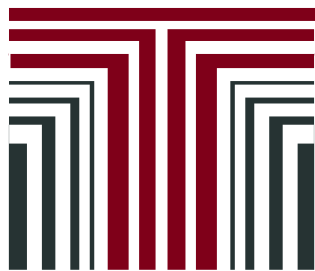
4 – Caso não existam informações a prestar deverá ser apostado, dentro do quadro a seguinte expressão: **“Não há informação”**.

As providências com vistas ao suprimento das informações solicitadas acerca da questão, deverão ser encaminhadas a este Tribunal no prazo de **10 (dez) dias**, conforme estabelece o artigo 124, § 1º da Resolução TC 06/2001 – Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Informamos ainda, que o não atendimento no prazo determinado sujeita o responsável à cominação de multa prevista no artigo 70, inciso III da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c artigo 109, inciso III do Regimento Interno.

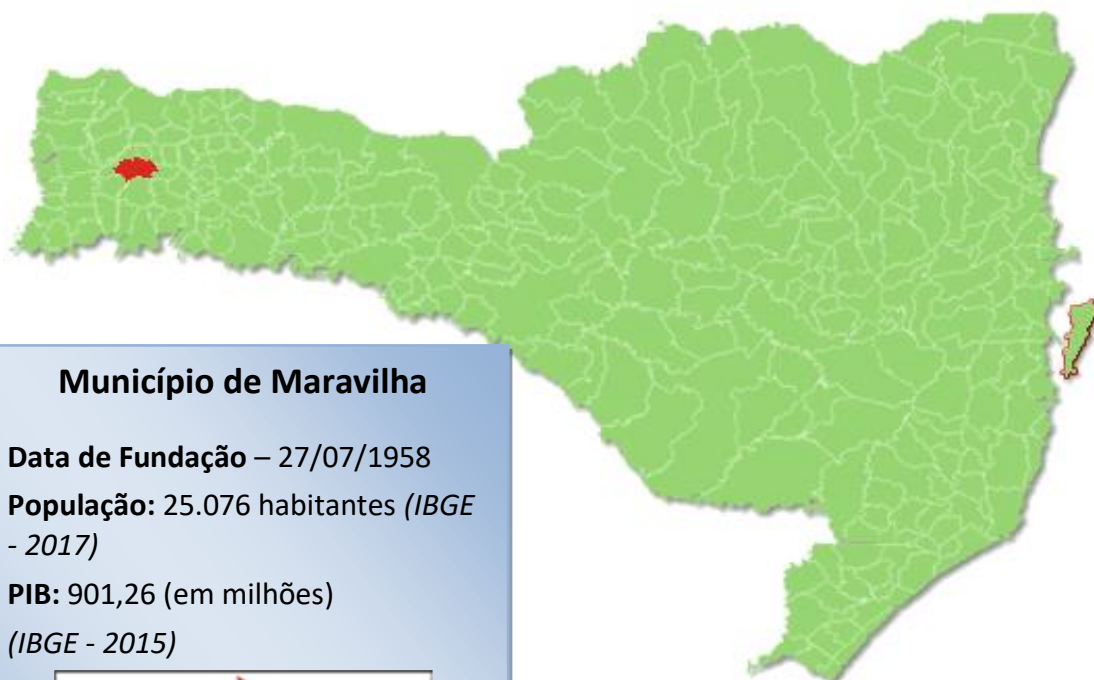
Respeitosamente,

Moises Hoegenn
Diretor de Controle dos Municípios



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITA EXERCÍCIO DE 2017



Município de Maravilha

Data de Fundação – 27/07/1958

População: 25.076 habitantes (IBGE - 2017)

PIB: 901,26 (em milhões)
(IBGE - 2015)



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO | 5 |
| 2.1 Indicadores Estatísticos | 5 |
| 2.2. Plano Diretor | 6 |
| 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | 7 |
| 3.1. Apuração do resultado orçamentário | 8 |
| 3.2. Análise do resultado orçamentário | 9 |
| 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias | 10 |
| 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA | 16 |
| 4.1. Situação Patrimonial | 17 |
| 4.2. Análise do resultado financeiro | 18 |
| 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos | 19 |
| 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira | 21 |
| 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES | 24 |
| 5.1. Saúde | 24 |
| 5.2. Ensino | 26 |
| 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências | 26 |
| 5.2.2. FUNDEB..... | 27 |
| 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) | 30 |
| 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município | 30 |
| 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo | 32 |
| 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo | 33 |
| 6. CONSELHOS MUNICIPAIS | 34 |
| 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CAC – FUNDEB) | 35 |
| 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)..... | 36 |
| 6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 39 |
| 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) | 40 |
| 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) | 41 |

| | |
|---|----|
| 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) | 42 |
| 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010 | 43 |
| 8. POLÍTICAS PÚBLICAS | 47 |
| 8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021 | 47 |
| 8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE | 50 |
| 8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil | 51 |
| 8.2.2. Taxa de atendimento em Creche | 51 |
| 8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola | 53 |
| 9. RESTRIÇÕES APURADAS..... | 54 |
| 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2017 | 55 |
| CONCLUSÃO..... | 56 |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | 58 |
| APÊNDICE | 59 |

| | |
|---------------------|--|
| PROCESSO | PCP 18/00258302 |
| UNIDADE | Município de Maravilha |
| RESPONSÁVEL | Sra. Rosimar Maldaner - Prefeita Municipal |
| ASSUNTO | Prestação de Contas da Prefeita referente ao ano de 2017 |
| RELATÓRIO N° | 415/2018 |

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Maravilha, relativas ao exercício de 2017.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2017 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Maravilha, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 21/08/2018 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos

exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

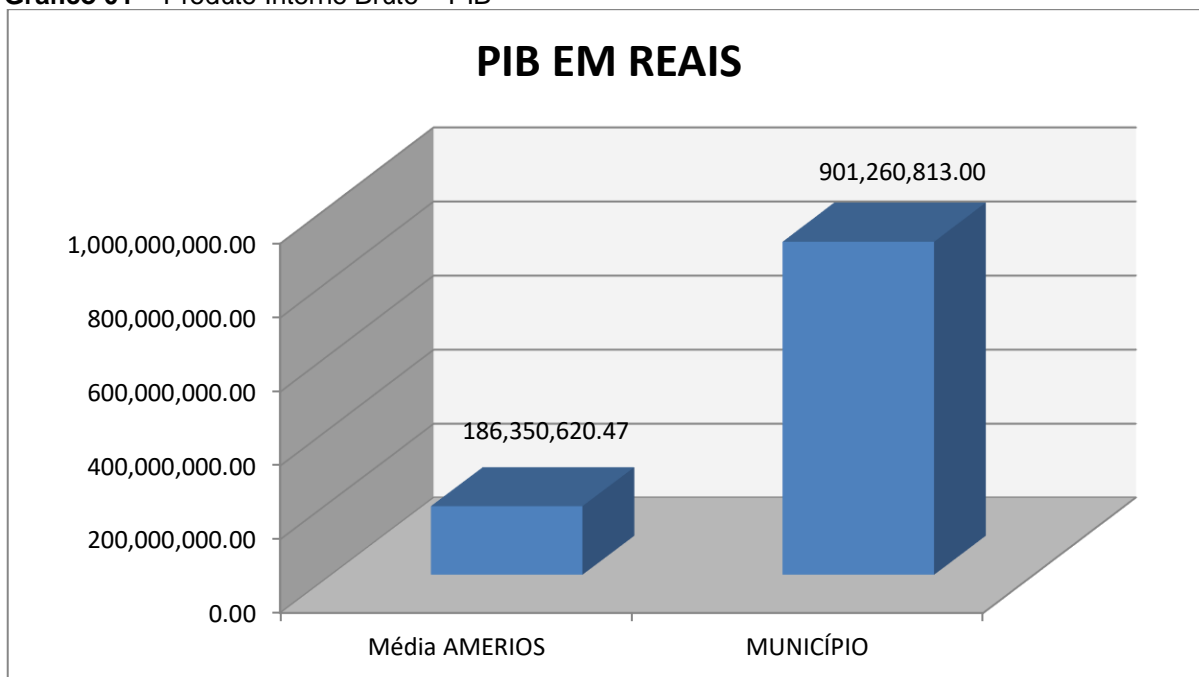
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de Maravilha tem uma população estimada em 25.076¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,78². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 901.260.813,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 37.020,37, considerando uma população estimada em 2015 de 24.345 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2015

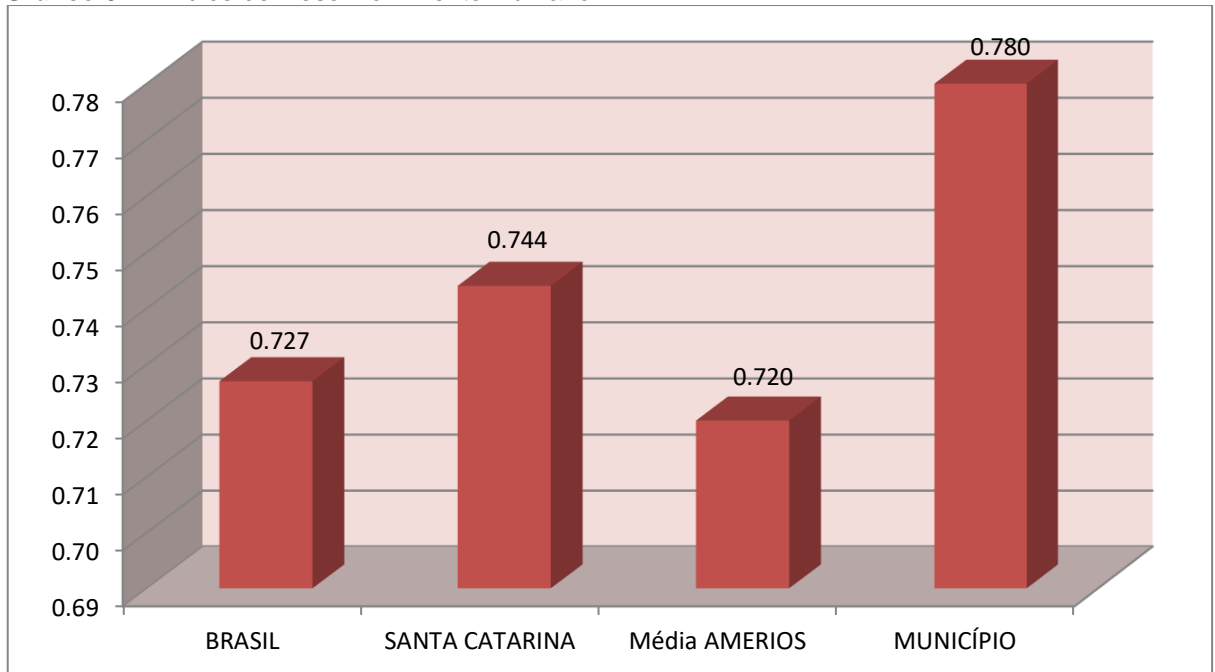
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Maravilha encontra-se na seguinte situação:

¹ IBGE - 2017

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2015

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

2.2. Plano Diretor

O Plano Diretor, previsto no artigo 182 da Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, cuja obrigatoriedade está definida no artigo 41 e o prazo para revisão consta do § 3º do artigo 40, a saber.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

[...]

§ 3º. A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou

hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

De acordo com os enquadramentos que tornam a elaboração do Plano Diretor obrigatório e respectivo prazo para revisão, conforme disciplinado por meio da Lei Complementar Municipal n. 92/2016, art. 151 (pelo menos a cada 10 anos), tem-se configurada a seguinte situação:

| LEI | DATA | REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO (Incisos do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/01) | PRAZO PARA REVISÃO |
|---------|------------|---|--------------------|
| 92/2016 | 21/11/2016 | I, II, IV, V e VI | 2026 |

Fonte: Resposta do Ofício Circular TCE/DMU n.º 92/2018, fl. 201 do Processo.

Portanto, o Município possui Plano Diretor vigente, cumprindo o artigo 41 da Lei Federal n.º 10.257/2001 c/c o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 92/2016.

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

| LEIS | | DATA DAS AUDIÊNCIAS | RECEITA ESTIMADA | 65.450.124,40 |
|------|-----------|---------------------|------------------|---------------|
| PPA | 3702/2013 | 20/09/2013 | | |
| LDO | 3987/2016 | Não Informado | DESPESA FIXADA | 65.450.124,40 |
| LOA | 3990/2016 | Não Informado | | |

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 265.978,91**, correspondendo a **0,37%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Déficit de **R\$ 219.203,73**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 219.203,73, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, ressaltando que os Fundos e/ou Fundações fazem parte do orçamento como Unidades Orçamentárias da Prefeitura.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 4.102.846,16), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2017

| Descrição | Previsão/Autorização | Execução | % Executado |
|--|----------------------|-------------------|-------------|
| RECEITA | 65.450.124,40 | 70.940.168,04 | 108,39 |
| DESPESA (considerando as alterações orçamentárias) | 79.854.082,97 | 71.206.146,95 | 89,17 |
| Déficit de Execução Orçamentária | | 265.978,91 | |
| Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado | | | |
| RECEITA | 65.450.124,40 | 70.940.168,04 | 108,39 |
| DESPESA (considerando as alterações orçamentárias) | 79.854.082,97 | 71.159.371,77 | 89,11 |
| Déficit de Execução Orçamentária | | 219.203,73 | |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

| Descrição | Valor |
|---|------------------|
| Prefeitura Municipal: Despesas empenhadas no exercício (empenhos n. 33/2017, 34/2017, 35/2017, 36/2017 e 927/2017), consideradas no ajuste orçamentário do exercício de 2016, período em que foram liquidadas (ajustadas no exercício anterior) | 46.526,35 |
| Unidade orçamentária 05001 -Fundo Municipal Saúde: Despesas empenhadas no exercício(empenho n. 261/2017), consideradas no ajuste orçamentário do exercício de 2016, período em que foram liquidadas (ajustadas no exercício anterior) | 248,83 |
| Total Excluído da Despesa Orçamentária | 46.775,18 |

Obs.: A divergência entre o resultado da execução orçamentária e a variação do patrimônio financeiro refere-se ao cancelamento de restos a pagar no valor de R\$ 115.136,25.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Maravilha nos últimos 5 anos:

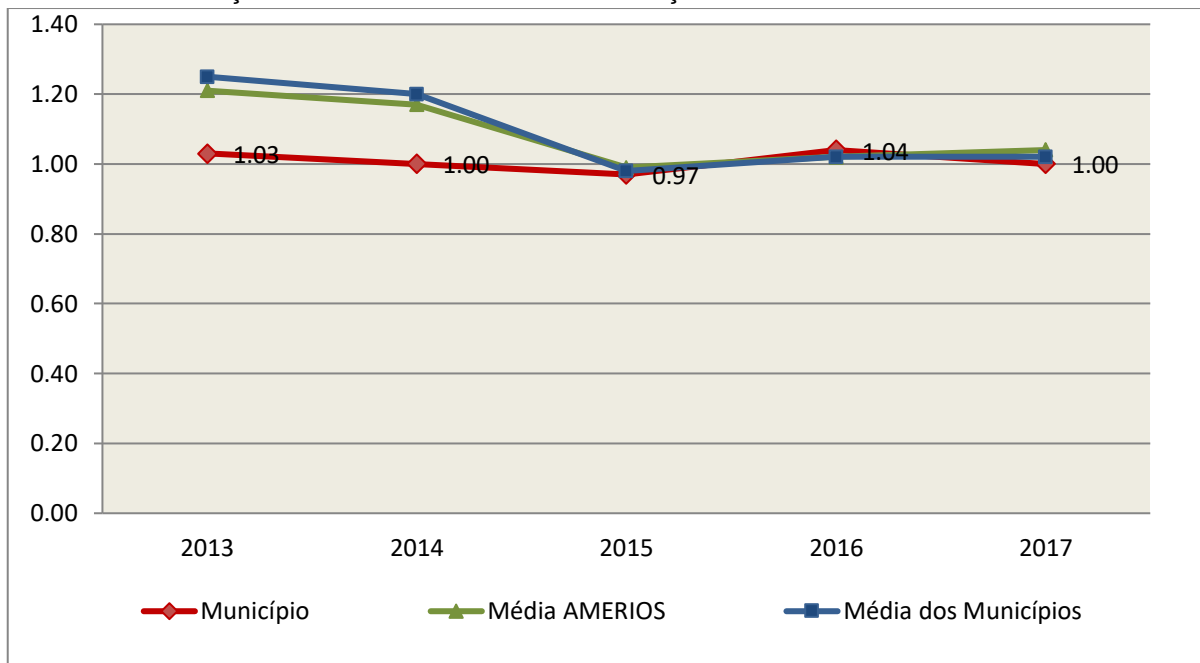
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado – 2013-2017

| ITENS / ANO | | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 | Receita realizada | 49.330.591,19 | 55.817.575,16 | 62.363.909,53 | 71.805.837,27 | 70.940.168,04 |
| 2 | Despesa executada | 47.989.818,49 | 55.545.477,71 | 64.117.533,12 | 68.900.134,21 | 71.159.371,77 |
| QUOCIENTE | | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| Resultado Orçamentário (1÷2) | | 1,03 | 1,00 | 0,97 | 1,04 | 1,00 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 70.940.168,04**, equivalendo a **108,39%** da receita orçada.

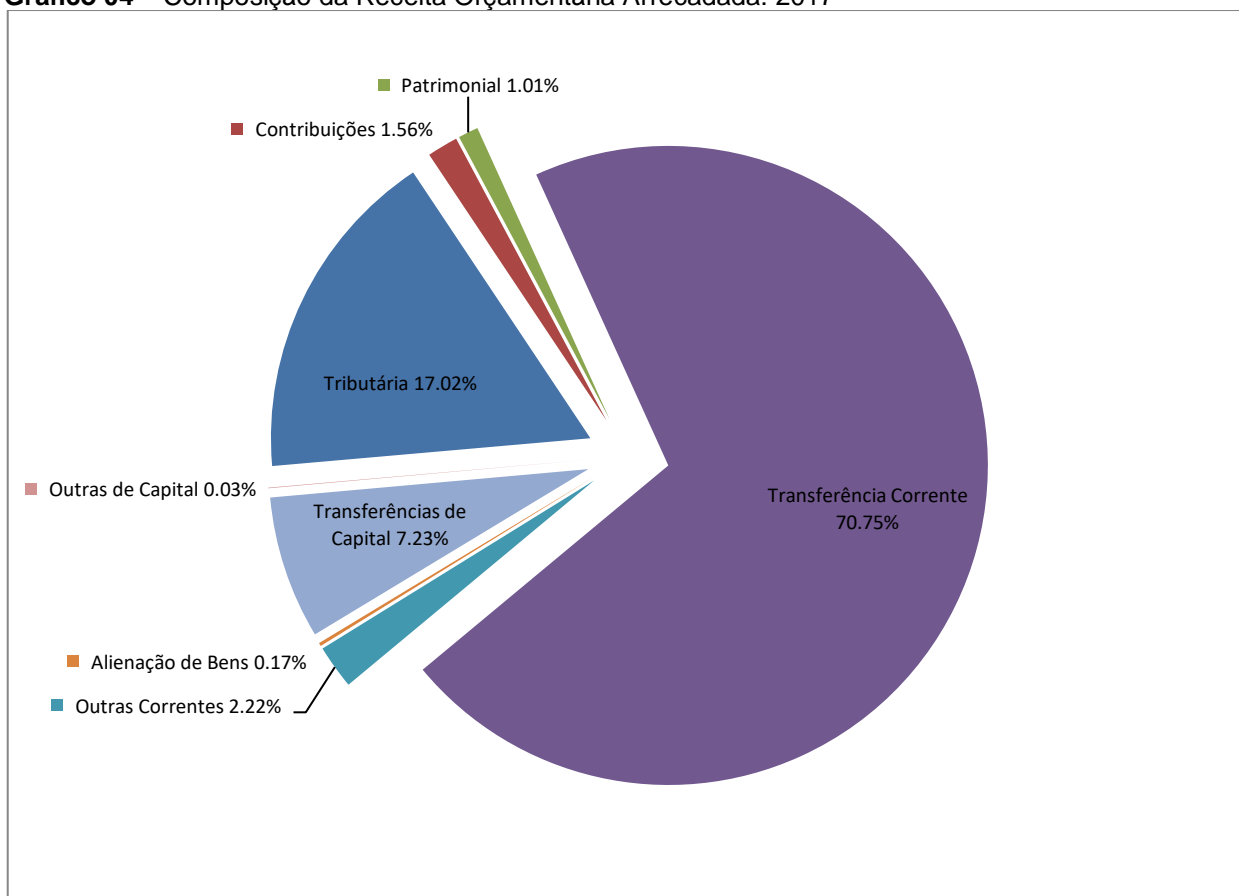
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2017

| RECEITA POR ORIGEM | PREVISÃO | ARRECADADAÇÃO | % ARRECADADO |
|----------------------------|----------------------|----------------------|-----------------|
| Receita Tributária | 12.640.000,00 | 12.077.480,46 | 95,55 |
| Receita de Contribuições | 1.200.000,00 | 1.109.003,54 | 92,42 |
| Receita Patrimonial | 500.000,00 | 719.918,49 | 143,98 |
| Receita Agropecuária | 120.000,00 | - | - |
| Transferências Correntes | 49.760.124,40 | 50.188.383,67 | 100,86 |
| Outras Receitas Correntes | 1.230.000,00 | 1.575.254,02 | 128,07 |
| RECEITA CORRENTE | 65.450.124,40 | 65.670.040,18 | 100,34 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 117.930,00 | - |
| Transferências de Capital | 0,00 | 5.131.278,86 | - |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 20.919,00 | - |
| RECEITA DE CAPITAL | 0,00 | 5.270.127,86 | |
| TOTAL DA RECEITA | 65.450.124,40 | 70.940.168,04 | 108,39 |

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2017

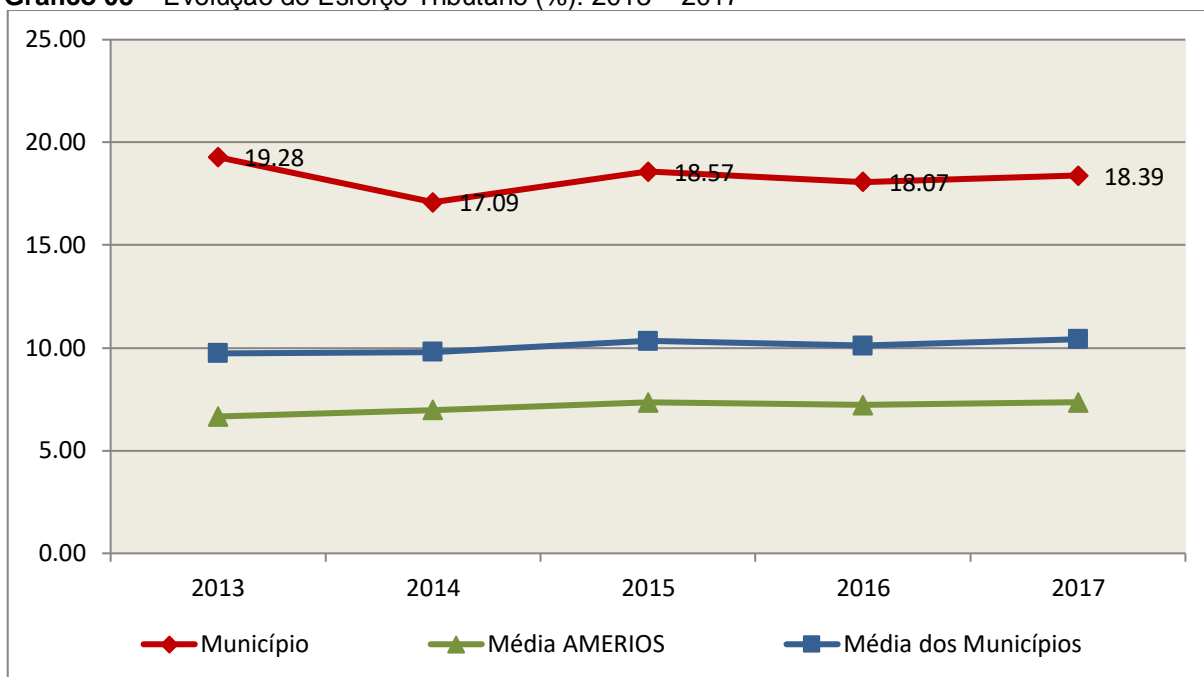


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **70,75%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2013 – 2017

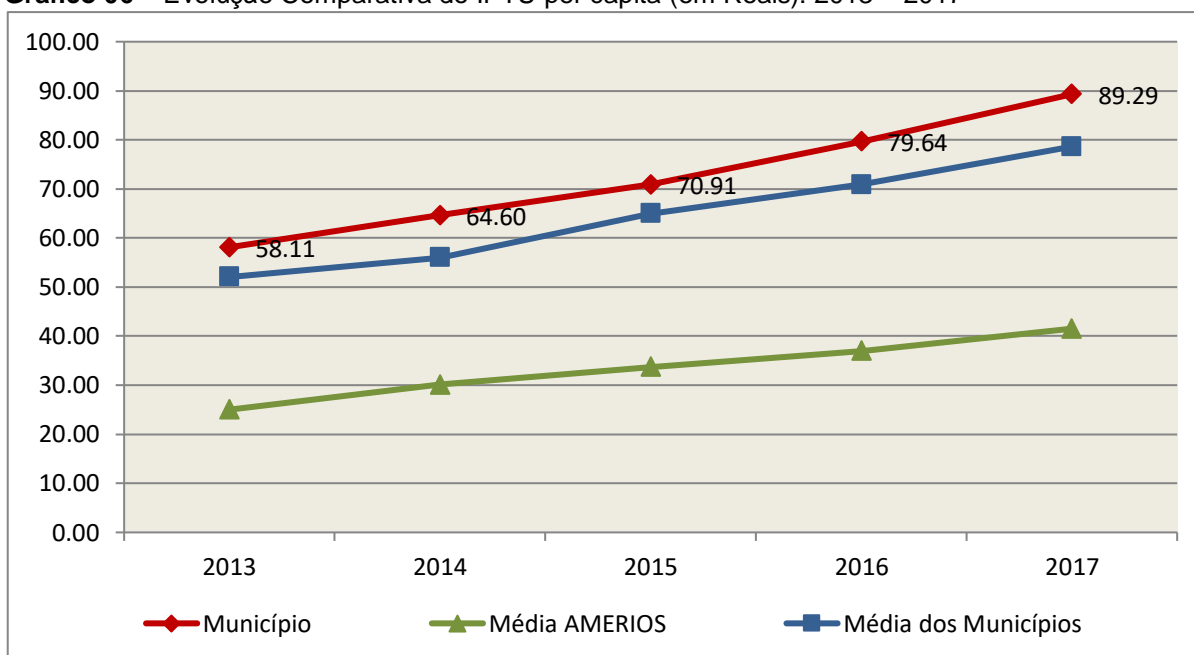


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

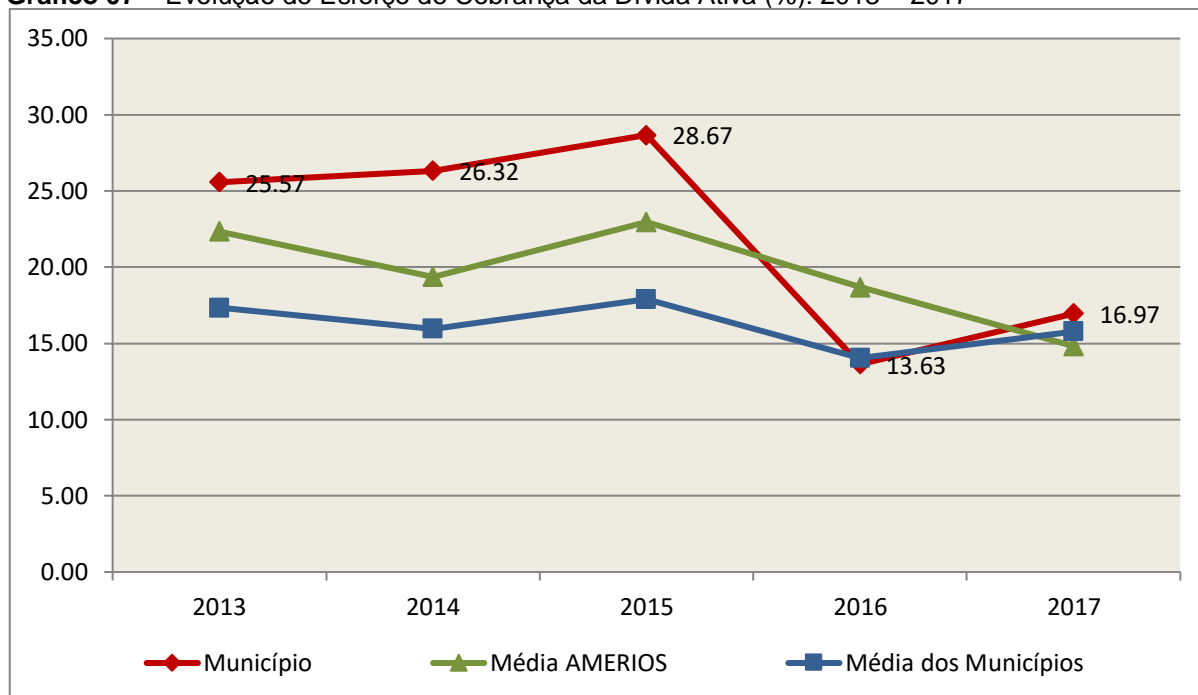
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2017

| Saldo Anterior | Inscrição/Transferências/Atualização | Recebimento | Transferências/Outras Baixas | Saldo Final |
|----------------|--------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|
| 2.698.796,04 | 2.194.272,73 | 458.106,80 | 592.539,63 | 3.842.422,34 |

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2017

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------|
| 01-Legislativa | 2.805.000,00 | 1.882.004,93 | 67,09 |
| 04-Administração | 4.586.110,50 | 4.528.506,69 | 98,74 |
| 06-Segurança Pública | 1.648.706,62 | 1.493.275,42 | 90,57 |
| 08-Assistência Social | 4.581.844,40 | 3.923.617,76 | 85,63 |
| 10-Saúde | 22.134.759,51 | 19.393.047,25 | 87,61 |

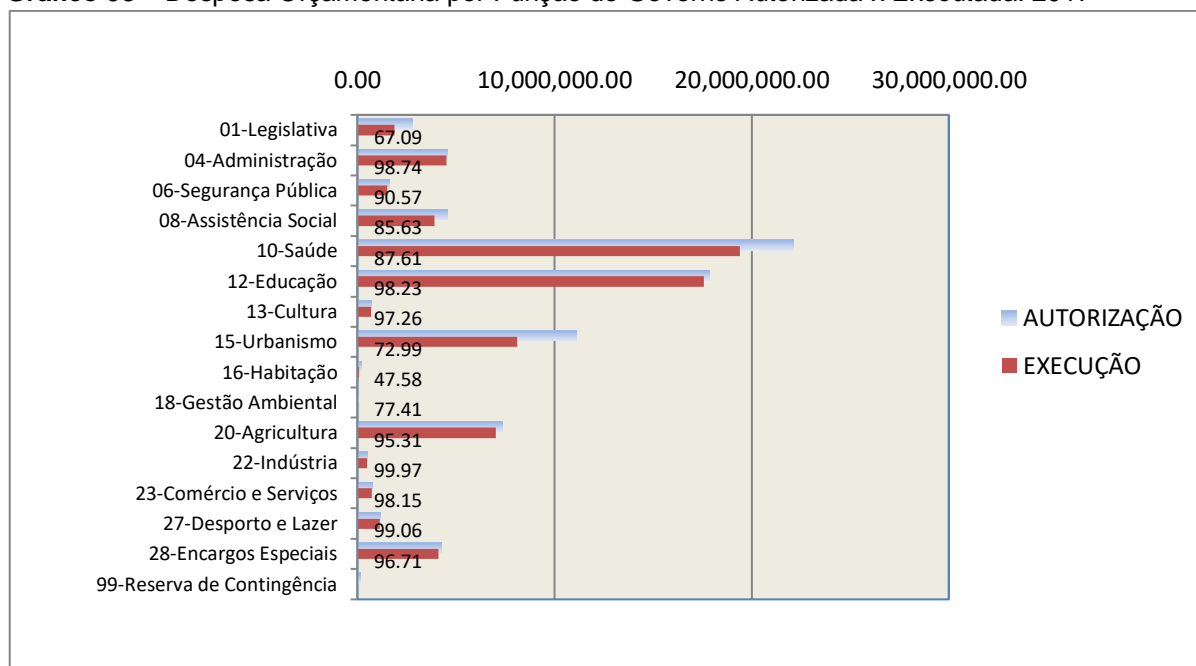
| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 12-Educação | 17.876.170,98 | 17.559.967,35 | 98,23 |
| 13-Cultura | 733.370,00 | 713.299,05 | 97,26 |
| 15-Urbanismo | 11.089.718,15 | 8.093.934,34 | 72,99 |
| 16-Habitação | 200.000,00 | 95.162,24 | 47,58 |
| 18-Gestão Ambiental | 28.600,00 | 22.138,03 | 77,41 |
| 20-Agricultura | 7.360.045,81 | 7.014.609,19 | 95,31 |
| 22-Indústria | 500.000,00 | 499.846,78 | 99,97 |
| 23-Comércio e Serviços | 745.000,00 | 731.246,18 | 98,15 |
| 27-Desporto e Lazer | 1.161.937,00 | 1.150.958,72 | 99,06 |
| 28-Encargos Especiais | 4.244.000,00 | 4.104.533,02 | 96,71 |
| 99-Reserva de Contingência | 158.820,00 | - | - |
| TOTAL DA DESPESA | 79.854.082,97 | 71.206.146,95 | 89,17 |

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2017



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2013 – 2017

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 01-Legislativa | 1.491.508,54 | 1.339.411,71 | 1.523.750,40 | 1.740.737,22 | 1.882.004,93 |
| 04-Administração | 3.342.612,32 | 3.595.303,10 | 3.828.418,22 | 4.259.943,46 | 4.528.506,69 |
| 06-Segurança Pública | 1.880.822,09 | 1.048.243,69 | 716.557,75 | 514.891,14 | 1.493.275,42 |
| 08-Assistência Social | 2.059.668,42 | 2.595.279,67 | 3.608.383,36 | 3.576.081,73 | 3.923.617,76 |
| 10-Saúde | 12.199.891,47 | 13.800.660,32 | 16.611.026,46 | 20.278.233,89 | 19.393.047,25 |
| 12-Educação | 13.290.469,49 | 16.053.096,82 | 16.597.937,80 | 17.055.595,31 | 17.559.967,35 |
| 13-Cultura | 1.275.220,14 | 629.135,24 | 493.807,58 | 814.745,72 | 713.299,05 |
| 15-Urbanismo | 3.249.619,22 | 5.418.470,07 | 7.418.959,99 | 7.429.677,73 | 8.093.934,34 |
| 16-Habitação | 59.420,81 | 55.030,79 | 106.729,80 | 1.236.161,84 | 95.162,24 |
| 18-Gestão Ambiental | 30.893,27 | 15.000,00 | 21.266,50 | 22.794,00 | 22.138,03 |
| 20-Agricultura | 3.567.849,41 | 3.864.360,85 | 5.407.999,16 | 6.132.440,50 | 7.014.609,19 |
| 22-Indústria | 266.752,08 | 1.280.313,72 | 486.656,07 | 1.001.716,84 | 499.846,78 |
| 23-Comércio e Serviços | 505.364,21 | 435.977,34 | 1.793.560,48 | 604.847,78 | 731.246,18 |
| 26-Transporte | 1.592.869,92 | 1.308.763,91 | 521.877,97 | 307.785,05 | - |
| 27-Desporto e Lazer | 369.325,53 | 630.481,01 | 1.554.163,15 | 1.258.075,67 | 1.150.958,72 |
| 28-Encargos Especiais | 2.807.531,57 | 3.475.949,47 | 3.426.438,43 | 2.619.631,15 | 4.104.533,02 |
| TOTAL DA DESPESA REALIZADA | 47.989.818,49 | 55.545.477,71 | 64.117.533,12 | 68.853.359,03 | 71.206.146,95 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2017

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos) | Valor (R\$) | % |
|---|---------------|-------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano | 2.239.104,09 | 4,37 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 4.767.824,33 | 9,30 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza | 2.025.090,61 | 3,95 |
| Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 1.543.024,35 | 3,01 |
| Cota-Parte do ICMS | 20.513.511,41 | 40,01 |
| Cota-Parte do IPVA | 3.202.042,89 | 6,24 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 297.558,04 | 0,58 |
| Cota-Parte do FPM | 14.894.540,99 | 29,05 |
| Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F. | 1.345.311,96 | 2,62 |

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos) | Valor (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Cota-Parte do ITR | 14.891,52 | 0,03 |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 | 72.605,40 | 0,14 |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos | 258.977,29 | 0,51 |
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 100.182,49 | 0,20 |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação) | 51.274.665,37 | 100,00 |
| (-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F. | 1.345.311,96 | |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde) | 49.929.353,41 | 100,00 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2017

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas | 73.471.416,09 |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB | 7.801.375,91 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 65.670.040,18 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Maravilha (em Reais): 2017

| ATIVO | 2016 | 2017 | PASSIVO | 2016 | 2017 |
|--|----------------------|----------------------|--|----------------------|----------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 7.910.873,89 | 8.218.863,26 | PASSIVO CIRCULANTE | 5.040.301,31 | 4.995.922,12 |
| <u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u> | 7.769.624,14 | 7.985.961,34 | Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo | 2.826.803,49 | 3.042.753,13 |
| <u>Créditos a Curto Prazo</u> | - | 91.893,20 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 38.651,26 | 30.573,92 |
| Dívida Ativa Tributária | - | 91.893,20 | Fornecedores e Contas a Pag | 1.874.083,21 | 1.568.961,51 |
| <u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u> | 81.953,65 | 126.794,26 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 48.681,65 | 48.681,65 |
| <u>Estoques</u> | 17.081,12 | 7.663,98 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 236.993,01 | 304.951,91 |
| <u>Varição Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u> | 42.214,98 | 6.550,48 | | | |
| <u>Ativo Não Circulante Mantido para Venda</u> | - | - | | | |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 42.751.005,93 | 52.473.654,05 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 1.383.231,91 | 3.039.234,99 |
| <u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u> | 5.720.393,16 | 6.772.126,26 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 1.088.415,50 | 2.600.470,25 |
| Créditos a Longo Prazo | 5.683.057,00 | 6.734.790,10 | Fornecedores a Longo Prazo | 294.816,41 | 438.764,74 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 2.984.260,96 | 2.984.260,96 | | | |
| Dívida Ativa Tributária | 2.698.796,04 | 3.750.529,14 | TOTAL DO PASSIVO | 6.423.533,22 | 8.035.157,11 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias à Longo Prazo | 37.336,16 | 37.336,16 | | | |
| <u>Investimentos</u> | 12.000,00 | 12.000,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 12.000,00 | 12.000,00 | | | |
| <u>Imobilizado</u> | 37.018.612,77 | 45.689.527,79 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 44.238.346,60 | 52.657.360,20 |
| Bens Móveis | 13.416.195,96 | 14.108.372,29 | Patrimônio Social e Capital Social | 17.359.475,21 | 17.359.475,21 |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis) | -51.040,50 | -93.918,79 | Resultados Acumulados | 26.878.871,39 | 35.297.884,99 |
| Bens Imóveis | 23.653.457,31 | 31.675.074,29 | Resultado do Exercício | 10.730.393,12 | 8.419.013,60 |
| | | | Resultado de Exercícios Anteriores | 13.478.478,27 | 26.878.871,39 |
| | | | Ajustes de exercícios anteriores | 2.670.000,00 | - |
| TOTAL | 50.661.879,82 | 60.692.517,31 | TOTAL | 50.661.879,82 | 60.692.517,31 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 3.987.709,91** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,50** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 115.136,25** passando de um Superávit de R\$ 4.102.846,16 para um Superávit de **R\$ 3.987.709,91**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 3.987.709,91**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2016 - 2017

| Grupo Patrimonial | Saldo inicial | Saldo final | Varição |
|--|---------------------|---------------------|--------------------|
| Ativo Financeiro | 7.787.720,58 | 8.009.696,61 | 221.976,03 |
| Passivo Financeiro | 3.684.874,42 | 4.021.986,70 | 337.112,28 |
| Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado | 4.102.846,16 | 3.987.709,91 | -115.136,25 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

| Descrição | Valor |
|---|------------------|
| Prefeitura Municipal: Despesas empenhadas no exercício (empenhos n. 33/2017, 34/2017, 35/2017, 36/2017 e 927/2017), consideradas no ajuste orçamentário do exercício de 2016, período em que foram liquidadas (ajustadas no exercício anterior) | 46.526,35 |
| Unidade orçamentária 05001 -Fundo Municipal Saúde: Despesas empenhadas no exercício(empenho n. 261/2017), consideradas no ajuste orçamentário do exercício de 2016, período em que foram liquidadas (ajustadas no exercício anterior) | 248,83 |
| Total acrescido no Saldo Inicial do Passivo Financeiro | 46.775,18 |

Obs.: A divergência entre o resultado da execução orçamentária e a variação do patrimônio financeiro refere-se ao cancelamento de restos a pagar no valor de R\$ 115.136,25.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Maravilha, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

| FORNTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|---|---|---------------------|
| RECURSOS VINCULADOS | | |
| 00 - Recursos Ordinários | 0,00 | SUPERAVIT |
| 01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação | 4.092,41 | SUPERAVIT |
| 02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde | 46.504,52 | SUPERAVIT |
| 03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | SUPERAVIT |
| 04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | SUPERAVIT |
| 05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS | 0,00 | SUPERAVIT |
| 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 51.657,45 | SUPERAVIT |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 3.634,78 | SUPERAVIT |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 2.330,11 | SUPERAVIT |
| 09 - FIA Imposto de Renda | 0,00 | SUPERAVIT |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 37.274,96 | SUPERAVIT |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 23.784,47 | SUPERAVIT |
| 12 Convênio de Trânsito - Prefeitura | 101.847,46 | SUPERAVIT |
| 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 2.783,79 | 3.909,79 | SUPERAVIT |
| 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 1.126,00 | | |
| 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 79.282,86 | SUPERAVIT |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 0,00 | SUPERAVIT |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 116.559,40 | SUPERAVIT |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 139.327,03 | SUPERAVIT |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 350.092,99 | SUPERAVIT |
| 36 - Salário-Educação | 0,00 | SUPERAVIT |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 38.317,55 | SUPERAVIT |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 343.111,75 | SUPERAVIT |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 15.005,16 | SUPERAVIT |
| 40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 0,00 | SUPERAVIT |

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|---|--|----------------------------|
| 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 0,00 | SUPERAVIT |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 16.730,31 | SUPERAVIT |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 0,00 | SUPERAVIT |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 0,00 | SUPERAVIT |
| 66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação | 0,00 | SUPERAVIT |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 0,00 | SUPERAVIT |
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 0,00 | SUPERAVIT |
| 80 - Outras Especificações | 0,00 | SUPERAVIT |
| 81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas | 0,00 | SUPERAVIT |
| 84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas | 0,00 | SUPERAVIT |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 0,00 | SUPERAVIT |
| 93 - Outras Receitas Não-Primárias | 0,00 | SUPERAVIT |
| 95 - Antecipação de Depósitos Judiciais | 0,00 | SUPERAVIT |
| TOTAL RECURSOS VINCULADOS | 1.373.463,00 | |
| 00 - Recursos Ordinários | 2.614.246,91 | SUPERAVIT |
| TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS | 2.614.246,91 | |

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2013 – 2017

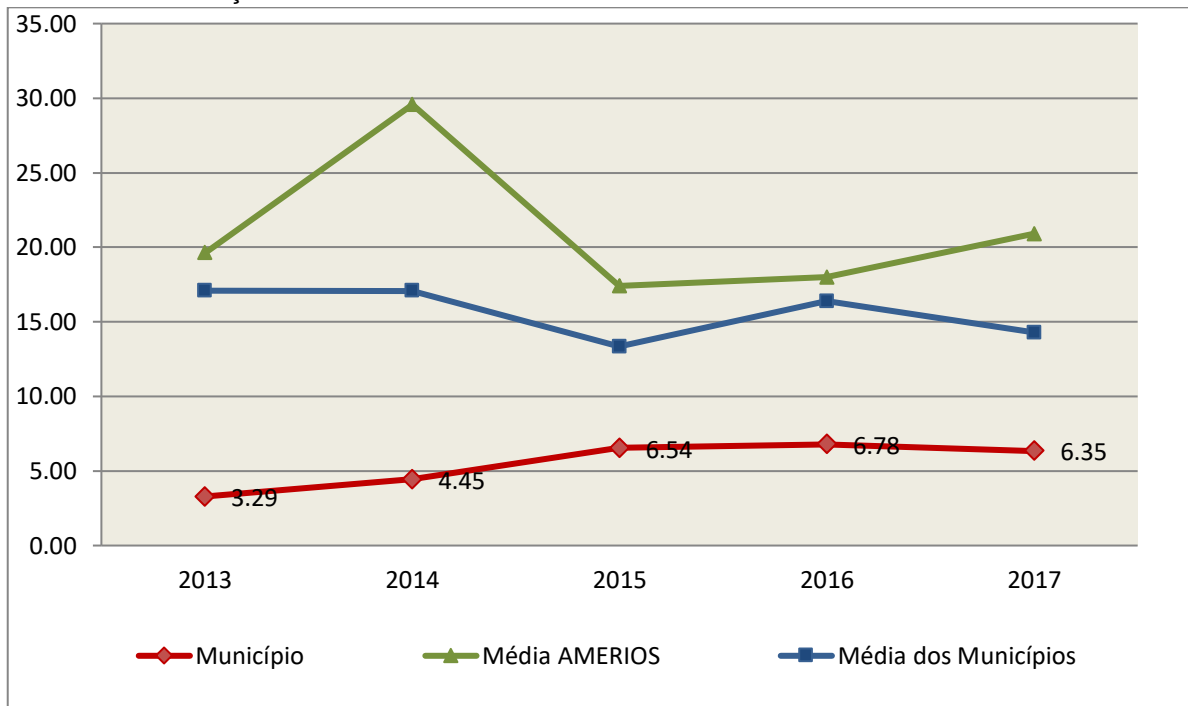
| ITENS / ANO | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 Despesa Executada | 47.989.818,49 | 55.545.477,71 | 64.117.533,12 | 68.853.359,03 | 71.206.146,95 |
| 2 Restos a Pagar | 3.149.226,94 | 2.655.622,24 | 3.809.340,21 | 3.401.106,23 | 3.717.034,79 |
| 3 Ativo Financeiro | 5.088.204,55 | 5.386.165,38 | 5.234.804,26 | 7.787.720,58 | 8.009.696,61 |
| 4 Passivo Financeiro Ajustado | 3.322.215,92 | 2.858.322,08 | 4.026.718,45 | 3.684.874,42 | 4.021.986,70 |
| 5 Ativo Real | 19.597.047,38 | 22.387.579,11 | 34.189.102,58 | 50.661.879,82 | 60.692.517,31 |
| 6 Passivo Real | 5.954.292,72 | 5.028.103,90 | 5.230.953,69 | 7.474.669,89 | 9.562.105,85 |
| QUOCIENTES | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| Resultado Patrimonial (5÷6) | 3,29 | 4,45 | 6,54 | 6,78 | 6,35 |
| Situação Financeira (3÷4) | 1,53 | 1,88 | 1,30 | 2,11 | 1,99 |
| Restos a Pagar (2÷1)*100 | 6,56 | 4,78 | 5,94 | 4,94 | 5,22 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2013 – 2017



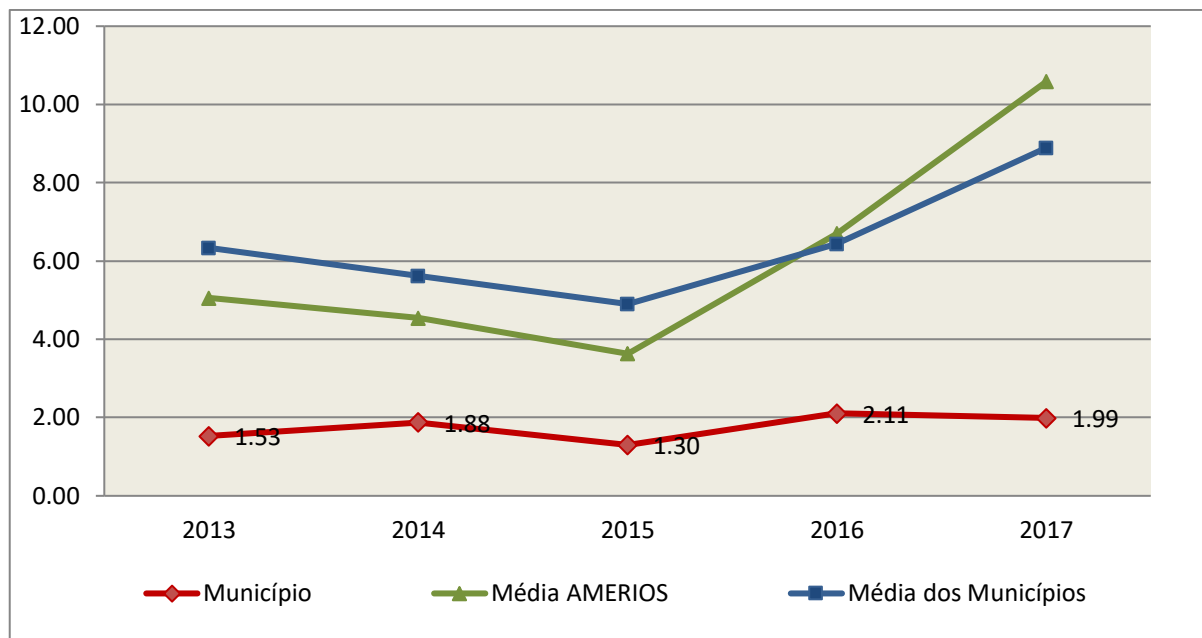
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2017 o Ativo Real apresenta-se **6,35** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

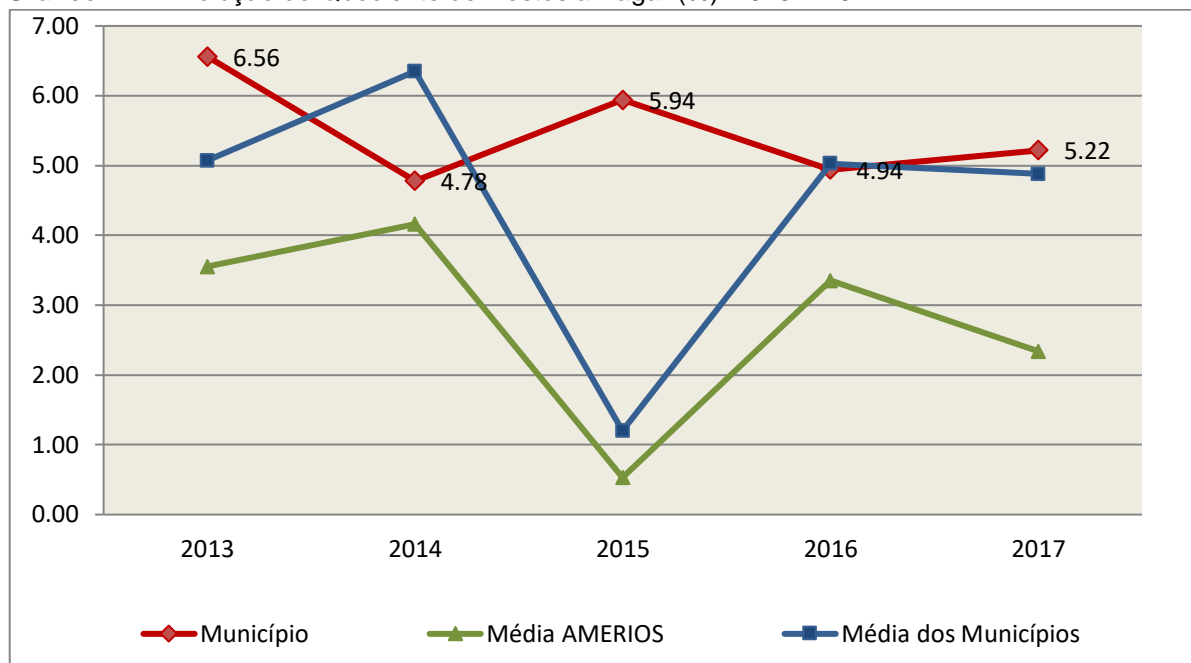
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2017 o Ativo Financeiro representa **1,99** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Maravilha é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **5,22%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2017 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 11.958.509,61** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **23,95%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 4.469.106,60**, representando **8,95%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2017

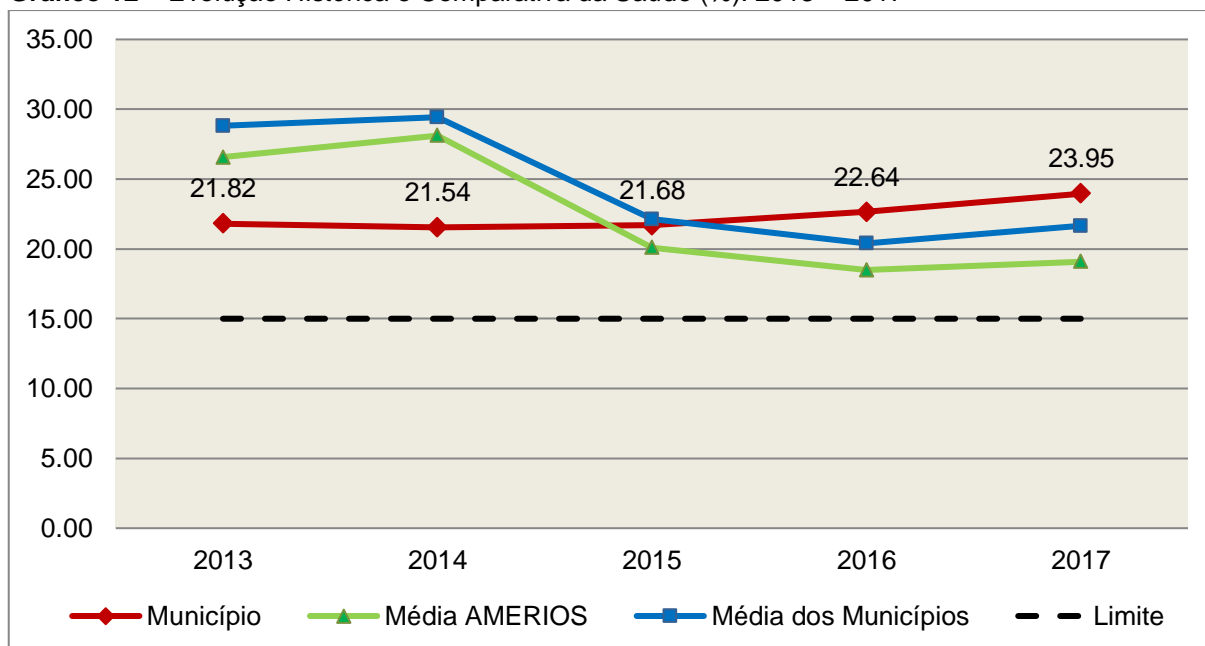
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 49.929.353,41 | 100,00 |
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 19.282.047,25 | 38,62 |
| Atenção Básica | 13.187.153,62 | 26,41 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.815.071,09 | 11,65 |
| Vigilância Sanitária | 279.822,54 | 0,56 |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde* | 7.323.537,64 | 14,67 |
| Total das Despesas para Efeito do Cálculo | 11.958.509,61 | 23,95 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 7.489.403,01 | 15,00 |
| Valor Acima do Limite | 4.469.106,60 | 8,95 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Maravilha em 2017 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2017) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 13.798.974,34** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,91%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 980.308,00**, representando **1,91%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2017

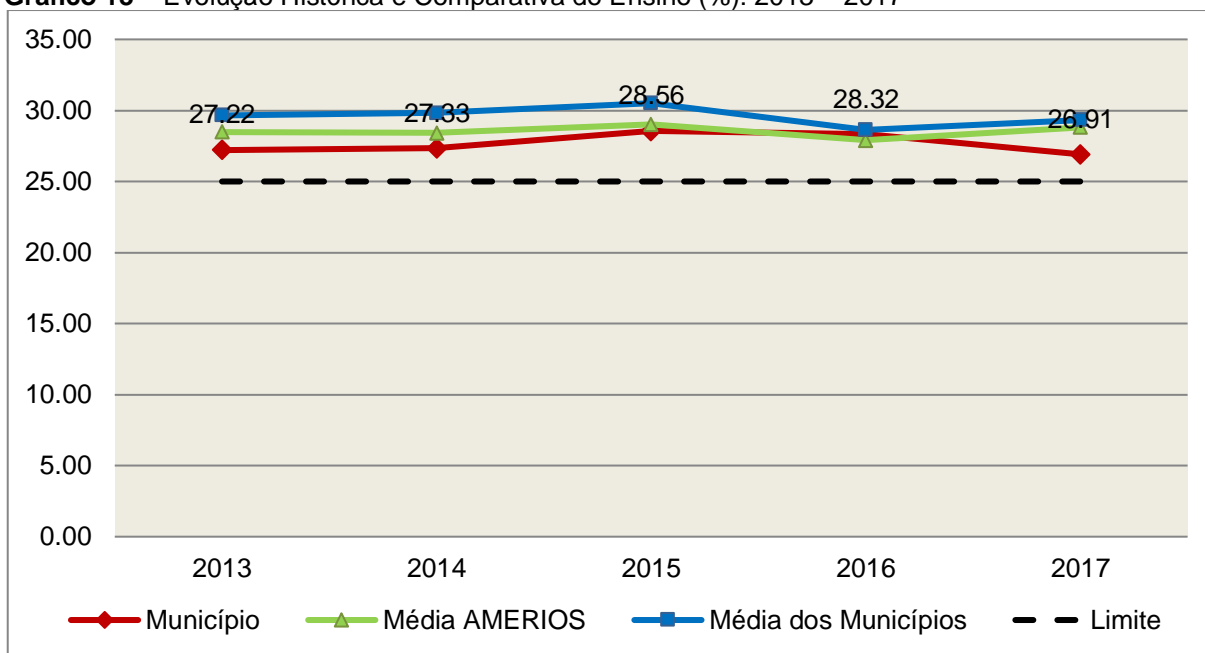
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 51.274.665,37 | 100,00 |
| Valor Aplicado Educação Infantil | 8.204.803,66 | 16,00 |
| Educação Infantil | 8.204.803,66 | 16,00 |
| Valor Aplicado Ensino Fundamental | 8.384.578,66 | 16,35 |
| Ensino Fundamental | 8.384.578,66 | 16,35 |
| (-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional* | 2.790.407,98 | 5,44 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo | 13.798.974,34 | 26,91 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 12.818.666,34 | 25,00 |
| Valor Acima do Limite (25%) | 980.308,00 | 1,91 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Maravilha em 2017 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 8.521.695,06**, equivalendo a **93,96%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

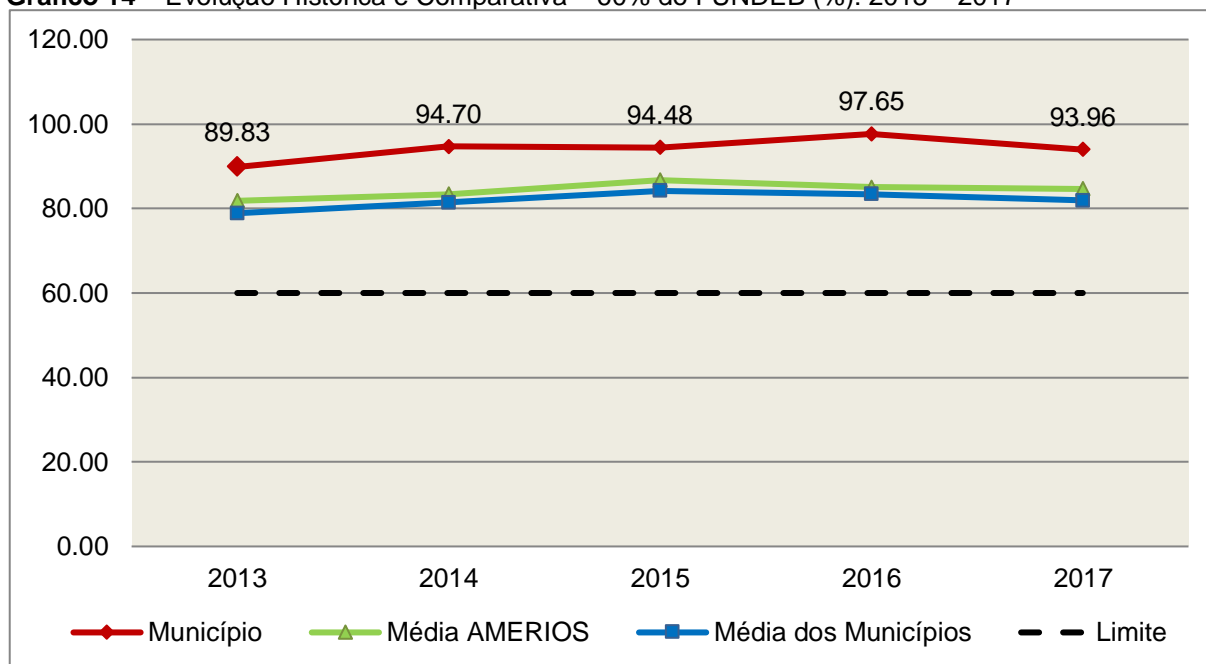
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2017

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| Transferências do FUNDEB | 9.039.031,32 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB | 30.607,53 |
| Total dos recursos oriundos do FUNDEB | 9.069.638,85 |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 5.441.783,31 |
| Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB | 8.521.695,06 |
| Valor Acima do Limite | 3.079.911,75 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 9.042.029,09**, equivalendo a **99,70%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2017

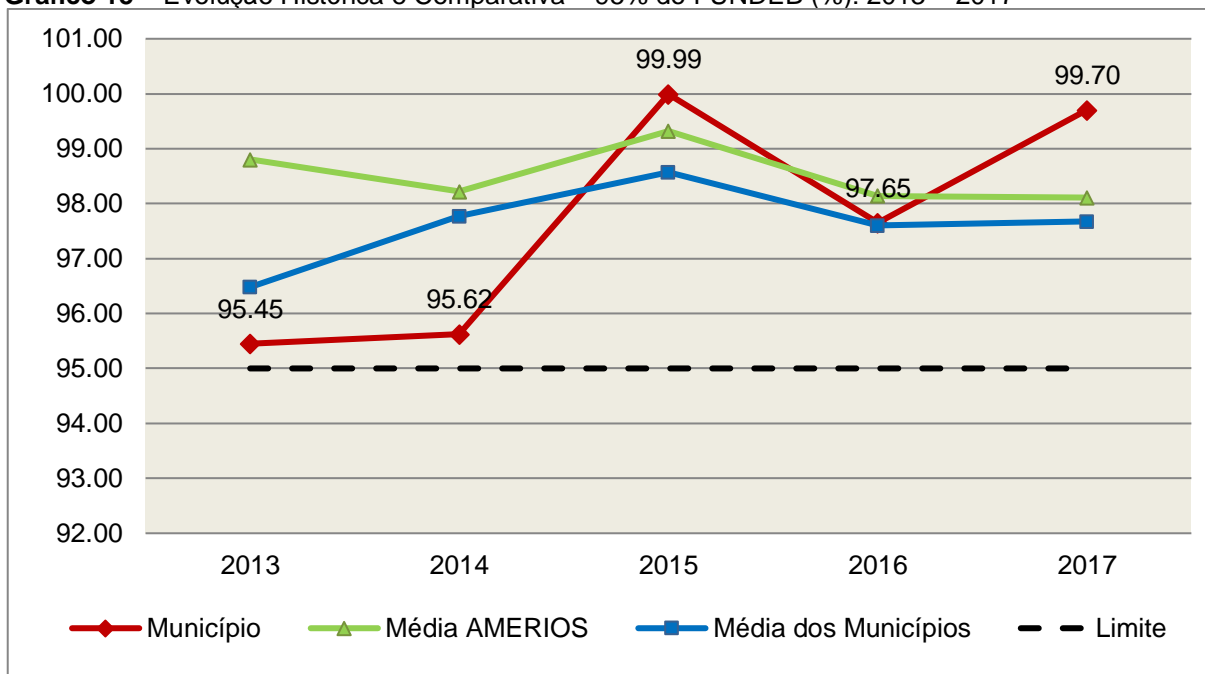
| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 9.069.638,85 |
| 95% dos Recursos do FUNDEB | 8.616.156,91 |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB * | 9.042.029,09 |
| Valor Acima do Limite | 425.872,18 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Maravilha ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional (Dec. 083/2017, **Documento 03** disposto nos Anexos da Instrução), parcialmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de **R\$ 83.155,16**, quando o saldo total era de **R\$ 195.419,06, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2017: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|---|-----------------|
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2017 | 447.263,76 |
| (-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB | 443.353,97 |
| (=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados | 3.909,79 |

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2017

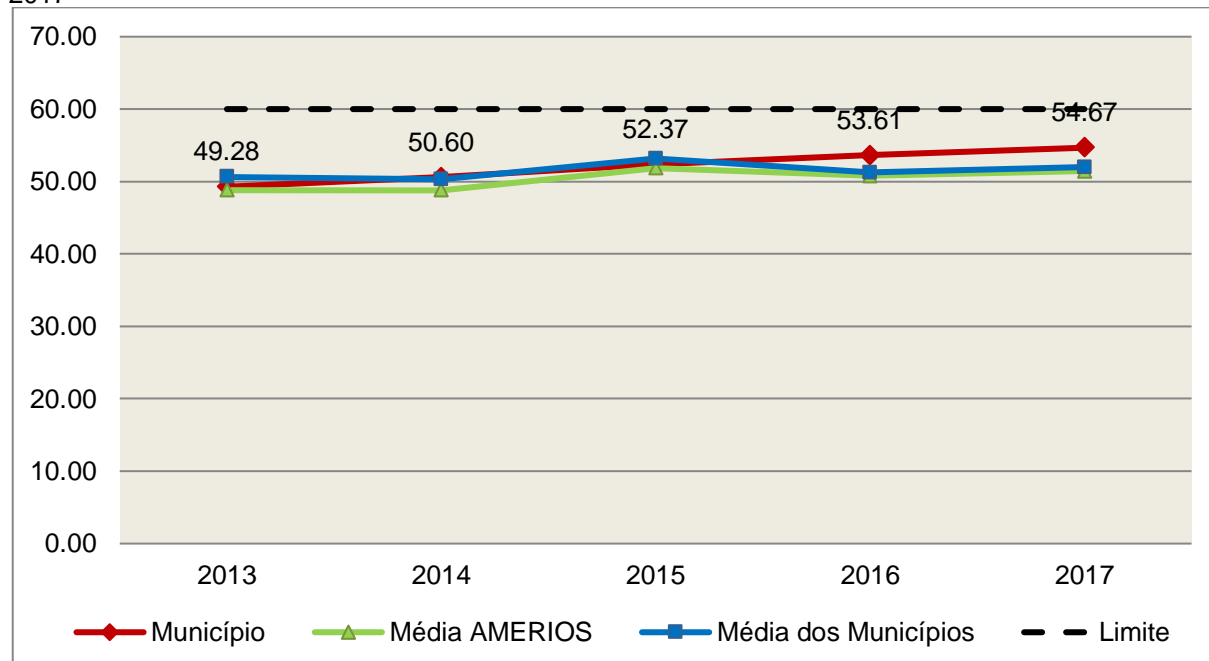
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|---|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 65.670.040,18 | 100,00 |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 39.402.024,11 | 60,00 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 34.359.427,20 | 52,32 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 1.541.126,24 | 2,35 |
| TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO | 35.900.553,44 | 54,67 |
| Valor Abaixo do Limite (60%) | 3.501.470,67 | 5,33 |

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **54,67%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Maravilha, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2017

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 65.670.040,18 | 100,00 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 35.461.821,70 | 54,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 35.110.419,26 | 53,46 |
| Pessoal e Encargos* | 35.110.419,26 | 53,46 |
| Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo** | 750.992,06 | 1,14 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 34.359.427,20 | 52,32 |
| Valor Abaixo do Limite (54%) | 1.102.394,50 | 1,68 |

Fonte: * Sistema e-Sfinge/4Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

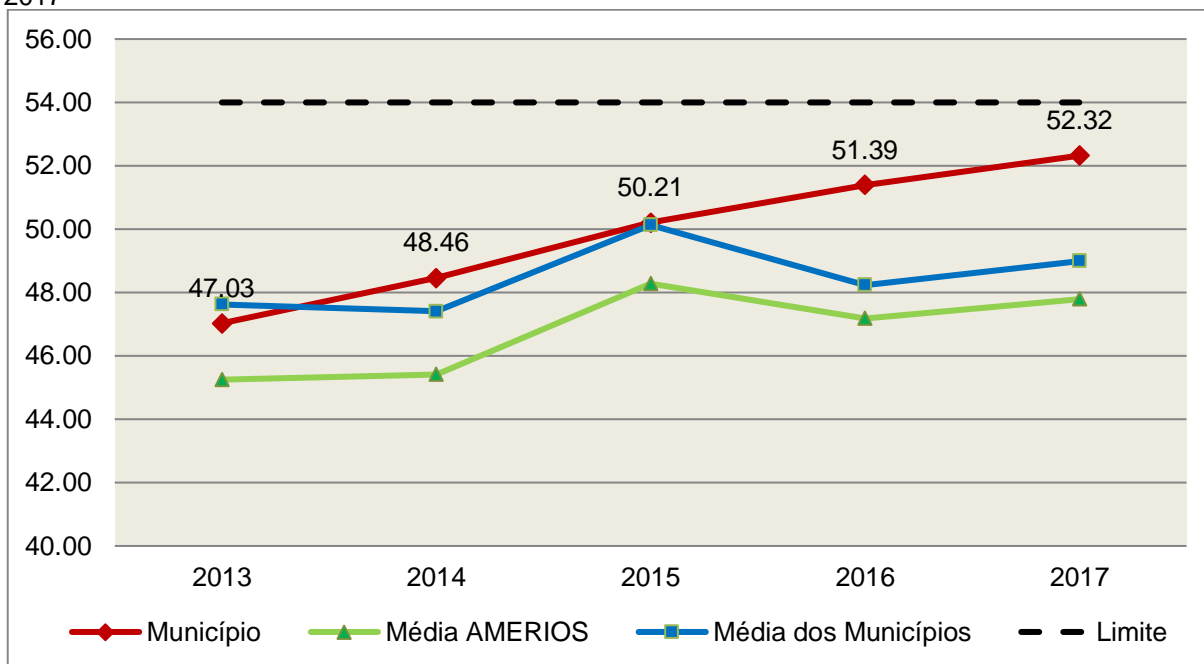
**Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **52,32%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2017

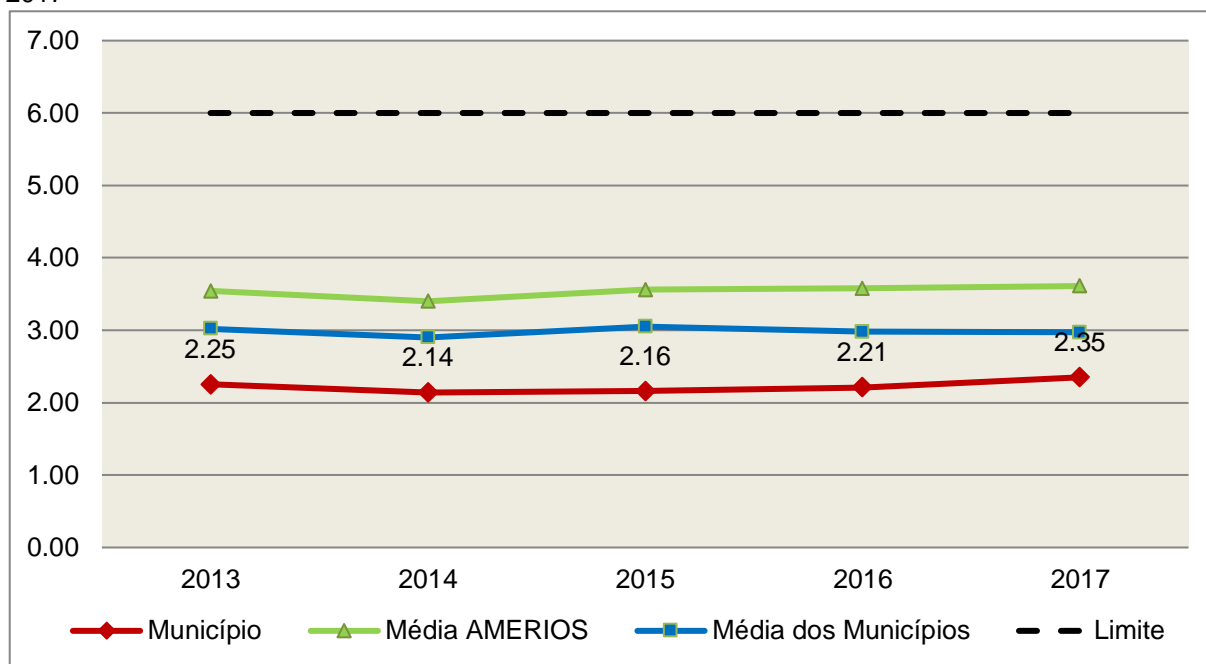
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 65.670.040,18 | 100,00 |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 3.940.202,41 | 6,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 1.541.126,24 | 2,35 |
| Pessoal e Encargos* | 1.541.126,24 | 2,35 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 1.541.126,24 | 2,35 |
| Valor Abaixo do Limite (6%) | 2.399.076,17 | 3,65 |

Fonte: * Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,35%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Maravilha**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Maravilha, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde foi encaminhado. Contudo, com a assinatura somente da Presidência, e sem a remessa de Ata, não restando evidenciado que o mencionado documento é fruto de deliberação colegiada do Conselho, motivo pelo qual, considera-se como não remetido, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Maravilha, constata-se o encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Contudo, com a assinatura somente da Presidência, e sem a remessa de Ata, não restando evidenciado que o mencionado documento é fruto de deliberação colegiada do Conselho, motivo pelo qual, considera-se como não remetido, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Registra-se que não foi encaminhado o Plano de Ação e/ou Plano de Aplicação e/ou a avaliação de cumprimento dos referidos planos.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Maravilha, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social foi encaminhado. Contudo, com a assinatura somente da Presidência, e sem a remessa de Ata, não restando evidenciado que o mencionado documento é fruto de deliberação colegiada do Conselho, motivo pelo qual, considera-se como não remetido, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Maravilha**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Maravilha**, a análise do Parecer do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n° 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar n° 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pelas Leis Complementares n° 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar n° 101/2000 incluído pela Lei Complementar n° 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data

do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo

Município de **Maravilha**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

| I – QUANTO À FORMA | |
|--|--|
| Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |
| Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016) | Análise prejudicada em razão da data do acesso ao Portal da Transparência |
| Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |
| Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |

| I – QUANTO AO CONTEÚDO | |
|--|----------------|
| DESPESA | |
| (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | |
| a) o valor do empenho, liquidação e pagamento | CUMPRIU |
| b) o número do empenho | CUMPRIU |
| c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto | CUMPRIU |
| d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários | CUMPRIU |
| e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo | CUMPRIU |
| f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso | CUMPRIU |

| RECEITA | |
|--|-------------------|
| (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | |
| a) previsão | CUMPRIU |
| b) lançamento | DESCUMPRIU |
| c) arrecadação | CUMPRIU |

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 07/02/2018 (Documento 01 disposto nos Anexos da Instrução).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI⁶, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021 (Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite⁷, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa

⁶ SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

⁷ Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Nesse sentido, apresenta-se a avaliação das metas pactuadas pelo Município de **Maravilha**, referente ao exercício de 2017.

Quadro 21 – Cumprimento Avaliação das Metas Pactuadas no Plano Nacional de Saúde: 2017

| INDICADORES | META 2017 | RESULTADO | SITUAÇÃO VERIFICADA |
|---|--------------------|--------------------|---------------------|
| 1 – Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). | 30.00 | 26.00 | Atingiu |
| 2 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados. | 100.00 | 50.00 | Não Atingiu |
| 3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida. | 100.00 | 97.87 | Não Atingiu |
| 4 – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada. | 100.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 5 – Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação. | 90.00 | 100.00 | Atingiu |
| 6 – Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes. | 100.00 | 81.82 | Não Atingiu |
| 7 – Número de casos autóctones de malária. | Não aplicável à SC | Não aplicável à SC | Não aplicável |
| 8 – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade. | 0.00 | 1.00 | Não Atingiu |
| 9 – Número de casos novos de aids em menores de 5 anos. | 0.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 10 – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez. | 100.00 | 110.04 | Atingiu |
| 11 – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária. | 0.90 | 0.46 | Não Atingiu |
| 12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária. | 0.60 | 0.28 | Não Atingiu |
| 13 – Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar. | 43.00 | 15.68 | Não Atingiu |

| | | | |
|--|--------|--------|---------------------|
| 14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos. | 13.00 | 9.06 | Atingiu |
| 15 – Taxa de mortalidade infantil. | 3.00 | 3.48 | Não Atingiu |
| 16 – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência. | 0.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 17 – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. | 90.00 | 100.00 | Atingiu |
| 18 – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF). | 75.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 19 – Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica. | 90.00 | 100.00 | Atingiu |
| 20 – Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano. | 100.00 | 100.00 | Atingiu |
| 21 – Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica. | 50.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 22 – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue. | 3.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 23 - Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho. | 100.00 | ND | Análise Prejudicada |

Fonte: http://www.saude.sc.gov.br/cgi/tabcgi.exe?PACTO_2017-2021/DEF/pacto_2017-2021
Última atualização fevereiro/2018 e levantamento da DINTCESC

Paralelamente as Políticas Públicas da Saúde delineadas no Plano Nacional de Saúde – PNS, o Governo Federal aderiu a Agenda 2030, aprovada em Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas – ONU, denominada “Transformando Nosso Mundo”, a qual estabelece 17 (dezessete) objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, divididos em 169 (cento e sessenta e nove) metas, sendo que, na área da saúde temos o objetivo 3 – Saúde e Bem Estar.

Em outubro de 2016, o Governo Federal por meio do Decreto n.º 8.892/16 criou a Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030. O envolvimento no âmbito municipal é enfatizado pelo referido diploma normativo, que inclusive reserva, nos termos do art. 3º, a participação de 1 (um) representante, titular e suplente, do nível de governo municipal na Comissão Nacional.

Considerando tratar-se uma diretriz nacional, alinhada a uma agenda global, proposta para melhoria do desenvolvimento sustentável do planeta a longo prazo, é de suma importância que os Municípios adotem medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, também, contemplem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação- PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Maravilha.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2017) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2017) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja,

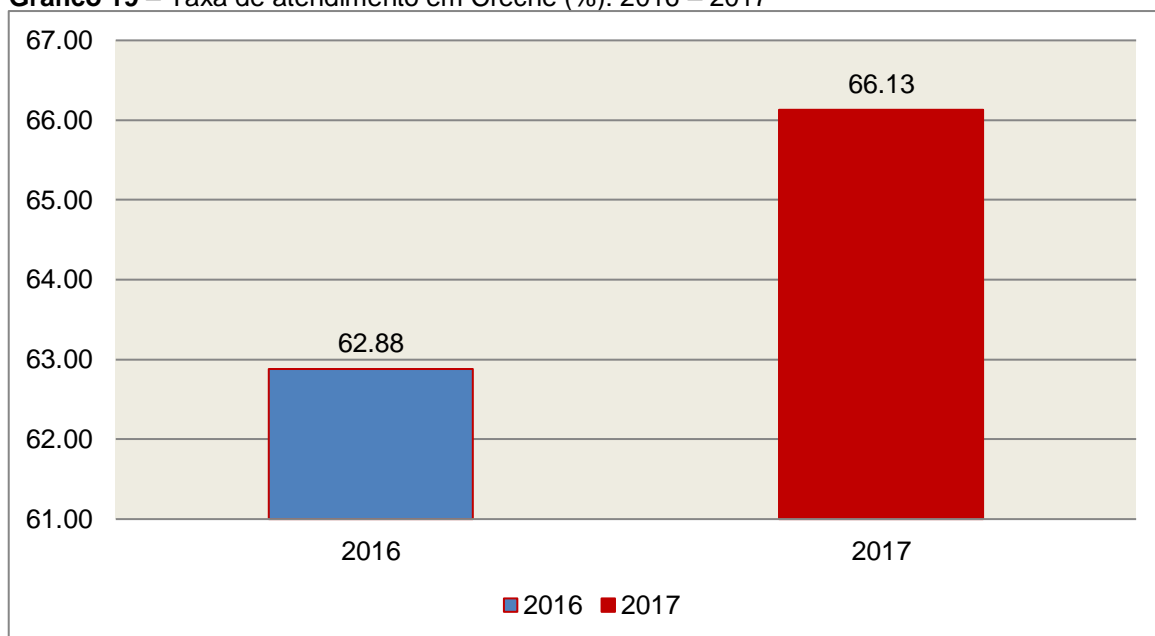
apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Maravilha, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2017, foi de 66,13 %, estando **DENTRO** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2016 – 2017



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Maravilha em 2017 Aumentou sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do

Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

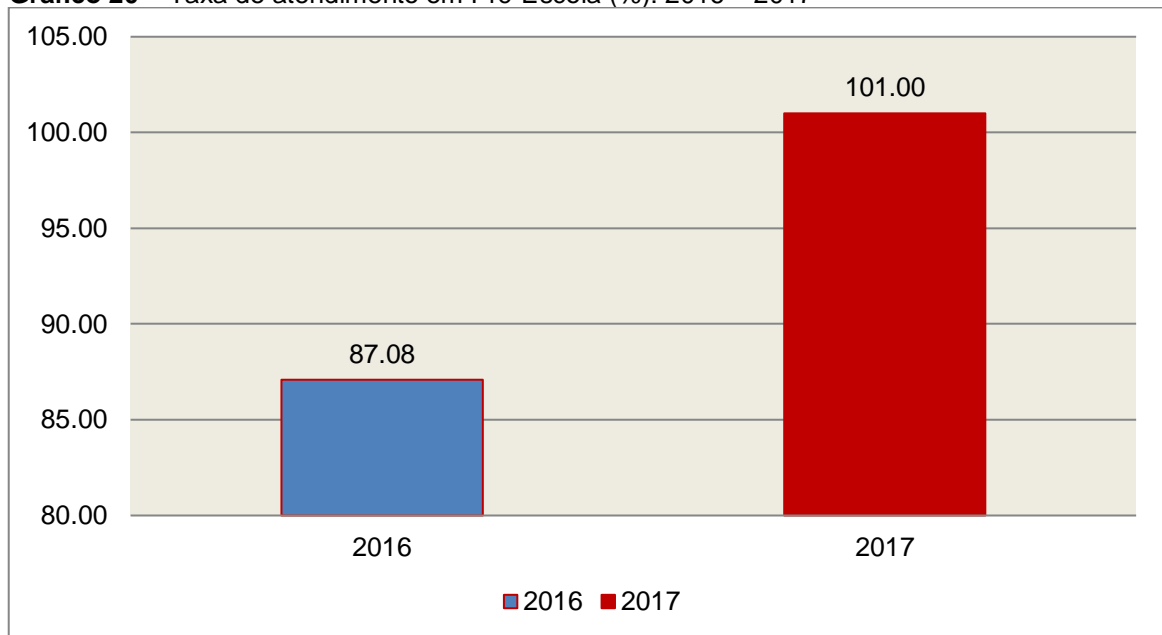
Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Maravilha, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2017, foi de 101,00 %, estando **DENTRO** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2016 – 2017



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Maravilha em 2017 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Aplicação parcial no valor de **R\$ 83.155,16**, no primeiro trimestre de 2017, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 195.419,06**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

9.1.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.2).

9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3).

9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2017

Quadro 22 – Síntese

| | | |
|---|---|------------------|
| 1) Balanço Anual Consolidado | As demonstrações contábeis demonstram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem. | |
| 2) Resultado Orçamentário | Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior | R\$ 219.203,73 |
| 3) Resultado Financeiro | Superávit | R\$ 3.987.709,91 |
| 4) LIMITES | PARÂMETRO MÍNIMO | REALIZADO |
| 4.1) Saúde | 15,00% | 23,95% |
| 4.2) Ensino | 25,00% | 26,91% |
| 4.3) FUNDEB | 60,00% | 93,96% |
| | 95,00% | 99,70% |
| 4.4) Despesas com pessoal | PARÂMETRO MÁXIMO | REALIZADO |
| a) Município | 60,00% | 54,67% |
| b) Poder Executivo | 54,00% | 52,32% |
| c) Poder Legislativo | 6,00% | 2,35% |
| 4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010 | DESCUMPRIU | |

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo da Prefeitura Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive da Prefeita, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2017 do Município de Maravilha**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **9.1 e 9.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **RECOMENDAR** ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015.

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 19/09/2018.

OLDAIR SCHROEDER
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 19/09/2018.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Descrição | R\$ |
|--|---------------------|
| Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde | 7.263.767,41 |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde | 59.770,23 |
| Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município | 7.323.537,64 |

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| Descrição | R\$ |
|--|---------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil | 2.242,80 |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil | 517,50 |
| Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 01 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise, conforme Documento 02 disposto nos Anexos da Instrução | 10.079,85 |
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental | 1.500.667,01 |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental | 7.309,88 |
| Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 01 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise, conforme Documento 02 disposto nos Anexos da Instrução | 1.328,00 |
| Resultado líquido das transferências do Fundeb | 1.237.655,41 |
| Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb | 30.607,53 |
| Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional | 2.790.407,98 |

Deduções da Despesa com Pessoal

| Descrição | R\$ |
|---|-------------------|
| Executivo: Sentenças Judiciais* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 91) | 749.864,30 |
| Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) | 1.127,76 |
| Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 750.992,06 |

* Fonte Sistema e-Sfinge



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|---|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 2017 | 301 | 1.132.630,81 | 1.025.975,13 | 911.287,80 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2017 | 301 | 3.612.869,79 | 3.428.073,05 | 3.092.579,50 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2017 | 302 | 2.417.287,78 | 2.385.661,52 | 2.333.751,71 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2017 | 304 | 100.979,03 | 97.601,93 | 92.830,64 |
| TOTAL | | | 7.263.767,41 | 6.937.311,63 | 6.430.449,65 |

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|-----------------------------------|---|------------|------------|--------------|-------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Maravilha | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 159 | 10/01/2017 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 58.584,48 | 58.584,48 | 58.584,48 | Empenho global, refer de imóvel para abrigar SECRETARIA DE SAU |
| Prefeitura Municipal de Maravilha | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1797 | 07/03/2017 | RENIR PAULO MANFRIN - ME | 210,75 | 210,75 | 210,75 | EMPENHO PARA HOMENAGEM CONF (Compra Direta Nº 709 |
| Prefeitura Municipal de Maravilha | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1799 | 07/03/2017 | RENIR PAULO MANFRIN - ME | 115,00 | 115,00 | 115,00 | EMPENHO PARA HOMENAGEM CONF (Compra Direta Nº 712 |
| Prefeitura Municipal de Maravilha | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 12634 | 29/12/2017 | DESPACHANTE LUNELLI LTDA | 380,00 | 0,00 | 0,00 | EMPENHO PARA PA RECOLHIMENTO DE VISTORIA DO VEICU DA SECRETARIA D 5506/2017) |
| Prefeitura Municipal de Maravilha | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 2682 | 28/03/2017 | DESPACHANTE LUNELLI LTDA | 230,00 | 230,00 | 230,00 | EMPENHO PARA P DESPACHANTE PA RECOLHIMENTO D SECRETARIA DA SEC |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|-----------------------------------|---|------------|------------|--------------|--------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Maravilha | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1929 | 10/03/2017 | GELSON ROSSETTO ME | 250,00 | 250,00 | 250,00 | EMPENHO PARA REFERENTE GRAVA INAUGURAÇÃO DO SECRETARIA DE SA |
| TOTAL | | | | | | 59.770,23 | 59.390,23 | 59.390,23 | |

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) |
|---|------|------------|---------------------|
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 2017 | 365 | 2.242,80 |
| TOTAIS | | | 2.242,80 |

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|-----------------------------------|--|------------|------------|--------------|---------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Maravilha | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 8179 | 30/08/2017 | KIRCH E KIRCH LTDA - ME | 99,00 | 99,00 | 99,00 | EMPENHO PARA AQUISICÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ENFERMARIAS DE 07 DE SETEMBRO, 2017. DESFILAR.- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. |
| Prefeitura Municipal de Maravilha | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 7807 | 24/08/2017 | KIRCH E KIRCH LTDA - ME | 144,00 | 144,00 | 144,00 | EMPENHO PARA AQUISICÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO DE 07 DE SETEMBRO, 2017. COMPROVANTE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES. EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 486/2017) |
| Prefeitura Municipal de Maravilha | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365 | 10940 | 20/11/2017 | ATACAREJO KLUGE LTDA - ME | 274,50 | 274,50 | 274,50 | EMPENHO PARA AQUISICÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO PARA ESCOLAS DE 07 DE SETEMBRO, 2017. DECORRENCIA DO EMPENHO Nº 486/2017 (Compra Direta Nº 486/2017) |
| TOTAL | | | | | | 517,50 | 517,50 | 517,50 | |





Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) |
|---|------|------------|---------------------|
| 36 - Salário-Educação | 2017 | 361 | 920.887,07 |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 2017 | 361 | 120.035,30 |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 2017 | 361 | 459.744,64 |
| TOTAL | | | 1.500.667,01 |

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|-----------------------------------|--|------------|------------|--------------|--|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Maravilha | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 8178 | 30/08/2017 | COPEMA - COML.PECAS MARAVILHA LTDA | 157,00 | 157,00 | 157,00 | EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PÁTIO, CONFORME (Compra Direta Nº 3599) |
| Prefeitura Municipal de Maravilha | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 8198 | 30/08/2017 | AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD | 52,82 | 52,82 | 52,82 | EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA AS AUTORIDADES QUE SERÃO REALIZADAS EM SETEMBRO, CONFORME EDITAL Nº 001/2017 DE EDUCAÇÃO. (Licitação Nº 001/2017) |
| Prefeitura Municipal de Maravilha | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 863 | 30/01/2017 | AUTO MECANICA RIEGER LTDA - ME | 182,03 | 182,03 | 182,03 | EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DUCATO DUCATO DUCATO CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 340/2017) Direta Nº 340/2017) |
| Prefeitura Municipal de Maravilha | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 9702 | 11/10/2017 | RENIR PAULO MANFRIN - ME | 440,00 | 440,00 | 440,00 | EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O EVENTO DO DIA DOS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO |
| Prefeitura Municipal de Maravilha | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 9808 | 17/10/2017 | LAUDIVAN PALINSKI ME | 108,00 | 108,00 | 108,00 | EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO |
| Prefeitura Municipal de Maravilha | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 733 | 25/01/2017 | EDUARDO JOSE HEINECK - ME | 1.450,00 | 1.450,00 | 1.450,00 | EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O ANO LETIVO NO DIA 25/01/2017 |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|-----------------------------------|--|------------|------------|--------------|---|---------------------|------------------------|-----------------------|---|
| | Impostos: Educação | | | | | | | | DO LAR DE CONVIVÊNCIA DA EDUCAÇÃO. (Licitação nº 4378/2017) |
| Prefeitura Municipal de Maravilha | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 9811 | 17/10/2017 | SERVICE COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI - ME | 200,00 | 200,00 | 200,00 | EMPENHO PARA PAGAMENTO DE CONSERTO EM CAMINHO DE SOLICITAÇÃO DA SEMESTRE DE 2017, |
| Prefeitura Municipal de Maravilha | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 8978 | 20/09/2017 | AUGUSTO LUIZ RIGO E OUTROS | 3.015,89 | 3.015,89 | 3.015,89 | PELA DESPESA EM FINANCEIRO PARA ACADEMICOS DE MESTRADO EM ENSINO SUPERIOR SEMESTRE DE 2017, |
| Prefeitura Municipal de Maravilha | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 9025 | 21/09/2017 | EDERSON WAHLBRINK E OUTROS | 1.128,71 | 1.128,71 | 1.128,71 | PELA DESPESA EM FINANCEIRO PARA ACADEMICOS DE MESTRADO EM ENSINO SUPERIOR SEMESTRE DE 2017, |
| Prefeitura Municipal de Maravilha | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 8960 | 20/09/2017 | ANDRESSA KOCH GERARD E OUTROS | 575,43 | 575,43 | 575,43 | PELA DESPESA EM FINANCEIRO PARA ACADEMICOS DE MESTRADO EM ENSINO SUPERIOR SEMESTRE DE 2017, |
| TOTAL | | | | | | 7.309,88 | 7.309,88 | 7.309,88 | |





Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

| A - RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | | |
|-------------------------|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|------------|---------|-------------|---------------|
| FR | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) | | | | |
| | VALOR REGISTRADO | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | AJUSTES | COM RPPS | DO RPPS | AJUSTE RPPS | EXCLUÍDO RPPS |
| 00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 01 | 130.000,00 | 12.643,47 | 102.404,69 | 10.859,43 | 0,00 | 4.092,41 | 0,00 | 0,00 | 4.092,41 |
| 02 | 340.000,00 | 86.868,75 | 178.375,35 | 28.251,38 | 0,00 | 46.504,52 | 0,00 | 0,00 | 46.504,52 |
| 03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 06 | 52.479,25 | 0,00 | 821,80 | 0,00 | 0,00 | 51.657,45 | 0,00 | 0,00 | 51.657,45 |
| 07 | 18.880,18 | 350,76 | 7.549,24 | 7.345,40 | 0,00 | 3.634,78 | 0,00 | 0,00 | 3.634,78 |
| 08 | 90.071,32 | 1.508,45 | 49.058,64 | 37.174,12 | 0,00 | 2.330,11 | 0,00 | 0,00 | 2.330,11 |
| 09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 10 | 42.832,72 | 0,00 | 3.651,30 | 1.906,46 | 0,00 | 37.274,96 | 0,00 | 0,00 | 37.274,96 |
| 11 | 33.692,72 | 0,00 | 5.830,63 | 4.077,62 | 0,00 | 23.784,47 | 0,00 | 0,00 | 23.784,47 |
| 12 | 136.467,80 | 0,00 | 12.270,47 | 22.349,87 | 0,00 | 101.847,46 | 0,00 | 0,00 | 101.847,46 |
| 18 | 347.263,76 | 91.606,60 | 252.873,37 | 0,00 | 0,00 | 2.783,79 | 0,00 | 0,00 | 2.783,79 |
| 19 | 100.000,00 | 0,00 | 98.874,00 | 0,00 | 0,00 | 1.126,00 | 0,00 | 0,00 | 1.126,00 |
| 31 | 93.782,13 | 0,00 | 11.641,25 | 2.858,02 | 0,00 | 79.282,86 | 0,00 | 0,00 | 79.282,86 |
| 32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 33 | 343.748,67 | 5.846,26 | 114.687,33 | 106.655,68 | 0,00 | 116.559,40 | 0,00 | 0,00 | 116.559,40 |
| 34 | 380.151,75 | 0,00 | 33.040,53 | 207.784,19 | 0,00 | 139.327,03 | 0,00 | 0,00 | 139.327,03 |
| 35 | 757.400,46 | 9.436,99 | 36.013,31 | 361.857,17 | 0,00 | 350.092,99 | 0,00 | 0,00 | 350.092,99 |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| | | | | | | | | | |
|----|------------|----------|------------|------------|------|------------|------|------|------------|
| 36 | 78.797,58 | 0,00 | 76.187,18 | 2.610,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 37 | 69.119,42 | 0,00 | 23.100,84 | 7.701,03 | 0,00 | 38.317,55 | 0,00 | 0,00 | 38.317,55 |
| 38 | 956.022,87 | 1.105,33 | 392.005,69 | 219.800,10 | 0,00 | 343.111,75 | 0,00 | 0,00 | 343.111,75 |
| 39 | 26.179,95 | 0,00 | 108,22 | 11.066,57 | 0,00 | 15.005,16 | 0,00 | 0,00 | 15.005,16 |
| 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 62 | 16.758,51 | 0,00 | 28,20 | 0,00 | 0,00 | 16.730,31 | 0,00 | 0,00 | 16.730,31 |
| 63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

Prestação de Contas de Prefeita – Município de Maravilha – exercício de 2017





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| | | | | | | | | | |
|-----------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-------------|---------------------|
| 93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| T. | 4.013.649,09 | 209.366,61 | 1.398.522,04 | 1.032.297,44 | 0,00 | 1.373.463,00 | 0,00 | 0,00 | 1.373.463,00 |

| B | | RECURSOS ORDINÁRIOS | | | | | |
|-----------|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|-----------------------------------|--|
| FR | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (C) | | |
| | VALOR REGISTRADO | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | AJUSTES | DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA | |
| 0 | 3.996.047,52 | 95.585,30 | 791.564,01 | 494.651,30 | 0,00 | 2.614.247,91 | |
| T. | 3.996.047,52 | 95.585,30 | 791.564,01 | 494.651,30 | 0,00 | 2.614.247,91 | |



Parecer: MPC/1639/2018
Processo: @PCP 18/00258302
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Maravilha
Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2017

Número Unificado: MPC-SC 2.2/2018.1770

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Maravilha - SC, relativa ao exercício de 2017.

Foram juntados os documentos relacionados à prestação de contas em comento às fls. 2-201, e anexos.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou o Relatório n. 415/2018 (fls. 202-266) identificando, ao final, a ocorrência das seguintes restrições:

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Aplicação parcial no valor de **R\$ 83.155,16**, no primeiro trimestre de 2017, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 195.419,06**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

9.1.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.2).

9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3).

9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º,

Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4).

Após a detida análise de toda a documentação acostada aos autos e o devido exame do referido relatório técnico, este Ministério Público de Contas destaca as seguintes conclusões a partir dos dados relativos aos pontos de controle realizados pela instrução.

1. Plano Diretor

Consoante já destacado na análise das Prestações de Contas de Prefeitos do exercício anterior, na realização da incumbência constitucional de defender a ordem jurídica e, mais precisamente, em sua missão de fiscal da execução da lei, este Ministério Público de Contas identificou¹ que considerável parcela dos Municípios catarinenses não cumpre determinação legal expressa do Estatuto da Cidade, em afronta, assim, a uma obrigação constitucionalmente prevista.

Com efeito, no capítulo destinado à política urbana, a CRFB/88 consignou o seguinte:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Mais de uma década após tal deliberação do poder constituinte, finalmente pôs-se fim a uma arrastada tramitação legislativa com o advento da Lei n. 10.257/01, denominada de Estatuto da Cidade, de cujo capítulo destinado ao plano diretor destacam-se as seguintes estipulações:

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade

1 A partir de estudo realizado no início de 2017.

expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I - a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II - a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III - o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

§ 5º (VETADO)

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I - com mais de vinte mil habitantes;

II - integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III - onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV - integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V - inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Analisando-se tais circunstâncias que tornam a elaboração do plano diretor obrigatória, observa-se tranquilamente que na esmagadora maioria dos Municípios do Estado de Santa Catarina já deveria ser constatada, há bastante tempo, a existência do relevante documento em questão, que pode ser considerado, aliás, como a principal ferramenta de participação popular nos destinos de uma localidade.

Neste contexto, a análise de cada processo de Prestação de Contas de Prefeito revela-se como oportunidade única na atividade de fiscalização do controle externo, mormente se considerando o teor do acima transcrito art. 40, § 1º, da Lei n. 10.257/01, que vincula o plano diretor às leis orçamentárias.

Muito pertinente, portanto, que esse Tribunal de Contas adote procedimentos para verificação do cumprimento do ideal de política urbana trazido no texto constitucional e materializado no Estatuto da Cidade. Nesse sentido, elogia-se a inclusão da discussão em comento no relatório técnico da Diretoria de Controle dos Municípios a partir das análises das Prestações de Contas de Prefeitos do presente exercício, o que representa um primeiro passo para uma ampla avaliação dessa Corte de Contas acerca do desenvolvimento urbano e da efetivação de políticas públicas traçadas como prioritárias em cada município catarinense.

Em uma futura etapa, será imprescindível avaliar o cumprimento ou não do art. 41 da Lei n. 10.257/01, o que seria medida de vanguarda dessa Corte de Contas no sentido de *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*², *assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas*³.

Enfim, no caso específico das contas ora apreciadas, destaca-se que o Município *possui* plano diretor vigente, em consonância, portanto, ao art. 41 da Lei n. 10.257/01.

2. Gestão Orçamentária, Patrimonial e Financeira

Com relação à análise da gestão orçamentária do Município, destaca-se que o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou em déficit de execução orçamentária, o qual,

2 Art. 182, *caput*, *in fine*, da CRFB/88.

3 Art. 39 do Estatuto da Cidade.

entretanto, *fora totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior.*

No que tange à análise da gestão patrimonial e financeira do Município, observa-se que o confronto entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício encerrado resulta em superávit financeiro, cumprindo-se, assim, o princípio do equilíbrio de caixa exigido pelo art. 48, alínea “b”, da Lei n. 4.320/64, e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por sua vez, salienta-se que, em relação ao exercício anterior, ocorreu variação financeira negativa.

Quanto à análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos, com o objetivo de demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras separadas por vínculo de recurso, concluiu-se que o Poder Executivo Municipal apresentou situação superavitária - disponibilidade de caixa líquida - tanto com recursos vinculados como com recursos ordinários, em consonância, portanto, ao que determinam os arts. 8º e 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. Limites

Normas constitucionais e legais estabelecem limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas da Saúde e da Educação, assim como limites máximos para despesas com pessoal.

Na área da Saúde, observa-se que foi aplicado, em ações e serviços públicos de saúde para o exercício de 2017, percentual da receita com impostos, incluindo transferências, superior ao limite mínimo de 15% estipulado no art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012, à luz do art. 198 da CRFB/88.

Por seu turno, na área da Educação, observa-se que foi aplicado, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino

para o exercício de 2017, percentual da receita com impostos, incluindo transferências, superior ao limite mínimo de 25% estipulado no art. 212, *caput*, da CRFB/88.

Também na área da Educação, com relação ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, na remuneração dos profissionais do magistério para o exercício de 2017, percentual dos recursos oriundos do FUNDEB superior ao limite mínimo de 60% estipulado no art. 60, inciso XII, do ADCT, c/c o art. 22 da Lei n. 11.494/07.

Igualmente no que toca ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2017, percentual dos recursos oriundos do FUNDEB superior ao limite mínimo de 95% estipulado no art. 21 da Lei n. 11.494/07.

Ainda quanto ao FUNDEB, observa-se que o Município *utilizou apenas parcialmente* o saldo do exercício anterior do fundo mediante a abertura de crédito adicional no 1º trimestre, descumprindo, portanto, o mandamento estipulado no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07, o qual determina a abertura de crédito adicional no 1º trimestre do exercício subsequente para a utilização do saldo remanescente do referido fundo.

Por sua vez, no que tange aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal no exercício de 2017, percentual inferior ao limite máximo de 60% estipulado no art. 169 da CRFB/88 e regulamentado pelo art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000.

Também com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Executivo do Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2017, percentual inferior ao limite máximo de 54%

estipulado no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000.

Finalmente, ainda com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Legislativo do Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2017, percentual inferior ao limite máximo de 6% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n. 101/2000.

No presente caso, portanto, o cumprimento dos limites em questão pode ser sintetizado na seguinte tabela:

| Limite: | Fundamento Legal: | Resultado : |
|---|--|-----------------------|
| Saúde: ações e serviços públicos de saúde | Art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012 | Cumpriu |
| Educação: manutenção e desenvolvimento do ensino | Art. 212, <i>caput</i> , da CRFB/88 | Cumpriu |
| FUNDEB: remuneração dos profissionais do magistério | Art. 22 da Lei n. 11.494/07 | Cumpriu |
| FUNDEB: manutenção e desenvolvimento da educação básica | Art. 21 da Lei n. 11.494/07 | Cumpriu |
| FUNDEB: saldo remanescente | Art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07 | Descumpriu |
| Despesas com pessoal | Art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000 | Cumpriu |
| Despesas com pessoal (Executivo) | Art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000 | Cumpriu |
| Despesas com pessoal (Legislativo) | Art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n. 101/2000 | Cumpriu |

4. Conselhos Municipais

Na análise das contas dos Prefeitos Municipais no exercício de 2017, a Diretoria de Controle dos Municípios continuou a análise mais detalhada do cumprimento da legislação federal que

determina a criação dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar, e do Idoso, iniciativa esta que merece destaque diante da importância dos referidos Conselhos e também em virtude do advento da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, que confirmou a obrigatoriedade de remessa dos pareceres emitidos pelos aludidos Conselhos junto com as prestações de contas anuais dos Prefeitos.

No presente caso, os documentos acostados aos autos e as informações da área técnica demonstram que não foram devidamente remetidos a esse Tribunal de Contas os Pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde, de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente⁴, caracterizando o descumprimento do que dispõe o art. 7º, parágrafo único, incisos I, II e III, da Instrução Normativa n. TC-0020/2015.

5. Transparência da Gestão Fiscal

Consoante já exaustivamente destacado por este órgão ministerial na análise das Prestações de Contas de Prefeitos dos exercícios anteriores, seguindo a tendência cada vez mais inexorável de produção e divulgação sistemática de informações da administração pública, as Leis Complementares n. 131/2009 e n. 156/2016 incrementaram a questão da transparência no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida Lei Complementar n. 131/2009 também dispôs sobre o prazo para a administração direta adequar-se a estas novas regras, ao incluir o art. 73-B na Lei de Responsabilidade Fiscal. Por sua vez, o Decreto n. 7.185/10 regulamentou as mencionadas inovações, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a tão almejada transparência da gestão fiscal.

⁴ Os documentos de fls. 168-172 e 178-179 não estão assinados por todos os Conselheiros e não foram juntadas as atas das reuniões.

No presente caso, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Controle dos Municípios, o ente em comento não cumpriu todas⁵ as regras estabelecidas pela nova legislação no que se refere à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, *notadamente no que se refere à disponibilização do lançamento da receita*, em afronta ao art. 48-A, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto n. 7.185/10.

Alerta-se, ainda, que a Decisão Normativa n. TC-0011/2013 acrescentou o inciso XVI ao art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, com a seguinte redação:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

XVI - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL - Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000."

Este órgão ministerial, por sua vez, não pode deixar de registrar a infelicidade do referido dispositivo, porquanto torna passível de rejeição apenas situações praticamente inexistentes de Municípios que não cumpram nem sequer um dos quatorze aspectos analisados pela área técnica dessa Corte de Contas. Em outras palavras, no caso de um Município que tão somente disponibilize as informações de todas as unidades municipais ao cidadão, sem qualquer conteúdo, cumprindo, dessa forma, somente o primeiro dos quatorze requisitos analisados pela Diretoria de Controle dos Municípios, ainda assim, de acordo com o referido art. 9º, inciso XVI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, suas contas não seriam passíveis de rejeição por este motivo.

5 A análise da liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público restou prejudicada em razão da data do acesso ao Portal da Transparência (fl. 247).

A situação mostra-se ainda mais grave quando, não obstante os inegáveis avanços no tema, observa-se que dos 26 Municípios do Estado de Santa Catarina inicialmente analisados pela Escala Brasil Transparente⁶, somente sete atingiram nota satisfatória. Por seu turno, no segundo relatório divulgado, outra vez a maioria dos Municípios analisados não atingiu nota satisfatória – desta vez com a amostragem de mais de 80 localidades –, sendo que, após a divulgação do terceiro relatório, já com 138 municipalidades avaliadas, 46 Municípios ainda não alcançaram uma nota satisfatória.

Dessa maneira, tendo em vista que a redação do referido art. 9º, inciso XVI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, praticamente impede a sugestão de rejeição das contas em razão de problemas relacionados à transparência, e considerando que nos dois últimos exercícios a ampla maioria dos Municípios⁷ não cumpriu todas as determinações ora debatidas, este órgão ministerial sugere que esse Tribunal de Contas delibere acerca de mecanismos mais efetivos⁸ no sentido de obrigar os gestores a dar o devido cumprimento às ora discutidas regras de transparência da gestão fiscal.

6. Políticas Públicas

Como novidade na análise dos processos de Prestações de Contas de Prefeitos do exercício de 2017, a Diretoria de Controle dos Municípios iniciou o monitoramento de políticas públicas relacionadas à

6 Trata-se de metodologia para medir a transparência pública em Estados e Municípios pátrios, sendo desenvolvida para fornecer os subsídios necessários à Controladoria-Geral da União (CGU) para o exercício das competências que lhe foram atribuídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei n. 12.527/11, pelo Decreto n. 7.724/12 e pelo Decreto n. 8.109/13. A última lista dos Municípios catarinenses analisados pode ser extraída no seguinte endereço: https://relatorios.cgu.gov.br/Visualizador.aspx?id_relatorio=23. Acesso em 16.07.2018, às 12h22.

7 Na análise dos processos referentes às contas de 2015 e 2016, constatou-se a presente irregularidade em aproximadamente 75% dos processos analisados por esta representante ministerial.

8 Como por exemplo a alteração da redação do art. 9º, inciso XVI, da Decisão Normativa n. 06/2008, no sentido de que seja causa de rejeição o descumprimento da maior parte – e não de todas – das condições, formas e prazos estipulados pela legislação federal em comento ou, ainda, no caso de reincidência no descumprimento de tais normas.

saúde e à educação mediante a avaliação quantitativa de ações, de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde (Pactuação Interfederativa 2017-2021 - Lei n. 8.080/90) e do Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/14).

No que se refere ao atual Plano Nacional de Saúde, elaborado de maneira conjunta por União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período 2017-2021, a chamada Comissão Intergestores Tripartite definiu, a partir da Resolução n. 8/2016 do Ministério da Saúde, as diretrizes, os objetivos e as metas da saúde por meio de 23 indicadores, sendo que, das informações colhidas pela área técnica, observa-se que o Município em questão não atingiu a maior parte dos indicadores que lhe eram aplicáveis para o exercício de 2017.

Por sua vez, quanto ao Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei n. 13.005/14 para o período de 10 anos - no formato de 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias -, a Diretoria de Controle dos Municípios optou, na análise das contas de 2017, pelo monitoramento da Meta 1, relacionada à educação infantil, subdividida no atendimento em creches e em pré-escolas. Assim, a área técnica informou que o Município em questão está dentro do percentual mínimo previsto para a Meta 1 no que tange à taxa de atendimento em creche e está dentro do percentual mínimo disposto para a Meta 1 com relação à taxa de atendimento em pré-escola.

Dessa maneira, esta representante ministerial sugere a expedição de recomendação à Unidade Gestora para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos de saúde avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, de acordo com o disposto na conclusão deste parecer.

7. Outras Considerações

Conforme exaustivamente alertado por este órgão ministerial na análise das Prestações de Contas de Prefeitos de

exercícios anteriores, a Diretoria de Controle dos Municípios não avaliou a problemática do controle interno de cada Município, situação com a qual este Ministério Público de Contas não pode compactuar, diante da omissão em analisar algo cujas deficiências ainda são consideradas falhas gravíssimas a ponto de fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos⁹.

No mesmo sentido, também de acordo com o que vem sendo defendido por este Ministério Público de Contas na análise das Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, a área técnica excluiu o exame da regularidade do funcionamento de cada Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Destaca-se que durante cinco anos a área técnica dessa Corte de Contas trouxe análise pormenorizada das inúmeras impropriedades encontradas em praticamente todos os Fundos espalhados pelo Estado, Fundos estes que possuem um regramento bastante específico na tentativa de melhor resguardar a aplicação de recursos tão caros a esta expressiva parcela da sociedade e que agora, ao arrepio de uma fiscalização mais acentuada desse Tribunal de Contas, inevitavelmente restará prejudicada. Ressalta-se que são recursos públicos em que não raras vezes constatou-se desvirtuamento dos nobres fins para os quais deveriam ser destinados, situação que tende a se agravar com a ausência de uma vistoria ordinária dessa Corte de Contas.

Neste contexto, esta representante ministerial sugere que a Diretoria de Controle dos Municípios promova o retorno da análise das deficiências do controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, as quais permanecem, como visto, como causa de rejeição delineada no art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, bem como que volte a apreciar as nuances relacionadas a cada Fundo

9 À luz do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008.

dos Direitos da Criança e do Adolescente, tudo conforme o disposto na conclusão deste parecer.

8. Restrições

Observa-se que as irregularidades assinaladas pela Diretoria de Controle dos Municípios não se revestem de gravidade suficiente a macular a presente análise de contas, especialmente diante dos ditames da Decisão Normativa n. TC-06/2008.

Salienta-se, todavia, que, quanto às já abordadas impropriedades na ausência de utilização integral do saldo remanescente do FUNDEB, nos pareceres dos Conselhos Municipais e na transparência da gestão fiscal, este órgão ministerial - além de sugerir a abertura de autos apartados para seu pormenorizado exame - encaminhará tais informações, ao final da apreciação das Prestações de Contas dos Prefeitos, por meio de Relatório Circunstanciado, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em atendimento ao previsto no item 2.1, alínea "c", do Termo de Cooperação Técnica n. 005/2016, celebrado entre aquele órgão e este Ministério Público de Contas, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis.

9. Conclusão

Analisando todos os dados apresentados nestes autos em confronto com o disposto na Decisão Normativa n. TC-06/2008 tem-se que as impropriedades apontadas não são consideradas irregularidades gravíssimas a ensejar a rejeição das contas apresentadas.

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Maravilha, relativas ao exercício de 2017;

2. pela **DETERMINAÇÃO** para que a Diretoria de Controle dos Municípios promova o retorno da análise das deficiências do controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, as quais permanecem como causa de rejeição delineada no art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, bem como que volte a apreciar a problemática relacionada a cada Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o disposto no item 7 deste parecer;

3. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame dos atos descritos nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.2.1 a 9.2.3 do relatório técnico;

4. pela **RECOMENDAÇÃO** no sentido de que a Unidade Gestora efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos de saúde avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais;

5. pelas **RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÃO e SOLICITAÇÃO** descritas na conclusão do relatório técnico.

Florianópolis, 27 de setembro de 2018.

Cibelly Farias
Procuradora

| | |
|--------------------------|--|
| PROCESSO Nº: | @PCP 18/00258302 |
| UNIDADE GESTORA: | Prefeitura Municipal de Maravilha |
| RESPONSÁVEL: | Rosimar Maldaner |
| ASSUNTO: | Prestação de Contas referente ao exercício de 2017 |
| RELATOR: | Luiz Roberto Herbst |
| UNIDADE TÉCNICA: | Divisão 8 - DMU/COPR/DIV8 |
| PROPOSTA DE VOTO: | GAC/LRH - 859/2018 |

I. EMENTA

Município. Contas anuais de governo. Adequada demonstração da posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município. Cumprimento de limites constitucionais e legais. Parecer Prévio. Recomendação pela aprovação.

Se as demonstrações contábeis, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município no exercício, e se os resultados demonstram o cumprimento dos pisos e limites constitucionais e legais, é cabível a recomendação ao Poder Legislativo Municipal para aprovação das contas anuais prestadas pelo Prefeito.

II. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Município de Maravilha, referentes ao exercício de 2017, em conformidade com o art. 31 da Constituição Federal e art. 113, §§ 2º e 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina. As contas têm como responsável a senhora Rosimar Maldaner, Prefeita de Maravilha em 2017.

O Balanço Anual e demonstrações contábeis e financeiras foram assinados, de forma eletrônica, pela senhora Rosimar Maldaner, em conjunto com o senhor Claudio José Zembruski, contador.

As contas são submetidas à apreciação do Tribunal de Contas de Santa Catarina mediante emissão de Parecer Prévio pelo egrégio Plenário, consoante art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).

Nos termos do art. 51 da Lei Complementar nº 202/2000, do art. 83 do Regimento Interno (Resolução nº 06/2001), dos artigos 7º e 8º da Instrução Normativa nº 20/2015 e do art. 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, o chefe do Poder Executivo Municipal de Maravilha remeteu intempestivamente a este Tribunal, o balanço anual consolidado do Município de 2017 e demais demonstrativos e documentos exigidos por esta Corte.

A Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), depois de minucioso exame das contas, emitiu o Relatório Técnico nº 415/2018 (fls. 202-266), onde apontou as seguintes restrições de ordem legal e regulamentar (item 9):

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Aplicação parcial no valor de R\$ 83.155,16, no primeiro trimestre de 2017, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 195.419,06, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3);

9.1.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010.

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.2).

9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3).

9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4).

Ao final, o órgão de controle assim concluiu:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **RECOMENDAR** ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015.

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009 e do Decreto Federal n° 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar n° 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer MPC/1639/2018 (fls. 267-280), da lavra da Procuradora senhora Cibelly Farias, manifestou-se por recomendar à Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha a aprovação das contas prestadas pela Prefeita, relativas ao exercício de 2017.

É o relatório.

III. DISCUSSÃO

Trata-se de apreciação da prestação de contas anuais de governo do Município de Maravilha referente ao exercício de 2017, de responsabilidade da senhora Rosimar Maldaner, Prefeita Municipal de Maravilha naquele exercício.

Preliminarmente cabe ressaltar que o artigo 51 da Lei Complementar n° 202/2000 e o art. 7º da Instrução Normativa n° 20/2015 estabelecem prazo para remessa de contas municipais ao Tribunal de Contas, que devem ser encaminhadas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte. Ocorre que o Município de Maravilha encaminhou a esta Corte as informações referentes a prestação de contas somente em 26 de abril do corrente ano.

O atraso de 57 dias na remessa balanço geral e demais demonstrações contábeis que devem compor a prestação de contas anual, deve constituir ressalva nas presentes contas.

O exame técnico foi realizado pela Diretoria de Controle dos Municípios, que produziu o Relatório Técnico nº 415/2018 (fls. 202-266).

O referido relatório, em sua parte introdutória, contém dados e informações acerca do município, com dados históricos e socioeconômicos, como PIB, índices de desenvolvimento econômico e social, dentre outros.

O relatório também demonstra os resultados da gestão por meio de tabelas e gráficos do desempenho nos últimos cinco anos e comparativo com médias regionais (das associações de municípios) e nacionais, relativo a diversas variáveis, como esforço tributário, IPTU per capita, cobrança da dívida ativa, quocientes de resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, evolução de despesas por função de governo, aplicações em saúde e educação e despesas de pessoal, entre outros. Isto fornece elementos que permitem ampliar a possibilidade de análise tanto por esta Corte quando pelos Vereadores (em sua função julgadora) e da própria comunidade.

No relatório técnico foram abordados aspectos complementares relativos

a:

- a) existência e funcionamento de conselhos municipais exigidos pela legislação em vigor;
- b) cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e Decreto nº 7185/2010, referente a informações mínimas de caráter público a serem disponibilizadas nos portais dos entes na internet;
- c) monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021;
- d) monitoramento das Meta nº 01 do Plano Nacional de Educação - Educação Infantil.

Especificamente em relação ao exame das contas anuais de governo do Município de Maravilha, do exercício de 2017, preliminarmente, cabe tecer considerações essenciais para a correta compreensão do teor e extensão do parecer prévio.

Em relação às contas anuais de governo de entes públicos, como é o caso dos municípios, compete ao Tribunal de Contas emitir parecer prévio, sendo que o julgamento dessa espécie de contas é atribuição do Poder Legislativo, em conformidade com os artigos 59 e 113 da Constituição do Estado.

Nos termos do artigo 53 da Lei Complementar nº 202/2000, o parecer prévio consiste na apreciação geral e fundamentada da gestão e se o Balanço Geral do Município representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município:

Art. 53. O parecer prévio a que se refere o art. 50 desta Lei, consistirá em apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício, devendo demonstrar se o Balanço Geral do Município representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública municipal, concluindo por recomendar a aprovação ou a rejeição das contas.

Portanto, tem por escopo os resultados e a adequação das demonstrações contábeis e financeiras aos preceitos legais e regulamentares da matéria.

Além dos aspectos de resultados orçamentário, financeiros, patrimoniais e verificação de limites de despesas e pisos de aplicação de recursos, também é verificado o cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/2000, determinando que a União, os Estados e os Municípios devem disponibilizar, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa. Tal dispositivo tem por finalidade conferir efetividade ao princípio da transparência da gestão fiscal, por meio da produção e divulgação

sistemática de informações, como preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Além disso, esta Corte examina a existência e efetivo funcionamento dos conselhos municipais exigidos na legislação nacional ou estadual. Quanto aos demais itens de verificação a Diretoria de Controle considerou atendidos os requisitos mínimos.

Assim, o parecer prévio contempla essencialmente os resultados da gestão de governo, sem adentrar nos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que determinaram ou contribuíram para os resultados da gestão. Nesse sentido, o exame compreende:

1. resultados da execução dos orçamentos (LOA, LDO e PPA), podendo incluir a análise dos resultados da execução dos programas de Governo, nos aspectos orçamentários, financeiros, cumprimento de metas físicas e financeiras;
2. compatibilidade do Orçamento com o PPA e LDO;
3. resultados da execução financeira do exercício, demonstrando a existência de déficit ou superávit;
4. alterações e posição patrimonial do município;
5. análise dos resultados da gestão fiscal na ótica da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprimento das exigências e índices (limites) nela estabelecidos, em relação a:
 - a) Despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida;
 - b) Operações de crédito;
 - c) Cumprimento das metas fiscais;
 - d) Dívida pública consolidada;
 - e) Inscrição de despesas em restos a pagar;
6. limites constitucionais em relação às despesas do Poder Legislativo e remuneração dos vereadores;

7. aplicação do piso constitucional em ações e serviços públicos de saúde;
8. aplicação do piso constitucional em manutenção e desenvolvimento do ensino e resultados da aplicação dos recursos do FUNDEB;
9. posição de dívida pública consolidada;
10. posição da dívida ativa com a demonstração de providências adotadas para a cobrança de crédito tributário e demonstração de desempenho da arrecadação em relação à previsão;
11. exame da atuação do controle interno do município;
12. cumprimento das normas relativas à transparência e divulgação sistemática de informações sobre a execução orçamentária e financeira e outros atos administrativos (Leis de Transparência);
13. atuação de Conselhos Municipais exigidos em lei, como o Conselho Municipal do Fundeb e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
14. aplicação dos recursos de fundos vinculados e conselhos, como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e outros fundos exigidos em lei;
15. exame do cumprimento de ressalvas e recomendações anteriores (solicitar informações e relatórios, examinar documentos e informações em meio eletrônico ou realizar auditorias *in loco* para verificação do atendimento das determinações do TCE).

Logo, o parecer prévio não representa apreciação dos atos e contratos administrativos. Neste aspecto, o artigo 54 da Lei Orgânica deste Tribunal esclarece que "a elaboração do parecer prévio não envolve o exame de responsabilidade dos administradores incluindo o Prefeito e o Presidente da Câmara de Vereadores e demais responsáveis de unidades gestoras, por dinheiros, bens e valores, cujas contas serão objeto de julgamento pelo Tribunal".

O exame dos atos administrativos, caracterizados como ação formal, regular e legítima, de administrador público que implica, de forma mediata ou imediata, na realização de receita ou de despesa com interferência nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, tais como: admissão de pessoal, concessão de vantagens, atos de aposentadoria e de pensão, atos de licitação (edital, contratos), atos de dispensa ou inexigibilidade, convênios, acordos e outros ajustes, é realizado por meio de outros processos, em decorrência de auditorias, inspeções, denúncias, representações e análise de processos, não integrando o conteúdo do exame para emissão de parecer prévio.

De forma sintética, o relatório técnico produzido pela DMU, de acordo com os critérios adotados por esta Corte e a avaliação técnica realizada, aponta os seguintes resultados das contas de governo do Município no exercício de 2017:

1) execução orçamentária (balanço consolidado): do confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou em **déficit** de **R\$ 219.203,73**, que foi integralmente absorvido pelo superávit consolidado do exercício anterior (que foi de **R\$ 4.102.846,16**).

Nos últimos cinco exercícios, a execução orçamentária teve os seguintes resultados:

| 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|-----------|-----------|---------|-----------|---------|
| Superávit | Superávit | Déficit | Superávit | Déficit |

Denota-se que o Município vem alternando resultados, com déficit no último exercício, mas totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior, o que mantém o equilíbrio fiscal.

Constata-se que o Município de Maravilha, como a maioria dos municípios catarinenses, possui grande dependência de transferências da União e do Estado (participação nas receitas tributárias ou por transferências voluntárias):

Participação das Receitas por Categoria Econômica (em Reais) – 2017

| Participação das Receitas | Receita Arrecadada (R\$) | % sobre Categoria Econômica da Receita | % sobre Receita Total |
|----------------------------|--------------------------|--|-----------------------|
| Receita Tributária | 12.077.480,46 | 18,39% | 17,02% |
| Receita de Contribuições | 1.109.003,54 | 1,69% | 1,56% |
| Receita Patrimonial | 719.918,49 | 1,10% | 1,01% |
| Transferências Correntes | 50.188.383,67 | 76,43% | 70,75% |
| Outras Receitas Correntes | 1.575.254,02 | 2,40% | 2,22% |
| RECEITA CORRENTE | 65.670.040,18 | 100,00% | 92,57% |
| Alienação de Bens | 117.930,00 | 2,24% | 0,17% |
| Transferências de Capital | 5.131.278,86 | 97,37% | 7,23% |
| Outras Receitas de Capital | 20.919,00 | 0,40% | 0,03% |
| RECEITA DE CAPITAL | 5.270.127,86 | 100,00% | 7,43% |
| TOTAL DA RECEITA | 70.940.168,04 | | 100,00% |

As receitas de tributos de competência municipal representaram mais de 20% das receitas correntes e mais 18% do total das receitas. Parcela significativa da receita, na ordem de 70,75%, está concentrada nas transferências correntes.

Assim as despesas do Município dependem de receitas de transferências constitucionais ou voluntárias, ou seja, há elevadíssima dependência da repartição de tributos arrecadados pela União e Estado.

Em relação à aplicação de recursos por função de governo, predominam os gastos com as funções de Educação e Saúde. Somadas, representam em torno de 52% das despesas:

Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais) – 2017

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | EXECUÇÃO (R\$) | % SOBRE A DESPESA TOTAL |
|-------------------------------|----------------|-------------------------|
| 01-Legislativa | 1.882.004,93 | 2,64% |
| 04-Administração | 4.528.506,69 | 6,36% |
| 06-Segurança Pública | 1.493.275,42 | 2,10% |
| 08-Assistência Social | 3.923.617,76 | 5,51% |
| 10-Saúde | 19.393.047,25 | 27,24% |
| 12-Educação | 17.559.967,35 | 24,66% |
| 13-Cultura | 713.299,05 | 1,00% |

| | | |
|-------------------------|----------------------|----------------|
| 15-Urbanismo | 8.093.934,34 | 11,37% |
| 16-Habitaco | 95.162,24 | 0,13% |
| 18-Gesto Ambiental | 22.138,03 | 0,03% |
| 20-Agricultura | 7.014.609,19 | 9,85% |
| 22-Indstria | 499.846,78 | 0,70% |
| 23-Comrcio e Servios | 731.246,18 | 1,03% |
| 27-Desporto e Lazer | 1.150.958,72 | 1,62% |
| 28-Encargos Especiais | 4.104.533,02 | 5,76% |
| TOTAL DA DESPESA | 71.206.146,95 | 100,00% |

Nota-se, tambm, que o Municpio de Maravilha, de forma relativa (percentual), ao lado das reas tradicionais de sade e educao, aplicou considerveis recursos em Urbanismo (mais de 11%).

2) execuo financeira (balano consolidado): o confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exerccio resultou supervit (balano consolidado) de **R\$ 3.987.709,91**.

Ao final do exerccio de 2017 o Ativo Financeiro representava 1,99 vezes o valor do Passivo Financeiro, ou seja, os ativos financeiros eram suficientes para suportar as obrigaes financeiras.

3) adequao das demonstraes contbeis: as demonstraes contbeis, de forma geral, demonstram adequadamente a posio financeira, oramentria e patrimonial havida no exerccio, porquanto, segundo o exame tcnico, embora constatada uma inconsistncia de natureza contbil, no afetam de forma significativa a posio financeira, oramentria e patrimonial do exerccio em anlise.

Considerando as anotaes do Relatrio Tcnico, nota-se que as demonstraes contbeis, de forma geral, expressam a posio financeira, oramentria e patrimonial, os resultados da gesto governamental no Municpio de Maravilha em 2017.

4) ações e serviços públicos de saúde: aplicação de 23,95% do produto da arrecadação dos impostos em ações e serviços públicos de saúde, superando o percentual mínimo de 15% exigidos no art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, III, do ADCT. O Município tem mantido média de 22,33% nos últimos cinco exercícios.

5) manutenção e desenvolvimento do ensino: aplicação de 26,91% das receitas resultantes dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, superando o mínimo de 25% exigido no art. 212 da Constituição Federal. O patamar médio nos últimos cinco exercícios foi de 27,67%.

6) aplicação dos recursos do FUNDEB: aplicação de 93,96% dos recursos oriundos do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério e educação básica, superando o percentual mínimo de 60% estabelecido no art. 60, XII, do ADCT e art. 22, da Lei nº 11.494/2007.

7) aplicação dos recursos do FUNDEB do exercício: aplicação de 99,70% dos recursos oriundos do FUNDEB recebidos no exercício de 2017 em manutenção e desenvolvimento da educação básica, atingindo o mínimo de 95% exigido pelo art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

8) aplicação do saldo do exercício anterior dos recursos do FUNDEB: O Município utilizou parcialmente, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de R\$ 83.155,16, quando o saldo total era de R\$ 195.419,06, DESCUMPRINDO o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

9) despesas com pessoal do município: realização de despesa total com pessoal equivalente a 54,67% da Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite máximo de 60% fixado no art. 19, III, da Lei Complementar nº 101/2000, em conformidade com o art. 169 da Constituição Federal. O comprometimento vem apresentando evolução quando comparado os últimos cinco exercícios.

10) despesas com pessoal do Poder Executivo (LRF): realização de despesa total com pessoal no Poder Executivo equivalente a 52,32% da Receita Corrente Líquida, **cumprindo** o limite máximo de 54% fixado no art. 20, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000. O comprometimento vem apresentando evolução quando comparado os últimos cinco exercícios.

11) despesas com pessoal do Poder Legislativo (LRF): realização de despesa total com pessoal no Poder Legislativo equivalente a 2,35% da Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite máximo de 6% fixado no art. 20, III, a, da Lei Complementar nº 101/2000.

O resultado orçamentário-financeiro e o cumprimento limites legais de despesas demonstram ter havido preocupação com a gestão fiscal responsável preconizada pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Também foram observadas as determinações constitucionais relativas à aplicação mínima de recurso em saúde e educação.

Quanto ao cumprimento de normas legais que constituem pontos de controle das contas anuais de governo dos municípios, o Relatório Técnico salienta o seguinte:

1. Transparência da Gestão Pública

Com referência à Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/2000, determinando que a União, dos Estados e Municípios devem disponibilizar, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, no caso do Município de Maravilha, todas essas informações deveriam estar disponíveis desde o exercício de 2013.

O exame da disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação, por amostragem, da divulgação dessas informações por meios eletrônicos, constatando-se que dos pontos de controle o Município de Maravilha cumpriu os requisitos essenciais, restando pendente o cumprimento quanto ao lançamento de tributos.

Como se sabe, no início do exercício, notadamente em relação ao IPTU, é obrigatório o lançamento do tributo individualizado de cada contribuinte. Trata-se de informação existente e deve ser disponibilizado, nos termos das normas de transparência.

Ressalte-se que a falta de correção da falha apontada poderá prejudicar o Município e a comunidade local, pois o ente não poderá receber transferências voluntárias, conforme estabelece o art. 73-C da Lei Complementar nº 101/2000. Por isso, a exemplo de outros processos, considero necessária recomendação para adoção de medidas visando o cumprimento das normas legais e regulamentares, inclusive como forma de alerta para as consequências do não cumprimento integral do art. 48-A, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010.

2. Conselhos municipais

Quanto aos conselhos municipais, conforme indicado pelo Relatório Técnico, a Resolução n. TC.020/2015, exige a remessa dos pareceres, juntamente com a prestação de contas anual, dos seguintes conselhos obrigatórios:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

O Relatório Técnico indica as normas legais a serem observadas pelos entes municipais acerca dos conselhos, incluindo os relatórios e pareceres que estes devem elaborar e apresentar aos órgãos competentes.

Conforme o Relatório Técnico, foram encaminhados os documentos indicando aprovação das contas anuais dos respectivos Conselhos. Entretanto, foram constatadas algumas falhas, como a assinatura somente dos presidentes dos Conselhos, evidenciando ausência de deliberação colegiada nos pareceres dos Conselhos.

Acerca desse aspecto, cabe recomendação ao Município para que os pareceres dos Conselhos Municipais contenham a nominata de todos os membros, quais órgãos ou entidades representam, quem participou da sessão de apreciação das contas, quais os motivos de eventuais ausências, qual o resultado da votação e identificação das pessoas nas respectivas assinaturas e a ata da sessão com a precisa identificação dos assuntos discutidos e registrados em reunião (art. 7º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 20/2015).

Também com relação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi constatada a ausência do plano de ação e plano de aplicação, bem

como a avaliação de cumprimento dos referidos planos. Cabendo recomendação ao Município.

3. Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno

De acordo com o art. 51 da Lei Orgânica deste Tribunal e a Instrução Normativa nº TC-020/2015¹, deve acompanhar as contas do Prefeito o relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, o qual deve conter diversas informações indicadas no Anexo II (arts. 7º, II e 8º da IN 20/2015).

As deficiências relacionadas à efetiva atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, sendo tais tipos de irregularidades passíveis de emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, à luz do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõem o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XI – CONTROLE INTERNO – Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco (Constituição Federal, art. 31).

Anoto sobre este aspecto, que para o Exercício de 2017, o Relatório do órgão central do sistema de controle interno deveria conter (já excluídos os pontos facultados pela Portaria N.TC-0106/2017 c/c a Portaria nº TC 0608/2017):

- Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao Município;
- Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria

¹ que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites quando for o caso;

- Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB;
- Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes;
- Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;
- Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores;
- Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME);
- Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

O Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno de Maravilha (fls. 159-164)) não apresenta as informações solicitadas pela Instrução Normativa nº TC-020/2015, desrespeitando, inclusive, o conteúdo mínimo flexibilizado pela Portaria N.TC-0106/2017 c/c a Portaria nº TC 0608/2017.

Sobre este aspecto, cabe recomendação ao Município para que adote providências para completa adequação do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno às exigências da Instrução Normativa nº TC-020/2015, cujo descumprimento pode ensejar a emissão de parecer pela rejeição das contas.

4. Monitoramentos complementares

No exame das contas de governo de 2017 foram incluídas duas outras avaliações relativas a políticas públicas nas áreas de saúde e educação, que compõem objetivos de abrangência nacional:

4.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

O Plano Nacional de Saúde (PNS), previsto na Lei n. 8.080/1990, elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), meio da Pactuação Interfederativa, estabeleceu diretrizes, objetivos e metas da saúde para o período 2017-2021, incluindo 23 indicadores, conforme a Resolução nº 8/2016, publicada no DOU de 12.12.2016.

O Relatório Técnico mostra o seguinte resultado acerca do monitoramento e avaliação das metas pactuadas pelo Município de Maravilha, referente ao exercício de 2017:

Cumprimento Avaliação das Metas Pactuadas no Plano Nacional de Saúde: 2017

| INDICADORES | META 2017 | RESULTADO | SITUAÇÃO VERIFICADA |
|---|-----------|-----------|---------------------|
| 1 – Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). | 30.00 | 26.00 | Atingiu |
| 2 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados. | 100.00 | 50.00 | Não Atingiu |
| 3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida. | 100.00 | 97.87 | Não Atingiu |
| 4 – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada. | 100.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 5 – Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação. | 90.00 | 100.00 | Atingiu |
| 6 – Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados | 100.00 | 81.82 | Não Atingiu |

| | | | |
|--|--------------------|--------------------|---------------------|
| nos anos das cortes. | | | |
| 7 – Número de casos autóctones de malária. | Não aplicável à SC | Não aplicável à SC | Não aplicável |
| 8 – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade. | 0.00 | 1.00 | Não Atingiu |
| 9 – Número de casos novos de aids em menores de 5 anos. | 0.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 10 – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez. | 100.00 | 110.04 | Atingiu |
| 11 – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária. | 0.90 | 0.46 | Não Atingiu |
| 12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária. | 0.60 | 0.28 | Não Atingiu |
| 13 – Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar. | 43.00 | 15.68 | Não Atingiu |
| 14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos. | 13.00 | 9.06 | Atingiu |
| 15 – Taxa de mortalidade infantil. | 3.00 | 3.48 | Não Atingiu |
| 16 – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência. | 0.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 17 – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. | 90.00 | 100.00 | Atingiu |
| 18 – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF). | 75.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 19 – Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica. | 90.00 | 100.00 | Atingiu |
| 20 – Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano. | 100.00 | 100.00 | Atingiu |
| 21 – Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica. | 50.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 22 – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue. | 3.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 23 - Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho. | 100.00 | ND | Análise Prejudicada |

Fonte: http://www.saude.sc.gov.br/cgi/tabcgi.exe?PACTO_2017-2021/DEF/pacto_2017-2021
Última atualização fevereiro/2018 e levantamento da DIN/TCESC

Como se denota, o Município de Maravilha ainda precisa avançar em relação a alguns dos indicadores. Cabe recomendação ao Município.

4.2. Monitoramento de Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

O Plano Nacional de Educação- PNE (Lei Federal nº 13.005/2014) estabelece 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias, com abrangência em todos os níveis de ensino e esferas de governo, para serem atingidas em 10 anos.

Entre as metas está a **Meta 1 - Universalizar, até 2016**, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, **no mínimo 50%** (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

4.2.1. Universalização da educação infantil na pré-escola

Foi avaliada a taxas de atendimento na Pré-escola no Município de Maravilha (crianças de 4 a 5) conforme dados extraídos das Sinopses Estatísticas da Educação Básica do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep).

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

O cálculo considera o número de crianças na faixa etária de 4 a 5 anos de idade matriculadas dividido pela população de 4 e 5 anos de idade estimada para o Município. O percentual obtido é confrontado com o percentual previsto no Plano Nacional de Educação. A meta era universalizar a educação infantil na pré-escola até 2016.

Em relação ao Município de Maravilha, para o Exercício de 2017, o percentual cumpre a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

4.2.2. Atendimento da educação infantil em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche abrange as crianças de até 03 (três) anos de idade. De acordo com o Plano Nacional de Educação, a Meta 1 prevê que os municípios devem “*ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE*”, ou seja, até 2024.

O cálculo da taxa de atendimento considera a população na faixa etária 0 a 3 anos de idade matriculadas em Creches dividida pela população de 0 a 3 anos estimada para o Município.

Foi constatado a taxa de atendimento de 66,13% em 2017. Esse percentual é superior ao percentual mínimo prescrito pela Meta 1 do PNE.

O quadro seguinte sintetiza o exame realizado nas contas do exercício de 2017:

| 1) Adequação das demonstrações contábeis | | |
|--|---|----------------------|
| 1. Adequação do Balanço Anual Consolidado e das demais demonstrações contábeis | Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, e as inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício. | |
| 2) Resultados Orçamentário e Financeiro | Resultado | Valor (R\$) |
| 2.1. Resultado Orçamentário | Deficit (absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior) | 219.203,73 |
| 2.2. Resultado Financeiro | Superávit | 3.987.709,91 |
| 3) Limites mínimos (pisos) | Parâmetro Mínimo | Resultado (%) |
| 3.1. Aplicação total em Saúde | 15,00% | 23,95% |
| 3.2. Aplicação total em Ensino | 25,00% | 26,91% |
| 3.3. FUNDEB -Aplicação nos profissionais do ensino | 60,00% | 93,96% |
| 3.4. FUNDEB – Aplicação mínima no exercício | 95,00% | 99,70% |
| 3.4. FUNDEB – Aplicação do saldo no 1º Trimestre | 100,00% | 42,55% |
| 4) Limites máximos | Parâmetro Máximo | Resultado (%) |
| 4.1. Despesas com pessoal do Município | 60,00% | 54,67% |
| 4.2. Despesas com pessoal do Poder Executivo | 54,00% | 52,32% |
| 4.3. Despesas com pessoal do Poder Legislativo | 6,00% | 2,35% |

| | | Resultado |
|---|---------------------------------|----------------------|
| 6) Transparência Fiscal | | |
| Lei Complementar nº 131/2009 e Decreto nº 7.185/2010 | | Cumpriu parcialmente |
| | | |
| 7) Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno | | Resultado |
| Apresentação de Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno em conformidade com a Instrução Normativa nº 020/2015 | Instrução Normativa nº 020/2015 | Descumpriu |

Por fim, cumpre dizer que a senhora Cibelly Farias, Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer MPC/1639/2018 (fls. 267-280), manifestou-se por recomendar à Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha a aprovação das contas prestadas pela Prefeita, relativas ao exercício de 2017. Sugeri, ainda, a formação de autos apartados com vistas ao exame dos atos descritos nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.2.1 a 9.2.3 do relatório técnico da DMU, bem como recomendação no sentido de que a Unidade Gestora efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos de saúde avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais.

Com referência aos questionamentos relativos à avaliação do controle interno do Município e do exame da regularidade do funcionamento de cada Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, creio que os assuntos devem ser tratados de forma abrangente, envolvendo exame da situação de todos os municípios, em procedimento específico de controle externo, conforme encaminhamento feito por este Conselheiro à Presidência deste Tribunal.

IV. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 113 da Constituição do Estado e nos artigos 1º e 50 da Lei Complementar

n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório Técnico e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos artigos 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2017;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os artigos 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX – Considerando o Relatório Técnico nº 415/2018 (fls. 202-266), da Diretoria de Controle dos Municípios;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPC/1639/2018 (fls. 267-280);

1. Emite parecer recomendando à Câmara Municipal de Maravilha a APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2017 prestadas pela senhora Rosimar Maldaner, Prefeita Municipal de Maravilha naquele Exercício, com as seguintes ressalvas e recomendações:

1.1. Ressalvas:

1.1.1. Atraso de 57 dias na remessa do balanço geral e demais demonstrações contábeis que devem compor a prestação de contas anual, em descumprimento ao artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 7º da Instrução Normativa nº 20/2015;

1.1.2. Aplicação parcial no valor de R\$ 83.155,16, no primeiro trimestre de 2017, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 195.419,06, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2 do Relatório Técnico DMU).

1.2. Recomendações:

1.2.1. adote providências para cumprimento definitivo dos requisitos mínimos exigidos no artigo 48-A, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 4º e 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, relativos à transparência da gestão fiscal, especialmente para disponibilizar nos meios eletrônicos de acesso público os montantes dos lançamentos anuais dos tributos de competência do Município, caso contrário poderá inviabilizar o recebimento de transferências voluntárias de outros entes federados (item 7 do Relatório Técnico DMU);

1.2.2 adote providências para que os pareceres dos Conselhos Municipais contenham a nominata de todos os membros, quais órgãos ou entidades representam, quem participou da sessão de apreciação das contas, quais os motivos de eventuais ausências, qual o resultado da votação e identificação das pessoas nas respectivas assinaturas e a ata da sessão com a precisa identificação dos assuntos discutidos e registrados em reunião (art. 7º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 20/2015).

1.2.3 adote providências para a remessa dos Planos de Ação e de Aplicação, bem como da avaliação de cumprimento dos referidos planos, no tocante ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (item 6.3 do Relatório Técnico DMU);

1.2.4 efetue as adequações necessárias para o cumprimento das metas pactuadas no Plano Nacional de Saúde -PNS, previstas na Lei Federal nº 8.080/1990, com vistas a avançar em relação aos indicadores das políticas públicas de saúde avaliados no presente exercício (item 8.1 do Relatório Técnico DMU);

1.2.5 adote providências para completa adequação do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno às exigências da Instrução Normativa nº TC-020/2015, cujo descumprimento pode ensejar a emissão de parecer pela rejeição das contas.

2. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores de Maravilha que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3. Determina dar ciência do Parecer Prévio e do Relatório Técnico nº DMU-415/2018 à senhora Rosimar Maldaner, à Câmara Municipal de Maravilha e à Prefeitura Municipal de Maravilha.

Florianópolis, em 03 de outubro de 2018.

LUIZ ROBERTO HERBST
CONSELHEIRO RELATOR

Processo n.: @PCP 18/00258302

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017

Responsável: Rosimar Maldaner

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Maravilha

Unidade Técnica: DMU

Parecer Prévio n.: 35/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 113 da Constituição do Estado e nos artigos 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório Técnico e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos artigos 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2017;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os artigos 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX – Considerando o Relatório Técnico nº 415/2018 (fls. 202-266), da Diretoria de Controle dos Municípios;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPC/1639/2018 (fls. 267-280);

1. EMITE PARECER recomendando à Câmara Municipal de Maravilha a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2017 prestadas pela senhora Rosimar Maldaner, Prefeita Municipal de Maravilha naquele Exercício, com as seguintes ressalvas e recomendações:

1.1. Atraso de 57 dias na remessa do balanço geral e demais demonstrações contábeis que devem compor a prestação de contas anual, em descumprimento ao artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 7º da Instrução Normativa nº 20/2015;

1.2. Aplicação parcial no valor de R\$ 83.155,16, no primeiro trimestre de 2017, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 195.419,06, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2 do **Relatório Técnico DMU n. 415/2018**).

2. Recomendações:

2.1. adote providências para cumprimento definitivo dos requisitos mínimos exigidos no artigo 48-A, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 4º e 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, relativos à transparência da gestão fiscal, especialmente para disponibilizar nos meios eletrônicos de acesso público os montantes dos lançamentos anuais dos tributos de competência do Município, caso contrário poderá inviabilizar o recebimento de transferências voluntárias de outros entes federados (item 7 do Relatório Técnico DMU);

2.2. dote providências para que os pareceres dos Conselhos Municipais contenham a nominata de todos os membros, quais órgãos ou entidades representam, quem participou da sessão de apreciação das contas, quais os motivos de eventuais ausências, qual o resultado da votação e identificação das pessoas nas respectivas assinaturas e a ata da sessão com a precisa identificação dos assuntos discutidos e registrados em reunião (art. 7º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 20/2015).

2.3. adote providências para a remessa dos Planos de Ação e de Aplicação, bem como da avaliação de cumprimento dos referidos planos, no tocante ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (item 6.3 do Relatório Técnico DMU);

2.4. efetue as adequações necessárias para o cumprimento das metas pactuadas no Plano Nacional de Saúde -PNS, previstas na Lei Federal nº 8.080/1990, com vistas a avançar em relação aos indicadores das políticas públicas de saúde avaliados no presente exercício (item 8.1 do Relatório Técnico DMU);

2.5. adote providências para completa adequação do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno às exigências da Instrução Normativa nº TC-020/2015, cujo descumprimento pode ensejar a emissão de parecer pela rejeição das contas.

3. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores de Maravilha que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

4. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Maravilha.

5. Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DMU n. 415/2018** que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Maravilha.

Ata n.: 71/2018

Data da sessão n.: 17/10/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Of. TCE/SEG N° 18785/2018

Florianópolis, 08/11/2018

Senhor Presidente-,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 17/10/2018, quando do julgamento do Processo n. @PCP 18/00258302 - Origem Prefeitura Municipal de Maravilha, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017; exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: 26473FA4-4, Processo: 1800258302

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhor Presidente-

Of. N° 18785/2018

@PCP 18/00258302

Itamar Adler

Rua XV de Novembro, 817, Centro, CEP 89874000, Maravilha, SC

Of. TCE/SEG N° 18784/2018

Florianópolis, 08/11/2018

Senhora Prefeita Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 17/10/2018, quando do julgamento do Processo n. @PCP 18/00258302 - Origem Prefeitura Municipal de Maravilha, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017; exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: CB90CEB5-5, Processo: 1800258302

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhora Prefeita Municipal

Of. N° 18784/2018

@PCP 18/00258302

Rosimar Maldaner

Av. Euclides da Cunha, 60, Centro, CEP 89874000, Maravilha, SC

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP CURITIBA
12/11/2018
LOTE: 433



Fls 311
TCE/SC

DESTINATÁRIO:
Prefeitura Municipal de Maravilha
Av. Euclides da Cunha, nº 60
Centro
89874-000 Maravilha SC

TENTATIVAS DE ENTREGA

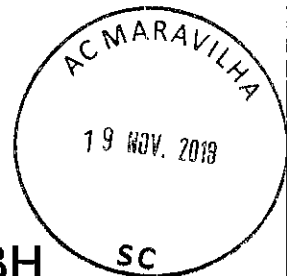
1ª ___/___/___ :___h (CAMPO OPCIONAL)
2ª ___/___/___ :___h
3ª ___/___/___ :___h

ATENÇÃO:
após a 3ª tentativa, devolver o objeto.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



AR035826936KZ



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

BH SC
RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Lucas Rodrigues
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
10/11/18
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
5.999.837

Floandro A. Canan
at. 1155532



Digital


CDIP CURITIBA
12/11/2018
LOTE: 433



Fis 312
TCE/SC

DESTINATÁRIO:
Câmara Municipal de Maravilha
Rua XV de Novembro, nº 817
Centro
89874-000 Maravilha SC

AR035826940KZ



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 10/11/18 13:28 h (CAMPO OPCIONAL)
 2ª / / : : h
 3ª / / : : h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se 5 Recusado
 2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado
 3 Não Existe o Número 7 Ausente
 4 Desconhecido 8 Falecido
 9 Outros

ATENÇÃO:
após a 3ª tentativa, devolver o objeto.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

AC MARAVILHA

19 NOV 2018

BH SC

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PÁRA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Patricia Alchieri

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
9/11/18

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
5.999.086

Flavio Amal Campos
Mat. 8.711.784-1
Agente de Correios Distr. e Coleta

Of. TCE/SEG N° 1249/2019

Florianópolis, 08/02/2019

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. o decurso de prazo para interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito e a disponibilidade para julgamento do processo n. @PCP 18/00258302, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017.

Ressalto a solicitação de que esta Câmara de Vereadores comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a juntada eletrônica de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet:
<http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave:
Chave de Acesso: F485B819-D, Processo: 1800258302

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhor Presidente

Of. N° 1249/2019

@PCP 18/00258302

Láurio Stielor

Rua XV de Novembro, 817, Centro, CEP 89874000, Maravilha, SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA

RUA 15 DE NOVEMBRO, 817 - CENTRO - CEP 89.874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - Fone/Fax (49) 3664-0727
www.cmm.sc.gov.br.

FIS
314
TCE/SC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 194, de 11 de março de 2019.

**APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA
REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, COM BASE
NA DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA
CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "d" do inciso "I" do artigo 46 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e ELE promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica por este Decreto Legislativo aprovadas as contas referentes ao exercício financeiro do ano de 2017 da Prefeitura Municipal de Maravilha, **conforme recomendação expressa do Tribunal de Contas do Estado no ofício nº 18.785/2018, de 8 de novembro de 2018 – PCP – 18/00258302, e o parecer prévio nº 35/2018, cujo relator foi o Conselheiro Luiz Roberto Herbst.**

Art. 2º As despesas decorrentes da realização deste Decreto Legislativo correm por conta do Orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 11 dias do mês de março de 2019.


Jandir Primón

Presidente da Câmara de Vereadores

ATA Nº 3.370/19 – SESSÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas do dia onze de março do ano de dois mil e dezenove, nas dependências da Câmara Municipal, esteve reunida a edilidade maravilhense sob a Presidência do Vereador Jandir Primon com o objetivo de realizar a 2ª sessão de caráter ordinário do mês corrente. Havia a presença de todos os Vereadores, portanto o quórum registrado era legal para a realização da referida sessão. Inicialmente o Diretor da Casa Nei Guzatti deu as boas vindas a todos, nominando as diversas autoridades presentes, entidades, alunos e professores da UNOPAR, imprensa, internautas, enfim a todos que prestigiavam a sessão. Dando continuidade o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos dando as boas vindas, saudando os colegas da Mesa Diretora, os Senhores Líderes de Bancadas, os demais Vereadores, os Servidores da Casa, os internautas e o expressivo público presente, justificando a ausência do Vereador Láurio Stieler. Para fazer parte da Mesa dos Trabalhos foram convidadas as seguintes autoridades: Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora Rosimar Maldaner; Comandante do 11º BPM de Fronteira Tenente Coronel Marcelo de Wallau da Silva; Capitão do Corpo de Bombeiros João Emiliano de Moura Silva Miranda e o Comandante da Polícia Militar de Maravilha Capitão Altair Lisot, que nesta sessão fará uso da palavra para explanar sobre o tema Segurança Pública. **Em seguida convidou o Técnico Legislativo para que apresentasse a leitura de um trecho bíblico. Conforme acordado na última sessão o Senhor Presidente colocou em apreciação dos Senhores Vereadores a ata da última sessão, realizada em 6 de março do corrente ano, ata esta aprovada e subscrita pelos Senhores Vereadores. Ainda solicitou ao Secretário Vereador Itamar Adler para que efetuasse a leitura das correspondências recebidas e expedidas.** Constava na pauta do dia tramitando em 1º turno inicialmente o Projeto de Lei Complementar nº 001/19, que institui medidas para a recuperação fiscal – REFIS 2019. Na oportunidade o Vereador Ivo Badia pediu vistas do projeto, pedido este deferido pelo Senhor Presidente, sendo que o projeto voltará para a pauta na próxima sessão. **Ainda em 1º turno tramitou o Projeto de Lei nº 05/19, que revoga dispositivo da Lei nº 4.003, de 3 de abril de 2017 – Lei da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Maravilha. No momento de discussão usou da tribuna o Vereador Itamar Adler, relator do projeto, dizendo que a entidade realiza um grandioso trabalho no município tendo recebido do Ministério da Saúde o certificado de entidade beneficente, sendo que para receber recursos financeiros não necessita mais proceder conforme a lei 13.019. Ressaltou que o projeto está amparado por lei, pedindo voto favorável dos colegas Vereadores. Em seguida pronunciou-se o Vereador Celso Antônio Ledur o qual disse ter acompanhado os trabalhos da Rede desde o ano de sua fundação, enaltecendo o excelente trabalho desenvolvido pelas presidentes que passaram pela entidade, salvando vidas através da prevenção. Posto em votação o Projeto de Lei nº 05/19 foi aprovado por unanimidade de votos dos Vereadores presentes em 1º turno.** Tramitando em turno único constava o Ofício nº 18.784/2018, o qual encaminha para homologação as contas do Município de Maravilha, referente ao exercício financeiro de 2017. No momento de discussão usou da tribuna o Vereador Cleber Pertussatti, relator da matéria, o qual ressaltou que as contas do município foram elogiadas pelo Tribunal de Contas por vários fatores, entre os quais a existência de um Plano Diretor. Comentou existirem altos e baixos no orçamento, mas ressaltou que todos foram superados, tendo alcançado ao final o superávit financeiro, sendo que em setores como da saúde e educação foram investidos mais recursos do que o índice mínimo exigido. Ao concluir pediu voto favorável dos colegas Vereadores. Também pronunciou-se do Vereador Natalino Prante, o qual justificou seu voto favorável com restrição, dizendo que no ano de 2016 foi pontuada situação ao Tribunal de Contas que até a presente data não foi respondida, trata-se dos valores do FUNREBOM e Fundo de Habitação que são fundos específicos, porém que tiveram seus valores investidos em outras finalidades. Destacou Prante que no ano de 2016 se o município não tivesse utilizado estes recursos não teria conseguido fechar as contas, já no ano de 2017 mesmo que não tivesse utilizado estes

Ata da 2ª Sessão Ordinária – 11/03/2019.

recursos o município teria suprido as contas e ainda ficaria com saldo positivo. No momento de votação os Vereadores Natalino, Ademir, Bresco votaram favorável com restrição, sendo que os demais Vereadores votaram favorável à matéria; resultado este que culminou com a aprovação do Ofício nº 18.784/2018. Para tanto o Presidente Jandir solicitou à assessoria da Casa para que ratifique tal ato expedindo o Decreto Legislativo correspondente e dê os encaminhamentos necessários. **A seguir foi apreciado o Projeto de Resolução nº 01/19, de autoria do Vereador Ivo Badia, o qual aprova a concessão de homenagem ao Capitão Bombeiro Militar João Emiliano de Moura Silva Miranda, pelos relevantes serviços prestados. No momento de discussão usou da tribuna o autor da proposição Vereador Ivo Badia o qual ressaltou a importância do reconhecimento dos trabalhos realizados pelo capitão, citando em especial a sua participação no resgate das vítimas em Brumadinho MG. Ao concluir pediu voto favorável aos colegas Vereadores. Posto em votação o Projeto de Resolução nº 01/19 foi aprovado por unanimidade de votos dos Senhores Vereadores presentes.** Dando entrada na ordem do dia constavam as seguintes matérias: Projeto de Resolução nº 02/19, de autoria do Vereador Natalino Prante; Indicação nº 08/19, de autoria do Vereador Luiz Hermes Brescovici; e a Indicação nº 09/19, de autoria do Vereador Natalino Prante. Depois de apresentadas as matérias foram encaminhadas às comissões competentes para os devidos estudos. **Também fez parte da ordem do dia o Requerimento nº 05/19, de autoria do Vereador Natalino Prante, o qual solicita ao Poder Executivo informações sobre a contratação da empresa T.O.S. Obras e Serviços Ambientais, responsável pela coleta de lixo em nossa cidade. Depois de apresentado o Requerimento foi deferido pelo Senhor Presidente.** No momento da palavra livre usou deste espaço o Comandante da Polícia Militar, Capitão Altair Lisot, o qual discorreu sobre o tema Segurança Pública. Inicialmente o Capitão Lisot explanou sobre a história da segurança pública, desde a sua origem até os dias atuais, comentando sobre sua evolução ao longo dos tempos; falou sobre o sistema de segurança pública no Brasil, momento em que apresentou estatísticas comentando sobre o trabalho realizado pela Polícia Militar e ainda destacando a inserção dos cidadãos comuns neste contexto, que por vezes podem ser muito além de meros expectadores para serem protagonistas das situações, auxiliando a polícia nas mais diversas situações, seja através do simples cuidado com suas residências ou até mesmo através de uma denúncia de algum fato, contribuindo desta forma para o trabalho realizado. Durante sua fala Lisot também explanou sobre os programas que são desenvolvidos pela corporação, sobre a instalação de uma Base Koban na área central da cidade, sobre as parcerias, citando como exemplo a Rede de Vizinhos, Rede de Segurança Escolar, falando ainda do sobre o PROERD, a Rede Rural de Segurança, entre outros. Ao concluir destacou que a segurança pública é um dever do estado, direito e responsabilidade de todos, sendo que é competência da PM preservar a ordem pública, onde a segurança é uma conquista diária, é o resultado do compromisso e responsabilidade de cada pessoa, de cada grupo, de cada comunidade. Em seguida foi apresentado um vídeo sendo que ao final o Comandante Lisot agradeceu a oportunidade colocando-se à disposição. O Presidente Jandir por sua vez agradeceu a brilhante explanação, colocando o legislativo à disposição da corporação. **No período de assuntos gerais o Senhor Presidente informou que na próxima sessão teremos a presença do Senhor João Verci Perini o qual apresentará um vídeo sobre a colonização de Maravilha, convidando a todos para prestigiarem este evento.** Por último o Presidente Vereador Jandir Primon agradeceu a presença de todos, encerrando a presente sessão e convocando os nobres pares a participarem da 3ª Sessão ordinária do mês de março, que será realizada na segunda-feira dia 18, às 19h, nas dependências da Câmara Municipal. Sala das sessões, aos onze dias do mês de março do ano dois mil e dezenove.

Jandir Primon _____

Láurio Stieler Falta justificada _____

Itamar Adler _____

Ata da 2ª Sessão Ordinária – 11/03/2019.

Ademir Unser _____
Cleber Pertussatti _____
Celso Antônio Ledur _____
Ivo Badia _____
Gilmar Francisco Castanha _____
Luiz Hermes Brescovici _____
Marclei L. Radin Grando _____
Natalino Prante _____



DECISÃO CÂMARA
EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Processo: 1800258302

Ato: Decreto 194

Data Ato: 11-03-2019

Situação das Contas: Aprovada

Quorum: 2/3

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

| Documentos Enviados | | |
|---------------------|--------------------------------|----------|
| Nome | Tipo de Documento | Sigiloso |
| decreto.pdf | - Deliberação da Câmara do PCP | |
| ata.pdf | - Deliberação da Câmara do PCP | |